SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
LEI 657/2015

Lei n.º 657/2015, de 09 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 856.502,64 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, o valor de R$ *856.502,64 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)*, conforme descrito abaixo:

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete da Prefeita
04.122.0201.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
002 - FR 1000 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 3.595,84
003 - FR 1000 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 762,88
03 – Administração Geral
002 – Divisão de Pessoal
11.332.0305.2.012 – Ordenamento do Emprego e Salário
028 - FR 1000 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 198.564,85
029 - FR 1000 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 43.607,84
04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.452.0404.2.022 – Manutenção da Limpeza Pública
068 - FR 511 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 23.250,13
070 - FR 1000 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 973,62
05– Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0501.2.023 – Ordenamento do Emprego e Salário
340 - FR 1000 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 100.588,88
341 - FR 1000 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 28.155,18
05– Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0502.2.024 – Manutenção da Saúde Pública
348 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 106.263,80
349 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 23.420,52
05– Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal da Saúde
10.304.0507.2.029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
121 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.139,93
05– Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal da Saúde
10.305.0507.2.030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
131 - FR 303 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 23.632,15
133 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 6.378,71
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2.034 – Manutenção e desenvolvimento da educação FUNDEB
163 - FR 101 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 118.166,64
164 - FR 102 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 86.816,38
165 - FR 101 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 26.128,80
166 - FR 102 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 19.134,34
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 – Manutenção da educação demais recursos
170 - FR 103 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 3.523,63
172 - FR 103 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.006,84
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2.039 – Manutenção da educação infantil demais recursos
221 - FR 103 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.439,21
223 - FR 103 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.623,19
08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2.051 – Manutenção da Assistência Social geral
272 - FR 1000 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.657,88
273 - FR 1000 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.671,40

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I - Anulação:

02 – Executivo Municipal
001 – Gabinete da Prefeita
04.122.0201.2.003 – Publicação de atos oficiais
009 - FR 1000 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terc. – Pessoa Jurídica R$ 23.973,98
02 – Executivo Municipal
002 – Procuradoria Jurídica
02.062.0205.2.006 – Precatórios Judiciais
011 - FR 1000 - 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais R$ 24.000,00
03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0304.1.001 – Aquisição e desapropriação de imóveis
021 - FR 1000 - 4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de imóveis R$ 8.308,14
03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
28.843.0000.2.011 – Resgate de dividas fundada e contratual
022 - FR 1000 - 3.2.90.21.00.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato R$ 2.000,00
023 - FR 1000 - 4.6.90.71.00.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado R$ 10.000,00
03 – Administração Geral
003 – Divisão Contábil
04.123.0307.2.013 – Manutenção da Divisão Contábil
032 - FR 1000 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terc. – Pessoa Jurídica R$ 11.872,97
04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
002 – Setor de Limpeza Pública
15.452.0404.2.022 – Manutenção da Limpeza Pública
069 - FR 1000 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 14.989,48
05– Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0502.2.024 – Manutenção da Saúde Pública
082 - FR 303 - 3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas R$ 500,00
084 - FR 303 - 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 40.000,00
093 - FR 303 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terc. – Pessoa Jurídica R$ 114.677,47
05– Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal da Saúde
10.304.0506.2.028 – Manutenção do Matadouro Municipal
116 - FR 1000 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 11.800,00
117 - FR 1000 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 5.380,22
118 - FR 1000 - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 7.125,00
119 - FR 1000 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. de terc. – Pessoa Juridica R$ 13.662,00
05– Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal da Saúde
10.304.0507.2.029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
123 - FR 303 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 657,64
05– Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal da Saúde
10.305.0507.2.030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
135 - FR 303 - 3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e rest. trabalhistas R$ 5.000,00
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2.036 – Manutenção da educação demais recursos
180 - FR 103 - 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita R$ 4.232,87
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2.037 – Manutenção dos prédios escolares demais recursos
199 - FR 103 - 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações R$ 3.620,00
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.364.0609.2.044 – Manutenção do transporte de universitários
215 - FR 1000 - 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17.342,64
216 - FR 1000 - 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.173,94
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2.039 – Manutenção da educação infantil demais recursos
231 - FR 103 - 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serv. de terc. – Pessoa Física R$ 14.740,00
235 - FR 103 - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 3.000,00
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.606.0703.2.048 – Incentivo a agricultura
264 - FR 1000 - 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 3.000,00
265 - FR 1000 - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 4.350,00
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.606.0704.2.049 – Convenio EMATER Paraná
269 - FR 1000 - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 5.000,00
07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
18.542.0705.2.050 – Convênio com o CONDEMA
270 - FR 1000 - 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 5.700,00
08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.241.0804.2.055 – Manutenção Asilo São Francisco de Assis
271 - FR 1000 - 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 11.450,00
08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0801.2.051 – Manutenção da Assistência Social geral
275 - FR 1000 - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 9.000,00
279 - FR 1000 - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R$ 5.000,00
08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0804.2.056 – Convênio APAE
283 - FR 1000 - 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 11.450,00
08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0805.2.052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
291 - FR 1000 - 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita R$ 30.000,00
292 - FR 1000 - 3.3.90.36.00.00.00 – Outros serv. de terc. – Pessoa Física R$ 7.000,00
09 – Reserva de contingência
009 – Reserva de contingência
99.999.9999.9.060 – Reserva de contingência
337 - FR 1000 - 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 150.000,00

II – Excesso de arrecadação, da seguinte fonte de recurso:

Fonte de recurso 101, receita 1.7.24.01.00.00.00, o valor de R$ 144.295,44 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

Fonte de recurso 102, receita 1.7.24.01.00.00.00, o valor de R$ 105.950,72 (cento e cinco mil novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos); e

Fonte de recurso 511, receita 1.2.22.99.02.00.00, o valor de R$ 23.250,13 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais e treze centavos);

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1F7609D8

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 190/2015

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARCELA FERNANDA APARECIDA ALVES DOS SANTOS MUNIZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá), a partir do dia **04/01/2016**, com retorno em **03/04/2016**

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:54688170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 050/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.37, XI, do Regimento Interno Desta Câmara.

RESOLVE

Estabelecer ponto facultativo, dia 09 de dezembro de 2015, com retorno no dia 10 de dezembro de 2015 em virtude do Falecimento da Vereadora CIDA SABADIM.

CUMPRA – SE

Almirante Tamandaré, em 08 de Dezembro de 2015.

AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michele Emily da Fonseca
Código Identificador:8C69CA82

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.866 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar leilão em hasta pública para a venda de bens patrimoniais móveis do Município declarados como inservíveis, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, pelo maior lance, igual ou superior ao da avaliação realizada por meio do inventário, os bens móveis inservíveis integrantes do patrimônio municipal.

Art. 2º. . Os bens móveis inservíveis de que trata o art. 1º, sujeitos a hasta pública, são aqueles definidos no ANEXO ÚNICO que passa a fazer parte desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.4º Fica revogada a Lei n.º 1.847 de 24 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de novembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	LOTE N° 01	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/ Gol Special (2 Portas)	**Péssimo**
	Placa: AIP-8795	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Azul	
	Ano/ Mod: 1999/99.	
	Renavan: 71895809-8	
	Chassi: 9BWZZZ377XP057854	
	Observações	
	Sem Motor	
	Sem Caixa de Cambio	
	Sem Lanternas	
	Sem Suspensão	
	Sem Painel	
	Sem socorro	
	Sem extintor	
	Sem elétrica	

UNIDADE	LOTE N° 02	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/ Gol 1000	**Péssimo**
	Placa: AFN-2582	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1995/95	
	Renavan: 64128737-2	
	Chassi: 9BWZZZ30ZSP092678	
	Observações	
	Sem Bancos	
	Sem Lanternas	
	Sem carburador	
	Retificar motor e cabeçote	
	Sem Lanternas	
	Sem motor de partida	
	Sem socorro	
	Sem chave de roda	
	Sem triangulo	
	Sem extintor	
	Sem elétrica	

UNIDADE	LOTE N° 03	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/ Gol Special	**Ruim**
	Placa: AIP-9773	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Azul	
	Ano/ Mod: 1999/99	
	Renavan: 71901130-2	
	Chassi: 9BWZZZ377XP067948	
	Observações	
	Sem Lanternas	
	Sem Volante	
	Suspensão dianteira e traseira ruim	
	Retificar motor e cabeçote	
	Sem arranque	
	Sem bomba de combustível	

UNIDADE	LOTE N° 04	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: M. BENZ/OF 1318/CAIO-VITORIA	**Péssimo**
	Placa: ACW-1472	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1992/92	
	Renavan: 60389650-2	
	Chassi: 9BM384088NB937485	
	Observações	
	Sem Caixa de Cambio	
	Sem Rodas/Pneus	
	Sem Diferencial	
	Sem cardan	
	Sem baterias	
	Sem lanternas	
	Sem motor	

UNIDADE	LOTE N° 05	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/ Parati CL 1.8 MI	**Péssimo**
	Placa: ATT-0224	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Cinza	
	Ano/ Mod: 1997/97	
	Renavan: 67848886-0	
	Chassi: 9BWZZZ379VT123537	
	Observações	
	Sem Motor	
	Sem Caixa de Cambio	
	Sem Bancos	
	Sem Lanternas	
	Sem Volante	
	Sem Rodas/Pneus	
	Sem parte elétrica	
	Sem Painel	
	Sem socorro	
	Sem extintor	

UNIDADE	LOTE N° 06	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Honda Cg 125	**Péssimo**
	Placa: AII-4221	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1987/88	
	Renavan: 00521777186	
	Chassi: 9C2JC1801JR105300	
	Observações	
	SOMENTE CHASSI	

UNIDADE	LOTE N° 07	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: M. BENZ/1113 TOCO/BASC	**Péssimo**
	Placa: ABB-6312	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: Azul	
	Ano/ Mod: 1981/81	
	Renavan: 510973434	
	Chassi: 34404112551323	
	Observações	
	Sem Caixa de Cambio	
	Sem Bancos	
	Sem Lanternas	
	Sem Painel	
	Sem Diferencial	
	Sem elétrica	
	Sem cubo de rodas	
	Sem rodas e pneus	
	Sem carcaça do diferencial	
	Sem Bomba hidráulica	
	Sem pistão hidráulico	
	Sem Vidros	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	
	Sem cardan	

UNIDADE	LOTE N° 08	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Kasinski/Crz 150	**Bom**
	Placa: ASX-4822	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2010/11	
	Renavan: 00218312997	
	Chassi: 93FSMDCDABM000102	

UNIDADE	LOTE N° 09	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: MB-1113	**Péssimo**
	Placa: ABB-8606	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1980/80	
	Renavan: 522182275	
	Chassi: 34404112497515	
	Observações	
	Motor parcial ruim	
	Sem Caixa de Cambio	
	Sem Bancos	
	Sem Lanternas	
	Sem Volante	
	Sem Rodas/Pneus	
	Sem Suspensão	
	Sem Diferencial	
	Sem Painel	
	Sem Vidros	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	
	Sem cardan	
	Sem sistema hidráulico	

UNIDADE	LOTE N°10	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: M. Benz/ LK1520	**Regular**
	Placa: AMB-1520	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: Bege	
	Ano/ Mod: 1990/90	
	Renavan: 00523761635	
	Chassi: 9BM345042L9871544	
	Observações	
	Sem elétrica	
	Sem embreagem	
	Sem Bomba hidráulica	
	Sem baterias	

UNIDADE	LOTE N° 11	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/ Kombi Mista	**Ruim**
	Placa: AKH-9089	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2002/03.	
	Renavan: 78441626-5	
	Chassi: 9BWGB07X83P000325	
	Observações	
	Sem Motor	
	Sem Caixa de Cambio	
	Sem Bancos	
	Sem Lanternas	
	Sem Rodas/Pneus	
	Sem Suspensão	
	Sem elétrica	
	Sem socorro	
	Sem triangulo	
	Sem extintor	
	Só chassi	

UNIDADE	LOTE N° 12	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Kasinski/Crz 150	**Bom**
	Placa: ASX-4823	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2010/11	
	Renavan: 00218346760	
	Chassi: 93FSMDCDAPM000032	

UNIDADE	LOTE N° 13	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Honda CG 125 Fan	**Bom**
	Placa: ANE-6570	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Vermelha	
	Ano/ Mod: 2005/05	
	Renavan: 0086762625-9	
	Chassi: 9C2JC30705R084623	

UNIDADE	LOTE N° 14	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Fiat/ Palio 1.4 4 portas	**Péssimo**
	Placa: ANA-5296	
	Combustível: Flex	
	Cor: Branca	

	Ano/ Mod: 2005/06	
	Renavan: 862858747	
	Chassi: 9BD17140A62657337	
	Observações	
	Retifica motor e cabeçote	
	Suspensão dianteira e traseira ruim	
	Bancos ruins	
	Sem radiador	
	Lataria ruim	
	Parte elétrica ruim	
	Sem bateria	
	Sem Motor arranque	
	Sem extintor	
	Sem estepe	
	Caixa quebrada	

UNIDADE	LOTE Nº15	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Pá carregadeira Caterpillar mod-924F	**Ruim**
	Ano: 1993	
	Observações	
	Sem bomba injetora e bicos	
	Elétrica ruim	
	Sem baterias	

UNIDADE	LOTE Nº15	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Pá carregadeira Caterpillar mod-924F	**Ruim**
	Ano: 1993	
	Observações	
	Sem bomba injetora e bicos	
	Elétrica ruim	
	Sem baterias	

UNIDADE	LOTE Nº 16	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Fiat/ Palio 1.4 **4 portas**	**Péssimo**
	Placa: ANA-5298	
	Combustível: Flex	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2005/06	
	Renavan: 862858747	
	Chassi: 9BD17140A62657340	
	Observações	
	Retifica motor e cabeçote	
	Suspensão dianteira e traseira ruim	
	Bancos ruins	
	Freios ruins	
	Lataria ruim	
	Parte elétrica ruim	
	Sem bateria	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 17	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/ Gol	**Péssimo**
	Placa: AIP-8785	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Vermelha	
	Ano/ Mod: 1999/99	
	Renavan: 00718957407	
	Chassi: 9BWZZZ377XP068066	
	Observações	
	Sem Motor	
	Sem Volante	
	Sem Rodas/Pneus	
	Sem Suspensão	
	Vidros quebrados	
	Colisão frontal e lateral	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 18	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Kasinski/Crz 150	**Bom**
	Placa: ASY-6035	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2010/11	
	Renavan: 00218349327	
	Chassi: 93FSMDCDABM000027	

UNIDADE	LOTE Nº 19	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/ Kombi	**Ruim**
	Placa: AKM-7646	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2002/03	
	Renavan: 00791545059	
	Chassi: 9BWG07X93P005162	
	Observações	
	Sem Motor	
	Sem Caixa de Cambio	
	Sem Bancos	
	Sem Lanternas	
	Sem elétrica	
	Sem painel	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 20	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Moto Niveladora Caterpillar Mod-120 B	**Ruim**
	Motor parcial	
	Transmissão parcial	
	Sem Rodas/Pneus	
	Tander parcial	

UNIDADE	LOTE Nº 21	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: M. BENZ/1630 LS TRUCK/BASC	**Ruim**
	Placa: AFB-3679	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1990/91	
	Renavan: 31830308-6	
	Chassi: 9BM3860591B892170	
	Observações	
	Sem elétrica	
	Sem cubo de rodas	
	Sem rodas e pneus traseiros	
	Sem Bomba hidráulica	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 22	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/Parati	**Ruim**
	Placa: AFC-3795	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1995/95	
	Renavan: 630738645	
	Chassi:9BWZZZ30ZSP002183	
	Observações	
	Retifica motor e cabeçote	
	Suspensão dianteira e traseira ruim	
	Elétrica ruim	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	
	Sem freio	

UNIDADE	LOTE Nº 23	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/Kombi Mista	**Péssimo**
	Placa: AJZ-7991	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2001/01	
	Renavan: 76303514-9	
	Chassi: 9BWGB07X41P020228	
	Observações	
	Sem Motor	
	Sem Caixa de Cambio	
	Sem Bancos	
	Lataria ruim	
	Suspensão dianteira e traseira ruim	
	Sem parte elétrica	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 24	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Fiat/ Palio 1.4 4 portas	**Ruim**
	Placa: ANB-2048	
	Combustível: flex	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2005/06	
	Renavan: 863302092	
	Chassi: 9BD17140A62657769	
	Observações	

	Retifica motor e cabeçote	
	Suspensão dianteira e traseira ruim	
	Bancos ruins	
	Freios ruins	
	Lataria ruim	
	Parte elétrica ruim	
	Sem bateria	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 25	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: M. BENZ/OF 1315/TORINO	**Ruim**
	Placa: ACW-6453	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1992/92	
	Renavan: 604153619	
	Chassi: 9BM384098NB941440	
	Observações	
	Embreagem ruim	
	Motor fraco	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 26	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Moto Niveladora Caterpillar Mod-120 H	**Péssimo**
	Motor condenado desmontado	
	Transmissão parcial	
	Sem rodas	
	Sem central de comando da transmissão	
	Tander parcial	
	Sem baterias	

UNIDADE	LOTE Nº 27	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Fiat/ Strada	**Ruim**
	Placa: ANB-2133	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2005/06	
	Renavan: 863302106	
	Chassi: 9BD27801A62483306	
	Observações	
	Retifica motor e cabeçote	
	Suspensão dianteira e traseira ruim	
	Bancos ruins	
	Tampa traseira batida	
	Lataria ruim	
	Parte elétrica ruim	
	Sem bateria	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 28	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: M. BENZ/OF 1315/TORINO	**Ruim**
	Placa: ACW-3659	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1992/92	
	Renavan: 60409097-8	
	Chassi: 9BM384098NB941595	
	Observações	
	Sem Bancos	
	Sem diferencial	
	Sem rodas e pneus	
	Sem cubo de rodas dianteiro e traseiro	
	Sem freios	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 29	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Kasinski/Crz 150	**Bom**
	Placa: ASX-4821	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2010/11	
	Renavan: 00218102119	
	Chassi: 93FSMDCDABM00039	

UNIDADE	LOTE Nº 30	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/ Gol Special	**Péssimo**
	Placa: AIP-8792	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Azul	
	Ano/ Mod: 1999/99	
	Renavan: 0071895778-4	
	Chassi: 9BWZZZ377XP057830	
	Observações	
	Sem radiador	
	Sem bomba de combustível	
	Sem alternador	
	Sem arranque	
	Retifica motor e cabeçote	
	Sem escape	
	Sem coletor de escape	
	Colisão lateral	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 31	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Vw/Kombi Mista	**Péssimo**
	Placa: ANB-3175	
	Combustível: Gasolina	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2005/06	
	Renavan: 0086264089-0	
	Chassi: 9BWGB07X36P000656	
	Observações	
	Sem Motor	
	Sem Caixa de Cambio	
	Sem Bancos	
	Sem Lanternas	
	Sem Diferencial	
	Sem volante	
	Sem parte elétrica	
	Sem bomba combustível	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 32	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Imp/M. Benz OF 1620	**Bom**
	Placa: LBB-5815	
	Combustível: Diesel	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1996/96	
	Renavan: 00651831970	
	Chassi: 8AB384087TA117200	

UNIDADE	LOTE Nº 33	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: Ford Cargo 1415 Car/ Caminhão Truck/Basc	**Péssimo**
	Placa: AHX-7649	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1998/98	
	Renavan: 70133331-6	
	Chassi: 9BFXTNCF2WDB82443	
	Observações	
	Sem roda truck	
	Tração só externas	
	Sem baterias	
	Diferencial quebrado	
	Caixa c/problemas	
	Motor fraco	
	Sistema elétrico ruim	
	Hidráulico com defeito	
	Sem baterias	
	Sem extintor	
	Sem estepe	

UNIDADE	LOTE Nº 34	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: M. BENZ/OF 1318/TORINO	**Ruim**
	Placa: ACO-8361	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1992/92	
	Renavan: 60278878-1	
	Chassi: 9BM384088NB936162	
	Observações	
	Sem Motor	
	Sem Caixa de Cambio	
	Sem Lanternas	
	Sem Painel	
	Sem porta dianteira	
	Sem baterias	
	Sem extintor	

	Sem estepe	
	Sem rodas/pneus	

UNIDADE	LOTE N° 35	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: FIAT/DUCATO CARGO	**Ruim**
	Placa: AMS-7114	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 2005/05	
	Renavan: 00853462798	
	Chassi: 93W231F1151022132	
	Observações	
	Sem Baterias	
	Sem Extintor	
	Sem Estepe	
	Sem Rodas/Pneus	
	Sem Bancos	

UNIDADE	LOTE N° 36	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: VW/GOL SPECIAL 1.0	**Regular**
	Placa: AIP-8805	
	Combustível: GASOLINA	
	Cor: Branca	
	Ano/ Mod: 1999/99	
	Renavan: 7189585-60	
	Chassi: 9BWZZZ377XP069921	
	Observações	
	Sem Estepe	

UNIDADE	LOTE N° 37	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	MARCA: HONDA/GG 125 FAN	**Bom**
	Placa: ANE-6580	
	Combustível: GASOLINA	
	Cor:VERMELHA	
	Ano/ Mod: 2005/05	
	Renavan: 00867626232	
	Chassi: 9C2JC30705R090888	

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:E366EAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de 02 (Duas) Roçadeiras a Gasolina, modelo Profissional, com lamina e fio de corte, para utilização no setor de Limpeza Publica e Vigilância Sanitária, no Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 3.718,00 (Três mil setecentos e dezoito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

PAGAMENTO: O pagamento será imediato, após a apresentação da Nota Fiscal.

CONTRATADO:
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA CNPJ 75.904.383/0031-47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades na realização de serviços de Limpeza Publica e roçada em espaços públicos, canteiros centrais de avenidas, passeios públicos, escolas públicas, centros de saúde, hospital, entre outros, no sentindo de garantir a realização de ações de combate ao mosquito AEDES AEGYPTI, diminuindo consideravelmente os riscos de casos de Dengue, Febre Chikungunya e Zika.
Cumpre ainda, salientar que o processo está acompanhado do Ofício de solicitação do Secretario Municipal de Sáude, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 09 de Dezembro de 2015

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3048C179

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de 02 (Duas) Roçadeiras a Gasolina, modelo Profissional, com lamina e fio de corte, para utilização no setor de Limpeza Publica e Vigilância Sanitária, no Município de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 110/2015, Dispensa de licitação nº. 040/2015 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 030/2014, para a **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA CNPJ 75.904.383/0031-47, Estr. P/ Campina da Lagoa, Centro – CEP 85280-000 – Altamira do Paraná – Paraná.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de Dezembro de 2015

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:92710F6F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de 02 (Duas) Roçadeiras a Gasolina, modelo Profissional, com lamina e fio de corte, para utilização no setor de Limpeza Publica e Vigilância Sanitária, no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretario Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a Empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA CNPJ 75.904.383/0031-47, Estr. P/ Campina da Lagoa, Centro – CEP 85280-000 – Altamira do Paraná – Paraná.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de Dezembro de 2015

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:3F664749

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **a Empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA CNPJ 75.904.383/0031-47, Estr. P/ Campina da Lagoa, Centro – CEP 85280-000 – Altamira do Paraná – Paraná, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 110/2015 e Dispensa n. 40/2015, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Fornecimento de 02 (Duas) Roçadeiras a Gasolina, modelo Profissional, com lamina e fio de corte, para utilização no setor de Limpeza Publica e Vigilância Sanitária, no Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de Aquisição dos equipamentos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos, conforme proposta apresentada de forma imediata, após a solicitação da Secretaria responsável, dentro das normas de qualidade e com garantia do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 3.718,00 (Três mil setecentos e dezoito reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão das notas fiscais referentes aos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como prazo final a entrega total dos produtos.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA
A Garantia dos produtos deverão ser a de fabrica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná-PR, 10 de Dezembro de 2015.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AC5BADE4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 84/2015 DE 01/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 503/2014 de 16/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
145 - 3.3.90.33.00.00 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.540,00
Total Suplementação: 4.540,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:35D99E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ – PARANÁ

Capítulo I – Da Instituição

Artigo 1º – O presente regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Andirá.

Capítulo II – Da Definição

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações de atitude de âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Andirá.

Capítulo III – Das Atribuições e Objetivos

Artigo 3º – São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:
Definir as prioridades de saúde, em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
Deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde e aprová-lo total ou parcialmente com emendas.
Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde do Município.
Propor critérios para as programações e execuções orçamentárias e financeiras do Fundo Municipal de Saúde – FMS, fiscalizando a movimentação dos recursos repassados a Secretaria Municipal de

Saúde ou ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, ou oriundos do orçamento do Município. O Conselho Municipal de Saúde nomeara um representante entre os usuários, para fazer parte do Fundo Municipal de Saúde.
Desenvolver gestões junto ao legislativo e Executivo Municipal no sentido de que a meta a ser alcançada, como contrapartida do Município seja equivalente a um mínimo de 15% (quinze por cento) do orçamento municipal.
Acompanhar e avaliar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas ou privadas integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.
Definir critérios para celebração e denuncias de contratos e convênios entre o setor público e as entidades ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde.
Estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde, públicos ou privados, no âmbito do SUS, proporcionando que assistência à saúde seja regionalizada, hierárquica e integrada.
Viabilizar o acesso universal e igualitário dos usuários, as ações e serviços de saúde, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como promover estudos para implantação de farmácia popular para venda de medicamento a custos baixos.
Articular a integração das instituições públicas e privadas nas ações de saúde, defendendo processos que garantam recursos financeiros, materiais e humanos adequados ao exercício destas ações.
Exercer ações junto aos órgãos prestadores de serviços na área de saúde, para que proporcionem atendimento aos usuários com o maior grau de resolutividade possível, esgotando todos os recursos disponíveis em sua unidade assistencial.
Solicitar aos órgãos públicos integrantes do SUS, a colaboração dos servidores para participar da elaboração de estudos, esclarecer duvidas, proferir palestras ou participar de comissões do Conselho Municipal de Saúde de Andirá – Paraná.
Participar do controle e avaliação das ações referentes às condições do ambiente de trabalho e a saúde do trabalhador.
Apreciar normas pertinentes a produção, controle, armazenamento, transportes, guarda e utilização de substancias e produtos psicoterápicos, tóxicos, radioativos e teratogênicos.
Estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do SUS, com base em parâmetro de cobertura. Cumprimento de metas estabelecidas, produtividade corrigindo distorção, visando o atendimento pleno das necessidades da população.
Criar comissões técnicas ou executivas que se fizerem necessárias, frente ao aparecimento de assuntos específicos.
Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Municipal de Saúde à população.

Capítulo IV – Da Estrutura

Artigo 4º – O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Presidente, que será escolhido na primeira reunião logo após a escolha dos Conselheiros nas Conferências Municipais de Saúde, podendo recair em qualquer membro do Conselho, titular ou mesmo suplente. A maneira da eleição deverá ser decidida na reunião plenária convocada previamente para essa finalidade, podendo ser por aclamação. O mandato será de 02 (dois) anos.

§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Andirá será composto por 24 (vinte e quatro) representantes (12 titulares e 12 suplentes), obedecendo aos seguintes parâmetros: será integrado por 03 (três) segmentos, compostos como se segue:
Representantes dos Usuários;
Representantes de Entidades e Trabalhadores de Saúde;
Representantes dos Prestadores de Serviços e da Administração Pública na Área da Saúde.

§ 2º – A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo: 50% (12 conselheiros) entidades representantes dos segmentos dos usuários, 25% (06 conselheiros) entidades representantes do segmento dos trabalhadores de saúde, 25% (06 conselheiros) entidades representantes dos prestadores de serviços de saúde e de gestores.

§ 3º – Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas suas respectivas instituições ou grupo profissional e nomeados pelo Prefeito Municipal de Andirá.
§ 4º – No impedimento do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o mesmo será substituído pelo seu suplente.

Artigo 5º – O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, no que se refere a seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:
§ 1º – Os membros do Conselho Municipal de Saúde poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, associação ou autoridade responsável, por motivo justificável ou por decisão dos moradores.
§ 2º – No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho Municipal de Saúde de Andirá-PR, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
§ 3º – Os membros e entidades do Conselho Municipal de Saúde de Andirá-PR, serão substituídos caso faltem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas, no período de 12 (doze) meses, ressalvados os caso pelos suplentes, automaticamente, podendo exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
§ 4º – As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da 2ª (segunda) falta, através de correspondência da Secretária do Conselho Municipal de Saúde.
§ 5º – A substituição de entidades se dará mediante indicação de outra pelo Conselho Municipal de Saúde de Andirá-PR, e nomeado pelo Prefeito Municipal, mantendo-se a paridade na composição do Conselho.
§ 6º – O Conselho Municipal de Saúde de Andirá-PR, contará com um Secretariado, que será constituído por um Secretário(a) Executivo e um segundo Secretário(a) de mesa, eleitos em plenária do Conselho Municipal de Saúde, com responsabilidade de elaborar as atas, divulgar resoluções e boletins, além de controlar a freqüência dos conselheiros.

Capítulo V – Do Funcionamento

Artigo 6º – O Conselho Municipal de Saúde tornará as suas decisões em reuniões em plenárias, mediante votação, nos termos deste Regimento Interno.

Artigo 7º – As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.
§ 1º – As reuniões ordinárias serão mensais, realizadas todas as primeiras terças-feiras de cada mês, com inicio às 17h00min, nos locais previamente designados. Quando estas terças-feiras caírem em dia Santo ou feriado Nacional, ficarão automaticamente transferidas para a terça-feira imediatamente seguinte, independentemente de convocações ou avisos.
§ 2º – As reuniões extraordinárias serão realizadas mediante prévia convocação do Presidente do Conselho ou quando requeridas por escrito, por no mínimo um terço dos membros efetivos do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 8º – As reuniões plenárias funcionarão com a presença da maioria de seus membros 50% (cinqüenta por cento) mais 01 (um), e terão duração de pelo menos uma hora e meia, podendo haver prorrogação por mais tempo, se necessário.
Parágrafo Único – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para se estabelecer o quorum para se iniciar a reunião. Sem o número suficiente de conselheiros a reunião será suspensa e as entidades que não estiverem presentes serão consideradas faltosas.

Artigo 9º – As reuniões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidades interessadas, como observadoras ou para apresentar denuncias ou sugestões pré-agendadas.

Artigo 10 – As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos representantes, ressalvado o disposto no Artigo 19, deste Regimento Interno.

Artigo 11 – Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto.
Parágrafo Único – O Presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações. Cabe ao Presidente do

Conselho Municipal de Saúde de Andirá-PR, a prerrogativa de deliberar "*ad referendum*" da reunião plenária nos casos de urgências.

Artigo 12 – As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Andirá-PR, serão consubstanciadas em resoluções, que serão devidamente aprovadas e registradas em ata.

Artigo 13 – A ata de cada reunião, a cargo do Secretário(a), será transcrita no livro de Atas próprio, devendo ser lida aos membros e formalmente aprovada no início da reunião seguinte**.**

Artigo 14 – Os temas tratados e resoluções baixadas pelo Conselho Municipal de Saúde deverão ser amplamente divulgados.

Artigo 15 – Para o seu funcionamento o Conselho Municipal de Saúde deverá valer-se do apoio oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 16 – Fica assegurado a cada membro efetivo do Conselho o direito de se manifestar sobre o assunto em questão, na fase das discussões. Porém, uma vez encaminhado para a votação, o mesmo não pode voltar a ser discutido no seu mérito.

Artigo 17 – Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Saúde, poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
Consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal de Saúde, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais de saúde, usuários dos serviços de saúde, prestadores de serviços de saúde e administração pública, independente de sua condição de membros.
Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Saúde, sem embargo de sua condição de membros.
Poderão ser criadas comissões, constituídas por membros do Conselho Municipal de Saúde ou outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Capítulo VI – Disposição Gerais

Artigo 18 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim especifico, mediante voto favorável de no mínimo, dois terços de seus membros.
Parágrafo Único – Proposta de alteração poderá ser apresentada por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros, do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 19 – O presente Regimento Interno, aprovado em plenária em 22 de novembro de 1993, entrará em vigor na data de sua publicação na "Tribuna Andiraense", órgão oficial do Município de Andirá.

Lei Orgânica da Saúde (Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990)

Artigo 2º – A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
§ 1º – O dever do Estado de garantir saúde consiste na reformulação e execução de políticas econômicas sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
§ 2º – O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Lei Orgânica da Saúde (Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990)

Súmula: Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Artigo 1º – O Sistema Único de Saúde – SUS, de que trata a Lei nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:
I – a Conferência de Saúde, e
II – o Conselho de Saúde.

§ 1º – A Conferência de Saúde reunir-se-á cada 04 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º – O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.
§ 3º – O Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde CONASEMS, terão representação no Conselho Nacional de Saúde.
§ 4º – A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§ 5º – As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio aprovados pelo respectivo Conselho.
Observações Importantes:

(O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Andirá-PR, aprovado em 22 de novembro de 1993, foi publicado na edição da Tribuna Andiraense, edição de 16 a 30 de novembro de 1993, páginas 16 e 17). O texto acima está atualizado, incluindo modificação no artigo que se refere à eleição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme decidido no inicio da gestão municipal 2005-2008, conforme ata de 02 de agosto de 2005.

O Atual número de 24 (vinte e quatro) conselheiros, titulares e suplentes, foi aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, na data de 19 de maio de 2013, e sendo eleitos os novos membros durante a XI Conferência Municipal de Saúde, realizada em 20 de setembro de 2013.
O atual Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde recebeu ajustes no Quesito – Capitulo IV – Da Estrutura – Parágrafo 1º, Inciso I.

O atual Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde recebeu alteração no Quesito - Capitulo V – Do Funcionamento – Parágrafo 1º (local e horário das reuniões, a serem realizadas na sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada no Centro de Saúde I - Dr. Ângelo Papa, com inicio a 17h00min).

O atual Regimento Interno de Conselho Municipal de Saúde, foi revisado e ajustado, mantendo o atual número de 24 (vinte e quatro) conselheiros, titulares e suplentes, aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, na data de 19 de maio de 2015, serão indicados e eleitos os novos membros durante a XII Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em 11 de junho de 2015.
REGULAMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ

REGULAMENTO INTERNO

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Artigo 1º – A XII Conferência Municipal de Saúde de Andirá, é o fórum municipal de debates e deliberações, sobre as políticas de saúde, com a representação dos vários segmentos da sociedade municipal e tem por finalidade:
I – Avaliar a situação da Saúde Pública do Município;

II – Formular, fixar e avaliar diretrizes gerais da Política de Saúde do Município;
III – Avaliar, eleger e homologar as Instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Andirá, pelos próximos 04 (quatro) anos, até a próxima Conferência.

Parágrafo Único – A já citada Conferência de Saúde, estará sendo realizada na cidade de Andirá - Paraná, no dia 11 de Junho do corrente ano, no Período das 13h00min as 18h00min, tendo como local de realização a Casa da Amizade, sob a responsabilidade da Prefeitura deste Município e através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO II
DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º – Participam desta Conferência Municipal de Saúde de Andirá, todas as pessoas, representantes de Entidades ou Instituições interessadas na construção do Sistema de Saúde do Município, inscritas na condição de:
I – Delegados;
II – Observadores;
III – Convidados.

Parágrafo Único – Os participantes na condição de delegados terão direito à voz e voto na plenária final. Os convidados e observadores, terão direito apenas à voz.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Artigo 3º – Em concordância com o parágrafo 4º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, a representação dos usuários, será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, tendo ciência que o número de delegados deverá obedecer à proporcionalidade de:
I – Representantes dos Usuários (50%);
II – Representantes de Entidades e Trabalhadores de Saúde (25%);
III – Representantes dos Prestadores de Serviços e da Administração Pública na Área da Saúde (25%).

Parágrafo Único – Esta Conferência Municipal de Saúde de Andirá será constituída de 24 (vinte e quatro) delegados, representantes das seguintes entidades ou segmentos:
I – Representantes dos Usuários (50%);
II – Representantes de Entidades e Trabalhadores de Saúde (25%);
III – Representantes dos Prestadores de Serviços e da Administração Pública na Área da Saúde (25%).

CAPITULO III
DA ORGANIZACÃO E DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 4º – A XII Conferência Municipal de Saúde de Andirá-PR, estará sendo presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e conta com uma Comissão organizadora indicada e referendada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2015.

Artigo 5º – O tema central é: "***Saúde Pública De Qualidade Para Cuidar Bem Das Pessoas - Direito Do Povo Brasileiro – O Fortalecimento Da Regionalização Municipal***". A Conferência estará sendo desenvolvida por meio de três estratégias, sendo: Palestras, Grupos de Trabalhos e Plenária Final, conforme programação existente.
§ 1º. – A programação da Conferência estará obedecendo ao cronograma constante no certificado.
§ 2º. – As ações da Conferência buscarão obedecer aos horários estabelecidos, porém mudanças eventuais no decorrer do processo serão acatadas.

CAPITULO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 6º – Os participantes desta Conferência Municipal, estarão distribuídos em 04 (quatro) grupos de trabalho. Cada participante tem seus grupos definidos por meio de crachás identificados no ato do credenciamento.
§ 1º – Os grupos terão 40 (quarenta) minutos para desenvolverem os trabalhos.
§ 2º – Cada grupo de trabalho estará discutindo com base final da XII Conferência Municipal de Saúde de Andirá-PR, as propostas já existentes. Logo após, propostas novas poderão ser discutidas no grupo mediante aprovação de 30% (trinta por cento) dos delegados.
§ 3º – Além dos delegados poderão participar até 04 (quatro) observadores em cada grupo.

Artigo 7º – Cada grupo terá um coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, e caso haja necessidade o grupo poderá indicar também um coordenador adjunto para auxiliar nos trabalhos. Cada grupo indicará um relator para realização dos trabalhos.
§ 1º – Compete aos Coordenadores:
I – Proceder à apresentação dos integrantes;
II – Esclarecer dúvida quanto à dinâmica do grupo;
III – Orientar os trabalhos, para que cada grupo priorize e discuta as propostas elencadas;
IV – Controlar o tempo e estimular a participação de todos;
V – Solicitar ajuda da Comissão Organizadora nos casos omissos.

§ 2º – Compete aos Relatores:
I – Redação clara e compreensível aos encaminhamentos aprovados pelo grupo;
II – Apresentar o relatório do grupo no final dos trabalhos a Comissão Organizadora;
III – Proceder à leitura do relatório em Plenária Final.

CAPITULO V
DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 8º – A Plenária Final desta Conferência Municipal, tem como objetivo:
I – Discutir e aprovar o relatório final;
II – Homologar as Entidades/Instituições eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Andirá – Quadriênio 2016-2019.

Artigo 9º – Participarão da Plenária Final todos os membros da XII Conferência Municipal de Saúde de Andirá-PR. Os delegados terão direito a voz e voto. Os convidados e observadores terão direito a voz.

Artigo 10 – Os Trabalhos serão coordenados e secretariados por uma mesa composta por membros indicados pela Comissão Organizadora, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. A mesa será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Andirá ou por outro integrante que componha a Comissão Organizadora.

Artigo 11 – A apreciação e votação da Plenária Final serão encaminhadas da seguinte forma:
I – Cada relator terá 10 (dez) minutos para efetuar a leitura do relatório de seu grupo, sendo assegurado aos delegados o direito de solicitar um exame em destaque de pontos de divergência, para posterior discussão na Plenária;
II – Os itens que não tiverem destaques, após a leitura do relatório estarão automaticamente aprovados;
III – As solicitações de destaques, feitas inicialmente através da manifestação verbal de algum delegado, deverão ser encaminhadas em seguida por escrito a mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
IV – A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, por 01 (um) minuto para cada parte. Estando a Plenária esclarecida, a matéria será imediatamente votada. Se a Plenária não estiver esclarecida, poderá a mesa abrir espaço para novas intervenções;
V – A aprovação das propostas destacadas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes;
VI – Os destaques que envolvem questões de semântica ou de redação, que não alterarem o sentido do texto base, não serão apreciados pela Plenária, cabendo a Comissão Relatora, estabelecer a redação para o Relatório Final.

Artigo 12 – As intervenções em Plenária terão procedência na seguinte ordem:
I – Questão de Ordem;
II – Questão de Esclarecimento;
III – Questão de Encaminhamento.

§ 1º – O questionamento pela Ordem a mesa se dará, a critério de um dos delegados, quando não estiver sendo cumprido o Regimento Interno.
§ 2º – Durante os períodos de votação estará vetado o levantamento de questões de esclarecimento ou de encaminhamento.

CAPITULO VI
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 13 – Será estabelecida uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros indicados pela Comissão Organizadora, o qual orientará o processo de eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2016-2019.

Artigo 14 – O Conselho Municipal de Saúde de Andirá –PR, será constituído por 24 (vinte e quatro) representantes. Sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes. O Conselho Municipal de Saúde de Andirá –PR, terá a seguinte representação: 50% (12 conselheiros) entidades representantes dos segmentos dos usuários, 25% (06 conselheiros) entidades representantes do segmento dos trabalhadores de saúde, 25% (06 conselheiros) entidades representantes dos prestadores de serviços de saúde e de gestores.

Artigo 15 – A eleição das entidades se dará por consenso no próprio segmento, por meio dos delegados presentes na Conferência.
§ 1º – Quando o numero de entidades por seguimento extrapolar o numero de vagas disponíveis para o Conselho Municipal de Saúde, poderão ser eleitas duas entidades para uma vaga do Conselho, onde as entidades pactuarão um rodízio no quadriênio 2016-2019, a posição de vaga de titular suplente no Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 – Os delegados poderão apresentar moções cujo encaminhamento por escrito à Comissão Organizadora deverá acontecer até as 16h30min.
§ 1° – Cada moção deverá ser assinada pelo menos por 30% (trinta por cento) dos delegados presentes.
§ 2º – A mesa coordenadora da Plenária Final efetuara a leitura das moções, cuja aprovação se dará por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 19 – Serão fornecidos certificados a todos os participantes da XII Conferência Municipal de Saúde de Andirá-PR.

Artigo 20 – Os casos omissos e não previstos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Registre-se,
publique-se, e
cumpra-se.

Andirá – Paraná, 09 de dezembro de 2015.

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:5DF16D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.196 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a 12ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 11 de junho de 2015, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho;
CONSIDERANDO que na 12ª Conferência Municipal de Saúde realizada no dia 11 de junho de 2015, participaram os representantes das entidades nomeados na XI Conferencia Municipal de Saúde de 11 de junho de 2015;
CONSIDERANDO as regras do Conselho Estadual de Saúde para a realização das Conferencias Municipais de reorganização dos Conselhos Municipais de Saúde nas suas estruturas, organização, funcionamento para o biênio 2016/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros para comporem o "Conselho Municipal de Saúde - CMS", gestão 2016/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.092 de 07 de julho de 2010.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ – TITULARES E SUPLENTES – BIÊNIO 2016/2017

ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS:

1 - **Titular**: Bairro Timburi – Lucinéia Aparecida da Cruz
Suplente: Bairro Catuaí – Carmen Lima Ramos

2 - **Titular**: Bairro Conjunto Luis Meneghel – Ângela Aparecida Marques
Suplente: Jardim Paraná – Rosangela Leandro Vieira

3 - **Titular**: Bairro Vila Industrial – Antonio da Silva
Suplente: Jardim Santa Helena – Solange de Fátima da Costa Barboza

4 - **Titular**: Maçonaria – Osvaldo Pereira de Godoy
Suplente: Maçonaria – Eduardo Godoi Audi

5 - **Titular**: Igreja Católica – Dirce de Moraes
Suplente: Igreja Católica – Vera Aparecida Fontana

6 - **Titular**: ILPI. Instituto de Longa Permanência de Idosos D.Aracy Barbosa – Sueli de Moura Quevedo
Suplente: ILPI. Instituto de Longa Permanência de Idosos D.Aracy Barbosa – Cristiano Ribeiro

TRABALHADORES DE SAÚDE

ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

1 - **Titular**: COREN. Conselho Regional de Enfermagem – Sheila Rodrigues Paião
Suplente: COREN. Conselho Regional de Enfermagem – Sara Floriano de Oliveira.

2 - **Titular**: CRO. Conselho Regional de Odontologia – Wilson Mathias Justo
Suplente: CREFITO. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Eveline Cirino Audi

3 - **Titular**: CREFONO. Conselho Regional de Fonoaudióloga – Maria Angela Mossini Augusto
Suplente: CREFONO. Conselho Regional de Fonoaudióloga – Rosemary Pereira Arantes

ENTIDADES REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E GESTORES:

1 - **Titular**: Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – Paula Regina Amaral Campos
Suplente: Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – Eliana da Silva

2 - **Titular**: SMS. Secretaria Municipal de Saúde – Paulo Henrique da Silva Rodrigues
Suplente: SMS. Secretaria Municipal de Saúde – Marilza Alves do Carmo

3 - **Titular**: SMS. Secretaria Municipal de Saúde – Diego Domingues de Oliveira
Suplente: SMS. Secretaria Municipal de Saúde – Adilson Geraldo Luiz de Oliveira

Presidente: Lucinéia Aparecida da Cruz

Vice-Presidente: Carmen Lima Ramos

Secretária Executiva: Magali Soave de Oliveira

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:5D026AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.198 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Súmula: Estabelece novo horário de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, por tempo determinado.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando as festividades de final de ano.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica estabelecido o horário especial de funcionamento para os seguintes órgãos da Administração Pública Direta do Município de Andirá:

I –	Gabinete do Prefeito;
II –	Assessoria Jurídica;
III –	Secretaria Municipal de Administração;
IV –	Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
V –	Secretaria Municipal de Comunicação Social;
VI –	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VII –	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VIII –	Secretaria Municipal de Finanças;
IX –	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
X –	Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O horário de funcionamento dos órgãos mencionados no caput deste artigo será das 08:00 horas as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 14 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Artigo 2º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Saúde, terá expediente das 07:30 horas as 12:30 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 14 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Artigo 3º – Os empregados e servidores públicos municipais lotados nas secretarias e setores descritos nos artigos 1º e 2º, com horário especial de funcionamento, ficarão dentro de suas cargas horárias respectivas, à disposição desta municipalidade, sem gerar horas-extras.

Artigo 4º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá expediente das 08:00 horas as 17:00 horas, até o dia 18 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único – Nos dia 21 a 31 de dezembro de 2015, haverá expediente no horário das 08:00 horas as 11:30 horas, e ficarão dentro de suas cargas horárias respectivas, à disposição desta municipalidade, sem gerar horas-extras.
Artigo 5º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Ação Social terá expediente das 08:00 horas as 13:00 horas, exceto os Departamentos e Divisões seguintes:
CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Casa Lar, terá o expediente das 08:00 horas as 17:00 horas, considerando que seu serviço é continuo e de natureza especial à comunidade;
CCI, Central do Trabalhador e o Projeto Esperança, terá o expediente das 08:00 horas as 13:00 horas, e ficarão dentro de suas cargas horárias respectivas, à disposição desta municipalidade, sem gerar horas-extras.

Artigo 6º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, terá expediente das 07:00 horas as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 14 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único – Considerando que os serviços de adequação nas estradas rurais que estão intransitáveis, em vista dos estragos causados pelas ultimas chuvas, após o horário estabelecido no *caput* 6º, das 12:00 horas as 17:00 horas, será acrescido de 50% (cinqüenta por cento) no valor da hora normal.

Artigo 7º – Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, terá expediente das 07:00 horas as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, vigendo referido horário especial por tempo determinado, com início em 14 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.
Parágrafo Único – Considerando que a necessidade dos serviços de natureza especial à comunidade, como os serviços de limpeza pública, após o horário estabelecido no *caput* 7º, das 12:00 horas as 17:00 horas, será acrescido de 50% (cinqüenta por cento) no valor da hora normal.

Artigo 8º – Fica declarado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais de Andirá os órgãos mencionados nos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 7º, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Artigo 9º - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

Artigo 10 – Retornará o expediente normal a partir do dia 04 de janeiro de 2016, nas repartições Públicas Municipais de Andirá.

Artigo 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:0AD7C85C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.719 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil e cinqüenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	74.000,00
3.1.91.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.950,00
3.1.91.13.00.00.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1107.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	14.000,00
3.3.90.36.00.00.3107.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3107 – Salário Educação, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1107.OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500,00
2.025. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.950,00
2.026. Promover o Programa de Treinamento aos Professores	
3.3.90.33.00.00.1107.PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	42.500,00
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	15.100,00
3.3.90.39.00.00.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	20.500,00
3.3.90.39.00.00.1107.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	6.510,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – Ensino Fundamental	103.050,00	25.440,00
0005 –Educação Infantil	18.000,00	42.110,00
0007 –Transporte Escolar		49.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		6.500,00
2.025. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	103.050,00	17.950,00
2.026. Promover o Programa de Treinamento aos Professores		990,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar		49.500,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	18.000,00	42.110,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:74D867A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.720 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 399.880,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.200,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.03.00.00.1000.PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	300,00
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.800,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	2.900,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31.000,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	67.080,00
3.1.91.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.600,00
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033. Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.400,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.GABINETE DA SAÚDE	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.900,00
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
2.051. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1495.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.13.00.00.1495.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.13.00.00.1495.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.054. Promover o controle de Doença Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1497.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
001.GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.1.90.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.500,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001.GABINETE DE AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001.GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do provável excesso de arrecadação da fonte 1101 – Fundeb 60%, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.94.00.00.1000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	3.000,00
03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.94.00.00.1000.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.92.00.00.1000.DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.900,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DA FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.800,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	79.690,00
3.1.91.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.990,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1101.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.010,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
3.3.90.39.00.00.1103.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.990,00
3.1.91.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.GABINETE DA SAÚDE	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.900,00
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.900,00
3.1.90.94.00.00.1303.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1495.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.000,00
003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.054. Promover o controle de Doença Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1497.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
001.GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.700,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001.GABINETE DE AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001.GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	116.400,00	180.280,00
0004 – Ensino Fundamental	131.000,00	15.010,00
0005 – Educação Infantil	89.680,00	14.990,00
0007 – Transporte Escolar	13.000,00	31.000,00
0009 – Difusão Cultural	6.900,00	
0011 – Esporte para Todos	8.000,00	8.000,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar	11.900,00	11.900,00
0013 – Saúde da Família		21.000,00
0014 – Saúde Bucal	13.000,00	
0015 – Agentes Comunitários de Saúde	8.000,00	
0016 – Prevenção Endemias	2.000,00	2.000,00
0021 – Serviços Urbanos		45.700,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	19.000,00	5.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	33.100,00	19.900,00
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	3.900,00	30.800,00
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		102.680,00
2.024. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	100.000,00	15.010,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	31.000,00	
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	13.000,00	31.000,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb		14.990,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	89.680,00	
2.033. Manter o Departamento de Cultura	5.900,00	
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	1.000,00	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	3.900,00	3.900,00
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal		6.000,00
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	11.900,00	5.900,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		21.000,00
2.051. Manter o Programa Saúde Bucal	13.000,00	
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	8.000,00	
2.054. Promover o controle de Doença Transmissíveis	2.000,00	2.000,00
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	2.000,00	2.000,00
2.064. Manter os Serviços Urbanos		45.700,00
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	25.500,00	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	28.000,00	15.000,00
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	8.000,00	8.000,00
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO 2015
FONTE 1101 – FUNDEB 60%

LEI Nº. 2.720, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2014 ATÉ 30/11/2014	4.203.163,21
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 30/11/2015	4.558.508,64
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2014 ATÉ 31/12/2014	632.791,23
ORÇAMENTO ATUAL	5.014.350,00
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
Receita Ajustada período de 01/01/2015 a 30/11/2015	4.558.508,64
Receita Ajustada período de 01/01/2014 a 30/11/2014	4.203.163,21
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2015/RECEITA 2014)	1,08
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita DEZEMBRO 2014 X a Taxa de Incremento	**686.288,91**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2015	4.558.508,64
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2015 - FTE 1101	686.288,91
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**5.244.797,55**
RECEITA PREVISTA 2015 - FONTE 1101	5.014.350,00
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**5.014.350,00**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	5.244.797,55
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2015	**5.014.350,00**
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**230.447,55**
PROVAVEL EXCESSO PARA A FONTE RECURSOS 1101	**230.447,55**

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:343BE96E

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 116/2015 – PMA

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 399.880,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.200,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.800,00
03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.03.00.00.1000.PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	300,00
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.800,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	2.900,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31.000,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	67.080,00
3.1.91.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.600,00
003.DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.033. Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.400,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.GABINETE DA SAÚDE	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.900,00
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
2.051. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1495.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.13.00.00.1495.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.13.00.00.1495.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.054. Promover o controle de Doença Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1497.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
001.GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.1.90.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001.GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.500,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001.GABINETE DE AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001.GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.91.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do provável excesso de arrecadação da fonte 1101 – Fundeb 60%, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.1.90.94.00.00.1000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	3.000,00
03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.94.00.00.1000.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.1.91.92.00.00.1000.DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.900,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DA FINANÇAS	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.800,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	79.690,00
3.1.91.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.990,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.024. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1101.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.010,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
3.3.90.39.00.00.1103.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.990,00
3.1.91.13.00.00.1101.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.GABINETE DA SAÚDE	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.900,00
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.91.13.00.00.1303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.900,00
3.1.90.94.00.00.1303.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1495.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	21.000,00
003.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.054. Promover o controle de Doença Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1497.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
001.GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.700,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001.GABINETE DE AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001.GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo as metas discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	116.400,00	180.280,00
0004 – Ensino Fundamental	131.000,00	15.010,00
0005 – Educação Infantil	89.680,00	14.990,00
0007 – Transporte Escolar	13.000,00	31.000,00
0009 – Difusão Cultural	6.900,00	
0011 – Esporte para Todos	8.000,00	8.000,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar	11.900,00	11.900,00
0013 – Saúde da Família		21.000,00
0014 – Saúde Bucal	13.000,00	
0015 – Agentes Comunitários de Saúde	8.000,00	
0016 – Prevenção Endemias	2.000,00	2.000,00
0021 – Serviços Urbanos		45.700,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	19.000,00	5.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	33.100,00	19.900,00
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	3.900,00	30.800,00
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		102.680,00
2.024. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	100.000,00	15.010,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	31.000,00	
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	13.000,00	31.000,00
2.029. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb		14.990,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	89.680,00	
2.033. Manter o Departamento de Cultura	5.900,00	
2.039. Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro	1.000,00	
2.040. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	3.900,00	3.900,00
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal		6.000,00
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	11.900,00	5.900,00
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		21.000,00
2.051. Manter o Programa Saúde Bucal	13.000,00	
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	8.000,00	
2.054. Promover o controle de Doença Transmissíveis	2.000,00	2.000,00
2.055. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	2.000,00	2.000,00
2.064. Manter os Serviços Urbanos		45.700,00
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	25.500,00	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	28.000,00	15.000,00
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	8.000,00	8.000,00
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	1.000,00	1.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO 2015
FONTE 1101 – FUNDEB 60%

LEI Nº. 2.720, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2014 ATÉ 30/11/2014	4.203.163,21
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2015 ATÉ 30/11/2015	4.558.508,64
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2014 ATÉ 31/12/2014	632.791,23
ORÇAMENTO ATUAL	5.014.350,00
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
Receita Ajustada período de 01/01/2015 a 30/11/2015	4.558.508,64
Receita Ajustada período de 01/01/2014 a 30/11/2014	4.203.163,21
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2015/RECEITA 2014)	1,08
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita DEZEMBRO 2014 X a Taxa de Incremento	**686.288,91**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO 2015	4.558.508,64
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2015 - FTE 1101	686.288,91
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**5.244.797,55**
RECEITA PREVISTA 2015 - FONTE 1101	5.014.350,00
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**5.014.350,00**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	5.244.797,55
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2015	**5.014.350,00**
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1101	**230.447,55**
PROVAVEL EXCESSO PARA A FONTE RECURSOS 1101	**230.447,55**

Dispõe sobre autorização para Suplementação **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.72.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.800,00

Art. 2° - O recurso para a Suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000. VENCIMENTOS E VANTAGEM FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.800,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021. Serviços Urbanos	14.800,00	14.800,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de viação e Serviços Públicos		14.800,00
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública	14.800,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:9ECD2D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 046/12

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J. M DE ALMEIDA METALÚRGICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 046/2012, firmado pelas partes em 12/12/2012, fica prorrogado até 11/03/2016 a contar de 12/12/2015, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 09/12/2015

ASSINATURAS:
JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito
JAIR MENEZES DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:2A56C0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

Ratifico a dispensa nº. 043/2015 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob, n° 80.224.785/0001-15, no valor global de R$ 7.422,50 (Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente à Aquisição de 02 (duas) roçadeiras de grama manual a gasolina e de 01 (uma) motosserra a gasolina para manutenção de arvores, a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 24, incisoII da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:ABCBB0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2015

Ratifico a dispensa nº. 044/2015 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **RODRIGO BORDIGNON MEI,** inscrita no CNPJ sob, n° 23.651.325/0001-30, no valor global de R$ 7.920,00 (Sete Mil Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos), referente à Aquisição de óleo de motor próprio para roçadeiras de grama a gasolina caixa com 40 unidades e fio de nylon quadrados de 3,0 mm x 3,12 mm bobinas com aproximadamente 300 mt , para corte de grama, apedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 10 de dezembro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E9DEF9F3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015

Dispensa de Licitação 006/2015, publicado no dia 09/12/2015 página nº 03, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor Presidente
SAMAE – Andirá - Paraná

Andirá, 10 de dezembro de 2015.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 10.112/2015

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:7E9BE3BC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015

Ratifico a dispensa nº. 07/2015 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **EDNA DE FATIMA CANTINI PLÁSTICOS - ME;** inscrita no CNPJ sob, n° **02.976.274/0001-46**, no valor global de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), referente à **Aquisição** de Sacos Plásticos de Lixo na cor verde, com capacidade para 100 litros, para atender o SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), a pedido do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 10 de verde de 2015.

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor Presidente
SAMAE
Andirá - Paraná

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:424E2C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA 93/2015

"Substitui membro da comissão instituída pela Portaria n.º 73/2015."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. SUBSTITUIR o Sr. GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, nomeado pela Portaria 73/2015, para compor a Comissão Processante, pelo empregado público **ALLAN DAVID DO PRADO**, Médico Regulador/Intervencionista Concomitante.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta na data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de dezembro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:589C5B80

CISLIPA
ESTATUTO SOCIAL 2ª ALTERAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA – Conforme Ata nº 04/2015 de 29 de maio de 2015.

ESTATUTO SOCIAL

Pelo presente Instrumento, os Municípios do Litoral do Estado do Paraná, abaixo identificados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais, nos estritos termos do Protocolo de Intenções firmado em 12.11.2010, bem como em observância à Lei n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017/2007, procedem à Primeira Alteração do Estatuto Social do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, registrado sob nº 1174 do Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas de Paranaguá - Paraná - CISLIPA, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I — Disposições Institucionais
Art. 1° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, terá duração por prazo indeterminado e será regido nos termos da Lei Federal n°11.107 de 06 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto n°6.017, de 17 de janeiro de 2007, e obedecerá aos princípios, diretrizes e normas definidas na Lei Federal n° 8.080/1990.
§ 1° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA, reger-se-á, igualmente, pelo seu Regimento Interno, pelo Plano Anual de Trabalho que adotar, e pelos demais atos, instruções, normas e decisões que forem aprovados ~~pelos Órgãos Deliberativos~~, respeitada as disposições deste Estatuto, bem como pelos dispositivos legais e regulamentares originários do Poder Público que lhe forem aplicáveis.

CAPITULO II - Da Denominação
Art. 2° - A denominação Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA consubstancia a associação de Municípios integrantes da mesma microrregião, previamente autorizada por lei, pela respectiva Câmara de Vereadores de cada município que o integre, por proposta de s respectivo Prefeito Municipal, com a finalidade de executar serviço público de saúde.
§ 1° - Neste Estatuto a expressão Consórcio Intermunicipal de Saúde, a sigla CISLIPA e o vocábulo CONSÓRCIO e ENTIDADE se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e públicos.
CAPÍTULO III - Da Sede e Foro
Art. 3º — Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA tem sede e foro na Rua João Eugênio n. 959, Centro — Paranaguá. Eventuais recursos para a construção da sede da CISLIPA, o município de Paranaguá disponibilizará para aplicação conforme decisão da Assembleia.
§1° - Poderá ocorrer a modificação da sede desta Entidade mediante decisão majoritária da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos dos Municípios Consorciados.

CAPÍTULO IV - Da constituição do Consórcio
Art. 4° - Os Municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA é constituído nas Leis municipais abaixo relacionadas:

Município	CNPJ	Lei n°	Aprovação
Antonina	76.022.516/0001-07	034	12/11/2010
Guaraqueçaba	76.022.508/0001-52	119	14/09/2010
Guaratuba	76.017.474/0001-08	1.427	12/07/2010
Matinhos	76.017.466/0001-61	1.347	22/07/2010
Morretes	76.022.490/0001-99	094	29/Q6/2010
Paranaguá	76.017.458/0001-15	3.105	16/08/2010
Pontal do Paraná	01.609.843/0001-52	1.108	10/09/2010

Parágrafo único - É facultado o ingresso de novo Município no CISLIPA, por meio de aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos membros da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo Prefeito do Município que desejar consorciar- se, na forma da respectiva Lei Municipal autorizativa.

CAPITULO V - Das Finalidades e dos Objetivos
Art. 5° - São finalidades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA: implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde — SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal;
Parágrafo Único - A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, dos Municípios consorciados.
I. - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
Il. - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.
- Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização,
- Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.
- Estabelecer vínculo decooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.
- Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.
- Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da assembleia Geral.
- Assegurar a prestação de serviços de saúde 'especializados de referência e de média complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;
- Assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela SUS e/ou preço público obtido através de cotações;
- Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas queregulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
Xl. - Realizar processos licitatórios compartilhados, dos quais, em cada um deles decorram dois ou mais contratos celebrados por consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XII - Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica e realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
XIII - Implantar processos eletrônicos ou informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e controle de procedimentos de serviços médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional.
XIV - Viabilizar aexistência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde.

Art. 6° - Para cumprir as suas finalidades, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ — CISLIPA, poderá:
I - Adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
II - Firmar convénios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções deoutras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;
III - Prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 5°;
Realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis;
Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666/93;
Contratar serviços de qualquer natureza atendendo os interesses do Consórcio e do Plano Anual de Trabalho, sendo vedada a contratação do fornecimento de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados, isoladamente;
Administrar ou gerenciar direta ou indiretamente os serviços de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que, disponíveis pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e preço público, nos termos da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n° 6017/2007;
Realizar outras ações e atividades compatíveis com as suas finalidades.

CAPÍTULO VI - Dos direitos e Deveres dos Associados
Seção 1 - Dos Direitos
Art. 7° - São direitos dos consorciados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio:
I - tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
II - requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste Estatuto, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
III - usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio, tratamento igualitários, mediante ordem de chegada aos procedimentos clínicos médicos especializados e dos demais serviços oferecidos;
IV - autorizar a que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;
V - autorizar a gestão associada de serviço público mediante determinação explícita de competências a serem transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que será prestada, a autorização para licitar e contratar concessão, permissão ou a autorização dos serviços, as condições a que deve obedecer ao contrato de programa e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;
VI - se adimplente com as suas obrigações, o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;
VII - recorrer, no prazo de 15 dias após sua ciência, com, direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, emanado pela Diretoria Executiva;
IX - retirar-se do consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

Seção II — Dos Deveres
Art. 8° - São deveres dos Consorciados:
I - participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
II - pagar pontualmente suas contribuições mensais por meio de contrato de rateio, com base no seu consumo médio anual ou percentual “per capta” populacional, a ser apontada por deliberação em assembleia, na aprovação da resolução orçamentária Anual, em conformidade com o Capítulo XXIII deste Estatuto;
III - participar das assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;
IV - prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
V - cumprir as disposições do presente Estatuto;
VI - exercer o direito de voto;
VII - oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento do consórcio.

CAPITULO VII – Das Penalidades
Art. 9º - Os consorciados sujeitam-se as penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.
§ 1º - Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez praticarem as faltas previstas no parágrafo seguinte;
§ 2º - Serão suspensos, depois de advertidos:
I - os que não comparecerem, não se fizerem representar e não se justificarem a 03 (três) Assembleias consecutivas;
II - os que insurgirem contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva ou desacatarem os referidos órgãos.
§ 3° - Serão eliminados do quadro social os que:
I - por má conduta pessoal e/ou profissional espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, se mostrar nociva e ele;
II - sem motivo justificado deixarem de pagar, por 3 (três) meses as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito;
§ 4° - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva.
§ 5° - A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
§ 6° - Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.
Art. 10 - O consorciado eliminado poderá ser reintegrado ao consórcio desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que tiver com a tesouraria.

CAPÍTULO VIII — Plano Anual de Trabalho
Art. 11 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA disporá, para efeito da operacionalização de programas, projetos, ações e atividades de um Plano Anual de Trabalho.
Art. 12 - O Plano Anual de Trabalho (PLAT/PLACIC) será elaborado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, segundo o grau de relevância, prioridade e disponibilidades materiais e imateriais, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, ou para realização de obra, aquisição de bens, produtos e equipamentos, ou realização de evento que com este seja compatível.
Parágrafo único - Na elaboração e aprovação do Plano de que trata este artigo serão levadas em estrita consideração e observância, os dispositivos legais inerentes a cada serviço público, consoante à função, área ou setor selecionado para a execução consorciada.
Art. 13 - Os recursos financeiros para elaboração e execução do Plano Anual de Trabalho (PLAT/PLACIC) serão previstos em dotações especificas constantes do Orçamento de cada Município consorciado e do Orçamento Geral do Estado, quando houver convênio de participação deste, especialmente no que se refere à seguridade social, ou em créditos adicionais abertos para esse fim observadas as exigências da legislação em vigor.
Art. 14 - O Plano Anual de Trabalho (PLAT) poderá compreender respectivamente:
I - a agregação de programas, projetos, ações, atividades, obras e aquisição de bens, produtos e equipamentos indispensáveis à execução consorciada;
II - a menção de programa, projeto, ações e atividades relativas ao serviço público ou serviços públicos indicados que devam ser executados ou implementados com a participação de órgão, entidade ou fundo especial integrante da administração Pública do Estado.
Parágrafo único - Fica facultado aos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA eleger as prioridades a serem executadas no Plano Anual de trabalho.

CAPÍTULO IX — do Patrimônio
Art. 15 – O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA é constituído respectivamente:
I – pelos bens móveis e imóveis que vier a possuir sob as formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
II - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer titulo.
Parágrafo único - Os bens e os direitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA, referidos neste artigo, somente poderão ser utilizados para a consecução de suas finalidades, permitida a alienação, inversão, vinculação ou constituição de ônus quando indispensáveis à obtenção de recursos, bem como proceder à

permuta, que atenda aos interesses e às conveniências da entidade, observadas as exigências contidas neste Estatuto e na Lei de Licitações.

Art. 16 - Respeitadas as respectivas legislações, cada Município consorciado pode colocar a disposição do Consórcio Intermunicipal do Litoral do Paraná - CISLIPA os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração, bem como a cessão de funcionários para uso comum.

CAPÍTULO X — Receitas

Art. 17 - Constituem receitas do Consórcio Intermunicipal do Litoral do Paraná - CISLIPA respectivamente:

I - repasse de valores dos Municípios consorciados e do SUS;

II - os auxílios, contratos, contribuições, convênios e subvenções celebrados por órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;,

III - as rendas de seu patrimônio, bem como, os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

IV - os saldos dos exercícios financeiros;

V - as doações e legados;

VI - as rendas provenientes da alienação de bens;

VII - o produto de operação de crédito interna ou externa para financiamento de ações e atividades do Consórcio;

VIII - os usufrutos que lhe forem conferidos;

IX - outras receitas de diferentes origens.

Parágrafo Único - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA, deverá utilizar em seu Orçamento e respectiva execução Receitas desdobradas por fontes de recursos de acordo com suas origens, bem como indicar em suas despesas as fontes de recursos utilizadas para sua manutenção.

CAPÍTULO XI - Da Estrutura Organizacional do Consórcio

Art. 18 - Das Instâncias Organizacionais:

I - Nível de Direção Superior:

Assembleia Geral (Conselho dos Prefeitos)

Presidência (~~Diretoria Executiva~~) (Presidente e Vice-Presidente)

Conselho Fiscal

Conselho de Secretários Municipais de Saúde

~~Conselho Consultivo (excluir)~~

II – Nível Operacional – A Secretaria Executiva é composta pelos seguintes órgãos, podendo ser alterada por ato do consórcio:

I - Coordenação Geral, composta por:

a) 01 Diretoria Executiva comporta por 01 Diretor Executivo; 01 Departamento de Administração com 01 Diretor Administrativo e Financeiro, 01 Departamento de Contabilidade com 01 Diretor de Contabilidade, 01 Departamento Jurídico com 01 Diretor Jurídico, 01 Departamento de Recursos Humanos com 01 Diretor de Recursos Humanos e 02 Assistentes Administrativos.

II - Coordenação Médica, composta por:

01 Diretor Médico em Urgências e Emergências, 01 Diretor Médicos em Especialidades e outros Serviços em Saúde, 01 Diretoria de Serviços de Saúde composta por 01 Departamento de Enfermagem com 02 Diretores de Enfermagem, 01 Diretor de Divisão de Serviços de Saúde, 01 Diretor de Divisão de Logística e Transporte, 01 Chefe de Serviço Operacional, 01 Subdivisão de Serviços de Urgência e Emergência com 02 Chefes de Divisão de Urgência e Emergência.

III - Coordenação de Controle Interno composta por:

c) 01 Controladoria com 01 Controlador Interno

Paragrafo único – Os membros ~~da Diretoria Executiva~~ do Conselho de Prefeitos, do Conselho Fiscal, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde ~~e do Conselho Consultivo~~, não perceberão qualquer remuneração, bonificação ou vantagem pelo exercício de seus cargos, que serão considerados de relevante mérito público.

CAPÍTULO XII - Da Assembleia Geral

Art. 19 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de caráter deliberativo e normativo, e será constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de dezembro, para:

I - Proceder, á eleição do Presidente, Vice-Presidente e Conselhos do CISLIPA, salvo, nos anos em que ocorrerem eleições municipais e suas adequações legais, quando a eleição da Presidência ocorrerá em janeiro do ano seguinte, já com a presença nos novos prefeitos eleitos.

§ 2° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março, para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 20 - As deliberações da Assembleia do Consórcio serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Art. 21 - A assembleia Geral se reunirá **Ordinariamente** a cada três meses, mediante convocação da Secretaria executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante oficio-circular e/ou mensagem na rede mundial de computadores.

Art. 22 - A assembleia Geral reunir-se-á **Extraordinariamente,** quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e/ou mensagem na rede mundial de computadores.

Art. 23 - A assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, ou por aclamação, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art. 24 - Para o funcionamento da Assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros ou representantes que deverão se apresentar com procuração por escrito junto à Secretaria Executiva antes de iniciar a assembleia.

Parágrafo Primeiro: Os Prefeitos Municipais (Conselho de Prefeitos) e o Conselho de Secretários Municipais de Saúde terão que estar presentes, sem possibilidade de representação nas seguintes pautas, havendo suspensão da Assembleia, caso não se registre o quórum mínimo para sua realização:

Aprovação do PLACIC/PLAT;

Aprovação do Orçamento Anual;

Apresentação do Balanço Anual;

Penalidades aos consorciados;

Eleição da presidência;

Aprovação de despesas não inclusas no Orçamento Anual;

Alteração Estatuto Social, Protocolo de Intenções e Regimento Interno.

Parágrafo Segundo: As demais assembleias, com pautas distintas do parágrafo anterior, poderão ser realizadas com a presença dos representantes por procuração.

Art. 25 - No início de cada reunião da Assembleia Geral, deverá ser lida, discutida e votada à Ata da reunião anterior.

Das competências da Assembleia Geral

Art. 26 - Compete à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relativos à sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;

Il - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;

~~III — Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Secretaria Executiva e operacional;~~

VI - Homologarproposições e relatórios da Secretaria executiva;

V — Homologar admissão de novo associado no Consórcio;

VI — Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;

VII — Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;

VIII — Deliberar e decidir sobre:

Os planos de trabalho desenvolvidos pela Coordenação Geral e Coordenação Médica;

Matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;

A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.

~~IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis.~~

X - Aprovar as alterações do Estatuto.

XI- Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem corno as alterações respectivas;

XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio.

§1° - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste estatuto.

§2° — Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembleia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.
§3°- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigira maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa.
§4° - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.
Art. 27 — Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

CAPÍTULO XIII - ~~Da Diretoria Executiva~~
Do Conselho de Prefeitos

Art. 28 — ~~A Diretoria Executiva~~ O Conselho de Prefeitos é composto de um Presidente, que será o Presidente do CISLIPA, e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, com mandato de 1 (um ano), admitida uma reeleição e pelos demais prefeitos dos municípios membros do consórcio.

Parágrafo Único. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município Consorciado que representa hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente.

Da Presidência

Art. 29 - O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da associação publica.
Art. 30 - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 31 - Ao Presidente do CONSÓRCIO compete, especificadamente:
I - promover articulação permanente entre os Municípios consorciados;
II - representar o CONSÓRCIO ou promover-lhe a representação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
III - convocar e presidir as Assembleias Gerais, fazendo cumprir as deliberações e decisões tomadas por esse órgão;
IV - firmar protocolos, acordos, ajustes, convênio e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
V - nomear os cargos em comissão, ~~observando-se o Plano de Cargos e Salários vigente;~~
VI – avocar, para si, para resolver ou decidir, os casos e situações que dependam de pronta decisão, ad referendum da Assembleia Geral;
VII - homologar as licitações realizadas pelo CONSÓRCIO;
VIII - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo se delegadas pela Assembleia Geral, inclusive representar o Consórcio perante Instituições Financeiras juntamente com o Diretor Executivo a movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;
IX - subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;
X - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;
XI - encaminhar as decisões da Assembleia Geral para execução pela Secretaria executiva;
XII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Secretaria executiva;
XIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões,
XIV — solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;
XV - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas neste Estatuto.
Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.

CAPITULO XIV - Do Conselho Fiscal

Art. 33 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, com mais 01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado de Saúde~~, e 1(um) do COSEMS/PR, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembleia Geral do Consórcio,~~
§ 1°- O mandato dos membros do Conselho Fiscal é o mesmo da Presidência.
Art. 34 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Das competências do Conselho Fiscal

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar permanentemente a contabilidade;
II - acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras;
Ill- Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhoresformas de funcionamento do Consórcio;
IV - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.
V - exercer o controle de gestão e das finalidades;
VI - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral.
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercido de suas funções.
§ 2° - O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente a cada 30 dias e Extraordinariamente quando convocados pela maioria em Assembleia Geral ou pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO XV - Do Conselho de Secretários Municipais

Art. 36 - O Conselho de Secretários Municipais será formado pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os Municípios consorciados, o qual terá as seguintes atribuições:
I - exercer a consultoria técnica do consórcio;
II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho Anual do CISLIPA;
III - propor critérios para a programação e execução acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados á população peio CISLIPA;
V - emitir parecer, quando solicitado, sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza, a serem firmados para a realização das finalidades do CISLIPA;
VI - eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
VII - escolher seus representantes no Conselho Consultivo.

~~**CAPÍTULO XVI - Do Conselho Consultivo (Conselho Fiscal)**~~
~~**Art. 37** - O Conselho Consultivo será composto de 10 (dez) membros, sendo 07(sete) indicados pelo Conselho de Secretários Municipais, 02 (dois) pelaSecretaria de Estado de Saúde, e 1(um) do COSEMS/PR especificamente das áreas de Assistência a Saúde, Controle, Avaliação, Regulação Auditoria e terá as seguintes atribuições:~~
~~I - promover a execução das decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;~~
~~II - auxiliar o Conselho de Secretários Municipais e Secretaria executiva em assuntos de interesse do CISLIPA, emitindo parecer e direcionando ações a serem levadas à apreciação da Assembleia Geral.~~
~~**Art. 38** - A Secretaria executiva do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais.~~
~~**Art. 39** - A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao Secretário Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.~~

Da Constituição e Atribuições da Secretaria Executiva do Consórcio

Art. 40 - A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades

referentes á sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.
Fica assim constituída:
I - Coordenação Geral;
II – Coordenação Médica;
III – Coordenação de Controle Interno

Paragrafo único: A Secretaria Executiva possui caráter técnico administrativo, não podendo ser exonerada em sua totalidade dentro do período de mandato dos prefeitos dos municípios membros do consórcio.
A exoneração da equipe técnica da Secretaria Executiva, em sua totalidade, somente poderá ser realizada mediante votação em assembleia extraordinária devidamente convocada para este fim;
Quando do término do mandato dos prefeitos dos municípios membros do consórcio, a equipe técnica nomeada na Secretaria Executiva, permanecerá até 06 (seis) meses do primeiro ano do próximo mandato dos prefeitos membros do consórcio, permitindo a conclusão da prestação de contas do exercício anterior aos órgãos de controle, quando então, poderá ser nomeada nova equipe técnica para o exercício das atividades da secretaria executiva pelo período do novo mandato ou mantida a mesma equipe técnica. (Inclusão pela deliberação em ATA nº 03/2015).

Art. 41 - O Diretor Executivo será nomeado pelo Presidente do CISLIPA, sendo requisito de preenchimento a conclusão de curso superior e experiência comprovada na área administrativa pública, a quem compete:
I - Promover a execução das decisões da assembleia Geral e Diretoria Executiva;
II - Examinar e negociar convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidade pública e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, segundo os seus interesses e conveniências e nos termos de suas finalidades operacionais, para aprovação da Assembleia Geral;
III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral do Consórcio para aprovação, as seguintes matérias:
a) O relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual;
b) A prestação de contas das ações e atividades;
c) A escrituração contábil;
d) A contratação de empregados para prover o seu quadro de pessoal efetivo, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativas e de manutenção, sempre precedida de seleção competitiva pública;
e) A demissão de empregados;
f) O plano de cargos, funções, salários e benefícios do Consórcio;
IV - Autorizar compras, pagamentos e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano Anual de Trabalho e dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, bem como movimenta em conjunto com o Presidente do CISLIPA as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;
V - Autenticar ou levar à autenticação de autoridade competente livros do Consórcio;
VI - Preparar a pauta e acompanhar as Assembleias Gerais e reuniões dos conselhos;
VII - Praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, quando delegadas pela Diretoria Executiva.
Art. 42 - O Diretor Jurídico será nomeado pelo Presidente do CISLIPA, sendo requisito de preenchimento a inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, bem corno de comprovada experiência na área de direito público, a quem compete:
Controlar, executar e coordenar as atividades de natureza jurídica relacionada ao CISLIPA;
Analisar, sob o ponto de vista jurídico, os processos que lhe sejam submetidos pelo Presidente e demais unidades administrativas do CISLIPA, emitindo parecer a respeito:
Participar de sindicâncias e processos administrativos emitindo orientação jurídica conveniente;
Realizar estudos sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Presidente e demais órgãos, quando se tratar de assunto de interesse do CISLIPA;
Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos não liquidados nos prazos legalmente estabelecidos;
Prestar assistência jurídica necessária nos atos praticados pelo Presidente, aquisições, bem como, nos contratos firmados pelo CISLIPA e nos procedimentos licitatórios;
VII - Prestar assessoramento jurídico para o Presidente, bem como para os ex-presidentes em procedimentos que envolva concomitantemente estes e o CISLIPA, especialmente junto ao Tribunal de Costas do Estado do Paraná;
VIII - Representar o CISLIPA em qualquer instância judicial, atuando o mesmo como Autor ou Réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado.
Art. 43 - Compõe o Departamento Técnico:
I – Departamento Administrativo;
II – Departamento Financeiro Contábil;
III – Departamento de Saúde.
§ 1º - Os Diretores de cada Departamento Técnico serão nomeados pela Presidência do CISLIPA.
§ 2° - Os Departamentos Técnicos serão compostos de Gerências Operacionais especificas, cuja composição e atribuições serão definidas resolução específica do CISLIPA.
~~**§ 3°** - O preenchimento dos cargos existentes em cada Departamento Técnico, bem como nas respectivas gerências operacionais, se dará através de seleção competitiva pública. (EXCLUIR)~~
Art. 44 - O exercício financeiro do CONSÓRCIO coincidirá com o ano civil.
Art. 45 - Até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará a proposta orçamentária anual de ações e atividades do CONSÓRCIO para o ano seguinte, observado o Plano Anual de Trabalho, no qual serão especificadas as despesas de custeio e de capital.
Parágrafo Único: A proposta orçamentária será devidamente justificada.

Art. 46 - O CONSÓRCIO terá Quadro Próprio de Pessoal que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar.
§1° - O processo de seleção de empregados no CONSÓRCIO para os cargos efetivos, por tempo indeterminado ou determinado, será sempre precedido de seleção competitiva pública, nos termos de Edital próprio.
§ 2° - Para a execução de suas finalidades institucionais o CONSÓRCIO poderá contratar a prestação de serviços administrativos, técnicos e científicos, em caráter temporário:
Mediante teste seletivo;
Através de Convênios ou Termos de Compromissos de Estágio com entidades para contratação de estagiários;
Mediante licitação.
§ 3° - A contratação de pessoal para o CONSÓRCIO guardará compatibilidade com os programas, projetos, ações e atividades inscritas no Plano Anual de Trabalho.
§ 4° - Poderão ser agregados ao quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos municípios consorciados, com ônus à origem, casos estes devidamente analisados e homologados pela Diretoria Executiva do Consórcio, convertendo a cessão como cota no contrato de rateio.

CAPÍTULO XX- PRINCÍPIOS ÉTICOS
Art. 47 - O CONSÓRCIO adotará princípios éticos com a observância do seguinte:
I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade' em todos os seus atos e decisões;
II - seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;
Ill - licitação sob diferentes modalidades;
IV - busca constante do bom uso de seus recursos a fim de se evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;
V - organização do seu orçamento e da sua escrita contábil nos termos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964 e legislação complementar;
VI - controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;
VII - ficam impedidos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a partir de sua eleição e investidura nas suas respectivas funções e cargos, de:

firmar ou manter contrato seja através de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal do Consórcio;
fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do CONSÓRCIO.

CAPÍTULO XXI - Dos contratos, acordos e parcerias
Dos contratos de gestão e termos de parceria.
Art. 48 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei n° 9.790/1999, ficando a cargo da Secretaria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.
Art. 49 — Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Art. 50 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art. 51 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Art. 52 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
Art. 53 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
Art. 54 - A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato *de* rateio obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 55 — Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender ás necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO XXIII - Do Contrato de Programa
Art. 56 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:
I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.
II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.
III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.
IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúdeda Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.
V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.
VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).
VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.
Parágrafo Único - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer ao previsto nos incisos anteriores.

CAPITULO XXIV - Das Licitações Compartilhadas
Art. 57 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a ser celebrado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, nos termos do §1ºdo art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPITULO XXV - Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos.
Art. 58 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 59 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consorcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
Art. 60 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.
Da publicidade
Art. 61 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digamrespeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
CAPITULO XXVI - Das vedações e responsabilidades
Art. 62 - É vedado ao Consórcio Público ou os seus membros:
I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.
II — Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa;
Art. 63 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CAPÍTULO XXVII — Retirada do Consorciado
Art. 64 - Cada Município consorciado poderá se retirar do CONSÓRCIO desde que comunique sua decisão acompanhada de justificativa, aprovada pela Assembleia Geral.
§ 1° - A referida retirada só ocorrerá mediante a quitação de todos os débitos existentes junto ao CONSÓRCIO.

§ 2° - O Município integrante do CONSÓRCIO que se retirar espontaneamente ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do CONSÓRCIO ou do encerramento da ação ou das atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento do CISLIPA.

CAPÍTULO XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 - Em caso de extinção do Consórcio, o remanescente de seu patrimônio, depois de saldadas as dívidas, se reverterá ao património dos municípios consorciados, proporcionalmente às contribuições feitas ao mesmo.

Art. 66 - Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determina atividade, cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 67 - A eleição dos membros da ~~Diretoria Executiva do~~ da Presidência e Conselho Fiscal serão realizados nos termos deste Estatuto, observando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 68 – O registro das chapas far-se-á na Secretaria da Entidade, mediante requerimento firmado pelos candidatos em até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, podendo haver alterações, no dia da eleição, em caso de negociação para chapa única.

I - A composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos, dos Municípios que administram e dos cargos que se propõem a disputar;

II - Cada consorciado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

III - A Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção, sendo consideradas não inscritas as chapas que não atenderem esta solicitação;

IV — As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro, bem como pela denominação que quiserem a ela atribuir,

Art. 69 - A mesa eleitoral será constituída por um Presidente e dois mesadas, nomeados pelo Presidente do CISLIPA entre os representantes dos consorciados presentes.

Art. 70 - A mesa eleitoral verificará a identidade dos consorciados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesmos.

Art. 71 - O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

Parágrafo único - A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente damesa, convidar consorciados para o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 72 - Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados, sendo proclamada eleita à chapa mais votada.

Parágrafo único - Em caso de existência de mais de duas chapas e nenhuma obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos dos presentes, será realizado, no mesmo momento, o 2° (segundo turno) com as chapas mais votadas.

Art. 73 - É vedado a qualquer consorciado o direito de voto por mais de 1 (uma) vez.

Art. 74 - Somente terá direito a voto o Prefeito do município consorciado que estiver em dia com suas obrigações perante a Entidade, ou na impossibilidade deste Comparecer, pessoa credenciada, desde que apresente documento assinado pelo Prefeito do credenciando a votar.

Art. 75 - Em caso de empate de votação, será considerada eleita à chapa cujo candidato a Presidência seja o mais idoso.

Art. 76 - O mandato da atual ~~Diretoria~~ Presidência se extinguirá no mês de dezembro, quando será realizada nova eleição, nos moldes definidos neste Estatuto.

Art. 77 - A eleição do Conselho Fiscal, deverá se dar na mesma data, bem como deverão ser feitas as adequações devidas para o correto preenchimento da estrutura organizacional.

Art. 78 - Os contratos de rateio firmados entre o CISLIPA e os Municípios consorciados permanecem em vigor nos estritos termos fixados até sua data de validade, quando então outros serão firmados.

Art. 79 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrada no órgão competente.

Paranaguá, 29 de maio de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente
Município de Pontal do Paraná

EVANI JUSTUS
Município de Guaratuba

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Município Morretes

LILIAN RAMOS NARLOCH
Município de Guaraqueçaba

EDISON KERSTEN
Vice – Presidente
Município de Paranaguá

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Município de Matinhos

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Município de Antonina

KELLY DEFANI SCOARIZE
OAB/PR nº 55811

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:E805332E

CISLIPA
ESTATUTO SOCIAL 1ª ALTERAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA – Conforme Ata nº 02/2014 de 28 de março de 2014.

ESTATUTO SOCIAL

Pelo presente Instrumento, os Municípios do Litoral do Estado do Paraná, abaixo identificados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais, nos estritos termos do Protocolo de Intenções firmado em 12.11.2010, bem como em observância à Lei n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017/2007, procedem à Primeira Alteração do Estatuto Social do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, registrado sob nº 1174 do Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas de Paranaguá - Paraná - CISLIPA, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I — Disposições Institucionais

Art. 1° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, terá duração por prazo indeterminado e será regido nos termos da Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e obedecerá aos princípios, diretrizes e normas definidos na Lei Federal n° 8.080/1990.

§ 1° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA, reger-se-á, igualmente, pelo seu Regimento Interno, pelo Plano Anual de Trabalho que adotar, e pelos demais atos, instruções, normas e decisões que forem aprovados pelos Órgãos Deliberativos, respeitada as disposições deste Estatuto, bem como pelos dispositivos legais e regulamentares originários do Poder Público que lhe forem aplicáveis.

CAPITULO II - Da Denominação

Art. 2° - A denominação Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA consubstancia a associação de Municípios integrantes da mesma microrregião, previamente

autorizada por lei, pela respectiva Câmara de Vereadores de cada município que o integre, por proposta de s respectivo Prefeito Municipal, com a finalidade de executar serviço público de saúde.

§ 1° - Neste Estatuto a expressão Consórcio Intermunicipal de Saúde, a sigla CISLIPA e o vocábulo CONSÓRCIO e ENTIDADE se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e públicos.

CAPÍTULO III - Da Sede e Foro

Art. 3º — Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA tem sede e foro na Rua João Eugênio n. 959, Centro — Paranaguá. Eventuais recursos para a construção da sede da CISLIPA, o município de Paranaguá disponibilizará para aplicação conforme decisão da Assembleia.

§1° - Poderá ocorrer a modificação **da** sede desta Entidade mediante decisão majoritária da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos dos Municípios Consorciados.

CAPÍTULO IV - Da constituição do Consórcio

Art. 4° - Os Municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná CISLIPA é constituído nas Leis municipais abaixo relacionadas:

Município	CNPJ	Lei n°	Aprovação
Antonina	76.022.516/0001-07	034	12/11/2010
Guaraqueçaba	76.022.508/0001-52	119	14/09/2010
Guaratuba	76.017.474/0001-08	1.427	12/07/2010
Matinhos	76.017.466/0001-61	1.347	22/07/2010
Morretes	76.022.490/0001-99	094	29/Q6/2010
Paranaguá	76.017.458/0001-15	3.105	16/08/2010
Pontal do Paraná	01.609.843/0001-52	1.108	10/09/2010

Parágrafo único - É facultado o ingresso de novo Município no CISLIPA, por meio de aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos membros da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo Prefeito do Município que desejar consorciar- se, na forma da respectiva Lei Municipal autorizativa.

CAPITULO V - Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 5° - São finalidades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ — CISLIPA: implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde — SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

Parágrafo Único - A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, do Municípios consorciados.

I. - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.

Il. - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.

- Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidades prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo às normas da regionalização,

- Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.

- Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

- Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

- Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da assembleia Geral.

- Assegurar a prestação de serviços de saúde 'especializados de referência e de média complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;

- Assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela SUS e/ou preço público obtido através de cotações;

- Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos peio Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS

Xl. - Realizar processos licitatórios compartilhados, dos quais, em cada um deles decorram dois ou mais contratos celebrados por consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII - Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica e realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

XIII - Implantar processos eletrônicos ou informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e controle de procedimentos de serviços médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional.

XIV - Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde.

Art. 6° - Para cumprir as suas finalidades, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ — CISLIPA, poderá:

I - Adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;

II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;

III - Prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 5°;

Realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis;

Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei n° 8.666/93;

Contratar serviços de qualquer natureza atendendo os interesses do Consórcio e do Plano Anual de Trabalho, sendo vedada a contratação do fornecimento de serviços especializados na área de saúde para os Municípios consorciados, isoladamente;

Administrar ou gerenciar direta ou indiretamente os serviços de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que, disponíveis pelos municípios consorciados, mediante contrato de gestão e preço público, nos termos da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n° 6017/2007;

Realizar outras ações e atividades compatíveis com as suas finalidades.

CAPÍTULO VI - Dos direitos e Deveres dos Associados

Seção 1 - Dos Direitos

Art. 7° - São direitos dos consorciados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio:

I - tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

II - requerer, justificadamente, obedecido o quórum previsto neste Estatuto, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;

III - usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio, tratamento igualitários, mediante ordem de chegada nos procedimentos clínico-médicos especializados e dos demais serviços oferecidos;

IV - autorizar a que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;

V - autorizar a gestão associada de serviço público mediante determinação explícita de competências a serem transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que será prestada, a autorização para licitar e contratar concessão, permissão ou a autorização dos serviços, as condições a

que deve obedecer ao contrato de programa e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;
VI - se adimplente com as suas obrigações, o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;
VII - recorrer, no prazo de 15 dias após sua ciência, com, direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, emanado pela Diretoria Executiva;
IX - retirar-se do consórcio, atendidas as disposições aqui descritas.

Seção II — Dos Deveres

Art. 8° - São deveres dos Consorciados:
I - participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
II - pagar pontualmente suas contribuições mensais por meio de contrato de rateio, com base no seu consumo médio anual ou percentual "per capta" populacional, a ser apontada por deliberação em assembleia, na aprovação da resolução orçamentária Anual, em conformidade com o Capítulo XXIII deste Estatuto;
III - participar das assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;
IV - prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
V - cumprir as disposições do presente Estatuto;
VI - exercer o direito de voto;
VII - oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento do consórcio.

CAPITULO VII – Das Penalidades

Art. 9º - Os consorciados sujeitam-se as penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.
§ 1º - Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez praticarem as faltas previstas no parágrafo seguinte;
§ 2º - Serão suspensos, depois de advertidos:
I - os que não comparecerem, não se fizerem representar e não se justificarem a 03 (três) Assembleias;
II - os que insurgirem contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva ou desacatarem os referidos órgãos.
§ 3° - Serão eliminados do quadro social os que:
I - por má conduta pessoal e/ou profissional espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, se mostrar nociva e ele;
II - sem motivo justificado deixarem de pagar, por 3 (três) meses as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito;
§ 4° - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva.
§ 5° - A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
§ 6° - Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.
Art. 10 - O consorciado eliminado poderá ser reintegrado ao consórcio desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que tiver com a tesouraria.

CAPÍTULO VIII — Piano Anual de Trabalho

Art. 11 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA disporá, para efeito da operacionalização de programas, projetos, ações e atividades de um Plano Anual de Trabalho.
Art. 12 - O Plano Anual de Trabalho (PLAT) será elaborado pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde, segundo o grau de relevância, prioridade e disponibilidades materiais e imateriais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, ou para realização de obra, aquisição de bens, produtos e equipamentos, ou realização de evento que com este seja compatível.
Parágrafo único - Na elaboração e aprovação do Plano de que trata este artigo será levada em estrita consideração e observância os dispositivos legais inerentes a cada serviço público, consoante à função, área ou setor selecionado para a execução consorciada.

Art. 13 - Os recursos financeiros para elaboração e execução do Plano Anual de Trabalho (PLAT) serão previstos em dotações especificas constantes do Orçamento de cada Município consorciado e do Orçamento Geral do Estado, quando houver convênio de participação deste, especialmente no que se refere à seguridade social, ou em créditos adicionais abertos para esse fim observadas as exigências da legislação em vigor.
Art. 14 - O Plano Anual de Trabalho (PLAT) poderá compreender respectivamente:
I - a agregação de programas, projetos, ações, atividades, obras e aquisição de
bens, produtos e equipamentos indispensáveis à execução consorciada;
II - a menção de programa, projeto, ações e atividades relativas ao serviço público ou serviços públicos indicados que devam ser executados ou implementados com a participação de órgão, entidade ou fundo especial integrante da administração Pública do Estado.
Parágrafo único - Fica facultado aos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA eleger as prioridades a serem executadas no Plano Anual de trabalho.

CAPÍTULO IX — do Patrimônio

Art. 15 – O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA é constituído respectivamente:
I – pelos bens móveis e imóveis que vier a possuir sob as formas de doação, legado, permuta ou aquisição, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
II - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer titulo.
Parágrafo único - Os bens e os direitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA, referidos neste artigo, somente poderão ser utilizados para a consecução de suas finalidades, permitida a alienação, inversão, vinculação ou constituição de ônus quando indispensáveis à obtenção de recursos, bem como proceder à permuta, que atenda aos interesses e às conveniências da entidade, observadas as exigências contidas neste Estatuto e na Lei de Licitações.
Art. 16 - Respeitadas as respectivas legislações, cada Município consorciado pode colocar a disposição do Consórcio Intermunicipal do Litoral do Paraná - CISLIPA os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração, bem como a cessão de funcionários para uso comum.

CAPÍTULO X — Receitas

Art. 17 - Constituem receitas do Consórcio Intermunicipal do Litoral do Paraná - CISLIPA respectivamente:
I - repasse de valores dos Municípios consorciados e do SUS;
II - os auxílios, contratos, contribuições, convênios e subvenções celebrados por órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;,
III - as rendas de seu patrimônio, bem como, os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IV - os saldos dos exercícios financeiros;
V - as doações e legados;
VI - as rendas provenientes da alienação de bens;
VII - o produto de operação de crédito interna ou externa para financiamento de ações e atividades do Consórcio;
VIII - os usufrutos que lhe forem conferidos;
IX - outras receitas de diferentes origens.
Parágrafo Único - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná — CISLIPA, deverá utilizar em seu Orçamento e respectiva execução Receitas desdobradas por fontes de recursos de acordo com suas origens, bem como indicar em suas despesas as fontes de recursos utilizadas para sua manutenção.

CAPÍTULO XI - Da Estrutura Organizacional do Consórcio

Art. 18 - Das Instâncias Organizacionais:
I - Nível de Direção Superior:
Assembleia Geral (Conselho dos Prefeitos)
Presidência (Diretoria Executiva)
Conselho Fiscal
Conselho de Secretários
Conselho Consultivo
II – Nível Operacional:
Secretaria Executiva (possuir nível superior)
Procuradoria Jurídica (deverá estar inscrito na OAB)
Departamento Técnico
Paragrafo único – Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Secretários Municipais e do Conselho Consultivo, não perceberão qualquer remuneração, bonificação ou

vantagem pelo exercício de seus cargos, que serão considerados de relevante mérito público.

CAPÍTULO XII - Da Assembleia Geral

Art. 19 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de caráter deliberativo e normativo, e será constituída pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de dezembro, para: I - Proceder, á eleição do Presidente, Vice-Presidente e Conselhos do CISLIPA.

§ 2° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março, para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 20 - As deliberações da assembleia do Consórcio serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Art. 21 - A assembleia Geral se reunirá **Ordinariamente** a cada três meses, mediante convocação da Secretaria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante oficio-circular e/ou e-mail.

Art. 22 - A assembleia Geral reunir-se-á **Extraordinariamente,** quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art. 23 - A assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, ou por aclamação, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art. 24 - Para o funcionamento da assembleia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros ou representantes que deverão se apresentar com autorização por escrito junto à secretaria executiva antes de iniciar a assembleia.

Art. 25 - No início de cada reunião da assembleia Geral, deverá ser lida, discutida e votada à ata da reunião anterior.

Das competências da Assembleia Geral

Art. 26 - Compete à assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relativos à sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;

Il - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;

III — Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Secretaria Executiva e operacional;

VI - Homologar proposições e relatórios da Secretaria Executiva;

V — Homologar admissão de novo associado no Consórcio;

VI — Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;

VII — Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;

VIII — Deliberar e decidir sobre:

Os planos de trabalho desenvolvidos pela Secretaria Executiva e Operacional;

Matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;

A fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.

IX - Apreciar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;

X - Aprovar as alterações do Estatuto.

XI- Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem corno as alterações respectivas;

XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio.

§1° - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste estatuto.

§2° — Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da assembleia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§3°- A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigira maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa.

§4° - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art. 27 — Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria assembleia Geral venha a adotar.

CAPÍTULO XIII - Da Diretoria Executiva

Art. 28 — A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, que será o Presidente do CISLIPA, e um Vice-Presidente, eleitos pela assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados, com mandato de 1 (um ano), admitida uma reeleição.

Parágrafo Único. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso de não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município Consorciado que representa hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente.

Da Presidência

Art. 29 - O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da associação publica.

Art. 30 - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 31 - Ao Presidente do CONSÓRCIO compete, especificadamente:

I - promover articulação permanente entre os Municípios consorciados;

II - representar o CONSÓRCIO ou promover-lhe a representação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente ;

III - convocar e presidir as Assembleias Gerais, fazendo cumprir as deliberações e decisões tomadas por esse órgão;

IV - firmar protocolos, acordos, ajustes, convênio e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

V - nomear os cargos em comissão, observando-se o Plano de Cargos e Salários vigente;

VI – avocar, para si, para resolver ou decidir, os casos e situações que dependam de pronta decisão, ad referendum da Assembleia Geral;

VII - homologar as licitações realizadas pelo CONSÓRCIO;

VIII - praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo se delegadas pela Assembleia Geral, inclusive representar o Consórcio perante Instituições Financeiras juntamente com o Secretário Executivo a movimentação de recursos financeiros, aplicações financeiras e investimentos;

IX - subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;

X - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;

XI - encaminhar as decisões da Assembleia Geral para execução pela Secretaria Executiva;

XII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Secretaria Executiva;

XIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões,

XIV — solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;

XV - cumprir e fazer cumprir as determinações contidas neste Estatuto.

Art. 32 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e/ou licenças, bem como representá-lo por delegação expressa.

CAPITULO XIV - Do Conselho Fiscal

Art. 33 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembleia Geral do Consórcio,

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é o mesmo da Diretoria Executiva.

Art. 34 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão

financeira ou patrimonial ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Das competências do Conselho Fiscal

Art. 35 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar permanentemente a contabilidade;

II - acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômico-financeiras;

Ill - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

IV - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

V - exercer o controle de gestão e das finalidades;

VI - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços contábeis e relatórios em contas em geral.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercido de suas funções.

§ 2° - O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente a cada 30 dias e Extraordinariamente quando convocados pela maioria em Assembleia Geral ou pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO XV - Do Conselho de Secretários Municipais

Art. 36 - O Conselho de Secretários Municipais será formado pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os Municípios consorciados, o qual terá as seguintes atribuições:

I - exercer a consultoria técnica do consórcio;

II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho Anual do CISLIPA;

III - propor critérios para a programação e execução acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados á população peio CISLIPA;

V - emitir parecer, quando solicitado, sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza, a serem firmados para a realização das finalidades do CISLIPA;

VI - eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

VII - escolher seus representantes no Conselho Consultivo.

CAPÍTULO XVI - Do Conselho Consultivo

Art. 37 - O Conselho Consultivo será composto de 10 (dez) membros, sendo 07 (sete) indicados pelo Conselho de Secretários Municipais, 02 (dois) pela Secretaria de Estado de Saúde, e 1(um) do COSEMS/PR especificamente das áreas de Assistência a Saúde, Controle, Avaliação, Regulação Auditoria e terá as seguintes atribuições:

I - promover a execução das decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;

II - auxiliar o Conselho de Secretários Municipais e Secretaria Executiva em assuntos de interesse do CISLIPA, emitindo parecer e direcionando ações a serem levadas à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 38 - A Secretaria Executiva do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

Art. 39 - A Presidência do Consórcio poderá delegar poderes ao Secretário Executivo para ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle.

Da Constituição e Atribuições da Secretaria Executiva do Consórcio

Art. 40 - A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes á sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Fica assim constituída:

I – Secretaria Executiva;

II– Assessoria Jurídica;

III– Departamentos Técnicos

Art. 41 - O Secretário Executivo será nomeado pelo Presidente do CISLIPA, ad referendum da assembleia Geral do Consórcio, sendo requisito de preenchimento a conclusão de curso superior e experiência comprovada na área administrativa pública, a quem compete:

I - Promover a execução das decisões da assembleia Geral e Diretoria Executiva;

II - Examinar e negociar convênios, contratos, acordos, parcerias e intercâmbios com órgãos e entidade pública e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, segundo os seus interesses e conveniências e nos termos de suas finalidades operacionais, para aprovação da Assembleia Geral;

III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral do Consórcio para aprovação, as seguintes matérias:

a) O relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual;

b) A prestação de contas das ações e atividades;

c) A escrituração contábil;

d) A contratação de empregados para prover o seu quadro de pessoal efetivo, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativas e de manutenção, sempre precedida de seleção competitiva pública;

e) A demissão de empregados;

f) O plano de cargos, funções, salários e benefícios do Consórcio;

IV - Autorizar compras, pagamentos e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano Anual de Trabalho e dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, bem como movimenta em conjunto com o Presidente do CISLIPA as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;

V - Autenticar ou levar à autenticação de autoridade competente livros do Consórcio;

VI - Preparar a pauta e acompanhar as Assembleias Gerais e reuniões dos conselhos; VII - Praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, quando delegadas pela Diretoria Executiva.

Art. 42 - O Assessor Jurídico será nomeado pelo Presidente do CISLIPA, ad referendum da Assembleia Geral, sendo requisito de preenchimento a inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, bem corno de comprovada experiência na área de direito público, a quem compete:

Controlar, executar e coordenar as atividades de natureza jurídica relacionada ao CISLIPA;

Analisar, sob o ponto de vista jurídico, os processos que lhe sejam submetidos pelo Presidente e demais unidades administrativas do CISLIPA, emitindo parecer a respeito:

Participar de sindicâncias e processos administrativos emitindo orientação jurídica conveniente;

Realizar estudos sobre a legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Presidente e demais órgãos, quando se tratar de assunto de interesse do CISLIPA;

Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos não liquidados nos prazos legalmente estabelecidos;

Prestar assistência jurídica necessária nos atos praticados pelo Presidente, aquisições, bem como, nos contratos firmados pelo CISLIPA e nos procedimentos licitatórios;

VII - Prestar assessoramento jurídico para o Presidente, bem como para os ex-presidentes em procedimentos que envolva concomitantemente estes e o CISLIPA, especialmente junto ao Tribunal de Costas do Estado do Paraná;

VIII - Representar o CISLIPA em qualquer instância judicial, atuando o mesmo como Autor ou Réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado.

Art. 43 - Compõe o Departamento Técnico:

I – Departamento Administrativo;

II – Departamento financeiro Contábil;

III – Departamento de Saúde.

§ 1º - Os Diretores de cada Departamento técnico serão nomeados pelo Presidente do CISLIPA.

§ 2° - Os Departamentos Técnicos serão compostos de Gerências Operacionais especificas, cuja composição e atribuições serão definidas em Regimento interno do CISLIPA.

§ 3° - O preenchimento dos cargos existentes em cada •Departamento Técnico, bem como nas respectivas gerências operacionais, se dará através de seleção competitiva pública.

Art. 44 - O exercício financeiro do CONSÓRCIO coincidirá com o ano civil.

Art. 45 - Até o dia 30 (trinta) de julho de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará a proposta orçamentária anual de ações e atividades do CONSÓRCIO para o ano seguinte, observado o Plano

Anual de Trabalho, no qual serão especificadas as despesas de custeio e de capital.
Parágrafo Único: a proposta orçamentária será devidamente justificada.

Art. 46 - O CONSÓRCIO terá Quadro Próprio de Pessoal que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar.
§ 1° - O processo de seleção de empregados no CONSÓRCIO para os cargos efetivos, por tempo indeterminado, será sempre precedido de seleção competitiva pública, nos termos de Edital próprio.
§ 2° - Para a execução de suas finalidades institucionais o CONSÓRCIO poderá contratar a prestação de serviços administrativos, técnicos e científicos, em caráter temporário:
Mediante teste seletivo;
Através de Convênios ou Termos de Compromissos de Estágio com entidades para contratação de estagiários;
Mediante licitação.
§ 3° - A contratação de pessoal para o CONSÓRCIO guardará compatibilidade com os programas, projetos, ações e atividades inscritas no Plano Anual de Trabalho.
§ 4° - Poderão ser agregados ao quadro de pessoal do Consórcio funcionários cedidos dos órgãos públicos da administração direta e indireta dos municípios consorciados, com ónus à origem, casos estes devidamente analisados e homologados pela Diretoria Executiva do Consórcio, convertendo a cessão como cota no contrato de rateio.

CAPÍTULO XX- PRINCÍPIOS ÉTICOS
Art. 47 - O CONSÓRCIO adotará princípios éticos com a observância do seguinte:
I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade' em todos os seus atos e decisões; II - seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados; Ill - licitação sob diferentes modalidades; IV - busca constante do bom uso de seus recursos a fim de se evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas; V - organização do seu orçamento e da sua escrita contábil nos termos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964 e legislação complementar; VI - controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos; VII - ficam impedidos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a partir de sua eleição e investidura nas suas respectivas funções e cargos, de:
firmar ou manter contrato seja através de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;
aceitar ou exercer função, cargo ou emprego remunerado, em entidade similar ao Consórcio, no Estado ou no País;
fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal do Consórcio;
fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do CONSÓRCIO.

CAPÍTULO XXI - Dos contratos, acordos e parcerias
Dos contratos de gestão e termos de parceria.
Art. 48 - O CONSÓRCIO I NTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei n° 9.790/1999, ficando a cargo da Secretaria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art. 49 — Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Art. 50 - Os entes consorciados somente entregarão, recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

Art. 51 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Art. 52 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
Art. 53 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
Art. 54 - A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato *de* rateio obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 55 — Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender ás necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista no presente dispositivo.

CAPÍTULO XXIII - Do Contrato de Programa
Art. 56 - O contrato de programa será formalizado para fins cie constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:
I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.
II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.
III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.
IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde' a Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.
V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.
VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).
VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.
Parágrafo Único - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer ao previsto nos incisos anteriores.

CAPITULO XXIV - Das Licitações Compartilhadas
Art. 57 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8 666, de 21 de junho de 1993.

CAPITULO XXV - Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos.
Art. 58 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 59 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consorcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

Art. 60 - O Consórcio deverá prestar contas das recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

Da publicidade

Art. 61 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CAPITULO XXVI - Das vedações e responsabilidades

Art. 62 - É vedado ao Consórcio Público ou os seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou económicas de ente da Federação ao consórcio público, Salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II — Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa;

Art. 63 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

CAPÍTULO XXVII — Retirada do Consorciado

Art. 64 - Cada Município consorciado poderá se retirar do CONSÓRCIO desde que comunique sua decisão acompanhada de justificativa, aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1° - A referida retirada só ocorrerá mediante a quitação de todos os débitos existentes junto ao CONSÓRCIO.

§ 2° - O Município integrante do CONSÓRCIO que se retirar espontaneamente ou que deste for excluído, somente participará do rateio de bens e recursos, quando da extinção do CONSÓRCIO ou do encerramento da ação ou das atividades para a qual contribuiu, proporcionalmente à data do seu desligamento do CISLIPA.

CAPÍTULO XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 - Em caso de extinção do Consórcio, o remanescente de seu patrimônio, depois de saldadas as dívidas, se reverterá ao património dos municípios consorciados, proporcionalmente às contribuições feitas ao mesmo.

Art. 66 - Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determina atividade, cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 67 - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizados nos termos deste Estatuto, observando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 68 - O registro das chapas far-se-á na Secretaria da Entidade, mediante requerimento firmado pelos candidatos em até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, podendo haver alterações, no dia da eleição, em caso de negociação para chapa única.

I - A composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos, dos Municípios que administram e dos cargos que se propõem a disputar;

II - Cada consorciado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

III - A Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção, sendo consideradas não inscritas as chapas que não atenderem esta solicitação;

IV — As chapas se distinguirão uma das outras pela numeração recebida no ato do registro, bem como pela denominação que quiserem a ela atribuir,

Art. 69 - A mesa eleitoral será constituída por um Presidente e dois mesadas, nomeados pelo Presidente do CISLIPA entre os representantes dos consorciados presentes.

Art. 70 - A mesa eleitoral verificará a identidade dos consorciados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesadas.

Art. 71 - O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

Parágrafo único - A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa, convidar consorciados para o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 72 - Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados, sendo proclamada eleita à chapa mais votada.

Parágrafo único - Em caso de existência de mais de duas chapas e nenhuma obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos dos presentes, será realizado, no mesmo momento, o 2° (segundo turno com as chapas mais votadas.

Art. 73 - É vedado a qualquer consorciado o direito de voto por mais de 1 (uma) vez.

Art. 74 - Somente terá direito a voto o Prefeito do município consorciado que estiver em dia com suas obrigações perante a Entidade, e, ria impossibilidade deste Comparecer, pessoa credenciada, desde que apresente documento assinado pelo Prefeito o credenciando à votar.

Art. 75 - Em caso de empate de votação, será considerada eleita à chapa cujo candidato a Presidência seja o mais idoso.

Art. 76 - O mandato da atual Diretoria se extinguirá no mês de dezembro, quando será realizada nova eleição, nos moldes definidos neste Estatuto.

Art. 77 - A eleição do Conselho Fiscal, deverá se dar na mesma data, bem como deverão ser feitas as adequações devidas para o correto preenchimento da estrutura organizacional.

Art. 78 - Os contratos de rateio firmados entre o CISLIPA e os Municípios consorciados permanecem em vigor nos estritos termos fixados até sua data de validade, quando então outros serão firmados.

Art. 79 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrada no órgão competente.

Paranaguá, 08 de março de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente
Município de Pontal do Paraná

EVANI JUSTUS
Município de Guaratuba

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Município Morretes

LILIAN RAMOS NARLOCH
Município de Guaraqueçaba

EDISON KERSTEN
Vice – Presidente
Município de Paranaguá

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Município de Matinhos

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Município de Antonina

IVO THEODOROVICZ
OAB/PR nº 53.774

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:07A2FE3A

CISLIPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 EDITAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS SAMU LITORAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

Objeto: "Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)"

Razão Social:	
CNPJ:	**Insc. Estadual:**
Endereço:	
Telefone:	**Fax:**
Contato:	**E-mail**

Senhor Proponente: Visando a comunicação futura entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ** e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria **preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao CISLIPA, via e- mail: cislipa2013@hotmail.com**

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site http://www.cislipalitoral.com.br alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

Advertência: O CISLIPA adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.
Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , , de de 2015.

Assinatura

Carimbo do CNPJ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CNPJ 13.681.884/0001-39, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decretos 3555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP – critério de julgamento**: **MENOR PREÇO UNITÁRIO e** que, **às 09:00h do dia 21 de Dezembro de 2015,** na sala de licitações na SubSede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, situada na Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná/PR - CEP 83.255-000, receberá propostas e documentação para **"Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)",** pelo período de 12 (doze) meses, autorizada pelo **Processo Licitatório nº 39/2015**, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº16/2015 de 26 de Fevereiro de 2015.

1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é **"Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)",** para o período de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

O valor máximo: **R$ 120.137,83 (CENTO E VINTE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**
Os itens listados no **ANEXO II**, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do **ANEXO II** e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material/produto/serviço constante do **ANEXO II**. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do CISLIPA.

A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

- ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Esclarecimentos Iniciais:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, ***que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP***, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que embora qualificadas como microempresas ou empresas

de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 As proponentes poderão realizar cadastro junto ao Departamento de Licitações, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, que **deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até ás 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – **cislipa2013@hotmail.com** (**ANEXO XI** - Relação de documentos para a realização do Cadastro de Fornecedores). Tal exigência tem o condão de apenas agilizar o certame não impossibilitando a habilitação.

OBS: A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Dispensa o **licitante de apresentar os documentos (contrato social, suas alterações e certidão simplificada expedida pela junta comercial) exigidos no ato do CREDENCIAMENTO com EXCEÇÃO para os documentos estipulados para a HABILITAÇÃO em cada edital de licitação, conforme artigo 32 - § 3º da Lei 8666/93.**

Não poderão participar de qualquer fase da licitação:

Empresas que tenham sido consideradas inidôneas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou;

Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, ou;

Empresas que tenham sofrido sanção administrativa proferida por este Município de participarem de certame licitatório ou contratar com a Administração, ou;

Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com quaisquer entes da federação ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou;

Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do CISLIPA.

Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o 3º grau ou colateral até o 2º grau, do Presidente, Vice-presidente, Diretores e ocupantes de cargos comissionados em geral, bem como de servidores efetivos que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios em geral, da Administração Pública Direta ou Indireta do CISLIPA;

Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador (art. 54, II da Constituição de 1988).

Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93

Forem constituídas em consórcio;

Empresas que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo não pertinente ao objeto desta licitação;

Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.6 A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01:	ENVELOPE nº. 02:
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ A/C Setor de Licitações	AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ A/C Setor de Licitações
Pregão Presencial nº 07/2015 SRP	Pregão Presencial nº 07/2015 SRP
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	Envelope nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)	Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)	Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

3.1- Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

- No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a).
- Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor,** o seu credenciamento far-se-á mediante:

Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO III**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a), ou;

Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou;
Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.2- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e
da documentação.

3.1.3- Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.1.4- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV. (Deverá ser apresentado no credenciamento)

3.1.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.6- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos**

inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.7- Comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrado, **ou** Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias.** A não apresentação da Certidão referida no item anterior significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006, o que impedira a participação da empresa no certame;

3.1.8 A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

- <u>DA PROPOSTA DE PREÇO</u> - <u>Envelope nº 01</u>:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1- A proposta de Preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no **ANEXO V** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa.** A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s).**

4.1.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias,** e será contado a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2- No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2- A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, para cada item constante do ANEXO II, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários,** cotados em **<u>reais</u>,** com até **04 (quatro) casas decimais,** à vista**,** válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da
licitante.

4.2.2- Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como **marca.**

4.3 – A entrega dos produtos/materiais/e inicio dos serviços deverá **<u>ser realizada em até 10 (dez) dias</u>,** nos locais indicados, mediante solicitação do **órgão solicitante ou participante**, por profissionais e por meios habilitados, mediante ***pedido de empenho*** que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega ou realização dos serviços.

4.3.1 - Os produtos/materiais/e os serviços prestados serão avaliados pelo órgão solicitante ou participante, por um período de 05 (cinco) dias úteis e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa inabilitada, podendo a Administração convocar o segundo colocado.

4.3.2 Se os produtos/materiais/serviços forem aprovados pelos órgãos solicitantes e participantes, a mesma emitira um parecer de aprovação. A empresa deverá retirar uma cópia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se o documento não for solicitado ou retirado, será arquivado.

4.4- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, produtos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação.

4.4.1- Além da entrega nos locais indicados pelo CONSÓRCIO, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a **MARCA** para o item ofertado.

Todo e qualquer fornecimento de produto/material/serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

Não serão aceitos na entrega, produtos e materiais de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o CISLIPA reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Os custos com substituição de produtos e materiais apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos produtos/materiais/e na prestação dos serviços, correrão por conta do Contratado.

Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CISLIPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do CISLIPA, o CISLIPA fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias ao objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

4.13- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, que serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

4.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

4.13.2- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

4.13.3- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

4.13.4- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.13.5- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

4.13.6- A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a "Planilha Consolidada", contendo os valores dos itens vencidos item a item, readequados proporcionalmente ao valor total do lote.

4.13.6.1 O prazo para apresentação da nova proposta, conforme item acima será de 24h (vinte e quatro horas), contadas do encerramento do certame, preferencialmente no email **cislipa2013@hotmail.com** o prazo para apresentar a via original da nova proposta será de 03 (três) dias úteis, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na Subsede do CONSÓRCIO em Pontal do Paraná.

- DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro – Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverá conter.

– PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Microempreendedor Individual, deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado,** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3 -** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (*se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente*);

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (**CNPJ**);

Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.

Declaração do proponente quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** ao presente edital.

Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.

Declaração De Inexistência De Parentes Na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO IX.**

Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.**

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio- gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

– PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de regularidade para com a Fazendo Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Na hipótese da licitante possuir Certidão Específica Previdenciária, emitida antes da data de 03 de Novembro de 2014, ainda válida, deverá apresentá-la junto com a Certidão Conjunta PGFN/RFB, também emitida à época e igualmente dentro do prazo de validade, ou em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial. O mesmo deverá ter firma reconhecida do responsável pelo atestado.

Declaração da licitante indicando o responsável técnico, com numeração da inscrição no órgão de classe e declarando que o mesmo é sócio, empregado ou prestador de serviço da licitante.

Certificado de registro do responsável técnico expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Certificado de regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município (do domicilio ou sede do licitante), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade, conforme art. 51 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e art. 2º e 15º do decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Autorização Especial de Funcionamento ou cópia do protocolo de entrega na Anvisa, que deverá vir junto com cópia autenticada da publicação anterior em órgão oficial **ou** cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União expedida pelo Ministério da Saúde ou ANVISA, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) da empresa licitante.

Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde **ou** cópia do protocolo de entrega na Anvisa, que deverá vir junto com cópia autenticada da publicação anterior em órgão oficial

Caso a empresa participante seja um Distribuidor de medicamentos é exigida renovação anual da autorização de funcionamento, conforme dispõe o art. 23 § 7º da Lei 9.782/99, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou** cópia do protocolo de entrega na Anvisa, que deverá vir junto com cópia autenticada da publicação anterior em órgão oficial

Certificado de Registro do Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360/76, resolução nº 24/09 e art. 7º do decreto 8.077/13, **ou** cópia Legível do Diário Oficial da União onde conste do registro o Produto/material ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou Órgão competente, dentro de sua validade.

Apresentar formulário de petição 1 e 2 protocolado no Ministério da Saúde, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, como forma de
comprovar a revalidação do registro que deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, de acordo com a Lei nº. 6.360 de 23/09/76, Titulo II artigo 12, parágrafos 4º, 6º e 7º.

Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde. Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde. Em caso de produtos dispensados do registro, a (s) empresa (s) deverá (ao) apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro (certificado de cadastramento), se for o caso, emitido pela ANVISA.

OBS: Para os itens 258 ao 263, não será necessário a apresentação de comprovação de autorização de funcionamento e poderá ser apresentado a licença do detentor do registro no Brasil.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

5.2- Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

– Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

NOTA IMPORTANTE:

Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

Impugnações do edital - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

6.2- O Pregoeiro considerará vencedora a proposta **MENOR PREÇO UNITARIO.**

6.3- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1- Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente do Consórcio.

7.1.1- Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2- Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac- símile, as razões recursais deverão ser transmitidas ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, no CISLIPA, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal.

7.1.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.
7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2- Ao CISLIPA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte **(quando se tratar de licitação por item),** ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISLIPA poderá aproveitar as propostas nos

termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- Homologada a licitação, será formalizado a **Ata de Registro de Preços**, conforme **Minuta – ANEXO X** documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar A ATA, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
– Após o recebimento da Ata de Registro de preços via e-mail, o fornecedor terá seu registro cancelado quando não encaminhar a ata em até 03 (três) dias úteis assinada pelos responsáveis ao setor de licitações.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferencia da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Administração, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários**. (**Ressalva** com o intuito de possibilitar a participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "**Nota Fiscal Eletrônica",** desde que apresente declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada).

9.1.1- Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

Fatura discriminada (**Nota Fiscal Eletrônica**) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da **Nota Fiscal Eletrônica**, se houver;
Deverão ser informadas na **Nota Fiscal Eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Extrato de optante ou de não optante pelo simples;
Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e
06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
Cópia dos **Empenhos** emitidos pelo Departamento Contábil do CISLIPA;

Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

10– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO

10.1- O órgão solicitante e participante serão os responsáveis pelos atos de controle e administração do Contrato decorrentes desta licitação.

- A convocação dos fornecedores pelo CISLIPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, poderá o órgão solicitante ao próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor inadimplido da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11.2- Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até
05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do CISLIPA, nos casos de: apresentação de documentação falsa; retardamento no fornecimento dos produtos; não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; fraude na execução do contrato e falha na execução do contrato.

11.3. A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

12.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de e aqueles que tenham apresentado propostas de **MENOR PREÇO UNITARIO,** sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor global.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.5.1- Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO UNITARIO

12.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

12.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7°. da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta
poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

12.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos/materiais/serviços.

12.14- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.15- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.16- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.17- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

12.18- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.19 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores fiscais que atuarão no acompanhamento do pedido, retirada e recebimento dos produtos/materiais e na execução dos serviços.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/materiais ou serviços prestados, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Dotação Orçamentária	Desd.

14.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5- Da sessão de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

14.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as

licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

14.9- Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º. Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na subsede administrativa do Cislipa, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, ou no site do www.cislipalitoral.com.br

14.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Pregoeiro, na Subsede Administrativa à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste, Pontal do Paraná – CEP 83.255-000 ou via e-mail para cislipa2013@hotmail.com.

- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro Regional de Paranaguá, com exclusão de qualquer outro**.**

– Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

14.17- Fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Relação de itens e valores máximos;
ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
ANEXO IV: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação; **ANEXO V:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço; **ANEXO VI:** Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
ANEXO VIII: Declaração de Responsabilidade;
ANEXO IX: Declaração de inexistência de parentes na Adm. Pública do órgão;
ANEXO X: Minuta da Ata;
ANEXO XI: Documentos para cadastro de fornecedor;

Paranaguá, 30 de novembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

– OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto á contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, conforme as condições.

A Contratada deverá cumprir todos os itens descritos no **Anexo II**.

– JUSTIFICATIVA: A Contratação da Empresa tem a finalidade de atender as necessidades no que diz respeito aos medicamentos a serem fornecidos à Central de Regulação do SAMU Litoral, para atendimento da demanda da farmácia (Central) e das bases descentralizadas.

– DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS: Os medicamentos quanto a sua validade terão que ser superior a 1 ano ou 85% da validade total do produto.

– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá: a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos; b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato; c) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**
e) Cumprir com a legislação aplicável.

As entregas dos medicamentos será conforme solicitação dos responsáveis de segunda a sexta-feira.

- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Fica aqui
determinado que a funcionária Gláucia Galvão de Souza Jesus, matrícula 397, responsável pelo recebimento dos Medicamentos na Central de Regulação do SAMU Litoral. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens.

5.3 A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO: houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos; a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta; os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

– PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

NOTAS*: Poderá haver outro prazo de entrega, desde que não seja exíguo a ponto de frustrar a competitividade; Caso seja necessário à entrega poderá ser parcelada.*

– LOCAL DE ENTREGA: Os produtos devem ser entregues na **CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU, à RUA DOMINGOS PENEDA, s/nº - Posto D. Baduca, Bairro Itiberê, CEP 83.206-440 – PARANGUÁ (fone 41 3420-8201)** no horário de expediente das 08:00hrs às 11:00hrs sob a supervisão da Funcionária GLÁUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS, Farmacêutica – CRF nº 15.426, designada como Fiscal de Contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

ANEXO II
PLANILHA DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALORES MÁXIMOS

Objeto: "Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)".

MEDICAMENTO/ COMPOSIÇÃO/ CONCENTRAÇÃO	QUANTIDADES	TOTAL MÁXIMO Cfme Tabela CMED 20/11
Ácido Tranexâmico 250mg/5mL IV 5 mL	50 ampolas	R$ 211,71
Adenosina 3 mg/mL IM/IV 2 mL	100 ampolas	R$ 808,89
Amiodarona 50 mg/mL IV 3 mL	300 ampolas	R$ 624,36
Atropina 0,5 mg/mL IM/IV 1 mL	200 ampolas	R$ 112,34
Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 mL IV	100 ampolas	R$ 78,25
Bromoprida gotas 4 mg/mL 20 Ml – frasco plast	50 frascos	R$ 682,00
Bromoprida 10 mg/2mL IM/IV	300 ampolas	R$ 1.880,28
Cetoprofeno IV 100 mg frasco amp	300 ampolas	R$ 1.864,62
Cetoprofeno IM 50 mg/mL	100 ampolas	R$ 160,44
Complexo B Polivitamínico 2 mL IM/IV	100 ampolas	R$ 126,44
Dipirona 500 mg/1mL amp 2 mL IV/IM	300 ampolas	R$ 217,38
Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM 2 mL	50 ampolas	R$ 62,22
Dexametasona 4 mg/mL - 2,5 mL IM/IV	150 ampolas	R$ 1.278,00
Dobutamina 250mg/20 mL IV	300 ampolas	R$ 5.565,36
Dopamina 5 mg/mL 10 mL IV	200 ampolas	R$ 366,00
Epinefrina 1 mg/mL IM/IV/SC	500 ampolas	R$ 330,00
Escopolamina 20 mg/mL 1 mL IM/IV	50 ampolas	R$ 88,30
Escopolamina 20mg+Dipirona 2,5 g/5mL IM/IV	200 ampolas	R$ 616,00
Fitomenadiona (Vit. K) 10 mg/mL IM 1 mL	100 ampolas	R$ 260,12
Fenoterol 5 mg/mL frasco 20 mL (inalatório)	50 frascos	R$ 142,50
Furosemida 20 mg/2mL IM/IV	200 ampolas	R$ 175,32
Gliconato de Cálcio 100 mg/mL IV 10 mL	100 ampolas	R$ 131,12
Enoxaparina 40 mg seringa pré-envasada SC	50 ampolas	R$ 1.742,50
Heparina 5000UI/5mL IV/SC 5 mL	50 ampolas	R$ 421,00
Hidralazina 20 mg/mL IM/IV 1 mL	150 ampolas	R$ 183,75
Hidrocortisona 100 mg IV frasco amp	200 frascos	R$ 819,92
Hidrocortisona 500 mg IV frasco amp	400 frascos	R$ 3.616,56
Ipratrópio 0,25 mg/mL frasco 20 mL (inalatório)	50 frascos	R$ 435,00
Lidocaína spray 10% frasco 50 mL	100 frascos	R$ 6.071,80
Lidocaína 2% SV 20 mL	100 ampolas	R$ 408,00
Lidocaína geléia 20 mg/g 30 g	150 tubos	R$ 1.677,00
Metilergometrina 0,2 mg/mL IM/IV 1 mL	100 ampolas	R$ 177,30
Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL IV	100 ampolas	R$ 2.048,00
Metoprolol 1 mg/mL IV 5 mL	200 ampolas	R$ 4.260,00
Neostigmina 0,5 mg/mL IV 1 mL	50 ampolas	R$ 38,83
Nitroglicerina 25 mg/5mL IV 10 mL	100 ampolas	R$ 2.276,10
Norepinefrina 8mg/4mL IV 4 mL	300 ampolas	R$ 2.541,00
Metoclopramida 10 mg/2mL IV/IM	200 ampolas	R$ 149,58
Omeprazol 40 mg/mL IV + diluente	100 frascos	R$ 2.748,00
Prometazina 50 mg/2mL IM	200 ampolas	R$ 438,76
Protamina 1000UI/mL IV 5 mL	50 ampolas	R$ 119,40
Ranitidina 25 mg/mL 2 mL IM/IV	300 ampolas	R$ 413,76
Solução de Gelatina 3,5% 500 mL Sist. Fechado	50 bolsas	R$ 2.713,00
Suxametônio 100 mg frasco amp	300 frascos	R$ 4.761,00
Terbutalina 0,5 mg/mL IM/IV 2 mL	300 ampolas	R$ 723,00
Cloreto de Sódio 20% 10 mL IV	200 ampolas	R$ 196,36
Sulfato de Magnesio 50% 10 mL IV	200 ampolas	R$ 133,30
Cloreto de Potássio 19,1% 10 mL IV	200 ampolas	R$ 229,89
Cloreto de Sódio 0,9% 10 mL IV	600 ampolas	R$ 138,81
Glicose 50% 10 mL IV	600 ampolas	R$ 308,10
Água para injeção 10 mL IV/IM	600 ampolas	R$ 231,00
Salbutamol spray 100 mcg	10 frascos	R$ 215,50
Cloreto de sódio 0,9% 100 mL (Sist. Fechado)	2000 frascos	R$ 912,00
Cloreto de sódio 0,9% 250 mL (sist.fechado)	1000 frascos	R$ 3.500,00
Cloreto de Sódio 0,9% 500 mL (Sist. Fechado)	500 frascos	R$ 2.351,75
Cloreto de Sódio 0,9% 1000 mL (Sist. Fechado)	300 frascos	R$ 1.875,00
Glicose 5% 100 mL (soro glicosado)	2000 frascos	R$ 8.760,00
Glicose 5% 250 mL (Sist. Fechado)	1000 frascos	R$ 4.380,00
Glicose 5% 500 mL (Sist. Fechado)	300 frascos	R$ 1.941,00
Glicose 5% 1000 mL (Sist. Fechado)	100 frascos	R$ 934,00
Ringer-lactato 250 mL (Sist. Fechado)	600 bolsas	R$ 3.828,00
Manitol 250 mL (Sist. Fechado)	100 bolsas	R$ 1.030,00
		R$ 85.930,54
MEDICAMENTOS / COMPOSIÇÃO / CONCENTRAÇÃO APRESENTAÇÃO : COMPRIMIDOS / SOL. ORAL	**QUANTIDADES / UNIDADE MEDIDA**	**TOTAL MÁXIMO cfme Tabela CMED 28/09**
AAS 100 mg cp	300 comprimidos	R$ 109,90
Anlodipino 5 mg	200 comprimidos	R$ 241,00
Captopril 25 mg	500 comprimidos	R$ 120,25
Clopidogrel 75 mg	500 comprimidos	R$ 2.471,17
Furosemida 40 mg	500 comprimidos	R$ 194,75
Isossorbida 5 mg SL	1000 comprimidos	R$ 205,23
Metildopa 250 mg	300 comprimidos	R$ 120,40
Paracetamol 500 mg cp	500 comprimidos	R$ 353,09
Nifedipino 10 mg cp	500 comprimidos	R$ 277,670
Dipirona 500 mg/mL gotas 10 mL	150 frascos	R$ 591,00
Paracetamol gotas 200 mg 15 mL	50 frascos	R$ 253,00
Dipirona 500 mg cp	500 comprimidos	R$ 724,40
		R$ 5.661,86

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - COMPOSIÇÃO / CONCENTRAÇÃO APRESENTAÇÃO	QUANTIDADES / UNIDADE MEDIDA	TOTAL MÁXIMO cfme Tabela CMED 28/09
Biperideno 5 mg/mL IV/IM 1 mL	50 ampolas	R$ 75,89
Dextrocetamina 50 mg/mL 10 mL IM/IV	100 ampolas	R$ 178,00
Clorpromazina 25 mg IM/IV	50 ampolas	R$ 89,00
Diazepan 5 mg/mL IM/IV 2 mL	200 ampolas	R$ 203,40
Etomidato 2 mg/mL IV 10 mL	400 ampolas	R$ 4.080,00
Fenitoína 50 mg/mL IM/IV 5 mL	100 ampolas	R$ 270,00
Fenobarbital 100 mg/mL IM/IV 2 mL	200 ampolas	R$ 259,96
Fentanila 0,05 mg/mL IM/IV 2 mL	200 ampolas	R$ 195,80
Fentanila 50 mcg/mL 10 mL IM/IV	200 ampolas	R$ 2.257,28
Flumazenil 0,1 mg/mL IV 5 mL	150 ampolas	R$ 15.113,10
Haloperidol 5 mg/mL IM/IV 1 mL	100 ampolas	R$ 269,98
Midazolan 5 mg/mL IM/IV 3 mL	400 ampolas	R$ 3.160,00
Morfina 10 mg/mL IM/IV 1 mL	300 ampolas	R$ 815,52
Naloxona 0,4 mg/mL IM/IV 1 mL	150 ampolas	R$ 827,55
Tramadol 50mg/mL IM/IV 1 mL	200 ampolas	R$ 749,95
		R$ 28.545,43
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO		**R$ 120.137,83**

*CONSIDERAR EMBALAGEM HOSPITALAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

ANEXO III
CREDENCIAMENTO

Objeto: "Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)"

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº_, para participar do procedimento licitatório consistente no **Pregão Presencial nº 07/2015 SRP**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., ... de ..... de 2015.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: ""Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)"l"

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 07/2015 SRP** cujo objeto é .....

(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

....., ... de ..... de 2015.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social DA EMPRESA: .....

CNPJ/MF:.FONE/FAX:.....

Objeto: ""Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)"l""

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme TABELA:

MEDICAMENTO / COMPOSIÇÃO / CONCENTRAÇÃO APRESENTAÇÃO	QUANTIDADES / UNIDADE MEDIDA	TOTAL MÁXIMO
Ácido Tranexâmico 250mg/5mL IV 5 mL	50 ampolas	
Adenosina 3 mg/mL IM/IV 2 mL	100 ampolas	
Amiodarona 50 mg/mL IV 3 mL	300 ampolas	
Atropina 0,5 mg/mL IM/IV 1 mL	200 ampolas	
Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 mL IV	100 ampolas	
Bromoprida gotas 4 mg/mL 15 mL	50 frascos	
Bromoprida 10 mg/2mL IM/IV	300 ampolas	
Cetoprofeno IV 100 mg frasco amp	300 ampolas	
Cetoprofeno IM 50 mg/mL	100 ampolas	
Complexo B Polivitamínico 2 mL IM/IV	100 ampolas	
Dipirona 500 mg/1mL amp 2 mL IV/IM	300 ampolas	
Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM 2 mL	50 ampolas	
Dexametasona 4 mg/mL - 2,5 mL IM/IV	150 ampolas	
Dobutamina 250mg/20 mL IV	300 ampolas	
Dopamina 5 mg/mL 10 mL IV	200 ampolas	
Epinefrina 1 mg/mL IM/IV/SC	500 ampolas	
Escopolamina 20 mg/mL 1 mL IM/IV	50 ampolas	
Escopolamina 20mg+Dipirona 2,5 g/5mL IM/IV	200 ampolas	
Fitomenadiona (Vit. K) 10 mg/mL IM 1 mL	100 ampolas	
Fenoterol 5 mg/mL frasco 20 mL (inalatório)	50 frascos	
Furosemida 20 mg/2mL IM/IV	200 ampolas	
Gliconato de Cálcio 100 mg/mL IV 10 mL	100 ampolas	
Enoxaparina 40 mg seringa pré-envasada SC	50 ampolas	
Heparina 5000UI/5mL IV/SC 5 mL	50 ampolas	
Hidralazina 20 mg/mL IM/IV 1 mL	150 ampolas	
Hidrocortisona 100 mg IV frasco amp	200 frascos	
Hidrocortisona 500 mg IV frasco amp	400 frascos	
Ipratrópio 0,25 mg/mL frasco 20 mL (inalatório)	50 frascos	
Lidocaína spray 10% frasco 50 mL	100 frascos	
Lidocaína 2% SV 20 mL	100 ampolas	
Lidocaína geléia 20 mg/g 30 g	150 tubos	
Metilergometrina 0,2 mg/mL IM/IV 1 mL	100 ampolas	
Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL IV	100 ampolas	
Metoprolol 1 mg/mL IV 5 mL	200 ampolas	
Neostigmina 0,5 mg/mL IV 1 mL	50 ampolas	
Nitroglicerina 25 mg/5mL IV 10 mL	100 ampolas	
Norepinefrina 8mg/4mL IV 4 mL	300 ampolas	
Metoclopramida 10 mg/2mL IV/IM	200 ampolas	
Omeprazol 40 mg/mL IV + diluente	100 frascos	
Prometazina 50 mg/2mL IM	200 ampolas	
Protamina 1000UI/mL IV 5 mL	50 ampolas	
Ranitidina 25 mg/mL 2 mL IM/IV	300 ampolas	
Solução de Gelatina 3,5% 500 mL Sist. Fechado	50 bolsas	
Suxametônio 100 mg frasco amp	300 frascos	
Terbutalina 0,5 mg/mL IM/IV 2 mL	300 ampolas	
Cloreto de Sódio 20% 10 mL IV	200 ampolas	
Sulfato de Magnesio 50% 10 mL IV	200 ampolas	
Cloreto de Potássio 19,1% 10 mL IV	200 ampolas	
Cloreto de Sódio 0,9% 10 mL IV	600 ampolas	
Glicose 50% 10 mL IV	600 ampolas	
Água para injeção 10 mL IV/IM	600 ampolas	
Salbutamol spray 100 mcg	10 frascos	
Cloreto de sódio 0,9% 100 mL (Sist. Fechado)	2000 frascos	
Cloreto de sódio 0,9% 250 mL (sist.fechado)	1000 frascos	
Cloreto de Sódio 0,9% 500 mL (Sist. Fechado)	500 frascos	
Cloreto de Sódio 0,9% 1000 mL (Sist. Fechado)	300 frascos	
Glicose 5% 100 mL (soro glicosado)	2000 frascos	
Glicose 5% 250 mL (Sist. Fechado)	1000 frascos	
Glicose 5% 500 mL (Sist. Fechado)	300 frascos	
Glicose 5% 1000 mL (Sist. Fechado)	100 frascos	
Ringer-lactato 250 mL (Sist. Fechado)	600 bolsas	
Manitol 250 mL (Sist. Fechado)	100 bolsas	
TOTAL		
MEDICAMENTOS / COMPOSIÇÃO / CONCENTRAÇÃO APRESENTAÇÃO : COMPRIMIDOS / SOL. ORAL	**QUANTIDADES / UNIDADE MEDIDA**	
AAS 100 mg cp	300 comprimidos	
Anlodipino 5 mg	200 comprimidos	
Captopril 25 mg	500 comprimidos	
Clopidogrel 75 mg	500 comprimidos	
Furosemida 40 mg	500 comprimidos	
Isossorbida 5 mg SL	1000 comprimidos	
Metildopa 250 mg	300 comprimidos	
Paracetamol 500 mg cp	500 comprimidos	
Nifedipino 10 mg cp	500 comprimidos	
Dipirona 500 mg/mL gotas 10 mL	150 frascos	
Paracetamol gotas 200 mg 15 mL	50 frascos	
Dipirona 500 mg cp	500 comprimidos	
TOTAL		
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - COMPOSIÇÃO / CONCENTRAÇÃO APRESENTAÇÃO	**QUANTIDADES / UNIDADE MEDIDA**	
Biperideno 5 mg/mL IV/IM 1 mL	50 ampolas	
Dextrocetamina 50 mg/mL 10 mL IM/IV	100 ampolas	
Clorpromazina 25 mg IM/IV	50 ampolas	
Diazepan 5 mg/mL IM/IV 2 mL	200 ampolas	
Etomidato 2 mg/mL IV 10 mL	400 ampolas	
Fenitoina 50 mg/mL IM/IV 5 mL	100 ampolas	
Fenobarbital 100 mg/mL IM/IV 2 mL	200 ampolas	
Fentanila 0,05 mg/mL IM/IV 2 mL	200 ampolas	
Fentanila 50 mcg/mL 10 mL IM/IV	200 ampolas	
Flumazenil 0,1 mg/mL IV 5 mL	150 ampolas	
Haloperidol 5 mg/mL IM/IV 1 mL	100 ampolas	
Midazolan 5 mg/mL IM/IV 3 mL	400 ampolas	
Morfina 10 mg/mL IM/IV 1 mL	300 ampolas	
Naloxona 0,4 mg/mL IM/IV 1 mL	150 ampolas	
Tramadol 50mg/mL IM/IV 1 mL	200 ampolas	
TOTAL		
TOTAL PROPOSTA		

A proponente DEVERÁ apresentar descrição completa objeto da licitação bem como dos itens e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como marca.
somente com duas casas decimais e Dúvidas somente por escrito
Validade da Proposta é de. dias.

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis nº.123/06 e 127/07, que rege o presente

....., ... de ..... de 2015.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Objeto: ""Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)"l""

(Razão Social da licitante) ....., portadora do CNPJ nº....., sediada no endereço..através de seu Diretor ou Responsável Legal, SR ..... portador do Rg nº.. e CPF nº ..... declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2015.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

ANEXO VII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Objeto: ""Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)"l""

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., ... de ..... de 2015.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Objeto: ""Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)"l""

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 07/2015 SRP**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 07/2015 SRP**, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de 2015.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Objeto: ""Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)"l""

A (Razão Social da licitante) ... inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ..... e inscrito(a) no CPF sob n° ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Presidente, Vice-presidente e ocupantes de cargos em comissão da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2015.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP
ANEXO X
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CNPJ 13.681.884/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **EDGAR ROSSI**, Portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.279.214-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 599.787.169-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 2649/05 de 24 de outubro de 2005 e legislação pertinente, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ... nº ...., cidade de ., Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF ... – e-mail: ..... fone: ....., neste ato representado pelo (sócio-gerente/Diretor), senhor..... **CPF/MF**..... e **RG** ...., assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº39/2015 - Pregão Presencial nº 07/2015 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a ""Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)"l", conforme especificações e condições constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE, promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei 8.666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE** convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
a ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observara a classificação original.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o **CISLIPA**poderá:

Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, ***caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento,*** e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO, ENTREGA, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA: Na contagem dos prazos, previstos excluir-se-á o dia da solicitação e publicação da Ata de Registro de Preços, e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.
PARAGRAFO PRIMEIRO – O CISLIPA efetuará seus pedidos à **Detentora da Ata** mediante autorização de compra/execução dos serviços através de pedido de empenho, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive correspondência eletrônica.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega dos produtos/materiais/e início dos serviços deverá **ser realizada em até 10 (dez) dias,** nos locais indicados, mediante solicitação do **órgão solicitante ou participante**, por profissionais e por meios habilitados, mediante pedido de empenho que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega ou realização dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.
PARAGRAFO QUARTO: Esta **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES: O Registro de Preços para a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral" terá como integrantes da Ata de Registro de Preços as empresas participantes, e o órgão (representado pelo pregoeiro e equipe de apoio)
PARAGRAFO PRIMEIRO - O CISLIPA não fica obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no **Anexo II**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
PARAGRAFO SEGUNDO – O valor estimado da **Ata de Registro de Preços** e de R$ ..... (.....) e será distribuído conforme relatório emitido pelo Sistema informatizado do CISLIPA, que segue como anexo, parte integrante desta ata.
PARAGRAFO TERCEIRO – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Dotação Orçamentária	Desd.

PARAGRAFO QUARTO - Fica nomeado como fiscal desta **Ata de Registro de Preço** o gestor fiscal, indicado em Portaria específica neste Procedimento Administrativo que atuará no acompanhamento do pedido, retirada e recebimento dos produtos/materiais e na execução dos serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO : O pagamento será efetuado em até 30 dias após a conferência da entrega ou execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que tenha ocorrido a <u>total e efetiva</u> entrega do objeto ou a prestação dos serviços relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE ou PARTICIPANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
Fatura discriminada (**Nota Fiscal Eletrônica**) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da **Nota Fiscal Eletrônica**, se houver;
Deverão ser informadas na **Nota Fiscal Eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
Extrato de optante ou de não optante pelo simples;
Certidão Negativa de Débitos Federal (conjunta ao INSS);
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
Cópia dos **Empenhos** emitidas pelo Departamento de Contabilidade do CISLIPA;

PARAGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO: Não havendo êxito nas negociações, O CISLIPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de emprenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa
aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art 87 da lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da lei nº 10.520 de 2.002.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registros nas hipóteses nesta CLÁUSULA será formalizado por despacho do **CISLIPA**, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
PARAGRAFO SEGUNDA – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta **Ata de Registro de Preços**, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; b) O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração. c) A pedido da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SETIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES: Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenho participado deste certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativa á utilização do Sistema de Registro de Preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO – Caberá à empresa fornecedora beneficiaria da **Ata de Registro de Preços** as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que

não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

PARAGRAFO SEGUNDO – As aquisições ou contratações a que se refere esta Cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em **Ata de Registro de Preços** para o **CISLIPAe Órgãos Participantes**.
PARAGRAFO TERCEIRO – O quantitativo decorrente das adesões à **Ata de Registro de Preços** não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na **Ata de Registro de Preços** para o **CISLIPA e Órgãos Participantes,** independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES :O descumprimento do prazo da entrega do produto/material e na execução dos serviços sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela recusa injustificada para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do produto/material e na execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.
PARAGRAFO TERCEIRO - Pela entrega em desacordo com o solicitado, na execução dos serviços ou problemas na emissão da **Nota Fiscal Eletrônica**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à
parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produto/material e na execução dos serviços.
PARAGRAFO QUARTO - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Pontal do Paraná, nos casos de: apresentação de documentação falsa; retardamento na entrega dos produtos/materiais e na execução dos serviços; não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação; comportamento inidôneo; fraude na execução do contrato; falha na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS : Integram esta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, do Processo licitatório nº 039/2015 - Pregão Presencial nº 07/2015 SRP, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
PARAGRAFO PRIMEIRO – Aos casos omissos aplicar-se-ao as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2.007, e, subsidiariamente, a lei nº 8.666/93, e suas alterações.
PARAGRAFO SEGUNDO - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 07/2015 SRP.**

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO : A questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Regional de Paranaguá, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, em de de 2015.

JEMIMA ALIANO
Pregoeira

Membros Equipe de Apoio:

Participantes:
_____
_____
_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 SRP

ANEXO XI DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

Cópia autenticada em **cartório** do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja **consolidado**, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente **objeto social (**informando todas as atividades**), quadro societário e endereço atualizados**;

Cópia autenticada em **cartório** da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;

Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

Alvará de funcionamento atualizado;

Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;

CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Nacional,** abrangendo as contribuições sociais **(INSS)**;

CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Estadua**l;

CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal**;

CND **FGTS** – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;

CND de Falência e Concordata;

Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;

Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;

Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;

- Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: cislipa2013@hotmail.com ou via correio no endereço Rua Noêmio Gabriel Simas, 138- Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR - CEP 83255-000;

- Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

- O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado na Subsede do CISLIPA, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.

– Receberão o **Certificado de Registro Cadastral,** somente as Empresas que se cadastrarem.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 - SRP.

Objeto: ““Aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia da Central de Regulação do SAMU Litoral (sob o Sistema de Registro de Preços)”l”

Abertura: 21 de Dezembro de 2015, às 09:00hrs, na Subsede Administrativa , à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 - Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná.

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Edital: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 ou gratuitamente no site: www.cislipalitoral.com.br.

Paranaguá, 07 de Dezembro de 2015.

JEMIMA ALIANO
Pregoeira

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:F42CF250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2015 - MAT.ODONTOLÓGICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 029/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 020/2015 – SRP

OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais e medicamentos odontológicos, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 029/2015 e Pregão Eletrônico Nº. PMA 020/2015, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e suas alterações e, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitações realizadas pelo pregoeiro assim adjudicadas, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado.

EMPRESA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Lotes: 37, 43, 46, 66, 73 e 74

Valor Geral dos Lotes: R$ 2.035,44 (dois mil trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **02.477.571/0001-47**

Lotes: 02, 03, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 44, 45, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 65, 67, 68, 72 e 75.

Valor Geral dos Lotes: R$ 30.678,66 (trinta mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

EMPRESA: **ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **85.477.586/0001-32**

Lotes: 22 e 62

Valor Geral dos Lotes: R$ 1.314,36 (Um mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA: **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME**
CNPJ: **10.633.441/0001-84**

Lotes: 01, 04, 28, 32, 41, 43, 64, 70 e 71.

Valor Geral dos Lotes: R$ 11.095,80 (onze mil noventa e cinco reais e oitenta centavos).

EMPRESA: **MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME**
CNPJ: **10.474.392/0001-84**

Lotes: 42, 53 e 58.

Valor Geral dos Lotes: R$ 3.002,30 (três mil dois reais e trinta centavos).

EMPRESA: **ODONTOMED CANAA LTDA - ME**
CNPJ: **07.947.536/0001-68**

Lotes: 09, 11, 15, 18, 19, 33, 34, 63 e 69

Valor Geral dos Lotes: R$ 5.648,26 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

EMPRESA: **PLASMEDIC- COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA - ME**
CNPJ: **09.200.303/0001-22**

Lotes: 36, 40, 50 e 51

Valor Geral dos Lotes: R$ 14.239,44 (quatorze mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para assinar as Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 09 de dezembro de 2015.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:C6AA57D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE

PORTARIA Nº SAMAE 033/2015.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 004/2013, no uso de suas

atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968,

Considerando a Instrução Normativa Nº 01-2015, especialmente o Artigo 10 e 11.

Resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo para comporem Comissão julgadora de Recurso do SAMAE conforme Instrução Normativa nº 01-2015, onde o mesmo estabelece critérios para revisão de faturamento em caso de vazamento ocultos e das outras providencias.

Art. 2º - A Comissão será Presidida pelo 1º como Presidente o 2º e 3º como Membros.

Art. 3º - Comissão será composta por:
1º) Anselmo Fernandes – Presidente
2º) Wanderlei Fernandes – Membro
3º) Silvio Nunes da Silva – Membro

Art. 4º - Atendendo também o Paragrafo Único da Normativa 01-2015 decide por indicar o Servidor **Silvio Nunes da Silva** para promover as mudanças cabíveis aos requerimentos protocolados no Setor de Atendimento do SAMAE após decisão da Comissão Julgadora.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 01 de Dezembro de 2015.

DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:602589D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE

PORTARIA Nº 031/2015

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
CLAUDIO MOISES DOS S. CARVALHO	OPERADOR DE ETA B

Licença Especial Remunerada de 90 dias ou (3) meses conforme requerimento nº 02799/2015 de 09/10/2015 da PMA em anexo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 03/11/2015 a 31/01/2016. RETORNO EM 01/02/2016.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 27 de Outubro de 2015.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:22764CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE

PORTARIA Nº 032/2015

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
VALDIR SALLES	MOTORISTA C

Licença Especial Remunerada de 90 dias ou (3) meses conforme requerimento nº 03086/2015 de 17/11/2015 da PMA em anexo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 19/11/2015 a 18/02/2016. RETORNO EM 19/02/2016.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 17 de Novembro de 2015.

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:C6A5B4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0124/2015

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares a Sra. **LAUDICIANE ALVES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de 19/11/2015 à 18/12/2015.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 02 de Dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:8F454974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0211/2015

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical a partir de 04/12/2015, a Sra. **MARIA DAGMAR DA SILVA OLIVEIRA**, Servidora Publica Municipal, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAUDE**, de acordo com o Artigo 4º inciso I de acordo com a Lei 0797/2008, por termino de Estagio Probatório, passando para o nível 17.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 03 de Dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:E8F0D9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0213/2015

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a partir de 04 de Dezembro de 2015, o Sr. **ISMAEL EUFRASIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.945.884-0 SSP-PR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES,** do Quadro deste Executivo Municipal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 04 de Dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C50DA842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015.

A Comissão de Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 0001/2015, de 02 de Janeiro de 2015, comunica aos interessados nos serviços de ***empreitada global para obras de construção do pórtico de entrada da Vila Rural João de Barro do Município de Atalaia, Estado do Paraná, conforme planilha de serviços (pasta técnica)***, objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 04/2015, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes proponentes:

PROPONENTE	*VALOR PROPOSTO*	*CLASSIFICAÇÃO*
D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME	R$ 75.399,53	1º LUGAR

Ficando neste ato a empresa vencedora denominada ***D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME,*** de Lobato, Estado do Paraná.

Município de Atalaia/PR., em 09 de Dezembro de 2015.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:A8DAB5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, que julgou ás 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2015 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015*** de 05 de Novembro de 2015, para prestação de serviços de fornecimento de solução de tecnologia da informação para educação, compreendendo licenças de uso de software, prestação de serviços, instalação, implantação e customização do software, migração de dados oriundos de software legado, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva do software, conforme abaixo:

Fornecedor: PRODASP INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 84.785.070/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DOS ARQUIVOS	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
2	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	15	R$ 4.600,00	R$ 69.000,00
3	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
Valor Total Homologado -				**R$ 85.000,00**

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 07 de Dezembro de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:78DB94C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015.
A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, comunica às empresas para prestação de serviços de borracharia na garagem municipal ou atendimento a campo, de acordo com as necessidades da administração no conserto de pneus dos veículos, ônibus e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Atalaia, *objeto do edital de Pregão Presencial Nº 039/2015, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertados, decidiu classificar a seguinte proponente:*
Fornecedor: CLAUDINEI APARECIDO INÁCIO
CNPJ/CPF: 19.657.552/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conserto de pneus ref. Aos veículos: micro onibus volare placas: akl-6126, aki-7841, ars-9278 e arv-3473, micro ônibus marcopolo placa azw-2337 e van ducato placa atq-0285.	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
2	Conserto de pneus ref. Aos veículos: onibus scania placas bup-1379 e bwo-9861, caminhões coletor placa aie-7196 e cargo placas: avs-4708 e axd-0895, mercedes placa aya-9601.	110	R$ 20,00	R$ 2.200,00
3	Conserto de pneus ref. As máquinas: pá carregadeiras wa-180 e lw-3000, zl 20-g, moto niveladora 120k, retro escavadeira 416-e, trator 5055-e, m.f.-275.	150	R$ 65,00	R$ 9.750,00
4	Conserto de pneus na varredeira new holland	15	R$ 30,00	R$ 450,00
5	Conserto de pneus ref. Aos veículos: corsa placa akd-0395, motocicleta placas: atx-5501, aui-5097,	360	R$ 8,00	R$ 2.880,00

	anm-7453 e atx-5499, gol placas: aot-9254, auw-7216, aqr-8658, azw-7946 e awx-8559, kombi placas: akh-4051 e aph-4877, fiat strada placas: ayc-1789 e ayg-8593, corola placa aty-5702, doblo placa awk-1630 e fiat uno placas asw-4160 e baa-1076			
6	Conserto de pneus ref. Aos veículos: caminhotene f1000 placa aht-9592, toyota placas: aic-8172 e aev-1786, ambulancias placas: azm-0869, ayi-2661, ahy-0173 e akm-6875 e van ducato placa ayh-5074.	160	R$ 10,00	R$ 1.600,00
7	Conserto de pneus ref. A pa carregadeira zl-20 g	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
Valor Total - R$ 19.680,00				

Município de Atalaia/PR., em 09 de Dezembro de 2015.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:556A0F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2015

ONDE-SE-LÊ: EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°205-/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LÊ-SE: EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°205/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 156/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 095/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:SETOR DE LICITAÇÃO, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N º 363 TELEFONES (044) 3275-2100 – BARBOSA FERRAZ – PR..

BARBOSA FERRAZ – PR 09DE DEZEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4EC11A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2015

ONDE-SE-LÊ: EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°205-/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 150/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 093/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LÊ-SE: EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°206/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 156/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 095/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:SETOR DE LICITAÇÃO, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N º 363 TELEFONES (044) 3275-2100 – BARBOSA FERRAZ – PR..

BARBOSA FERRAZ – PR 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2B1A0288

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.174/2015

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.083, de 30 de abril de 2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terras rural que especifica, para fins de criação de uma unidade de conservação de proteção integral municipal, na categoria de manejo de Estação Ecológica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **GILSON ANDREI CASSOL**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: LEI

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.083, de 30 de abril de 2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terras rural que especifica, para fins de criação de uma unidade de conservação de proteção integral municipal, na categoria de manejo de Estação Ecológica, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.083, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz autorizado a adquirir o domínio sobre uma área de terras, totalmente coberta por vegetação nativa, composta pelo lote de terras nº B-3, subdivisão do imóvel denominado Rio Arurão-B, Gleba do Rio Arurão, com área de 50,82 hectares, igual a 21 alqueires paulistas, objeto da Matrícula nº 13.570 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão (PR).*

Art. 3º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.083, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *O preço do negócio jurídico é de R$ 440.997,48 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e sete mil e quarenta e oito centavos), a ser pago da seguinte forma:*
a) *R$ 238.479,37 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), que já foram quitados na data de 18.08.2015;*
b) *O saldo remanescente, correspondente a R$ 202.518,11 (duzentos e dois mil quinhentos e dezoito reais e onze centavos), será quitado fracionadamente, no equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total recebido pelo Município de Barbosa Ferraz a título de ICMS ECOLÓGICO por BIODIVERSIDADE oriunda da área mencionada.*

Art. 4º. Revogam-se os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.083, de 30 de abril de 2014.

Art. 5º É parte integrante e inseparável desta Lei o PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Barbosa Ferraz e o alienante do domínio da área negociada, devidamente alterado, nos termos desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz (PR), 09 de dezembro de 2015

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por este instrumento particular, neste ato e na melhor forma de direito, os signatários, por si e por seus legítimos e legais representantes, de um lado, na condição de **Promitente Vendedor**, **Silva &Poyer Incorporadora de Imóvel Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Araruna/PR, na AvHanel, 840, sala 01, centro Araruna PR, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná – Jucepar, e, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.018.458/0001-94, neste ato,representada por seu sócio proprietário o Sr. Irineu Paulo Poyer, brasileiro, Técnico Agrícola, casado, portador da cédula de identidade civil, RG/CI nº4.467.171-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.227.809-49, residente e domiciliado à Avenida Guilherme de Paula Xavier, 2921 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e na condição de **Promitente Comprador**, o **Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, 363, Barbosa Ferraz - PR, 86960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.950.062/0001-26, têm entre si justo e avençado, A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS NA DATA DE 28 DE ABRIL DE 2014, conforme adiante estipulam as condições que pretendem consumar após autorização legislativa, assim dispondo:

Cláusula 1ª O objeto passa a ser a pretensão do promitente vendedor alienar ao promitente comprador o domínio da seguinte área de terras, totalmente coberta por vegetação nativa: lote de terras nº B-3, subdivisão do imóvel denominado Rio Arurão-B, Gleba do Rio Arurão, com área de 50,82 hectares, igual a 21 alqueires paulistas, objeto da Matrícula nº 13.570 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, mantendo por finalidade a criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, que se denominará **ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL BARBOSA FERRAZ.**

Cláusula 2ª O preço nominal do negócio jurídico passa a ser de R$ 440.997,48 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).
Cláusula 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Protocolo de Intenções firmado na data de 28 de abril de 2014.

E, por assim se acharem certos, justos e compromissados, assinam a presente "Alteração de Protocolo de Intenções" em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual só irá gerar efeito jurídico-legal pretendido, após a pertinente autorização legislativa do Município promitente comprador e a devida aprovação junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

Campo Mourão - PR, 3 de dezembro de 2015

GILSON CASSOL
Município de Barbosa Ferraz/PR.

SILVA &POYER INCORPORADORA DE IMÓVEL LTDA
Proprietário do Imóvel

Testemunha.....

Testemunha.....

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0AF5091C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.175/2015

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terras rural que especifica, para fins de criação de uma unidade de conservação de proteção integral municipal, na categoria de manejo de Estação Ecológica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **GILSON ANDREI CASSOL**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: LEI

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Barbosa Ferraz autorizado a adquirir o domínio sobre uma área de terras, totalmente coberta por vegetação nativa, composta pelos seguintes lotes de terras:

a) Lote de terras nº A-4-A, resultante da subdivisão do imóvel Rio Arurão A-4, este subdivisão do imóvel Rio Arurão A-Rem, com área de 57,3071 hectares (23,68 alqueires paulistas ou 573.071,00 metros quadrados), objeto da Matrícula anterior nº 13.165 e Matrícula atual nº 17.623, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão (PR);

b) Lote de terras Rio Arurão B-2, resultante da subdivisão do Rio Arurão B, com área de 54,6920 hectares (22,6 alqueires paulistas), objeto da Matrícula nº 12.878 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

c) Lote de terras Rio Arurão B-1-A, resultante da subdivisão do Rio Arurão B-1, com área de 89,54 hectares (37 alqueires paulistas), objeto da Matrícula nº 12.877 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz (PR);

d) Lote de terras Rio Arurão B-1-B-3, resultante da subdivisão do Rio Arurão B-1-B, com área de 24,20 hectares (10 alqueires paulistas ou 242.000,00 metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.879 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz (PR).

Art. 2º A aquisição do domínio dos imóveis rurais de que trata o artigo 1º tem por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal, de proteção integral, a qual se denominará ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
Art. 3º O preço total do negócio jurídico é de R$ 1.958.882,52 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sendo que a quitação dar-se-á fracionadamente, equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total recebido pelo Município de Barbosa Ferraz a título de ICMS ECOLÓGICO por BIODIVERSIDADE oriunda da área mencionada.

Parágrafo único. Fica convencionada a correção anual dos valores devidos com base no IGPM. Mas, se acaso esse índice ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco), previsto na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) referente possibilidade de reajuste, a correção anual permanecerá limitada nos termos desta Lei Federal.

Art. 4º O repasse do ICMS ECOLÓGICO por BIODIVERSIDADE, ao alienante do domínio dos imóveis ou a quem este indicar por força de eventual cessão de crédito, a título de quitação fracionada do negócio, nos percentuais assinalados no artigo 3º desta Lei, dar-se-á até 30 (trinta) dias após o Estado do Paraná ter transferido a quota do ICMS ECOLÓGICO por BIODIVERSIDADE, referente a citada área, ao Município de Barbosa Ferraz.

Art. 5º A não observância do prazo estabelecido no artigo 4º desta Lei ensejará a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela devida e não repassada ao alienante ou a quem este indicar por força de eventual cessão de crédito, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º O Município de Barbosa Ferraz confere ao alienante ou a quem este indicar por força de eventual cessão de crédito o direito irretratável de acionar o Estado do Paraná para haver o recurso correspondente à parcela eventualmente não paga, em havendo manifesta e desmotivada omissão da municipalidade.

Art. 7º São mantidos e reservados ao alienante dos imóveis todos os direitos concernentes à **servidão florestal** da área total, objeto desta Lei.

Art. 8º Fica prevista a expectativa de, em 7 (sete anos), haver a quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse do ICMS ECOLÓGICO por BIODIVERSIDADE, que o Estado do Paraná fará ao Município de Barbosa Ferraz, previsto para novembro e dezembro de 2015 e demais meses subsequentes, prorrogável até que haja a quitação integral da obrigação.

Art. 9º Os custos inerentes à transmissão da propriedade (domínio) serão suportados pelo Município de Barbosa Ferraz.
Art. 10 O negócio jurídico de que trata esta Lei é feito em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 11 O aumento da área total de domínio negociada, em razão do processo de subdivisão do imóvel para fins de se estabelecer a reserva legal, não implica em aumento no valor do negócio devido pelo Município de Barbosa Ferraz.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Barbosa Ferraz (PR), 09 de dezembro de 2015

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8B09DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.173/2015

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Andrei Cassol, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.001.28.846.0006.0.001. ENCARGOS ESPECIAIS – JUROS E AMORTIZAÇÕES
3.3.90.91.00.00.00 01000 SETENÇAS JUDICIAIS.....13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.10.301.0014.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS....15.000,00
08.001.10.301.0014.2.087. MANUTENÇÃO DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....35.000,00
3.1.90.13.00.00 01000OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....14.000,00
Total de Suplementação:.....R$77.000,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.001.28.846.0006.0.001. ENCARGOS ESPECIAIS – JUROS E AMORTIZAÇÕES
4.6.90.71.00.0001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....77.000,00
Total Redução:.....R$ 77.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5F54C44E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0166/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A CHAMAMENTO PÚBLICO,TIPO POR ITEM.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ DE 09DE DEZEMBRO DE 2015 Á 09 DE JANEIRO DE 2015.
ABERTURA DAS SERÁ DE 09DE DEZEMBRO DE 2015 Á 09 DE JANEIRO DE 2015.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27

BARBOSA FERRAZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:650EC0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.

TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27

BARBOSA FERRAZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:961FF065

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DOS MÉTODOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 13:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 13:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.

TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27

BARBOSA FERRAZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:16707CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 08:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.

TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27

BARBOSA FERRAZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A34CFEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDEL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 13:15 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 13:15 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO.

TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27

BARBOSA FERRAZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B2A04E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 039/2015 PREGÃO ELETR. N.º 031/2015

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a prorrogação de abertura da licitação para o dia **22/12/2015** às **10:00** horas da licitação que estava marcada para o dia **09/12/2015** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e produtos relacionados a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde do município. Tal fato se deve por haver insuficiência de propostas apresentadas. O Edital já com as alterações necessárias estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em www.bll.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8006 ramal 6012 ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

MARCIA ANDREIA DE BRITO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:8774EAE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000145/15 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001765/14 de 23 de Outubro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(160) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:	**15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(161) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Anulação:	**15.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de Dezembro de 2015

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:D091055D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1823/2015

SÚMULA – INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS NO MUNICÍPIO DE BITURUNA-PR DENOMINADO MAIS ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei**.**

Art. 1º - Fica instituído o Programa de incentivo a produção de Hortaliças no Município de Bituruna denominado **MAIS ALIMENTOS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Secretaria de Agricultura e meio Ambiente, de conformidade com o Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar ajustes no referido Programa através de Decreto, visando a operacionalização do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:F4FFF112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000148/15 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001765/14 de 23 de Outubro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(165) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
(176) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.000,00
Total Suplementação:	**425.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(69) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.758,51
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	52.854,07
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(135) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(136) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(188) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(183) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.029-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
(202) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.128,00
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11.128,00

PESSOA JURÍDICA	
(200) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.814,30
02.07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
(225) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.128,00
(223) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.128,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(242) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.093,03
(258) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(229) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.004-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(283) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
(297) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.128,00
(268) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(244) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.050,16
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(302) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.789,93
Total Anulação:	**425.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 9 de Dezembro de 2015

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:CA6B4493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147/2015

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei

DECRETA:

Art. 1.º - Fica cancelado os Preços Registrados pela empresa PAULO CESAR DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob n.º 12.795.418/0001-11 relativos ao Processo n.º 062/2015 – Pregão Presencial n.º 51/2015 – Registro de Preços, de conformidade com o inciso I do artigo 12 do Decreto n.º 027/2005.

Parágrafo único – O cancelamento que trata o caput deste artigo motiva-se pelo descumprimento pelo detentor da Ata de Registro de Preços do prazo de entrega de mercadorias em especial aos empenhos n.° 9627 conforme cópias em anexo.

Art. 2º - Fica assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa de acordo com o § 1º do artigo 12 do Decreto n.º 027/2005 com prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:60330E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 005/2015

RETIFICAÇÂO DO EDITAL Nº 004/2015

Em decorrência de recurso recebido e após análise da banca examinadora do **IEPS – INSTITUTO DE ENSINO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** e em cumprimento às determinações do Senhor Claudinei de Paula Castilho, Prefeito do Município de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria nº 140/2015 de 26 de outubro de 2015, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A retificação do edital nº 004/2015 o qual passa vigorar com a inclusão do resultado da prova de títulos para o cargo de professor da seguinte candidata conforme segue:

PROVA DE TÍTULOS DO CARGO DE PROFESSOR		
NOME DO CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOTA PROVA TÍTULOS**
MARCELA GUIMARÃES DA SILVA	9522851	14,5

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 09 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

MARLOS PADILHA
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público 001/2015

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:98D359BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O REVEILLON 2016
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
P. H. PICCOLI FOGOS ME, CNPJ nº. 01.142.692/0001-75
TOTAL: R$3.107,00 (Três mil, cento e sete reais)
DATA: 09/12/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DE951355

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2015

Processo dispensa nº 58/2015
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: P. H. PICCOLI FOGOS ME, CNPJ nº. 01.142.692/0001-75
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 58/2015
Data de Assinatura: 09/12/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O REVEILLON 2016
VALOR: R$3.107,00 (Três mil, cento e sete reais)
Vigência: 31/12/2015

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:05A3493D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/2015

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. EUNICE DOS SANTOS MARTINS, matrícula n°0000075, a qual deixará de ocupar o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE a partir do dia 08/12/2015.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:50FCC253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/2015

A Prefeita Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. CLAUDINEY CASSINS, matrícula n°10079631, o qual deixará de ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR a partir do dia 10/12/2015.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:674D6A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°082/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada pra prestação de Serviços de Fornecimento e Administração de Cartão Magnético – Vale Alimentação.
RAZÃO DA TOMADA: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através da Tomada de Preços realizada no dia 25/11/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
Fornecedor: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.687.900/0001-23
Valor total: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei 8.666/93
DATA: 09/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D31C5D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2015 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 014/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de INEXIGIBILIDADE n° 014/2015 para **Aquisição de Mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor/FNDE/Carona**, aderindo ao Pregão Eletrônico nº 015/2015, para Registro de Preços do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

FORNECEDOR: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 54.826.367/0001-98

Objeto:

Item	Qtde	unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	213	unid.	Conjunto Aluno / CJA-04	R$ 168,40	R$ 35.869,20
2	160	unid.	Conjunto Aluno / CJA-06	R$ 190,00	R$ 30.400,00
3	21	unid.	Conjunto Professor / CJP-01	R$ 245,00	R$ 5.145,00
VALOR TOTAL					**R$ 71.414,20**

Valor total homologado: R$ 71.414,20 (setenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 131/2015, **, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 014/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de dezembro de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:06F1F809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2015 INEXIGIBILIDADE - Nº 014/2015

A Prefeita do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 014/2015, que tem por objeto a **Aquisição de Mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor/FNDE/Carona.**

Califórnia, 09 de dezembro de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:BCC24483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2015

OBJETO: Aquisição de Mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor/FNDE/Carona.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: Os valores a serem realizados foram adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 16/2015 referente ao pregão nº 15/2015 do FNDE, sendo que a mesma apresentou um

valor total de R$ 71.414,20 (setenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), a seguir:
Fornecedor: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 54.826.367/0001-98
Av Dr. Francisco de Área Leão
CEP: 15900-000– Taquaritinga-SP
R$ 71.414,20 (setenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 8.666/93 - *Artigo 25, caput*
DATA: 09/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:B0491804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°158/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Infantis, Materiais Pedagógicos e Permanentes para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/12/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 48.511,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais).
Fornecedor: AUGUSTO PINTO - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
Valor total: R$ 5.299,00 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:505F5395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°159/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Infantis, Materiais Pedagógicos e Permanentes para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/12/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 48.511,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais).
Fornecedor: L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP
Valor total: R$ 8.107,00 (oito mil, cento e sete reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:771AED61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°160/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Infantis, Materiais Pedagógicos e Permanentes para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/12/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 48.511,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais).
Fornecedor: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
Valor total: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:0FD754F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°161/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Infantis, Materiais Pedagógicos e Permanentes para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/12/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 48.511,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais).
Fornecedor: F.P GARALUZ - ME
Valor total: R$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:5C0FC036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°162/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Infantis, Materiais Pedagógicos e Permanentes para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/12/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 48.511,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais).
Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor total: R$ 6.276,00 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:535756BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°163/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Infantis, Materiais Pedagógicos e Permanentes para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/12/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 48.511,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais).
Fornecedor: CAMPOS & CIA LTDA - ME
Valor total: R$ 11.077,00 (onze mil e setenta e sete reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:00F3D7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°164/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Infantis, Materiais Pedagógicos e Permanentes para a Secretaria Municipal de Educação.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/12/2015, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 48.511,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais).
Fornecedor: CUNHA & PRACZUM LTDA - ME
Valor total: R$ 6.892,00 (seis mil, oitocentos e noventa e dois reais)
Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/12/2015

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:CCC94934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 486, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Aposentadoria a servidora AMAZILIA SALETE RIBAS DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Artigo 226 Inciso III da Lei Complementar Nº. 07 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo ao disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, resolve CONCEDER APOSENTADORIA INTEGRAL, ao funcionário (a) **AMAZILIA SALETE RIBAS DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de professora, de 05/03/1981 a 30/11/2015, qualificado (a) após aprovação no Concurso Público Municipal n° 001/2002, com proventos integrais aos seus vencimentos, no valor de R$ 2.565,65(Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) conforme consta no Plano de Carreira do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 01 de dezembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:054DFEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE LEU-SE:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2015-PMCS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu Laureci Miranda, Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas vencedoras a seguir:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES	77.028.082/0001-07	MARCELO CARLOS GOMES	704.993.309-00
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME	12.370.448/0001-86	CIRO'ALESSANDRO AMARAL	005.557.949-38
F.P. GARALUZ - ME	07.299.558/0001-69	FLAVIO PEREIRA GARALUZ	043.778.839-33
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	07.481.107/0001-48	RAFAEL DE LIMA	076.891.439-62
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	75.997.858/0001-71	CELSO VICTOR STACHEIRA	072.917.869-24

Perfazendo um valor total de 134.600,83 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais e Oitenta e Três Centavos).

Sem mais,
publique-se.

Município de Campina do Simão, sete dias de dezembro de 2015

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal de Campina do Simão

LEIA-SE:
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2015-PMCS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA.

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Eu Laureci Miranda, Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICOeHOMOLOGO**o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas vencedoras a seguir:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES	77.028.082/0001-07	MARCELO CARLOS GOMES	704.993.309-00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP	07.481.107/0001-48	RAFAEL DE LIMA	076.891.439-62
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	75.997.858/0001-71	CELSO VICTOR STACHEIRA	072.917.869-24

Perfazendo um valor total de 134.600,83 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais e Oitenta e Três Centavos).

Sem mais,
publique-se.

Município de Campina do Simão, sete dias de dezembro de 2015

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal de Campina do Simão

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:D26E40A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015 - PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas), do dia 23/12/2015, (vinte e três dias de dezembro de 2015), na Sede da Prefeitura Municipal, Avenida João Ferreira Neves, Nº 3516 - Centro em Campina do Simão, Paraná, Brasil, Pregão Presencial nº 54/2015, menor preço por item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, que tem como seu valor máximo R$ 458.200,00, (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtido no site do município http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ ou solicitado no endereço supramencionado no horário comercial das 08h as 12h e das 13:30h às 17:00h no Departamento de Licitação e Compras.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação via e-mail licitações@campinadosimao.pr.gov.br ou no endereço acima mencionado – fone/fax (42) 3634-8000.

Campina do Simão, oito dias de dezembro de 2015

MAYRA KRUTSCH
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:D45FF554

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 531/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015, no valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Laureci Miranda, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2015, até o valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.2001-1113 – CONVÊNIO FEDERAL MDA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta Despesa: 782
Valor: R$ 130.000,00
Fonte 782
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 783
Fonte: 782
TOTAL: R$ 132.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme as contas de receitas a seguir demonstradas:

CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
13.25.01.99.36.00	Rendimentos Bancários	R$ 2.000,00
17.61.99.05.00.00	REPASSE CONVÊNIO FEDERAL MDA	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 132.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:97CD4E2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 487/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015, no valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com art. 7º, da Lei nº. 486, de 08 de Dezembro de 2014, Lei Orçamentária Anual – LOA 2015.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2015, até o valor de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.605.2001-1113 – CONVÊNIO FEDERAL MDA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta Despesa: 782
Valor: R$ 130.000,00
Fonte 782
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.000,00
Conta Despesa: 783
Fonte: 782
TOTAL: R$ 132.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme as contas de receitas a seguir demonstradas:

CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
13.25.01.99.36.00	Rendimentos Bancários	R$ 2.000,00
17.61.99.05.00.00	REPASSE CONVÊNIO FEDERAL MDA	R$ 130.000,00
TOTAL		**R$ 132.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão/PR, em 08 de dezembro de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6DBC37C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2013

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR DESTE ADITIVO	DATA ASSINATURA
Pregão Presencial nº 72/2013	187/2013	2º	- Prorrogação prazo de vigência por mais 12 meses	CLAUCIA HUBNER	R$ 29.556,00	12/10/2015

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2D3AD77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 84/2015 - ELETRÔNICO

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 84/2015	26/11/2015	Registro de preços de materiais para confecção de enfeites de natal.	HEKUS ARMARINHOS LTDA ME, CNPJ 21.102.176/0001-24	R$ 2.226,12

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7238518B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 88/2015 - PRESENCIAL

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Presencial nº. 88/2015	08/12/2015	- Registro de preços de material de expediente, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias Municipais.	- Deserta

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5B58481C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 087/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FAG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA –EPP - CNPJ: 10.510.539/0001-97
REFERÊNCIA: Processo nº 4320/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização das festividades em comemoração ao 20º Aniversário do município de Campo Magro.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015
VIGÊNCIA: 90 dias

Campo Magro, 04 de dezembro de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:699765D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 436/2015

Atualiza a Planta Genérica de Valores e os tributos Municipais pelo IPCA; Atualiza a Unidade Fiscal do Município em R$ 109,22 (cento e nove reais e vinte e dois centavos); estabelece a data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviço – ISS para o Exercício de 2016; corrige Valores das Tabelas em anexo.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, Inciso IV e art. 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria.

DECRETA

Art. 1.º - Os tributos municipais ficam reajustados em **10,30%** (dez virgula trinta por cento), tendo como base de cálculo o **IPCA (IBGE)** do período de dezembro de 2014 a novembro de 2015.

Art. 2.º - A Unidade Fiscal do Municipal – **UFM**, fica reajustada em **10,30%** (dez virgula trinta por cento) passando para **R$ 109,22** (cento e nove reais e vinte e dois centavos), para o Exercício de 2016.

Art. 3.º - Fixa data do vencimento do IPTU/2016 para pagamento em cota única em 15/04/2016.

§ 1.º Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do IPTU/2016.

I – Não haverá desconto para pagamento do IPTU/2016 em atraso, salvo em caso de revisão de valores lançados com pedidos protocolizados em tempo hábil pelo próprio interessado, conforme artigo 7.º deste Decreto.

Art. 4.º - O IPTU/2016 será parcelado em 07 (sete) vezes conforme segue:

a) Para pagamento em cota única com desconto de 15% (quinze por cento): 15/04/2016;
b) Para o pagamento da 1.ª parcela: 15/04/2016;
c) Para o pagamento da 2.ª parcela: 15/05/2016;
d) Para o pagamento da 3.ª parcela: 15/06/2016;
e) Para o pagamento da 4.ª parcela: 15/07/2016;
f) Para o pagamento da 5.ª parcela: 15/08/2016;
g) Para o pagamento da 6.ª parcela: 15/09/2016;
h) Para o pagamento da 7.ª parcela: 15/10/2016.

Art. 5.º - O Imposto Sobre Serviço – ISS, terá sua data de pagamento fixada todo dia 20 (vinte) ao mês subseqüente a emissão da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Eletrônica - NFe.

Art. 6.º - Fazem parte integrante do presente Decreto, os Anexos I; II e III, com tabelas de valores atribuídos por m2 (metro quadrado) de terrenos, lotes, áreas, construções e serviços urbanos, para a base de cálculo do IPTU e ITBI.

Art. 7.º - O prazo para contestação, revisão ou impugnação de lançamentos dos tributos municipais do presente Decreto é de até **10 (dez)** dias antes do seu vencimento, devendo ser protocolizado recurso destinado ao responsável pela análise do solicitado, juntamente com documentos que fundamentem a argumentação no requerido.

§ Único – O requerimento deverá ser efetuado pelo próprio interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

I - Em caso de decisão favorável ao requerente, será expedido novo carnê com nova data para o pagamento do IPTU/2016 com seu respectivo desconto previsto no art. 3.º, § 1.º do presente Decreto.

II – Em caso de parecer desfavorável ao recurso, será mantida a data de vencimento original e devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal.

Art. 8.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro Em 04 de dezembro de 2015

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º

VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
VILA SÃO ROQUE	14,13

JARDIM VIVIANE	14,13
JARDIM D'ÁGUA BOA	14,13
JARDIM NOVOS HORIZONTES	14,13
JARDIM BOM PASTOR	14,13
MATO LIMPO	4,64
JARDIM VENEZA	16,47
JARDIM PIONEIRO	16,47
JARDIM CECÍLIA	22,37
PASSAÚNA	14,13
JARDIM BOM VISTA I	23,99
JARDIM BOM VISTA II	22,37
JARDIM BOM VISTA III	17,61
JARDIM BOM VISTA IV	17,61
SAMAMBAIA	4,64
LAGOA DA PEDRA	9,39
DABOR	9,39
MORRO DA FORMIGA	9,39
NOVA VILA	9,39
JARDIM NOVOS HORIZONTES II	9,39

ANEXO II – DECRETO N.º

VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE TERRENOS, LOTES E ÁREAS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI:

LOCALIDADE	VALOR (R$) P/ M2
ZOO I	2,30
ZOO II	3,50
ZOO III	4,64
ZOO IV	4,64
ZOO V	9,39
ZOO VI	1,32
ZUC I	5,83
ZUC II	18,79

ANEXO III – DECRETO N.º

VALORES POR M2 (METRO QUADRADO) DE CONSTRUÇÃO PARA COBRANÇA DO IPTU, ITBI:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR (R$) P/ M2
CASA	270,93
PRECÁRIA	245,13
APARTAMENTO	270,93
COMÉRCIO	270,93
SERVIÇOS	144,47
GALPÃO	270,93
INDÚSTRIA	361,35
ESPECIAL	361,35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D53716B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 434/2015

Designa os membros da Comissão de Concurso Público para o ano de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como membro da **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO 2015**, além daqueles servidores já designados no **Decreto nº 415/2015**, o servidor JOSÉ FERNANDO WISTUBA, matrícula nº 1483, fazendo jus a receber a Gratificação pela Execução de Trabalho de Natureza Especial, com base na Classe A, referência 6, da Tabela Salarial constante no anexo XI, da Lei Municipal n.º 851/2014, no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Diante da designação ora realizada, e considerando o **Decreto nº 415/2015**, assim ficará composta a **COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO 2015:**

I – SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA, matrícula n.º 90001, na função de Presidente da Comissão, 50% (cinqüenta por cento);
II – IVONE CECÍLIA OLINIK GIRARDI, matrícula nº108, na função de membro, 30% (trinta por cento);
III – KATERINE KELLER CORREA, matrícula nº 1227, na função de membro, 30% (trinta por cento);
IV – JOSÉ FERNANDO WISTUBA, matrícula nº 1483, na função de membro, 30% (trinta por cento).

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no **Decreto nº 415/2015**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 1º de dezembro de 2015

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A8C8975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 22 – Colombo 08 de Dezembro de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 08 de Dezembro de 2015. Resolve:

Art 1º – Aprovar o Plano de Ação IGD-M / 2016 do Programa Bolsa Família.

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:B5D213CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 AO CONTRATO 057/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Processo nº 26472/2015
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Antônio Ricardo Milgioransa.
Contratada: Edificar Projetos e Obras Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.276.739/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução das obras de reforma do imóvel que abriga a Secretaria Municipal de Turismo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 16 de dezembro de 2015 a 13 de fevereiro de 2016.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de dezembro de 2015.
Assinatura: Antônio Ricardo Milgioransa

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A62F9030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 009/2015 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Consultoria e Treinamento visando atender as necessidades, ações e estudos que fomentem a implantação do Parque de Inovação Tecnológica no Município de Colombo – Paraná. O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer da Comissão Técnica nomeada através da Portaria nº. 390/2015 e Despacho da Procuradoria Geral do Município nº. 179/2015 e decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso da licitante SIEG EVENTOS LTDA, Processo Administrativo nº. 25789/2015, mantendo assim a decisão da Desclassificação da licitante. Dê-se prosseguimento.

Colombo, 09 de dezembro de 2015.

Publique-se,

CEZAR ANTÔNIO BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4629F3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2015

Processo Administrativo nº. 1188386/15
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº. 602/15 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2015**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Consultoria e Treinamento visando atender as necessidades, ações e estudos que fomentem a implantação do Parque de Inovação Tecnológica no Município de Colombo – Paraná.
Resultado: **FRACASSADA.**

Colombo, 09 de dezembro de 2015.

Dê-se publicidade;

GEOVANE ALVES MOREIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:11232EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2015

Processo Administrativo nº. 10986/2015
A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 711/2014, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015, que tem por objeto a Aquisição de kits de material escolar, Mochila e Estojo Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino pelo sistema de registro de Preços.
PROPONENTES VENCEDORES:
LOTE Nº. 01 – KITS DE MATERIAIS ESCOLARES – LIVRE CONCORRÊNCIA
VENCEDOR: COMERCIAL ONIX LTDA EPP
VALOR: R$ 3.599.935,00 (três milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e cinco reais);
LOTE Nº. 02 – MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES – LIVRE CONCORRÊNCIA (COTA 75%):
VENCEDOR: GIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR: R$ 657.534,75 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);
LOTE Nº. 03 – MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES – ME/EPP/EIRELI (COTA 25%)
VENCEDOR: J N BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME.
VALOR: R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: Os kits de Material Escolar, Mochila Escolar e Estojo Escolar deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais..

Colombo, 09 de dezembro de 2015.

Dê-se publicidade;

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:251E65A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.119/2015

Processo Administrativo nº. 22499/2015
Os Secretários Municipais de Indústria Comércio, Turismo e Trabalho, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Administração, Esporte Cultura Lazer e Juventude, Agricultura e Abastecimento, Ação Social, Obras e Viação e Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Estado do Paraná, resolvem **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 711/2014, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade, bem como da 53º Festa da Uva de Colombo.
SERGIO SACZK SERVIÇOS ME – Lote 01: **Valor R$ 37.447,80** (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
G.T.I. GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP – Lote 02: **Valor: R$ 21.998,26** (Vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme descrito em Edital.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o execução dos serviços e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 09 de dezembro de 2015.

Dê-se publicidade;

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Ação Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração, e Interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

AZIOLÊ MARIA CAVALARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIZ BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FERNANDO C. A. AGUILERA
Secretário Municipal de Saúde

AMAURI CEZAR CARDOSO
Secretário Municipal de Comunicação Social

RUBENS CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:77ACC031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TP N° 018/2015

Processo Administrativo nº. 1166730/2014
A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 602/2015, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2015**:
Proponente: GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Reforma Escola Municipal Padre Jones João Tíbola
Valor: **R$ 439.202,66** (Quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
Serviços: Constantes do edital.
Condições de Pagamento: Conforme informações constantes em edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 09 de dezembro de 2015.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4FE14C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 104/2015
Concurso Público 004/2011
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência da exoneração do servidor Gilmar Teodoro, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Lucimara Maria de Queiroz	11º	Técnico em Controle Ambiental	004/2011

Colombo, 10 de dezembro de 2015

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:6EE1639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2015

Edital – Pregão Presencial Nº. 127/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de monitoração eletrônica, de propriedade da locadora, composto por equipamentos (modems externos) para recepção de sinais e software, desenvolvidos nos padrões brasileiros, que possibilitem menor perda de sinais, alem dos serviços de atualizações e suporte 24 horas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 23 de dezembro de 2015 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de dezembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:45F86B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O BOLSA ATLETA 2016

Fica estabelecido, o período de 09 de dezembro de 2015 á 25 de janeiro de 2016 até ás 16:45, para que os atletas possam pleitear o Bolsa Atleta Municipal conforme Lei nº 1.019/2007, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude. O formulário bolsa atleta e o check list que deverão ser entregues junto com os documentos necessários poderão ser baixados no site da Prefeitura Municipal de Colombo
(http://www.colombo.pr.gov.br/) e protocolados na Prefeitura ou em sua Sub Sede, em envelope devidamente lacrado.

Cumpra-se,

09 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Gilmar Franco de Oliveira
Código Identificador:61147960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GOVERNADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Audiência pública para aprovação do Plano de Ação e Investimentos para Revisão do Plano Diretor do Município de Colorado – Paraná

O Prefeito Municipal de Colorado –Pr., através da Secretaria de Planejamento no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL**para audiência pública a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2015, às 09 horas, nas dependências no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação e aprovação do diagnóstico do **PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO E INVESTIMENTOS PARA REVISAO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO DE COLORADO –PARANÁ.**

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação, afixado no átrio do Paço Municipal no mural de editais.

Colorado, 03 de dezembro de 2015.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Colorado

GLÉDIS LUIZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:19E0D133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES

CNPJ.95.422.911.0001-13

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR ULYSSES.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, criado pela Lei Municipal n° 09, de 2015.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015,funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº s/n, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e
institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, na forma do disposto no art. 26, da Lei Municipal nº, 009/2015, é composto de (12) doze membros efetivos, sendo 06 (seis) representantes do governo e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das
entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social,
finanças e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á

por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 09/2015 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.934/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados 6 ;
V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças,adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 009/2015, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando Lei Municipal que dispõe sobre a política de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
O conhecimento da realidade local é fundamental para elaboração das políticas de atendimento e outras atribuições a cargo do Conselho.

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.26, da Lei Municipal nº 009/2015 e art.13, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;
§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão

governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 26, da Lei Municipal nº,009/2015, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº009/2015, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente”;

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à Criança e ao Adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 26, da Lei Municipal nº 009/2015 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Doutor Ulysses, possuíndo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal.

;

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015 conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;
II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:
Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 009/2015 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 009/2015, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 01 (um) ano, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 4º. Nos termos do art. 26, da Lei Municipal nº 009/2015, caberá à Secretaria Municipal da Criança , assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015.

SEÇÃO III 8

A vinculação administrativa pode ocorrer junto a qualquer órgão publico, devendo-se atentar, quando da elaboração das propostas de leis orçamentárias, se existe dotação especifica, e em patamar suficiente, para garantir o adequado funcionamento do Conselho de Direitos.

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015 será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015 em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias; 12

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à Criança e ao Adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV -preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015 e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2015, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma do disposto no art. 26, da Lei Municipal nº 009/2015, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de 2015 realizará 02 (duas) reuniões ordinárias a cada mês

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na Câmara Municipal, 02(duas) vezes ao mês, tendo inicio às 15:00(quinze) horas;

A prática tem demonstrado que a realização de apenas 01 (uma) reunião ordinária mensal,como é praxe ocorrer, não é suficiente para que o Conselho possa realizar a contento todas as suas atribuições, em especial no que diz respeito a adequação do orçamento público às necessidades especificas da população infanto-juvenil. A realização de, no mínimo, 02(duas) reuniões ordinárias mensais, portanto, é imprescindível para o adequado funcionamento do Conselho de Direitos.

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e

Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quorum mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal, de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como
as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.26, da Lei Municipal nº 009/2015 ;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às mediadas previstas nos arts. , 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente” existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o

planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto- juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou paqra as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial ex vi do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. Único, alíneas “c” e “d” da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 009/2015.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação
dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade,

ex vi do do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para Infância e Adolescência, de preferência via internet, em pagina própria.

A propósito, tanto os membros do Conselho de Direitos quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescencia, estão sujeito à disposições da Lei nº8.429/92, ex vi do disposto nos arts. 1º, 2º e 3º deste Diploma Legal do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,
§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.
Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos Poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade. ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, eu vi do disposto nos arts. 148,inciso IV e 209, ambos da Lei nº8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: 27

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida

Ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica. A mencionada antecedência se faz necessárias para assegurar o devido cumprimento de todas as etapas e prazos que devem ser estabelecidos para adequada condução e conclusão do processo de escolha.
Terminologia empregada em razão do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral.
Nos termos do art.19, da Resolução nº 19.877/97, do TSE, “ nenhum pedido de cessão dos equipamentos ... poderá ser deferido dentro dos 120 (cento e vinte) dias que antecederem à realização de eleições ”, o que reafirma a conveniência de que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seja sempre realizado no primeiro semestre do ano, independente da data da posse dos escolhidos. antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscaliza tória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.
Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de 2015.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Doutor Ulysses, 20 de Novembro de 2015.

ROSELAINE PAVAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A5935E36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2015
Decreto nº 151/2015 de 07/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 26/2014 de 22/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
143 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
		Total Suplementação:	2.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
336 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0003.2.059.		Manutenção do Departamento de Apoio Tecnico Administrativo	
354 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
		Total Redução:	2.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:C9ECA8ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2014 - ABRE CREDITO ADICIONAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Exercício: 2014
Decreto nº 154/2014 de 30/12/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2013 de 31/10/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 286.455,17 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.180,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	39.470,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.125.0003.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
66 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0003.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finaças	
73 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	845,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde-	
86 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.620,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde-	
87 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -	
89 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	4.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -	
92 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.286,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
118 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
124 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.304.0005.2.013.		Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
417 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
141 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	712,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0012.6.004.		Manutenção do PETI Teixeira	
412 - 3.3.90.30.00.00	33721	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
385 - 3.1.91.13.00.00	31736	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
172 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.483,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
229 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	43.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção da Educação Infantil	
256 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
263 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	380,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
266 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
267 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.044.		Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	
289 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.550,00
		Total Suplementação:	269.026,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	670,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0003.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
27 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0003.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
31 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	240,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0003.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
33 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0003.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0003.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
36 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0003.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
41 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.590,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
56 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0003.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
57 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.125.0003.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
63 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.125.0003.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
64 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.125.0003.2.209.		Manutenção do Departamento de Tributação	
69 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0003.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
74 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0003.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
75 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0003.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
76 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -	
90 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.874,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
116 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
119 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0008.2.015.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	
123 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0009.2.016.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
127 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.920,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.304.0005.2.013.		Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
129 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.024.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
149 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.026.		Ações Socioeducativas	
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	730,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.026.		Ações Socioeducativas	
153 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.027.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
155 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	802,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.027.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
158 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0012.6.004.		Manutenção do PETI Teixeira	
162 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0012.6.004.		Manutenção do PETI Teixeira	
164 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	740,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0012.6.004.		Manutenção do PETI Teixeira	
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0012.6.004.		Manutenção do PETI Teixeira	
170 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
171 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
174 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.021.		Manutenção da Proteção Social para Indivíduos e Famílias - CRAS	
176 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	730,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.023.		Família Paranaense	
182 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0011.2.023.		Família Paranaense	
183 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.001.		Proteção Social a Crianças e Adolescentes - Conselho Tutelar	
191 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	870,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.001.		Proteção Social a Crianças e Adolescentes - Conselho Tutelar	
193 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.001.		Proteção Social a Crianças e Adolescentes - Conselho Tutelar	
194 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.002.		Manutenção do Cidadão do Futuro	
199 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.003.		Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
201 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.003.		Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
202 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.003.		Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
203 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0011.6.003.		Manutenção das Atividades de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
204 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	

09.001.12.361.0014.2.041.		Capacitação dos Profissionais da Merenda Escolar	
207 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
225 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
227 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
231 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
233 - 3.3.90.47.00.00	01104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0018.2.033.		Manutenção do Ensino Fundamental	
234 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção da Educação Infantil	
252 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção da Educação Infantil	
253 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção da Educação Infantil	
255 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção da Educação Infantil	
257 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
260 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
261 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.366.0016.2.030.		Implantação de Vagas para Educação de Jovens e Adultos - EJA	
270 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.366.0016.2.031.		Manutenção da Educação para Jovens e Adultos - EJA	
271 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.366.0016.2.031.		Manutenção da Educação para Jovens e Adultos - EJA	
272 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.366.0016.2.031.		Manutenção da Educação para Jovens e Adultos - EJA	
273 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.367.0017.2.029.		Adequar os Espaços Físicos, considerando os padrões exigidos na Lei de Acessibilidade	
278 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.043.		Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	
286 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	490,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.044.		Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	
288 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	230,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0021.2.044.		Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	
292 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.15.452.0023.2.046.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
303 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.390,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.1.017.		Revitalização da Casa do Mel	
309 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	650,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.047.		Implantação e Manutenção do Programa "MOEDA VERDE"	
312 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.048.		Criação e Manutenção da Horta Municipal no Centro de Treinamento	
314 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.290,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
318 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.193,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.050.		Incentivo a Cursos e Capacitação dos Agricultores	
322 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	850,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0003.2.052.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
326 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.600,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0003.2.052.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
327 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0003.2.052.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
328 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0003.2.052.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
329 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0003.2.052.		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	620,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0025.2.054.		Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente	
342 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0025.2.054.		Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente	
344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.1.019.		Construção de Praças Esportivas	
346 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
347 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
349 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	912,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	

15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0026.2.055.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
352 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	480,00
		Total Redução:	269.026,00
Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0003.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finaças	
427 - 3.3.90.93.00.00	31723	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.502,34
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0011.2.024.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
426 - 3.3.90.93.00.00	31726	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	926,83
		Total Suplementação:	17.429,17

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor em sua data, e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2014.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:0EC97789

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO EDUCADOR SOCIAL

O presente edital complementa o cronograma do teste seletivo nº001 para educadores sociais.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em cumprimento das determinações legais:

RESOLVE

Art.1º Alterar o cronograma, tendo em vista a interposição de recursos apresentados por alguns candidatos, ficando assim definido:
Data: 09/12/2015 – Resposta das interposições
Data: 16/12/2015 – Divulgação do edital de homologação do resultado final.
Data: 17/12/15 Publicação do Edital Descritivo e Ensalamento da Prova Prática para Instrutor de Música
Data:21/12/2015 – Prova Prática para Educador Social especifico Instrutor de Música
Data: 23/12/2015 – Divulgação do resultado da prova prática para Educador Social especifico Instrutor de Música
Data: 04/01/15- Divulgação do Resultado Oficial
Data: 04/01/15 á 06/01/15- Interposição de recursos
Data: 13/01/15 – Resposta das interposições
Data: 14/01/15- Homologação dos candidatos finais
Inicio da contratação: Janeiro

Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario, Gabinete da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses em 01 de Dezembro de 2015.

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:369C99CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 24/2015 - SERVIÇOS DE BIFE E HOTELARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015
TIPO REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisição de SERVIÇOS DE BIFE E HOTELARIA, para o Município de Doutor Ulysses - Paraná

VALOR MÁXIMO: O preço máximo é de R$ 16.492,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1) Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 13:10 horas do dia 22 de dezembro de 2015;

2) LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no setor de compras e Licitações do Município de Doutor Ulysses, sito a rua Salvador Elias Lins, s/n. - Centro – Doutor Ulysses - PR, a partir de 09 de dezembro de 2015, das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações podem ser solicitadas à pelos telefones (41) 3664.1165, Fone: (41) 3664.1214 e E-mail: pmdu.agropecuaria@hotmail.com junto ao Pregoeiro.

Doutor Ulysses, 09 de dezembro de 2015

JOSÉ DALLA VECCHIA
Pregoeiro

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:150025D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 02/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: - O presente edital tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-OPERACIONAL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL, BUSCANDO ATENDER AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE CORRIGIR E/OU EVITAR FALHAS, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS COM CRC BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, GARANTIR A GESTÃO PÚBLICA À EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DE 08 HORAS SEMANAIS E ATENDIMENTO "IN LOCO", POR TELEFONES, SKYPES, CONEXÃO REMOTA E E-MAIL, para utilização da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, conforme quantidades que segue e conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1) Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2015; sito a rua João Gabriel de Oliveira s/nº, centro – Doutor Ulysses.

2) LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Doutor

Ulysses, na Rua João Gabriel de Oliveira, s/n. - Centro – Doutor Ulysses - PR, a partir de 08 de dezembro de 2015, das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mediante cadastro da empresa interessada

Informações podem ser solicitadas na Secretaria da Câmara, pelo fone (41) 3664 1113, pelo e-mail: camara@doutorulysses.pr.leg.br

Doutor Ulysses, 08 de dezembro de 2015

JURANDIR APARECIDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2FD209CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 25/2015 - MATERIAS ESPORTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015
TIPO REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a escolha da Proposta mais vantajosa para futuras e eventuais aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, para o Município de Doutor Ulysses - Paraná

VALOR MÁXIMO: O preço máximo é de R$ 42.568,33 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1) Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 15:10 horas do dia 22 de dezembro de 2015;

2) LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no setor de compras e Licitações do Município de Doutor Ulysses, sito a rua Salvador Elias Lins, s/n. - Centro – Doutor Ulysses - PR, a partir de 10 de dezembro de 2015, das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Informações podem ser solicitadas à pelos telefones (41) 3664.1165, Fone: (41) 3664.1214 e E-mail: pmdu.agropecuaria@hotmail.com junto ao Pregoeiro.

Doutor Ulysses, 09 de dezembro de 2015

JOSÉ DALLA VECCHIA
Pregoeiro

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D2F7E14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 071/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 – MEDICAMENTOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lucios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA:PROMEFARMA PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA PROF. LEONIDAS FERREIRA DA COSTA , nº 847, na cidade de CURITIBA-RS , CEP:80220-410 instituída no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98 , neste ato representado pela Sr ELCIO LUIS BORDIGNON , portador da Cédula de Identidade RG nº 5.591.020-0 CPF/MF nº 972.234.769-15, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2015-PMFP,** tipo “Menor preço unitário”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
§ único - Em atendimento a Cláusula Quinta do Contrato Original, fica deferido o Reajuste solicitado pela Contratada, conforme tabela abaixo, a partir de 09/12/2015.

Item	Descrição	Unidade	Valor Contrato	Valor Reequilíbrio	MARCA
57	Cefalexina 500mg – cpr	CPR	0,150	0,299	Rambaxy Farmaceutica

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 09 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

PROMEFARMA PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:4B700546

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2013
Pregão, na forma Presencial nº 083/2013
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CLICK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME** CNPJ/MF sob n° 17.715.413/0001-55
DO OBJETO: Inclusão de veículos no lote 01 – Sprinter 415 CDI – Mercedes Benz, 0 KM – Secretaria de Saúde e Pela Inclusão do Veículos no Contrato, promove-se o pagamento no valor de R$ 1.202,22 pela cobertura até 12/08/2016
Data e assinaturas
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:9DA5E731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2015 HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2015

Contratado: DESERTA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO NDA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Registre-se

Publique-se

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0FDF13E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162 /2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSORA

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sr.ª NEIVA TEREZINHA ONEDA, portadora do RG N.º 3.808.403-8, do cargo de **PROFESSORA** do município de General Carneiro, por motivo de sua aposentadoria.

Esta portaria entrará em vigor na data de 16 de Dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 09 de Dezembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7DFFC982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 112/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013".

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$1.351,30 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, para participar de "2º Fórum Parlamento Forte & Desenvolvimento Municipal" promovido pela ACAMPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 081/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FB21BD00

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 113/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013".

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador VALDECIR VIEIRA DA SILVA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$1.351,30 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, para participar de "2º Fórum Parlamento Forte & Desenvolvimento Municipal" promovido pela ACAMPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 082/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1B504FB3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 114/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013".

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao ao servidor SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-965,20 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, para participar de "2º Fórum Parlamento Forte & Desenvolvimento Municipal" promovido pela ACAMPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 083/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:21E0843A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 115/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013".

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador JOSÉ FRANCISCO FILHO, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$1.351,30 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, para participar de "2º Fórum Parlamento Forte & Desenvolvimento Municipal" promovido pela ACAMPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 084/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0E83E600

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 116/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013".

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder três diárias servidor THOMAS PEREIRA DA ROCHA, correspondente a 6,00 URM seis unidades de Referência Municipal, equivalente a R$-1.158,24 (um mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, para participar de "2º Fórum Parlamento Forte & Desenvolvimento Municipal" promovido pela ACAMPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 085/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A56D5187

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 117/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013".

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder três diárias servidor EDERSON NUNES DE AZEVEDO, correspondente a 6,00 URM seis unidades de Referência Municipal, equivalente a R$-1.158,24 (um mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, para participar de "2º Fórum Parlamento Forte & Desenvolvimento Municipal" promovido pela ACAMPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 086/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7662E14A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 118/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013".

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador MARCELO YOSHIO HAGA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$1.351,30 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, para participar de "2º Fórum Parlamento Forte & Desenvolvimento Municipal" promovido pela ACAMPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 087/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FFCD7079

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 119/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013".

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao servidor JOÃO DE FREITAS FERRACIOLI, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-965,20 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Órgãos do Governo Estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 088/2015, de 04 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F28FC294

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 120/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013".

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias a Vereadora NEIDE SANFELICE BRÓGIO SENA, correspondente a 5,60 URM, equivalente a R$1.081,04 (Um mil oitenta e um reais e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Órgãos do Governo Estadual, conforme termo de solicitação de diária nº. 089/2015, de 07 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F3544143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/15
CONTRATADO: F. P. GARALUZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMUNICAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.834,50 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA: 09/12/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1A4520C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/15
CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMUNICAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.093,50 (um mil e noventa e três reais e cinquenta centavos)
DATA: 09/12/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:A20129DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/15
CONTRATADO: M2W COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMUNICAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)
DATA: 09/12/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3D2D828A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/15
CONTRATADO: RAYBLU INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMUNICAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.064,00 (quinze mil e sessenta e quatro reais)
DATA: 09/12/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:6456CC57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/15
CONTRATADO: COMERCIAL TERRA ROXA MÓVEIS LTDA - EPP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMUNICAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.126,00 (seis mil cento e vinte e seis reais)
DATA: 09/12/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:959970F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/15
CONTRATADO: A P FERRAREZE COMERCIO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMUNICAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.741,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais)
DATA: 09/12/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3D0F91FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/15
CONTRATADO: I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMUNICAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.371,50 (sete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
DATA: 09/12/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D738CE5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/15
CONTRATADO: V. I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMUNICAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as Secretarias deste Município.

VALOR DA DESPESA: R$ 4.070,50 (quatro mil e setenta reais e cinqüenta centavos)
DATA: 09/12/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C2915718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/15
CONTRATADO: COMERCIAL PAIÇANDU LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMUNICAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais)
DATA: 09/12/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:72503CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 147/2.015 – PREGÃO Nº. 101/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 207/2015
CONTRATADO: Papel. Com Ltda - ME
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Lençóis, para atender os Centros de Educação Infantil deste Município.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/15
VALOR DO CONTRATO: R$9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais).

Goioerê-PR, 09 de dezembro de 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C64EEB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 148/2.015 – PREGÃO Nº. 101/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 207/2015
CONTRATADO: R V de Souza - ME
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Toalha de Banho, para atender os Centros de Educação Infantil deste Município.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/15
VALOR DO CONTRATO: R$3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais).

Goioerê-PR, 09 de dezembro de 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:FE21C589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 149/2.015 – PREGÃO Nº. 101/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 207/2015
CONTRATADO: F F Lima Neto Materiais Pedagógicos - ME
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Colchonetes, para atender os Centros de Educação Infantil deste Município.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/15
VALOR DO CONTRATO: R$7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais).

Goioerê-PR, 09 de dezembro de 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:0826110F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 150/2.015 – PREGÃO Nº. 101/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 207/2015
CONTRATADO: Vittaflex Ind. e Com. de Móveis e Colchões Ltda EPP
CONTRATANTE: Município de Goioerê.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de Lençóis, para atender os Centros de Educação Infantil deste Município.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/15
VALOR DO CONTRATO: R$5.392,50 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Goioerê-PR, 09 de dezembro de 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B0583B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa MJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. TALINE HANSEN MANGOLIN, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 064/2014, referente à Tomada de Preços nº 007/2014, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo sobre o valor inicial do contrato nº 064/2014 decorrente da reprogramação da Planilha de Serviços e aumento da Meta Física, nos termos do Art. 65, inc. I § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 31.586,12 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

(Desp.434) 11.1.10.302.0032.2.061.4.4.90.51.00.00.00.00.0303.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 09 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN
MJ Construções Civis LTDA – EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:DD468317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2.012

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa MJ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. TALINE HANSEN MANGOLIN, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 024/2012, referente à Tomada de Preços nº 022/2011, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão sobre o valor inicial do contrato, decorrente da reprogramação da Planilha de Serviços e com base no Art. 65, inc.I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo – Do Valor passará a ter a seguinte redação:

O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 469.863,39 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 04 de Dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TALINE HANSEN MANGOLIN
MJ Construções Civis LTDA– EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:06702455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 18

DECRETO 18/2015

Lei/Ato nº 158 - Decreto nº 18/2015 de 26/11/2015		Escopo		Nº	Ano
Autorização:		115 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	469	2014
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações		102.575,00	102.575,00
Despesa		02 GOVERNO MUNICIPAL		Anulação	3.175,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2002		GABINETE DO PREFEITO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE			
120	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		04 SECRETARIA DE FINANCAS		Anulação	5.000,00
4.002		ENCARGOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0007.2018		AMORTIZAÇÃO E ENC. DA DÍVIDA			
3.2.90.21.00.00		JUROS S/ A DÍVIDA POR CONTRATO			
550	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		05 SEC. DE EDUCAÇÃO		Anulação	6.000,00
5.001		ENSINO FUNDAMENTAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0008.2024		MAN. ENSINO FUNDAMENTAL 25%			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
720	104	Demais Impostos Vinculados à Ed. Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		05 SEC. DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	21.000,00
5.001		ENSINO FUNDAMENTAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0008.2024		MAN. ENSINO FUNDAMENTAL 25%			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA			
740	104	Demais Impostos Vinculados à Ed. Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		05 SEC. DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	20.075,00
5.001		ENSINO FUNDAMENTAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0008.2026		MAN. ENSINO FUNDAMENTAL 10%			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO			
860	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		05 SEC. DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	26.000,00
5.001		ENSINO FUNDAMENTAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0008.2026		MAN. ENSINO FUNDAMENTAL 10%			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO			
870	103	5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		05 SEC. DE EDUCAÇÃO		Acréscimo	6.000,00
5.001		ENSINO FUNDAMENTAL		Reabertura por Suplementação	
12.361.0008.2029		SEC. DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL			
960	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		05 SEC. DE EDUCAÇÃO		Anulação	15.000,00
5.004		CULTURA, ESP. E LAZER		Reabertura por Suplementação	
12.361.0008.2024		MAN. ENSINO FUNDAMENTAL 25%			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV.DE TERC. - PESSOA JURÍDICA			
1130	104	Demais Impostos Vinculados à Ed.Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		06 SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	14.500,00
6.001		FUNDO MUN. DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0012.2041		PROG. SAUDE DA FAMILIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1250	324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		06 SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	14.500,00
6.001		FUNDO MUN. DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0012.2041		PROG. SAUDE DA FAMILIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA			
1280	324	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais			

Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		06 SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	5.000,00
6.001		FUNDO MUN. DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0012.2048		FUNDO MUN. DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1450	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		06 SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	5.000,00
6.001		FUNDO MUN. DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0012.2048		FUNDO MUN. DE SAÚDE			
4.4.90.52.00.00		EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE			
1530	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		07 SEC. DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL		Acréscimo	10.000,00
7.002		FUNDO DOS DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0014.6071		MAN. DA CASA LAR			
3.1.90.11.00.00		VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2110	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		07 SEC. DE PROMOCAO E ACAO SOCIAL		Anulação	1.900,00
7.003		DEP. DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0013.2075		MAN. DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
4.4.90.52.00.00		EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE			
2290	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		09 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	10.000,00
9.001		DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.608.0016.2090		MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA			
2650	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		09 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	16.000,00
9.001		DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
20.606.0016.2093		SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3.1.90.11.00.00		VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2710	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
		09 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	26.000,00
9.003		FUNDO DE DES. RURAL DE GOIOXIM - FDRG		Reabertura por Suplementação	
20.606.0018.2097		FUNDO DE DES. RURAL DE GOIOXIM-FDRG			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA FÍSICA			
2850	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	102.575,00	102.575,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	102.575,00	102.575,00

ELIAS SCHREINER
Prefeit Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C82FE0E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 18 2015

DECRETO Nº 18/2015

Abre um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 102.575,00 (cento e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 469/2014, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 102.575,00 (cento e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais) no orçamento geral do Município no ano de 2015, para as respectivas dotações orçamentárias, conforme relatório de alteração orçamentário e anexo:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 2º, serão utilizados serão utilizados os recursos de cancelamento de dotações das seguintes contas de despesa, conforme relatório de alteração orçamentaria em anexo:

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 26 de novembro de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2807E829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 184/2015 - (SEGUNDAVEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 184/2015, que tem por objeto o registro de preços, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL especializada em processamento de enxoval hospitalar, o objeto inclui recolhimento, transporte, pesagem, classificação da roupa suja, lavagem em lavadoras, secagem, calandragem, com dobradura simples, classificação final, embalagem e entrega dos Kits de roupas limpas, em condições adequadas de preservação, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos pela coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, tipo Menor Preço, e será julgada pelo maior percentual de desconto global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia **23 de dezembro de 2015 às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928.
E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de dezembro de 2015.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:72C1BAA4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2015

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, material de escritório, material de limpeza, material de laboratório, equipamento de proteção individual (EPI's), confecção de uniformes, móveis para escritório, cortinas em PVC, freezer para sala de vacinas, materiais eletrônicos de informática e acessórios e materiais diversos, os quais serão empregados nas instalação físicas utilizadas pelo agentes de endemias, do programa Vigilância Epidemiológica atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde - recursos do Programa VIGIASUS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 23/12/2015
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min. às 14h29min do dia 23/12/2015
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 23/12/2015

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão, ou no site: www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 dezembro de 2015.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:80AD639B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2015

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelho de ar condicionado para as Unidades Básicas de Saúde. Recursos oriundos do saldo da proposta 77857.1830001/13-001 MSaúde emenda Dep. Takayama 2013.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/12/2015
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 09h59min do dia 23/12/2015
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 23/12/2015

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão, ou no site: www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - email compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 dezembro de 2015.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:05466746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 022

RESOLUÇÃO Nº 022/2015

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Autorizar o Prefeito, Sr. Jamis Amadeu, a usufruir de 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, período em que será substituído pelo Vice-Prefeito Rinaldo Santana dos Santos, nos termos solicitados no Ofício 256/2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 07 de dezembro de 2015.

CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE
Presidente

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:03C2A71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 329 /2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
15.451001001045 Obras de Infraestrutura Urbana
2144.4490510000 01 770 Obras e Instalações R$ 122.925,00
TOTAL R$ 122.925,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 770 - RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS - no valor de R$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (nove) dia do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D37D54DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 317 /2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

REPUBLICADO

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 651/2013 art. 8º, inciso I e II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 137,52 (cento e trinta sete reais e cinquenta dois centavos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
26.782001112048 Manutenção da Frota Municipal
2341.3390300000 - 03 765 Material de Consumo
TOTAL R$ 137,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de superávit da Fonte: 765 – Convênio 169/2013 - Recuperação de Estradas Rurais, no valor de R$ 137,52 (cento e trinta sete reais e cinquenta dois centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 08(oito) dia do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:88ADBBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 328 /2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº651/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais) conforme especificado abaixo:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINTE DO PREFEITO
04.12200021004 Reequipar as Secretarias Administrativas
0110.4490520000 01 000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.650,00
04.12200021003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
0150.3390300000 01 000 Material de Consumo R$ 2.000,00
07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
26.78200112048 Manutenção da Frota Municipal
2340.3390300000 01 000 Material de Consumo R$ 10.00,00
TOTAL R$ 16.650,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.
15.451001001045 Obras de Infraestrutura Urbana
2140.4490510000 01 000 Obras e Instalações R$ 16.65.0,00
TOTAL R$ 16.650,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4BA889A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 053/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS (a) CANDIDATOS (A) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL Nº 001/2013 E EDITAL Nº 002/2014 HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2013, e 002/2014**, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado em 29 de setembro de 2013.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS	RG	N.F	CLASSIF.
Marta Fernandes dos Santos Figueira		66,00	6º
Elisangela Rosa de Oliveira Alencar		64,00	7º
Luciana Alves Pinto		62,00	8º

Os (a) candidato (a) convocados (a) por este Edital, deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Katsuo Nakata nº. 1799 para exame de sanidade mental, e no Hospital Municipal de Iporã, Rua Katsuo Nakata nº 1.799, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados**,** previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGOS	DATA	HORÁRIO
· AGENTE DE ENDEMIAS	16/12/2015	08h00min

EXAMES FÍSICOS:

CARGOS	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
· AGENTE DE ENDEMIAS	- Hemograma	16/12/2015	11h00min
	- Parasitológico de fezes		
	- Urina I		
	- Glicemia de Jejum		
	- Raio X do tórax e coluna		
	- VDRL		
	- Antígeno Austrália		

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade da Candidata aprovada, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:069C8496

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 054/2015

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVAD NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL Nº 033/2014 E EDITAL Nº 024/2015 HOMOLOGACAO DO RESULTADO FINAL.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 033/2014 e 024/2015**, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado em 30 de novembro de 2014.

CONVOCA o candidatos abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: GARI	RG	N.F	CLASSIF.
Salomão Martins da Silva		56,50	5º

O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Katsuo Nakata nº. 1799 para exame de sanidade mental, e no Hospital Municipal de Iporã, Rua Katsuo Nakata nº 1.799, para avaliação de sanidade física, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados**,** previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES FÍSICOS:

CARGOS	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
· GARI	- Hemograma	16/12/2015	08h00min
	- Parasitológico de fezes		
	- Urina I		
	- Glicemia de Jejum		
	- Raio X do tórax e coluna		
	- VDRL		
	- Antígeno Austrália		

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGOS	DATA	HORÁRIO
· GARI	17/12/2015	11h00min

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D"ou "E", quando couber;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92.
- Copia do PIS/PASEP;
- Copia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:596683E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1205/2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAULINO VILVERT DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **RAULINO VILVERT DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.

8.893.190-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.270.799-74, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SUPERVISOR DE LICITAÇÃO**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação, Compras e Patrimônio, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/07/2014 a 24/07/2015, sendo: 15 (quinze) dias para serem gozadas a contar de 24/12/2015 à 07/01/2016 e 15 (quinze) dias pagamento em pecúnia.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2015

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E4C06D1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1206/2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIANDRO FOGANHOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ELIANDRO FOGANHOLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.456.528-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 960.519.069-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 à 01/07/2015, a contar de 11/12/2015 a 25/12/2015.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:46867138

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1207/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ZILDA ANTONIETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ZILDA ANTONIETTE**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.749.286-8/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 546.338.009-06, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo de 20/09/2014 a 20/09/2015, a contar de 21/12/2015 a 19/01/2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã- (PR), 09 de dezembro de 2015

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5145B302

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1208/2015

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Ana Claudia do Nascimento Siqueira	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Ana Claudia do Nascimento Siqueira	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Ana Paula Redante	05/03/2015/2016	21/12/15 à 04/01/16	15
Andrea Michele Fantin	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Andrea Michele Fantin	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Andressa Anselmo da Cruz	01/10/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Aparecido Nogueira	02/01/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Brizza Sampaio	01/03/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Bruna Mendes Araújo	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Bruna Mendes Araújo	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Camila Pereira Andrade	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Camila Pereira Andrade	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Carlos Antonio Lisboa da Silva	09/07/2013/2014	21/12/15 à 04/01/16	15
Celia Maria do Carmo	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Celia Maria do Carmo	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Celso Barroso Gomes	02/07/2013/2014	21/12/15 à 19/01/16	30
Cleonice de Fatima Tonin Zanotto	20/02/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Danielle Ribeiro Pereira Campos	10/05/2015/2016	21/12/15 à 04/01/16	15
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Diocelito Domiciano	01/04/2015 à 30/09/2015	21/12/15 à 09/01/16	20
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Edineia Macedo Pereira	17/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Eliana Gatti	11/03/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Eliana Natalina Caporice Marciak	03/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Elisangela Marques Mendonça	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Elisangela Marques Mendonça	02/06/2015/2016	05/01/16 a 19/01/16	15
Eunice Marta Kerr Silva	01/03/2015/2016	21/12/15 à 04/01/16	15
Evelyn Trombini Malavosi	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Fabiani Faxina Beltramin	11/06/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Flavio de Martino Assumpção	20/04/2015/2016	21/12/15 à 04/01/16	15
Gerisvan José do Nascimento	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Gildete da Silva dos Reis	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2011/2012	21/12/15 à 04/01/16	15
Gisele Cristina G. Dias da Silva	01/03/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Gisiane Conceição de Andrade	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Gislene Lopes de Mattos	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Gislene Lopes de Mattos	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Inez Brizzi	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Ivone Tereza Tomazela	04/05/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Janaina Caliani Barbosa Rodrigues	10/05/2015 à 09/11/2015	21/12/15 à 09/01/16	20
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Juliana Schimidt	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Juraci Aparecida dos Santos	05/08/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Kelle Renata Alves	01/10/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15

Kelle Renata Alves	01/10/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Leone Gonçalves Koyama	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Ligiana Vincenzi Bortolotti	05/03/2015/2016	21/12/15 à 04/01/16	15
Luciana Melo dos Santos	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Lucilene Alves Pereira	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Maira Ferreira Canova	01/03/2015/2016	21/12/15 à 04/01/16	15
Marcia Andreia Botura	01/03/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Marcia Eliane Bortoluci de Santana	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Marcia Regina Cherri	05/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Maria Aparecida Galvão da Costa	12/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Neide dos Reis S. de Gouveia	01/08/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Nilda Aparecida Portugal	09/02/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Oscar Makoto Horita	09/07/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Oscar Makoto Horita	01/03/2015/2016	21/12/15 à 04/01/16	15
Patricia da Silva Ezequiel	02/04/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Regina Roberto da Silva	01/10/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Regina Roberto da Silva	01/10/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Renata Barbosa Nascimento	17/03/2015/2016	21/12/15 à 04/01/16	15
Renata Franciele Udenal	02/06/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Renato Pressendo	01/02/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Rita Helena Furlanetto	12/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Roberta Costa de Souza	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Roberta Costa de Souza	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Roseneide Demetrio Bortoletto	12/04/2013/2014	21/12/15 à 04/01/16	15
Sandra Mara Watanabe do Nascimento	01/03/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Suely Machado Moreira	17/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Taina Botura de Oliveira	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Taina Botura de Oliveira	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Tania Dias	11/03/2013/2014	21/12/15 à 19/01/16	30
Tatiana Alves de Oliveira Moreno	20/02/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Tatiana Alves de Oliveira Moreno	20/02/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Valdino Weber	12/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Vanessa de Oliveira Goes	19/02/2015/2016	21/12/15 à 04/01/16	15
Vera Lucia Torres da Silva	01/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***nove*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***quinze.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ABA57628

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1209/2015

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aldemiro Trazzi	19/02/2015/2016	23/12/15 à 21/01/16	30
Carlos Ketner	07/10/2014/2015	23/12/15 à 06/01/16	15
Carlos Ketner	07/10/2015/2016	07/01/16 à 21/01/16	15
Devalcir Felisberto Felizardo	16/04/2015/2016	23/12/15 à 21/01/16	30
Devanir Vicente de Camargo	19/02/2015/2016	23/12/15 à 21/01/16	30
Edevaldo Presendo	16/03/2014/2015	23/12/15 à 06/01/16	15
Edevaldo Presendo	16/03/2015/2016	07/01/16 à 21/01/16	15
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2015/2016	23/12/15 à 21/01/16	30
Emanoel dos Santos	09/11/2014/2015	23/12/15 à 21/01/16	30
Evaldo Kitzberger	19/02/2015/2016	23/12/15 à 21/01/16	30
José Devanir Custodio de Souza	12/03/2014/2015	23/12/15 à 06/01/16	15
José Devanir Custodio de Souza	12/03/2015/2016	07/01/16 à 21/01/16	15
José Placidio da Silva	03/08/2014/2015	23/12/15 à 21/01/16	30
Manoel José do Nascimento	09/03/2014/2015	23/12/15 à 06/01/16	15
Manoel José do Nascimento	09/03/2015/2016	07/01/16 à 21/01/16	15
Milton Alves	01/01/2014/2015	23/12/15 à 21/01/16	30
Petronilo Norato	01/08/2014/2015	23/12/15 à 21/01/16	30
Valdir Pereira da Silva	03/07/2014/2015	23/12/15 à 06/01/16	15
Valdir Pereira da Silva	03/07/2015/2016	07/01/16 à 21/01/16	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***nove*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***quinze.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:378939B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1210/2015

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Claudia Cristina Furiatto	01/10/2014/2015	24/12/15 à 07/01/16	15
Claudia Cristina Furiatto	01/10/2015/2016	08/01/16 à 22/01/16	15
Jandira de Souza Rosa	11/03/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30
Francieli Apda. de Freitas Oliveira	01/10/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Thais Medeiros de Carvalho	07/04/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Ana Paula Dias Hungaro	01/10/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Ana Paula Dias Hungaro	01/10/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15
Adelaide Ribeiro da Silva Pastori	05/03/2014/2015	21/12/15 à 04/01/16	15
Adelaide Ribeiro da Silva Pastori	05/03/2015/2016	05/01/16 à 19/01/16	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***nove*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***quinze.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9BBF9CF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1211/2015

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Carla Andrea Rosin	05/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Lucimar Balieiro Mendes	17/05/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Alvaro Conceição Silva	05/03/2015/2016	21/12/15 à 19/01/16	30
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2014/2015	21/12/15 à 19/01/16	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***nove*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***quinze.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7E4B6F50

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1212/2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HELIO FRANCO DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **HELIO FRANCO DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.868.042 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 329.509.859-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 à 19/02/2016, a contar de 23/12/2015 a 21/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B87F35F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1213/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 à 03/02/2016, a contar de 21/12/2015 a 19/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6E932B9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1214/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 05/03/2015 a contar de 21/12/2015 a 19/05/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:37E487FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1215/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2014 a 20/02/2015 a contar de 04/01/2016 a 18/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B2277BEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1216/2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DEJAIR MORENO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 02/06/2015 a contar de 21/12/2015 a 04/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2682D832

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1217/2015

PRORROGA AS PORTARIAS Nº. 497/2015 E 612/2015 QUE CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Prorrogar a partir de 1º de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores constantes das portarias nº. 497/2005 e 612/2015, mantendo-se inalterado os demais termos.
II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo os benefícios a contar de 1º. de dezembro de 2015.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***nove*** dias do mês de ***dezembro*** do ano de dois mil e ***quinze.***

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A79EEC4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1218/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHEILA CRISTINA PIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **SHEILA CRISTINA PIVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.618.437-0 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.866.699-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014 a contar a partir de 15/02/2016 a 15/03/2016.

Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6D200268

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1219/2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS CERCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **JOSÉ CARLOS CERCI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.515.439-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.210.289-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **OPERADOR TRATOR AGRICOLA**, lotado

na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 26/11/2014 a 26/11/2015, a contar de 24/12/2015 à 22/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2015

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FDA2A6DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1185/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA FATIMA DA SILVA TOMAZONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **APARECIDA FATIMA DA SILVA TOMAZONI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.695.479-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 938.186.299-00, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015 a contar de 21/12/2015 a 19/01/2016.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F64AA42F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1360/2014, de 08/10/2014, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2014, edição de nº 599, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
19 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 6.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
49 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610010.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
87 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00
124 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 9.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
329 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041220026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 12.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00

26 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
34 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.05. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 13.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 27.000,00
334 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
335 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
336 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
337 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C785235F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1450/2015, de 08/12/2015, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/12/2015, edição de nº 893, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 46.929,60 (Quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PAB – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 12.621,52
2064 FONTE: 495 Atenção Básica
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00
1743 FONTE: 826 FMAS/PROGRAMA CREAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.319,28
1745 FONTE: 818 FMAS PROJOVEM/ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.393,85
1747 FONTE: 848 FMAS PETI JORNADA AMPLIADA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 746,48
1749 FONTE: 851 FMAS PROGR. PBVII
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.572,77
1750 FONTE: 934 BL.FIN.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00
1921 FONTE: 869 FMAS PROGR.IGD - SUAS
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBFSUAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 170,00
1755 FONTE: 828 FMAS PROGR.IGDBF - SUAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 600,00
1756 FONTE: 932 IGDMSUAS – Port. MDS 754/2010
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
1759 FONTE: 827 FMAS PROGR.CRAS
082430018.6.153000 PROGR.AGJOVEM/AÇÕES SÓCIO-EDUCACIONAIS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5,70
.... FONTE: 825 FMAS PROGR.AGJOVEM/AÇÕES SÓCIO-EDUCACIONAIS
SOMA.....R$ 46.929,60

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 934 BL.FIN.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS.....R$ 1.072,77
SOMA.....R$ 1.072,77
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 495 Atenção Básica.....R$ 12.621,52
FONTE: 818 FMAS PROJOVEM/ADOLESCENTE.....R$ 819,28
FONTE: 825 FMAS PROGR.AGJOVEM/AÇÕES SÓCIO-EDUCACIONAIS.....R$ 1,30
FONTE: 848 FMAS PETI JORNADA AMPLIADA.....R$ 893,85
FONTE: 851 FMAS PROGR. PBVII.....R$ 746,48
SOMA.....R$ 15.082,43
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI/CREAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 16.000,00
1744 FONTE: 826 FNAS/PROGRAMA CREAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.500,00
1746 FONTE: 818 FMAS PROJOVEM/ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
1748 FONTE: 848 FMAS PETI JORNADA AMPLIADA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
1751 FONTE: 934 BL.FIN.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
082430018.6.007000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDSUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
1754 FONTE: 869 FMAS PROGR.IGD - SUAS
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBFSUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 170,00
1757 FONTE: 828 FMAS PROGR.IGDBF - SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 600,00
1758 FONTE: 932 IGDMSUAS – Port. MDS 754/2010
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF/CRAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.500,00
1761 FONTE: 827 FMAS PROGR.CRAS
082430018.6.153000 PROGR.AGJOVEM/AÇÕES SÓCIO-EDUCACIONAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4,40
1763 FONTE: 825 FMAS PROGR.AGJOVEM/AÇÕES SÓCIO-EDUCACIONAIS
SOMA.....R$ 30.774,40
SOMA GERAL.....R$ 46.929,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E73EA784

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1451/2015, de 08/12/2015, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/12/2015, edição de nº 893, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.299.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
41 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 70.000,00
43 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.05. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
56 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 150.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
60 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
81 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
82 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
84 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
85 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
105 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
109 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
SOMA.....R$ 150.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 105.000,00
160 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 24.000,00
161 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
186 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
189 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.042000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/2010)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
192 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 179.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
246 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.199000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
265 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
267 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 FOMENTAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
272 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
277 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...R$ 30.000,00
281 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO....R$ 25.000,00
284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
286 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
290 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
295 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
298 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
299 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
302 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
303 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
305 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
308 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 745.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 10.000,00
330 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO – RELAÇÃO DO TRABALHO
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 1.299.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.950,00
SOMA.....R$ 200.950,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 382.993,79
SOMA.....R$ 382.993,79
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.1.045000 CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 500,00
24 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.1.049000 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200,00
25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
27 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.012000 DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00
33 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.600,00
40 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
42 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 31.000,00
47 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
50 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.05. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.684,00
59 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 53.484,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 7.000,00
87 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.400,00

89 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.630,00
129 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.038000 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....R$ 500,00
130 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.1.050000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 500,00
131 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
136 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.734,21
139 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.760,00
142 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 23.524,21
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
252 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.891,00
253 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420029.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 157,00
269 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
280 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 18.048,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 230.000,00
2082 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 120.000,00
1784 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 40.000,00
1924 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 390.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 50.000,00
326 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.000,00
328 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 100.000,00
332 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 180.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
226610030.1.034000 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00
351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 1.299.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:073D0F87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 195 /2015

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 072/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 109/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 109/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 072/2015-PMI, cujo objeto trata do registro de preços para aquisição de material de expediente, recargas e aquisições de toners, cartuchos.

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado às empresas:

- RUBENS PAPELARIA LTDA - EPP.
-MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME.
-SCHMITT & LANGARO LTDA – EPP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de Dezembro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E68531EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL: 078/2015-PMI
PROCESSO Nº 116/2015-PMI
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e Veículo 0Km, para programas da Assistência Social desta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 22 de dezembro de 2015, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de dezembro de 2015

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:75AAE3DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 079/2015-PMI
PROCESSO Nº 117/2015-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de mudas de plantas ornamentais e arvores.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14HR00MIN horas do dia 22 de dezembro de 2015, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de dezembro de 2015

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D6F9E3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1579/2015

SÚMULA: Incorpora ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, área de terras medindo 858.461,50 m² e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica incorporada ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, uma área medindo 858.461,50 m² (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um e cinquenta) metros quadrados conforme matrícula nº 16.706 do Livro nº 2 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com a seguinte descrição:

LOCAL: área de Expansão do Perímetro Urbano no Residencial Recanto Porto Almeida
MUNICÍPIO: Itambaracá – Comarca de Andirá, Estado do Paraná
MATRÍCULA: 16.706, Livro 2
ÁREA MATRÍCULA: 858.461,50m² - 85,8461 hectares – 35,4736 alqueires paulistas
PROPRIETÁRIO: LCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Um imóvel agrícola denominado FAZENDA PORTO ALMEIDA GLEBA "B-1", com a área de 35,4736 alqueires paulistas, equivalente a 85.8461 hectares ou ainda 858.461,50 metros quadrados, de terras, desmembrado da Fazenda Porto Almeida Gleba B, situado no Bairro Pedra Branca, e próximo a Balsa Porto Almeida, no Município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá, Estado do Paraná, dentro das divisas e confrontações que o memorial assim descreve: Inicia-se no ponto denominado '00=PP', situado na Faixa de Proteção Ambiental da Represa Canoas I (da Concessionária Duke Ernergy-International Geração Paranapanema SA.) e divisa com a Faixa de Domínio da Faixa de Domínio da Rodovia Geraldo Mulato (PR436), segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Geraldo Mulato (PR 436); com os seguintes azimutes e distâncias 144°55'51" - 6.30 m, até o ponto '01'; 143°46'52" - 21.81 m, até o ponto '02'; 141°58'06" - 91.19 m, até o ponto '03'; 141°38'32" - 20.73 m, até o ponto '04';139°23'04" - 30.71 m, até o ponto '05'; 139°17'08" - 45.56 m, até o ponto '06'; 139°12'41" - 118.26 m, até o ponto '07'; 139°12'41" - 129.35 m, situado na divisa com a Gleba "B-2" da mesma subdivisão, deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 'B-2' da mesma subdivisão, com o azimute de 227°54'40" e a distância de 134.08 m, até o ponto 107; deste, segue com o azimute de 166°31'22" e a distância de 412.70 m, até o ponto 108; deste, segue com o azimute de 101°42'25" e a distância de 183.17 m, até o ponto 109; deste, segue com o azimute de 118°07'48" e a distância de 43.45 m, até o ponto '110'; deste, segue com o azimute de 124°06'09" e a distância de 56.09 m, até o ponto '111'; deste, segue com o azimute de 153°14'05" e a distância de 212.92 m, até o ponto '112'; deste, segue com o azimute de 182°24'15" e a distância de 138.14 m, até o ponto '113'; deste, segue com o azimute de 194°42'28" e a distância de 72.75 m, até o ponto '114'; deste, segue com o azimute de 133°17'07" e a distância de 182.89 m, até o ponto '115'; deste, segue com o azimute de 128°18'09" e a distância de 567.89 m, até o ponto '27'; situado na Faixa de Domínio da Rodovia Geraldo Mulato (PR 436), deflete a direita e deste segue confrontando pela Faixa de Domínio da Rodovia Geraldo Mulato (PR 436) com o azimute de 168°40'48" e a distância de 159.98 m, até o ponto '28'; deste, segue com o azimute de 168°38'00" e a distância de 216.19 m, até o ponto '29'; deste, segue com o azimute de 262°22'08" e a distância de 22.43 m, até encontrar a Margem direita do Córrego água da Raposa, situado no ponto '30'; deflete a direita e segue confrontando pela Margem direita do Córrego Água da Raposa; de Montante a Jusantes com os seguintes azimutes e distâncias; do ponto '30'; 324°41'28" - 9.16 m, até o ponto '31'; 304°22'53" - 68.58 m, até o ponto '32'; 281°13'06" - 61.28 m, até o ponto '33'; 289°29'57" - 61.38 m, até o ponto '34'; 315°39'17" - 3.93 m, até o ponto '35'; 268°24'12" - 20.55 m, até o ponto '36'; 230°24'51" - 16.91 m, até o ponto '37' 264°22'27" - 32.29 m, até o ponto '38'; 290°57'33" - 24.71 m, até o ponto '39'; 326°16'39" - 13.42 m, até o ponto '40'; 291°28'06" - 68.70 m, até o ponto '41'; até encontrar a Faixa de Proteção Ambiental da Represa Canoas I (da Concessionária Duke Ernergy-International, Geração Paranapanema SA); deflete a direita Segue pela Referida Faixa de Proteção Ambiental com os seguintes azimute e distâncias 355°43'08" - 27.96 m, até o ponto '42'; 335°38'43" - 44.00 m, até o ponto '43'; 319°40'12" - 27.10 m, até o ponto '44'; 293°46'55" - 18.01 m, até o ponto '45'; 267°43'58" - 41.63 m, até o ponto '46'; 303°16'31" - 60.08 m, até o ponto '47'; 318°44'52" - 56.04 m, até o ponto '48'; 293°14'55" - 47.72 m, até o ponto '49'; 303°32'38" - 32.51 m, até o ponto '50'; 36°55'35" - 18.05 m, até o ponto '51'; 8°53'36" - 32.71 m, até o ponto '52'; 336°31'28" - 23.04 m, até o ponto '53'; 323°30'43" - 47.95 m, até o ponto '54'; 304°29'56" - 47.48 m, até o ponto '55'; 274°22'24" - 55.39 m, até o ponto '56'; 252°02'10" - 29.06 m, até o ponto '57'; 235°03'25" - 53.96 m, até o ponto '58'; 1°02'28" - 14.26 m, até o ponto '59'; 335°37'54" - 41.20 m, até o ponto '60';

357°06'14" - 53.62 m, até o ponto '61'; 348°33'57" - 48.48 m, até o ponto '62'; 330°00'24" - 30.90 m, até o ponto '63'; 312°30'47" - 43.69 m, até o ponto '64'; 310°33'52" - 56.43 m, até o ponto '65'; 321°55'19" - 60.80 m, até o ponto '66'; 310°35'14" - 52.58 m, até o ponto '67'; 313°26'23" - 34.21 m, até o ponto '68'; 12°51'59" - 30.52 m, até o ponto '69'; 18°45'41" - 36.93 m, até o ponto '70'; 31°52'49" - 57.52 m, até o ponto '71'; 24°58'13" - 46.74 m, até o ponto '72'; 14°42'28" - 45.09 m, até o ponto '73'; 2°24'15" - 21.85 m, até o ponto '74'; 333°14'05" - 48.59 m, até o ponto '75'; (304°06'09" - 17.55 m, até o ponto '76'; 277°46'03" - 62.59 m, até o ponto '77'; 260°37'49" - 46.89 m, até o ponto '78'; 247°19'04" - 45.27 m, até o ponto '79'; 253°09'00" - 37.81 m, até o ponto '80'; 287°49'57" - 71.90 m, até o ponto '81'; 334°04'08" - 45.20 m, até o ponto '82'; 358°33'36" - 24.86 m, até o ponto '83'; 350°35'27" - 38.30 m, até o ponto '84' 342°02'51" - 68.36 m, até o ponto '85' 353°17'29" - 98.09 m, até o ponto '86'; 342°15'11" - 56.84 m, até o ponto '87'; 342°21'40" - 94.75 m, até o ponto '88'; 6°09'47" - 48.30 m, até o ponto '89' 340°12'37" - 49.15 m, até o ponto '90'; 343°25'00" - 61.16 m, até o ponto '91'; 300°43'14" - 60.09 m, até o ponto '92'; 314°28'11" - 70.07 m, até o ponto '93'; 346°38'47" - 86.59 m, até o ponto '94'; 349°16'39" - 108.30 m, até o ponto '95' 72°21'01" - 55.98 m, até o ponto '96'; 57°13'10" - 29.98 m, até o ponto '97'; 39°44'46" - 70.51 m, até o ponto '98' 24°03'37" - 26.17 m, até o ponto '99'; 8°43'32" - 34.05 m, até o ponto '100' 351°52'57" - 53.68 m, até o ponto '101'; 66°16'34" - 25.17 m, até o ponto '102'; 138°05'01" - 41.53 m, até o ponto '103'; 117°58'06" - 32.99 m, até o ponto '104'; 79°30'55" - 47.40 m, até o ponto '105'; 63°20'29" - 53.04 m, até o ponto '106'; 26°49'00" - 24.76 m, até o ponto '00=PP'; ponto de início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 858.461,50 m2; equivalente à 85,8461. Cujo Imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o n.712.083.004.146-5 com 129,1690 ha, modulo rural 20,0262ha, nr.modulo rural 6,46ha, nr. modulo fiscais 7,1760 nr. CCIR 00652412157 cadastrado no CPNJ do proprietário, e cadastrado no NIRF sob o n.0.733,771-0 com 129,1 ha, na Receita Federal, Registro no CAR PR-4111001-6B6B72DD83CF4CA298E9FF14866CC185 na data de 05/5/2015 16:24:59.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:60335629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1580/2015

SÚMULA: Instituir o Programa "Linha do Emprego" no Município de Itambaracá/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Linha do Emprego" no âmbito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, poderá firmar convênios com empresas situadas em municípios vizinhos, até o raio de 80 (oitenta) quilômetros, com vistas a fomentar a geração de empregos formais aos cidadãos residentes em Itambaracá.

Parágrafo Único: O Município poderá utilizar-se de veículos de transporte pertencentes à frota municipal e/ou contratar serviços de terceiros, na forma da lei.

Art. 3º - O transporte a ser ofertado para a finalidade insculpida no artigo 2º, paragrafo único desta Lei, será objeto de certame licitatório, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/1.993 (Licitações), com exigência de seguro de passageiros.

Art. 4º - Os pagamentos das despesas pertinentes ao cumprimento do objeto desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Situações excepcionais será objeto de deliberação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1528/2015 e 1570/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8621D2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2015

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Muro de Arrimo e, sobre ele, o muro divisório de 70,00 metros corridos, com altura de 2,00 + 2,00= 4,00 metros entre as Construções da Obra Super Creche Pro Infância e a Unidade Escolar com 06 (seis) salas, na Rua Antônio Parralego s/n, no Município de Itambaracá. Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que a empresa MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 15.251.430/0001-53, foi considerada Habilitada para participar da licitação em epígrafe e declarada vencedora do certame, com o valor Global de R$ 77.984,75 (setenta e sete mil reais e novecentos e oitenta quatro reais e setenta e cinco centavos).

Itambaracá PR, 09 de dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1B9F3CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2015

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar no dia 06 de janeiro de 2016, às 09h20min, do CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços para procedimentos cirúrgicos, para a Secretaria de Saúde, cujos requerimentos, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 06 de janeiro de 2016, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio:
WWW.itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá-PR, 09 de dezembro de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:276789F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015 "DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR

DECRETO LEGISLATIVO N.º.004/2.015.-

"Dispõe sobre o Recesso Parlamentar do dia 15 de Dezembro de 2.015 a 14 de fevereiro de 2.016"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Regimento Interna da Câmara Municipal artigo 5º § 1º.

D E C R E T A

Art.º 1.º - Fica declarado Resseso na Câmara Municipal de Itaperuçu, dia 15 de dezembro de 2.015 a 14 de fevereiro de 2016.

Único – As atividas administrativa internas na Câmara Municipal, funcionára normalmente.

Art.º 2.º - Nofique-se na Sessão do dia 09 de dezembro os vereadores e funcionarios.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015.

PIO MORAES DE LARA
Presidente

Publicado por:
Airton Cavalheiro
Código Identificador:C6666C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2015

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2015.
OBJETO: Peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva do trator de esteiras Caterpillar D6M , serie 05WR00435 da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Paraná Equipamentos Ltda.
Valor global: R$ 19.334,78.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
10022678226011072339030000000 2940
10022678226011072339039000000 2990
RATIFICADO EM 09/12/2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8B5E1B08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 154/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 131/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 154/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 11.000 litros de óleo diesel S-500 para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Valor maximo: R$ 28.490,00.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339030000000 0720
05012060620012014339030000788 0721
Sessão de julgamento: 22/12/2015 às 09:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de dezembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C46C6F54

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 155/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 132/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 155/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos microônibus,caminhões, tratores agrícolas e maquinas pesadas da frota municipal.
Valor maximo: R$ 52.640,00.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339030000000 0720
05012060620012014339039000000 0730
06011236112012023339030001030990
06011236112012023339039001031010
10022678226011072339030000000 2940
10022678226011072339039000000 2990
Sessão de julgamento: 22/12/2015 às 13:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de dezembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7EFA549A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO 156/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 133/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 156/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários e equipamentos para Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
Valor maximo: R$ 7.141,00.
Dotação orçamentária:
05012060620011015449052000000 0690
Sessão de julgamento: 22/12/2015 às 15:15 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de dezembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4219511F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 157/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 134/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 157/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 100.000 litros de óleo diesel S-500 e 30.000 litros de óleo diesel S-10 para veículos da frota municipal.
Valor maximo: R$ 344.600,00.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339030000000 0720
06011236112012023339030001103 0990
08011030110012039339030003303 1720
10011545115011061339030000000 2680
10022678226011072339030000000 2940
Sessão de julgamento: 23/12/2015 às 09:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de dezembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:83AF1780

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 158/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 135/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 158/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais elétricos e de pintura para secretarias municipais.
Valor maximo: R$ 10.542,60
Dotação orçamentária:
03010412204022005339030000000 0240
05012060620012014339030000000 0720
06011236112012023339030001103 0990
07012781227011034339030000000 1430
08011030110012039339030003303 1720
10011545115011061339030000000 2080
09010812208012050339030000000 2680
10022678226011072339030000000 2940
Sessão de julgamento: 23/12/2015 às 13:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de dezembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0884B23A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 159/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 136/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 159/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos de informática, imagem e de pesagem para a Atividades do Programa Bolsa Família
Valor maximo: R$ 9.894,00.
Dotação orçamentária:
03010412204022005339030000000 0240
05012060620012014339030000000 0720
06011236112012023339030001103 0990
07012781227011034339030000000 1430
08011030110012039339030003303 1720
10011545115011061339030000000 2080
09010812208012050339030000000 2680
10022678226011072339030000000 2940
Sessão de julgamento: 23/12/2015 às 15:15 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de dezembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:AF8DAC38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 160/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 137/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 160/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção de maquinas pesadas da frota municipal.
Valor maximo: R$ 75.000,00.
Dotação orçamentária:
10022678226011072339030000000 2940
Sessão de julgamento: 29/12/2015 às 09:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de dezembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2D7F1926

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 161/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 138/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 161/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios e materiais de limpeza para as Secretarias Municipais
Valor maximo: R$ 48.426,18.
Dotação orçamentária:
03010412204022005339030000000 0240
05012060620012014339030000000 0720
06011236112012023339030000000 0980
07012781227011034339030000000 1430
08011030110012039339030003303 1720
10011545115011061339030000000 2080

09010812208012050339030000000 2680
06011236112012023339030000000 0980
Sessão de julgamento: 29/12/2015 às 13:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de dezembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5472D701

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 162/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 139/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 162/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Medicamentos para Postos de Saúde
Valor maximo: R$ 50.297,20.
Dotação orçamentária:
08011030110012039339030003O3 1720
Sessão de julgamento: 30/12/2015 às 09:00 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de dezembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:411A18C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 163/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 140/2015

AVISO DE LICITAÇÃO N° 163/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 800 metros de rede de proteção para quadras poliesportivas.
Valor maximo: R$ 3.020,00.
Dotação orçamentária:
07012781227011034339030000000 1430
Sessão de julgamento: 30/12/2015 às 13:30 hs .
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de dezembro de 2015.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:28D87E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Benefício Eventual Cartão Cesta Natal, na forma de crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Jaguapitã nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

LOTE N.º	NOME DO PROPONENTE:	VALOR ANUAL R$:
01	COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	**46.150,00**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:82AC33D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA AS FAMÍLIAS QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS DO CRAS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

LOTE N.º	NOME DO PROPONENTE:	VALOR ANUAL R$:
01	D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP	12.880,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:98C07085

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1298/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 38,21** (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 10/12/2015, à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3278CD98

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.299/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 38,21** (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor da **Sra. IVANI ALVES DE SOUZA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 08/12/2015, no horário das 07h00min às 14h00min, para participar do Curso Neu Samu – Hospital Zona Norte de Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:B1E4DE29

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.300/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 38,21** (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor da **Sra. MARIZA RAMOS**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 08/12/2015, no horário das 07h00min às 14h00min, para participar do Curso Neu Samu – Hospital Zona Norte de Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de dezembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:E4DEAB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 165, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF do Município da Lapa para o ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

Considerando a Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 que dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o quadriênio 2014-2017, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

Considerando a Nota Técnica Conjunta n°01/2015 - SEDS/SEED/SESA, sobre as Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família – PBF;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/12/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF do Município da Lapa para o ano de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 03 de Dezembro de 2015.

MARCOS PASSIG
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01B14D4C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 164, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Aprova Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social da Lapa/PR, criado pela Lei Municipal n° 1331, de 11/06/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93,

Considerando o disposto no Inciso I, do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/12/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social da Lapa/PR, criado pela Lei Municipal n° 1331, de 11/06/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 03 de Dezembro de 2015.

MARCOS PASSIG
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B147BDE

GABINETE
DECRETO N° 21773, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3047 de 13 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 46.173,00(Quarenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Três Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria de Administração	
37: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 23.600,00
05.03 Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.451.0007.2013 Manutenção da Iluminação Pública	
75: 3.3.90.36.00.00.1507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 17.000,00
07 Secretaria de Educação	
07.05 FUNDEB	
12.361.0029.2025 FUNDEB 40% Administrativo	
192: 3.3.91.97.00.00.1102 – Aporte para Cobertura do Déficit do Passivo Atuarial do RPPS	R$ 1.000,00
12.361.0029.2026 FUNDEB 60% - Valorização Magistério	
196: 3.1.90.11.00.00.1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100,00
14. Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.02 Departamento de Infraestrutura Urbana	
15.451.0007.2077 Manutenção do Departamento de Infraestrutura Urbana	
546: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.200,00
14.07 Departamento de Trânsito e Transporte	
26.782.0009.2082 Manutenção do Departamento de Trânsito e Transporte	
582: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.273,00
TOTAL	**R$ 46.173,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 1000	R$ 28.073,00
O excesso de arrecadação da fonte 101	R$ 100,00
O excesso de arrecadação da fonte 102	R$ 1.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 507	R$17.000,00
TOTAL	**R$ 46.173,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Dezembro de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:339BA668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2015

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: C.S CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E E'PIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 1.538.990,12 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E DOZE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/12/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDBC375F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso, nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, com supedâneo nos termos da Lei Municipal nº 3089/2015 e considerando os Comunicados Internos nºs 625/2015 de 30/11/2015 da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e 909/2015 de 07/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO a partir de 03/11/2015, aos servidores abaixo mencionados, conforme permissivo previsto no art. 1º, IV da Lei nº 3089/2015:

Nome	Matrícula	RG.	Nome Cargo Atual	Nome Subdivisão	Nome Unidade Orçamentária
AMAURY RIBAS XAVIER	11253	4475667-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
CARLOS ROBERTO PINTO TORRES	11230	4788811-5	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CESAR RAMOS DE OLIVEIRA	11232	4582605-8	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
ELEUTERIO SODRE NETO	8340	3850636-6	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
JAIR GONCALVES CORREIA	8385	1451120	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	8453	7529739-4	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
JOAO ROBERTO KUGERATSKI	11237	5910970-7	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
JOSE LUIS DE LIMA MACIEL	8823	1842151	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Continua...

PORTARIA Nº 1022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

JOSE OTAVIO ZBONICK	8341	5728034-4	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT	8382	6068965-2	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
LUIZ OLIZETE LIMA DE SOUZA	8326	6495384-2	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
NADIR BENEDITO SCHARNOVEBER ALVES	3700	9720199-4	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
PAULO SANTOS LIMA	11252	7949903-0	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE
SAMUEL BILL FERREIRA	8861	10297213-9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
SEBASTIAO SILVA COELHO	8383	3825453-7	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Art. 2º - O valor, periodicidade e forma de pagamento deverão observar o disposto na Lei nº 3089/2015;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 03/11/2015, nos termos do art. 6º da Lei nº 3089/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D68BFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo qualificado, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 03/11/2015, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento aos Comunicados Internos nº 633/2015 de 03/12/2015 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte com parecer favorável do Técnico de Segurança do Trabalho e 910/2015 de 08/12/2015, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: PAULO SANTOS LIMA
RG: 7.949.903-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 11252
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/11/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFB102AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a partir de 01/12/2015 a PORTARIA Nº 952/2014, DE 30/10/2015, que concedeu ao servidor abaixo qualificado, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nº 80/2015 de 07/12/2015, do Departamento Geral de Administração e 913/2015 de 08/12/2015 do Departamento de Recursos Humanos, ambos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOSÉ DE JESUS AMARAL
CIRG Nº: 875.947-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 712
CARGO: VIGIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
PERCENTUAL: 20% (VINTE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 09 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D379803A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Licença sem Vencimentos e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a PORTARIA Nº 734, DE 17 DE AGOSTO DE 2015, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora ELAYNE DE PAULA DITTRICH;

Art. 2º – Onde se lê: "O período da licença concedida compreende entre 02/09/2015 a 01/12/2015, devendo retornar ao trabalho em 02/12/2015", leia-se: "O período da licença concedida compreende entre 02/09/2015 a 29/02/2016, devendo retornar ao trabalho em 01/03/2016";

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E2A0F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 40.2015

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 014/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 196.364,61 (Cento e Noventa e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03	Secretaria Municipal de Administração	
00543 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
33.20.93.00.00	Indenização e Restituição	
00758	Convênio MDA/PRONAT - Agroindústria768635/2011 – Ex.Corrente	9.357,16
00758	Convênio MDA/PRONAT - Agroindústria768635/2011 – Ex.Anterior	18.007,45
03	Secretaria Municipal de Administração	
00570 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	10.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
00600 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	5.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
00620 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Encargos Gerais	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	10.000,00
06	Secretaria Municipal de Transportes	
001020 06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2076	Infraestrutura CIDE	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00512	Recursos CIDE – Ex.Corrente	5.000,00
02	Poder Executivo	
00250 02.002	Procuradoria Jurídica	
04.092.0401.2003	Atividades Procuradoria Jurídica	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	4.000,00
02	Poder Executivo	
00190 02.002	Procuradoria Jurídica	
04.092.0401.2003	Atividades Procuradoria Jurídica	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	3.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
001990 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1040	Expansão Rede Física de Saúde	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	6.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
002060 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2042	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	5.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
002070 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2042	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	2.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
002130 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2042	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00303	15% Saúde – Ex.Corrente	15.000,00
03	Fundo Municipal de Saúde	
002000 10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.1040	Expansão Rede Física de Saúde	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Ex.Anterior	96.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001200 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2060	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil	
00103	5% Educação - Ex.Corrente	8.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:
• Excesso de Arrecadação na fonte 758 no valor de R$ 9.357,16, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.
• O Superávit Financeiro, de exercícios anteriores das fontes 500 e 758 no valor de R$ 114.007,45, conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 73.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	Secretaria Municipal de Educação	
001590 07.002	Departamento de Educação	
12.365.1201.2061	Atividades Educação Infantil	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00107	Salário Educação - Ex.Corrente	24.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
001440 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2064	Atividades Transporte Escolar	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00107	Salário Educação - Ex.Corrente	15.723,44
07	Secretaria Municipal de Educação	
001650 07.002	Departamento de Educação	
12.366.1201.2063	Atividades Educação Jovens e Adultos	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00103	5% Educação - Ex.Corrente	9.000,00
12	Secretaria Municipal de Obras	
003265 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1026	Contrapartida Execução de Convênios – Equip.	
44.90.52.00.00	Equipamento Material Permanente	
00758	Convênio MDA/PRONAT - Agroindústria768635/2011 – Ex. Anterior	276,56
12	Secretaria Municipal de Obras	
003240 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1025	Contrapartida Execução de Convênios – Obras	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00000	Recursos Livres – Ex. Corrente	24.276,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 01 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A0DA0BDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 15.2015

Lei Nº 015/2015

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública do Município de Laranjal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal de Laranjal, do Poder Executivo incluindo o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjal com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.
§ Único: As disposições da presente lei não se aplicam aos servidores do Quadro próprio do Magistério Municipal, regido por legislação própria.
Art. 2º - Para fins desta lei considera-se:
I - Carreira: agrupamento de cargos em classes da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo hierarquia de serviço, por acesso dos titulares dos cargos que a integram;
II - Cargo: unidade funcional básica de estrutura organizacional, de caráter genérico, de mesmo grau de complexidade/responsabilidade, composto por uma ou mais funções relacionadas ao desempenho de tarefas de atuação estatal, criado por Lei, com denominação própria, pagamento pelo erário e provimento mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
III - Classe: escalonamento Hierárquico de Desenvolvimento Profissional de um cargo, com idênticas atribuições e responsabilidades;
IV - Função: conjunto de atribuições vinculadas à habilitação correspondente, de caráter específico para o desempenho de tarefas em um cargo de mesmo grau de complexidade e/ou responsabilidade;
V - Grau de Complexidade: atributo do cargo referente ao requisito de escolaridade e complexidade de tarefas desempenhadas;
VI - Provimento: é o ato de designação de uma pessoa para titularizar um cargo público, atendidos os requisitos para a investidura;
VII - Progressão Horizontal: passagem do servidor público estável de um nível salarial para outro de maior valor, atendidos os requisitos estabelecidos em lei;
VIII - Progressão Vertical: Passagem do servidor Público estável da Classe a que está enquadrado, dentro do mesmo nível para a Classe subsequente.
IX - Movimentação Funcional: alteração do local de trabalho do servidor estável, através da remoção, de um para outro órgão, no interesse da Administração Pública, a pedido do servidor ou ex officio;
X - Tabela de Referência de Vencimento: tabela numérica, composta de indicativo de classe (coluna) nivel salarial (linha), cuja interseção reflete o vencimento base sobre o qual incidirão os cálculos de vantagens adicionais de remuneração;
XI - Amplitude Salarial: intervalo entre o menor e o maior vencimento da “Tabela de Referência de Vencimento”, compreendida a primeira referência da classe inicial e a última referência da classe final;
XII - Vencimento Base: é a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao símbolo ou nível (referência salarial) fixado em Lei;
XIII - Remuneração: é a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo,
correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por Lei;
XIV – Gratificação de Férias: gratificação correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição das férias;
XV – Gratificação de Hora Extraordinária de Trabalho: gratificação por hora extraordinária de trabalho, calculada sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho, até o máximo de duas horas diárias, as quais serão remuneradas com acréscimo de 50 % sobre o valor da hora normal de trabalho, sendo remuneradas com acréscimo de 100% sobre o valor da hora, quando realizadas em domingos e feriados;
XVI - Gratificação por Trabalho Noturno: gratificação concedida ao servidor, cuja jornada de trabalho esteja total ou parcialmente compreendida no período entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, e será calculada em conformidade com as horas trabalhadas nesse período, correspondendo a 20 % (vinte por cento) de acréscimo sobre a hora diurna de trabalho,computando-se cada hora como cinqüenta e dois minutos e trinta segundos;
XVII – Gratificação por Atividade Penosa, Insalubre ou Perigosa: Gratificação concedida por exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas ao servidor que execute atividade penosa, ou que trabalhe com habitualidade em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, calculada sobre o vencimento base do servidor, sendo excludente entre si, conforme o motivo que a deu ensejo;
XVIII – Gratificação de Décimo-Terceiro Vencimento: gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração, por mês de exercício no respectivo ano, sendo calculada pela média das remunerações recebidas no período;
XIX - Gratificação por Regime de Tempo Integral: retribuição financeira de caráter transitório, para atividades ou tarefas não previstas para o cargo ou função e que necessitem de continuidade e prontidão durante as vinte e quatro horas do dia, não podendo ser superior a 100% (cem por cento) do vencimento base, incompatível com serviço extraordinário ou horas extras;
XX - Gratificação por Participação em Comissões Permanentes de Trabalho: retribuição financeira fixada em valor, de natureza transitória, para o servidor que for designado para compor comissão permanente de trabalho, cujo valor monetário será de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, não cumulativa, ainda que o servidor componha mais de uma comissão permanente;
XXI - Comissão de Enquadramento: Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a função transitória de orientar e supervisionar o Departamento de Recursos Humanos, para a realização do enquadramento dos servidores nas tabelas da presente lei;
XXII – Grupo Ocupacional - é o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;
CAPÍTULO II
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
Art. 3º - Os cargos ficam organizados em Grupos Ocupacionais de acordo com a natureza profissional e ordem de complexidade de suas atribuições, guardando correlação com as finalidades do órgão.
Art. 4º - Os cargos estão divididos em quatro grupos ocupacionais:
I – Grupo Ocupacional Profissional;
II – Grupo Ocupacional Semiprofissional;
III - Grupo Ocupacional Administrativo; e
IV – Grupo Ocupacional Operacional.
Art. 5º - Grupo Ocupacional Profissional abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, exigidores de conhecimento teórico e prático de nível acadêmico.
Art. 6º - Grupo Ocupacional Semiprofissional compreende os cargos que exigem conhecimento em nível de segundo grau e ou ensino fundamental completo ou curso específico e cujas tarefas se caracterizam por certa complexidade e ouço esforço físico;
Art. 7º - Grupo Ocupacional Administrativo congrega os cargos ligados à preparação, transferência, sistematização e preservação de papéis e outras atividades relacionadas ao âmbito administrativo e organizacional;
Art. 8º - Grupo Ocupacional Operacional compreende os cargos cujas tarefas requerem o conhecimento prático do trabalho limitado a uma rotina e predominância de esforço físico.
Art. 9º - Os Cargos Públicos são os relacionados no Anexo I desta lei, que estabelece o Quadro de Pessoal Efetivo com a denominação do cargo, número de vagas, carga horária semanal e vencimento inicial.
Art. 10 - Os Grupos Ocupacionais, com os respectivos cargos que os compõem estão definidos nos Anexos II, III, IV e V desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Seção I
Do Concurso Público
Art. 11 – O Provimento dos Cargos Públicos dar-se-á mediante a realização de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
Art. 12 – Para preenchimento dos cargos vagos de provimento efetivo serão rigorosamente observados os requisitos mínimos indicados nesta Lei, bem como os estabelecidos nos editais dos respectivos concursos, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar a responsabilidade de quem lhe der causa.
Seção II
Da Nomeação
Art. 13 – A nomeação do servidor, previamente aprovado em concurso público dar-se-á no nível inicial da carreira e obedecerá rigorosamente os requisitos previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Laranjal.
Seção III
Da Avaliação de Desempenho, Estágio Probatório e Ascensão
Art. 14 – A avaliação de desempenho no estágio probatório e para fins de progressão horizontal na carreira levará em conta os seguintes fatores:
I – Qualidade do Trabalho;
II – Pontualidade;
III – Assiduidade;
IV – Responsabilidade;
V – Relacionamento Interpessoal;
VI – Zelo pelos recursos financeiros e materiais;
VII – Iniciativa;
VIII – Criatividade; e
IX – Cooperação.
Art. 15 – Na avaliação dos méritos será adotado modelo de formulário de avaliação de desempenho que atenderá a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, observadas todas as características contidas no Anexo VI desta Lei.
I – Para que o servidor seja aprovado no estágio probatório e permaneça no serviço público, terá que atingir uma média de 70 pontos de conceito nas avaliações a que for submetido de acordo com a pontuação do Anexo VI desta lei.
II – Para o servidor estável obter progressão horizontal por merecimento terá que atingir no mínino 70 pontos, a qual elevará o servidor, a cada dois anos, para o nível seguinte, de conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo VI.
Art. 16 – A avaliação de desempenho será realizada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal para esta finalidade.
Parágrafo Único – Integrará a comissão 5 servidores efetivos indicados pelo Prefeito Municipal.
Art. 17 – Estará habilitado para ser avaliado no seu desempenho funcional o servidor em estágio probatório que na data do procedimento registre, no mínimo seis meses de efetiva relação de trabalho, devendo passar no mínimo por duas avaliações durante o período de estágio probatório.
Parágrafo Primeiro: Aprovado no estágio probatório que são três anos conforme Art.41 C.F, o servidor será declarado estável e na mesma ocasião será promovido para o nível 2 da carreira.
Parágrafo Segundo – O servidor em estágio probatório ou em qualquer nível da tabela de vencimentos, designado para exercer Cargo em Comissão ou eleito para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar terá suspensa a contagem de tempo do estágio probatório e da avaliação de desempenho enquanto perdurar a designação, voltando a cumprir o estágio e ser avaliado após retorno ao seu cargo de origem.
Art. 18 – Os servidores estáveis terão seu desempenho auferido anualmente pela chefia imediata, durante o mês de fevereiro, de acordo com as instruções emitidas pela Comissão de Avaliação de Desempenho, valendo para efeito da progressão funcional desde que preencha os requisitos do Anexo VI desta Lei.
Parágrafo Único: A omissão da Administração na avaliação de desempenho não prejudicará a progressão do servidor.
Art. 19 – Após a Avaliação de Desempenho, o Departamento de Recursos Humanos enviará à Chefia imediata o resultado, sendo que este deverá ser levado ao conhecimento do servidor avaliado que terá assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Primeiro – o resultado da avaliação servirá para progressão horizontal por merecimento, treinamento ou transferência do servidor para outra Secretaria ou Departamento, na mesma função.
Parágrafo Segundo: Movimentação Funcional é a alteração do local de trabalho do servidor estável, através da remoção, de um para outro órgão, no interesse da Administração Pública, a pedido do servidor ou ex officio
CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Seção I
Da Implantação do Plano
Art. 20 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, diretamente ou através do Departamento de Recursos Humanos a implantação, orientação e administração do Plano de Cargos instituído por esta Lei.
Art. 21 – A implantação do Plano de cargos e Salários será precedida de levantamento minucioso e individual da situação funcional de cada servidor efetivo, onde deverá constar, obrigatoriamente, o tempo de contribuição do servidor ao Regime Próprio de Previdência Municipal ou a qualquer outro regime previdenciário.
Seção II
Do Enquadramento
Art. 22 – Os servidores públicos municipais abrangidos por esta Lei, passarão a ocupar os cargos e posição na tabela de Classes e Níveis, mediante enquadramento.
Art. 23 – Quando da aplicação dos dispositivos desta Lei, considerar-se-á para cada servidor enquadrado, o respectivo tempo de serviço como servidor efetivo no Município de Laranjal e de Palmital aos remanescentes deste município.
Art. 24 – Visando o posicionamento do servidor na Tabela de vencimentos constante no Anexo VII desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a somatória das vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos de Laranjal.
Art. 25 – Fica assegurada a irredutibilidade de vencimento dos servidores, caso o vencimento básico do servidor esteja superior à nova sistemática adotada por esta lei, ficando o mesmo congelado, não lhe cabendo progressão horizontal, até que seu vencimento naturalmente se enquadre dentro das tabelas de níveis e vencimentos, ficando assegurada a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal.
Seção III
Do Plano de Cargos do Quadro Geral
Art. 26 – Os Grupos Ocupacionais Profissional, Semiprofissional, Administrativo e Operacional, constantes dos Anexos II, III, IV e V, integrantes desta Lei, configuram e definem, pela hierarquização dos cargos ali apresentados, o sistema de Carreiras Geral do Município.
Art. 27 - Para os Grupos Ocupacionais Profissional e Semiprofissional ficam criadas três classes conforme definido no Anexo VII desta Lei, sendo para o Grupo Profissional as Classes I - Graduação, II - Pós Graduação ou Especialização e III - Mestrado/Doutorado, e, para o Grupo Semiprofissional as Classes I - Segundo Grau, II - Graduação e III - Pós Graduação.
Art. 28 - Para os Grupos Ocupacionais Administrativo e Operacional, fica criado classe única sem possibilidade de progressão vertical.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Art. 29 – O Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de incentivos proporcionado pela Administração do Município para assegurar o aperfeiçoamento e a reciclagem periódica, com vistas à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.
Art. 30 – Progressão Horizontal por merecimento é a passagem do servidor de um nível para o imediatamente seguinte, na mesma Classe do seu cargo, observado o interstício de 2 (dois) anos, obedecendo os critérios e o resultado da avaliação de desempenho constante do Art. 15, II.
Parágrafo Único: Merecimento é a demonstração, por parte do servidor, do fiel cumprimento das suas atribuições essenciais, de disciplina e aperfeiçoamento, apuráveis mediante avaliação de desempenho que será realizada anualmente conforme Ficha de Avaliação constante do Anexo VI desta lei.

Art. 31 – Progressão Horizontal por Antiguidade destina-se somente a Funcionários que não foram contemplados na Progressão por Mérito ficando estático na tabela de vencimentos em níveis e consiste na mudança para a referência de valor imediatamente superior sendo efetuado a cada quatro anos.
§ Único: Ocorrendo simultaneamente a Progressão Horizontal por merecimento e antiguidade, o servidor terá direito a avançar dois níveis.
Art. 32 – Progressão Vertical é a passagem do servidor da Classe que está enquadrado, dentro do mesmo nível, para a classe subseqüente, mediante comprovação de Grau de Formação através da apresentação de certificado de conclusão do curso e ocorrerá de imediato.
CAPÍTULO VI
DA TABELA DE VENCIMENTOS
Art. 33 - As tabelas de vencimentos são criadas observando a carreira para cada cargo criado através de lei, e, terão as seguintes características:
I - Para os Grupos Ocupacionais Profissionais e Semiprofissionais, as tabelas serão compostas de três classes e dezessete níveis;
I - Para os Grupos Ocupacional Administrativo e Operacional, as tabelas serão compostas de Classe Única e dezessete níveis.
CAPÍTULO VII
DO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E MANDATO DE CONSELHEIRO
TUTELAR
Art. 34 - O servidor nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou eleito para mandato no Conselho Tutelar será afastado do cargo de provimento efetivo de que é ocupante, podendo optar pela remuneração do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da remuneração percebida como conselheiro tutelar.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35 - O Plano de Cargos e Salários será implantado exclusivamente pelas normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 36 - As Tabelas de Vencimento estabelecidas no Anexo VII desta lei serão reajustados, sempre no mês de fevereiro de cada ano, por Decreto do Executivo, visando a recomposição das perdas salariais consoante disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.
Art. 37 - Os servidores municipais abrangidos por este plano serão enquadrados, dentro da Classe e do Nível de Vencimento, tendo como único critério o tempo de efetivo exercício como servidor efetivo no Município de Laranjal e de Palmital, para os remanescentes daquele Município e, obedecerá a seguinte tabela:

Tempo de Serviço como Servidor Efetivo no Município de Laranjal e Palmital	Nível de Enquadramento
Até 3 anos completos	1
De 3 anos e um dia até 5 anos completos	2
De 5 anos e um dia até 7 anos completos	3
De 7 anos e um dia até 9 anos completos	4
De 9 anos e um dia até 11 anos completos	5
De 11 anos e um dia até 13 anos completos	6
De 13 anos e um dia até 15 anos completos	7
De 15 anos e um dia até 17 anos completos	8
De 17 anos e um dia até 19 anos completos	9
De 19 anos e um dia até 21 anos completos	10
De 21 anos e um dia até 23 anos completos	11
De 23 anos e um dia até 25 anos completos	12
De 25 anos e um dia até 27 anos completos	13
De 27 anos e um dia até 29 anos completos	14
De 29 anos e um dia até 31 anos completos	15
De 31 anos e um dia até 33 anos completos	16
Acima de 33 anos	17

Parágrafo Primeiro: A Contagem do tempo de efetivo exercício como servidor efetivo, para enquadramento na tabela constante do caput, terá como data base o dia da publicação da presente lei.
Parágrafo Segundo: O Servidor exclusivamente do Grupo Ocupacional Profissional que deter pelo menos duas graduações e duas pós graduações, compatíveis com a função que já exerce na Administração Pública, para fins de enquadramento, será posicionado na Classe III.
Art. 38 - O servidor atingido pelo enquadramento a que se refere esta lei terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de enquadramento, para requerer revisão.
§ Único: O servidor que não concordar com seu enquadramento deverá requerer revisão, expondo os motivos da discordância e anexando, documentos comprobatórios, se for o caso, junto ao Departamento de Recursos Humanos que analisará cada caso, juntamente com a Comissão de Enquadramento e a Procuradoria Geral do Município, os quais emitirão parecer em prazo não superior a 10 dias contados do recebimento do protocolo de recebimento.
Art. 39 - Após o enquadramento, o servidor deverá permanecer dentro do nível de enquadramento pelo período mínimo de 2 (dois) anos, consoante disposto no artigo 30 desta lei.
Art. 40 - Fica a critério da Administração Municipal, que poderá ser concedida ao servidor efetivo e estável Licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 02(dois) anos consecutivos, sem remuneração.
§ Único – A Licença prevista nesse artigo poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do funcionário ou no interesse da administração pública, mediante acordo entre as partes não podendo ser concedido nova licença antes de decorridos 03(três) anos do término da anterior.
Art. 41 - Esta lei consolida o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Laranjal e do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Laranjal com a denominação dos cargos, número de vagas, carga horária e vencimento inicial consoante disposto no Anexo I da presente lei.
§ Único - Exclui-se desta consolidação os servidores abrangidos pelo Plano de Carreira do Magistério e os servidores ocupantes exclusivamente de Cargos de Provimento em Comissão que são tratados na Estrutura Administrativa do Município.
Art. 42 - As atribuições de cada cargo e os requisitos para investidura serão definidos por Decreto do Executivo Municipal em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.
Art. 43 - Em razão da política nacional de valorização do Salário Mínimo, os níveis iniciais da Tabela de Vencimento poderão ter valor igual no decorrer do tempo.
Art. 44 - Qualquer alteração no Quadro de Pessoal do Município de Laranjal deverá obrigatoriamente reportar-se ao presente diploma legal que se constituirá na única lei que define a denominação dos cargos, número de vagas, carga horária semanal e vencimento inicial.
Art. 45 - A implantação deste Plano de carreira dos servidores municipais de Laranjal se dará a partir de fevereiro de 2016 e poderá ser suspenso as progressões no caso do Município atingir o limite prudencial das despesas com pessoal consoante disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).
Art. 46 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 019/1993, 047/1994, 089/1997, 105/1997, 024/2001, 031/2002, 023/2003, 003/2006, 040/2006, 007/2008, 025/2009, 004/2011, , 005/2011, 006/2011, 012/2012, 013/2012 e 002/2015, ainda, fica revogado o Decreto 142/2009 que trata da consolidação do Quadro de servidores Municipais.

Laranjal, 09 de dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE

ANEXO I

EXECUTIVO MUNICIPAL - PREFEITURA			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Agente Comunitário de Saúde	27	40	1.014,00
Analista de Controle	03	40	2.000,00
Assistente Social	03	30	2.200,00
Atendente de Saúde	06	40	830,00
Auxiliar Administrativo	20	40	1.100,00
Auxiliar de Dentista	02	40	980,00
Auxiliar de Documentação	09	40	1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	03	40	980,00
Auxiliar de Serviços Gerais	27	40	788,00
Auxiliar de Tesouraria	01	40	980,00
Auxiliar de Contabilidade	01	40	980,00
Auxiliar de Tributação	02	40	980,00
Balseiro	02	40	830,00
Borracheiro	01	40	830,00
Carpinteiro	02	40	830,00

Conserveiro de Estradas	04	40	788,00
Contador	01	30	6.000,00
Dentista/Odontólogo	01	40	2.800,00
Eletricista Geral	01	40	866,80
Eletricista de Automóvel	01	40	866,80
Enfermeiro Padrão	02	40	2.800,00
Farmacêutico	01	40	2.500,00
Fiscal II	02	40	788,00
Inseminador	01	40	990,00
Mecânico Geral	06	40	951,50
Médico Clinico Geral - 20 Horas	01	20	5.000,00
Médico Clínico Geral - 40 Horas	02	40	10.000,00
Motorista CNH Categoria B	06	40	930,00
Motorista CNH Categoria C	08	40	966,00
Motorista CNH Categorias D e E	22	40	1.100,00
Motorista de Ambulância	04	40	1.100,00
Nutricionista	01	40	2.100,00
Operador de Máquina	10	40	930,00
Orientador de PET - Projovem	07	40	900,00
Pedreiro	08	40	788,00
Pintor	02	40	788,00
Procurador Municipal	01	30	6.000,00
Psicólogo	01	40	2.100,00
Recepcionista	01	40	788,00
Secretária Escolar	04	40	788,00
Servente	25	40	788,00
Servente de Pedreiro	04	40	788,00
Técnico Agrícola	02	40	1.100,00
Técnico Enfermagem	01	40	1.100,00
Veterinário	01	40	2.500,00
Vigia	16	40	788,00
Zeladora	29	40	788,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJAL			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Contador	01	20	3.100,00
Assessor Jurídico	01	20	3.100,00

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

EXECUTIVO MUNICIPAL - PREFEITURA		
N.º de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
03	Analista de Controle	40
03	Assistente Social	30
01	Contador	30
01	Dentista/Odontólogo	40
02	Enfermeiro Padrão	40
01	Farmacêutico	40
01	Médico Clínico Geral	20
02	Médico Clínico Geral	40
01	Nutricionista	40
01	Procurador Municipal	30
01	Psicólogo	40
01	Veterinário	40
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LARANJAL		
N.º de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
01	Contador	20
01	Assessor Jurídico	20

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL		
N.º de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
20	Auxiliar Administrativo	40
02	Auxiliar de Dentista	40
09	Auxiliar de Documentação	40
03	Auxiliar de Enfermagem	40
01	Auxiliar de Tesouraria	40
01	Auxiliar de Contabilidade	40
02	Auxiliar de Tributação	40
01	Inseminador	40
07	Orientador de PET - Projovem	40
01	Técnico Enfermagem	40
02	Técnico Agrícola	40

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO		
N.º de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
27	Agente Comunitário de Saúde	40
06	Atendente de Saúde	40
01	Recepcionista	40
04	Secretária Escolar	40

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL		
N.º de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal
27	Auxiliar de Serviços Gerais	40
02	Balseiro	40
01	Borracheiro	40
02	Carpinteiro	40
04	Conserveiro de Estradas	40
01	Eletricista Geral	40
01	Eletricista de Automóvel	40
02	Fiscal II	40
06	Mecânico Geral	40
06	Motorista CNH Categoria B	40
08	Motorista CNH Categoria C	40
22	Motorista CNH Categorias D e E	40
04	Motorista de Ambulância	40
10	Operador de Máquina	40
08	Pedreiro	40
02	Pintor	40
25	Servente	40
04	Servente de Pedreiro	40
01	Atendente Posto Telefônico	40
16	Vigia	40
29	Zeladora	40

IDENTIFICAÇÃO	
Nome_____	Matrícula RH___
Cargo_____	Lotação___
Período de Avaliação _____/_____/_____ a _____/_____/_____	
Data da Avaliação _____/_____/_____	
FATORES	CONCEITO
Qualidade do Trabalho: Objetiva medir o grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho. Neste caso, qualidade pode traduzir-se em exatidão, confiabilidade, clareza, ordem, organização e boa apresentação das tarefas executadas pelo servidor.	
Pontualidade: Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela prefeitura para entrada e saída do local de trabalho e para realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.	
Assiduidade: Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.	
Responsabilidade: Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive previstos na LRF.	
Relacionamento Interpessoal: Visa analisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e público em geral.	
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais: Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade.	
Iniciativa: Objetiva analisar a capacidade de pensar e de agir diante da eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar ás mudanças nos objetivos e nas rotinas a que vem sendo submetido.	
Criatividade: Procura analisar a capacidade do servidor para desenvolver novos padrões de pensamento, ter ideias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho.	
Cooperação: Destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da Administração Municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.	

OBS. Este documento deve ser assinado por todos os membros da Comissão de Avaliação e do Superior imediato do servidor avaliado.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CONTINUAÇÃO DO ANEXO VI

FATORES/CONCEITOS	PONTUAÇÃO
Qualidade do Trabalho	15
Pontualidade	10
Assiduidade	10
Responsabilidade	15
Relacionamento Interpessoal	10
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	10
Iniciativa	10
Criatividade	10
Cooperação	10
TOTAL	100

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:27AA918F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 14.2015

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

LEI Nº 14/2015

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015, considerando os Decretos de alteração orçamentária já efetivos relacionados abaixo e demais decretos que se fizerem necessários até final do exercício: Nº - 02/2015, 04/2015, 07/2015, 11/2015, 17/2015, 26/2015, 28/2015, 32/2015, 33/2015, 37/2015.

AÇÕES ALTERADAS:

Código da Ação	Descrição	Recursos	Suplementou	Cancelou
0002	Atividades do Gabinete do Prefeito	Livres		29.000,00
0003	Atividades da Procuradoria Jurídica	Livres	11.500,00	
0004	Atividades da Secretaria Executiva	Livres	1.000,00	
0005	Atividades do Depto Controle Interno	Livres		7.950,00
0006	Atividades do Gabinete do Secretario de Administração	Livres	1.000,00	
0007	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Livres		500,00
0008	Encargos com Inativos e Pensionistas	Livres	18.000,00	
0009	Encargos previdenciários da Administração	Livres		54.000,00
0010	Atividades do Depto de Compras e Licitações	Livres		34.230,00
0012	Reequipamento da Administração Municipal	Livres	13.000,00	
0013	Encargos Propaganda e Publicidade Oficial	Livres		14.000,00
0014	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Livres		293.520,00
0014	Atividades Departamento de Encargos Gerais	Vinculados	36.974,23	
0017	Atividades Gabinete Secretario de Finanças	Livres	7.000,00	
0018	Atividades do Departamento de Contabilidade	Livres		1.500,00
0019	Atividades do Departamento de Finanças	Livres	1.000,00	
0020	Atividades do Departamento de Tributação	Livres	20.000,00	
0021	Atividades do Gabinete Cultura	Livres		3.900,00
0022	Atividades Departamento de Agricultura	Livres	20.000,00	
0022	Atividades Departamento de Agricultura	Vinculado		16.500,00
0026	Atividades do Departamento Rodoviário	Livres	253.400,00	
0027	Atividades Gabinete do Secretário	Vinculado	1.600,00	
0028	Expansão da Rede Física de Educação	Vinculado	285.246,14	
0029	Reequipamento Secretaria de Educação	Vinculado	123.350,20	
0029	Reequipamento Secretaria de Educação	Livres	2.000,00	
0031	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Livres		2.177,09
0031	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	Vinculadas	155.403,34	
0032	Atividades Educação Infantil	Vinculadas	25.499,96	
0033	Atividades Manutenção Educação Especial	Vinculados	10.000,00	
0034	Atividades Educação Jovens e Adultos	Livres	5.000,00	
0035	Atividades Manutenção Transporte Escolar	Vinculados	125.306,00	
0036	Remuneração Profissionais do Fundeb 60%	Vinculados	28.136,85	
0037	Manutenção da Educação – Fundeb 40%	Vinculados	50.000,00	
0039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	Livres	20.000,00	
0042	Atividades Departamento de Esportes	Livres		13.400,00
0043	Atividades Gabinete do Secretario Saúde	Vinculado	1.000,00	
0045	Reequipamento Unidades de Saúde	Vinculados	384.819,00	
0046	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Vinculados	51.600,00	
0046	Atividades Fundo Municipal de Saúde	Livres		9.600,00
0047	Amortização e Encargos Operação de Crédito Escola	Vinculadas		72.000,00
0047	Amortização e Encargos Operação de Crédito Escola	Livres	50.000,00	
0048	Encargos Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde	Vinculadas	46.000,00	
0049	Encargos Realização Conferência Municipal			12.000,00
0052	Atenção Básica - PSF	Vinculados	64.000,00	
0053	Atenção Básica - ACS	Vinculados	91.000,00	
0054	Atenção Básica – Pab Fixo	Vinculados		37.000,00
0055	Atenção Básica – Saúde Bucal	Vinculadas		15.000,00
0056	Atenção Básica - APSUS	Vinculados	37.000,00	
0057	Atividades Transferência SUS/PMAQ	Vinculadas	55.000,00	
0058	Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS	Vinculados	41.500,00	
0063	Execução SUAS/IGDBF	Vinculado	20.000,00	
0064	Execução SUAS/PBF	Vinculado	13.000,00	
0067	Manutenção Conselho Tutelar	Livres	43.000,00	
0070	Contrapartida Merenda Escolar	Livres	68.000,00	
0073	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Livres	50.000,00	
0073	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	Vinculado		20.000,00
0075	Atividades Departamento de Obras	Vinculado	6.000,00	
0075	Atividades Departamento de Obras	Livres	55.000,00	
0076	Atividades do Gabinete de Obras	Livres	6.000,00	
0077	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	Vinculados	243.750,00	
0077	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	Livres	40.100,00	
0078	Contrapartida e Execução de Convênios – Equipamentos	Vinculados	107.100,00	
0078	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	Livres	15.000,00	
0083	Atividades Departamento de Urbanismo	Livres		2.900,00
0084	Expansão e Manutenção Rede de iluminação Pública	Vinculados	25.000,00	
0085	Amortização e Encargos de Dívida	Livres		190.930,00
0083	Atividades Departamento de Urbanismo	Livres	2.500,00	
0087	Encargos Precatórios e Sentenças Judiciais	Livres		20.000,00
0091	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Livres	1.000,00	
0094	Contribuição Formação Pasep	Livres	20.000,00	
0096	Execução Recursos FEAS/PPAS	Vinculados	30.000,00	
0097	Política Municipal de Resíduos Sólidos	Livres		49.000,00
0098	Atividades Manutenção Política Resíduos Sólidos	Livres		24.000,00

Artigo 2º - Todas as alterações mencionadas no art.1º foram realizadas conforme determina os Artigos 7º e 8º da Lei nº 14/2014.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 09 de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B679A9E9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EDITAL 10-2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO

CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2015

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE LARANJAL- PR, LINCON CESAR GODOY DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 02/2015, publicado no diário oficial deste Município e na Internet no endereço www.laranjal.pr.gov.br, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS** relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento da vaga de **Contador,** o convocado devera comparecer pelo prazo de (5) dias das 8:00 as 11:00 às 13:00 às 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjal, para apresentação entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e marcação de exames de saúde pré admissionais, tudo na forma do item 5. do Edital de abertura do Concurso Publico Edital 01/2015.

Laranjal, 09 de Dezembro de 2015.

LINCON CESAR GODOY DE LIMA
Presidente do Fundo de Previdência

ANEXO I: DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2015
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2015

CARGO: CONTADOR

CLAS	APROVADO	DATA/NASCIMENTO
1º	ANA PAULA BUREY	26/03/1993

O candidato acima nominado deveram no prazo de cinco (5) dias comparecerem perante o Departamento de Recursos Humanos, sito à rua Pernambuco, 501 sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, no horário das **8:00 as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00** munido dos seguintes documentos, conforme o subitem 3.1 e alíneas do Edital 01/2015.

... O candidato devera comparecer no prazo e horário estabelecido neste Edital, munido dos documentos descritos, e na impossibilidade de seu comparecimento se fazer representar por procurador devidamente credenciado, se procuração for particular deverá ter firma reconhecida em Cartório e fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador.
ADVERTÊNCIA: O candidato que não comparecer no prazo estabelecido pelo presente Edital, implicará na não aceitação da vaga ofertada e na desistência do Concurso, podendo o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Laranjal, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

LARANJAL-PR, 09 de Dezembro de 2015.

LINCON CESAR GODOY DE LIMA
Presidente do Fundo de Previdência

ANEXO II- DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2015
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2015

Anexo II

Carteira de Identidade (2 cópia autenticada)
CPF (2 cópia autenticada)
Título de Eleitor (1 cópia) e certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que podera ser retirada pelo site: www.tse.gov.br
Carteira de Trabalho copia e (original e cópia)
PIS/Pasep (1 cópia)
Comprovante de escolaridade necessário para o cargo, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE)ou Conselho Estadual de Educação (CEE) – 1 cópia autenticada em cartório**.**
Registro no Conselho Profissional (cópia autenticada)
Documento comprobatório de não estar suspenso do serviço profissional nem cumprindo penalidade disciplinar junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional .
Carteira Nacional de Habilitação – CNH – e demais certificados de conclusão de cursos especializados de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de veículos de emergência – exigidos no concurso p/ o cargo de motorista (1 cópia cada);
Comprovante de residência atualizado (cópia de conta de luz, água ou telefone)
1- Foto 3x4 recente;
Nº de telefone fixo e/ou celular(**se possui**);
Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou regime geral de previdência relativo a emprego público, com firma reconhecida em cartório ou declaração de Acumulo de cargo Público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados **(com firma reconhecida em cartório);**
Certificado de Reservista ou Forças Armadas **quando for o caso;**
Certidão de Nascimento e/ ou Casamento (1 cópia)
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos **(1 cópia)**
Certidão negativa do cartório Distribuídos da Justiça Criminal da Comarca de Palmital ou do distribuidor do município onde residir (**original**)

18.Número da conta corrente/; Banco do Brasil – Agencia de Laranjal/Pr (cópia do cartão do banco – ou onde **possuir**).
19. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.
ADVERTÊNCIA: O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado e convocado por Edital, implicará no reconhecimento pelo Poder Executivo do Município de Laranjal, da desistência à vaga ofertada, sendo chamado o(a) candidato(a) subseqüente.

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:44AA84E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423/2015

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora IOLANDA MENDES DE SANTA CLARA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014 a 2015 no Período de 07 de Dezembro de 2015 a 07 de Janeiro de 2016, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:746A1395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - DECRETO 124.2015

DECRETO Nº 124/2015

SÚMULA – Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providencias.

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 025/2007 de 30.03.2007; alterada pelas Leis nº 080/2007 de 17.09.2007 e 118/2008 de 06.12.2008;

Considerando a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº. 344/2008;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, **C**ontrole Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

· Secretaria Municipal de Educação:
Titular – FLAVIANE MARIA DE SÃO JOSÉ DE MORAES
Suplente – Arlete Terezinha Delatorre

· Gabinete do Prefeito:
Titular – ELIANE APARECIDA SILVA PEREIRA
Suplente – Grasiela Alamino Petereit

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

· Titular - GISLAINE PONTES DE BARROS
· Suplente - Rosecler Ortiz Aristides Pilotti
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

· Titular – MARIA SILVIA DOMINGOS MIRANDA
· Suplente – Cristiane de Lima Silva Garcia

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

· Titular – ALINE MARIANA STUCHI
· Suplente – Maria de Lourdes Ferreira Castro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

· Titular – Douglas Nakadomari
· Suplente - Cleiton Rodrigues do Nascimento

REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

· Titular – PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
· Suplente – Elisângela Aparecida da Silva

· Titular – ELAINE MARCELINO DA SILVA YAMATO
· Suplente – Lucimar Aparecida Iori de Oliveira

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

· Titular – José Roberto Mariano
· Suplente – Leni Antonia de Oliveira

· Titular – Valdemar Rodrigues
· Suplente – Rosângela Santos da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

· Titular – APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
· Suplente - Marluce Paulino do Nascimento

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

· Titular – VIVIANE REGINA DA ROCHA
· Suplente – Ana Claudia de Souza Cabral

Artigo 2º. O Mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Artigo 3º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A133CC0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 650/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDIA BISPO CARDOSO DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matriculas 26581 e 965958, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura – SEC, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 13/11/2015 a 13/12/2015, com retorno ao trabalho na data de 14/12/2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E42015A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "A1" REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 15.10, do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2014 de 23/04/2014;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "Y", de 19 de Novembro de 2015, por não ter cumprido até o dia 07 de Dezembro de 2015, as exigências contidas no referido Edital.

CARGO DE PROFESSOR - CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	ADRIANA FERREIRA CAMPOS	59ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:DF023F3C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "A2" REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 15.10, do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2014 de 23/04/2014;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "Z", de 24 de Novembro de 2015, por não ter cumprido até o dia 07 de Dezembro de 2015, as exigências contidas no referido Edital.

CARGO DE SERVENTE - CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	FERNANDA ROCHA RIBEIRO	37ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9AE8B5B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 07 (sete) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015), as 14h00min, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, n° 354, os membros da Comissão Especial nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Flávio Aramis Accorsi, através da Portaria n°. 651/2015. Presentes a reunião, os Senhores – **JOSEMIRO MARTINS BORGES** – Presidente, **NÁDYA CAMILA VIDAL e MESSIAS VALDEVINO DA SILVA** – Membros da Comissão. Dando início aos trabalhos, o Sr. JOSEMIRO MARTINS BORGES Presidente da Comissão, detalhou aos demais o motivo da convocação que é a avaliação para fins de locação de algumas áreas do Prédio do Antigo IBC de Loanda, bem como a parte externa do referido prédio, com o objetivo de aumentar a geração de empregos e renda para o Município. Segue abaixo a descrição:

Item	ÁREA/MÓDULO N°	TOTAL DA ÁREA EDIFICADA	VALOR MÍNIMO DO ALUGUEL MENSAL (R$)
1	03	321,72 m2	R$ 321,72
2	03-A	321,72 m2	R$ 321,72
3	04	321,72 m2	R$ 321,72
4	04-A	321,72 m2	R$ 321,72
5	05	321,72 m2	R$ 321,72
6	05-A	321,72 m2	R$ 321,72
7	06	321,72 m2	R$ 321,72
8	06-A	321,72 m2	R$ 321,72
9	07	321,72 m2	R$ 321,72
10	11	428,39 m2	R$ 428,39
11	14	428,39 m2	R$ 428,39
12	16	679,67 m2	R$ 679,67
13	17	717,16 m2	R$ 717,16
14	18	428,39 m2	R$ 428,39
15	19	428,39 m2	R$ 428,39
16	21	428,39 m2	R$ 428,39
17	Construção externa 02, com utilização de 620 m² de área nua	37,46 m2	R$ 450,00

Em ato contínuo, já tendo efetuado visita aos imóveis mencionados e, após ampla discussão, resolveram avalia-los pelos valores mínimos descritos acima. Encerradas as discussões a respeito das avaliações, as 16h00min, o Presidente determinou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, Juliana Carla Pereira de Oliveira, _____, secretário "ad-hoc" da Comissão e por quem de direito.

A Comissão:

JOSEMIRO MARTINS BORGES
Presidente da Comissão

NADYA CAMILA VIDAL CHAVES
Membro da Comissão

MESSIAS VALDEVINO DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Christian Costa Begosso
Código Identificador:624B8102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 195/2015 DE 08 DEZEMBRO DE 2.015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.280/2014 de 09/12/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05.00		**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.04.122.0019.2.018		**Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos**	
3.1.90.16.00.00 - 112	000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	2.000,00
3.1.91.13.00.00 - 113	000	Obrigações Patronais	300,00
06.00		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.001		**Gabinete do Diretor**	
06.001.04.1222.0020.2.024		**Gabinete do Diretor Rodoviário Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 156	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
07.00		**Departamento de Educação Cultura e Esportes**	
07.003.13.122.0019.2.040		**Manutenção da Divisão de Cultura**	
3.3.90.31.00.00 – 321	000	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas	3.600,00
10.00		**Encargos Gerais do Município**	
10.01		**Recursos Sob a Sup. Do Depto de Administração**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.20.93.00.00 - 679	798	Indenizações e Restituições	65.000,00
Total das Suplementações			**71.900,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

03.00		**Departamento de Administração**	
03.03		**Divisão de Material e Patrimônio**	
03.003.04.122.0019.2.009		**Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio**	
4.4.90.52.00.00 - 44	000	Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
05.00		**Departamento de Obras e Serv. Urbanos**	
05.02		**Divisão de Obras**	
05.002.04.122.0019.2.017		**Manutenção da Divisão de Obras**	
3.1.90.13.00.00 - 98	000	Obrigações Patronais	5.000,00
06.00		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.02		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.002.26.782.0012.1.007		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**	
4.4.90.52.00.00 - 610	798	Equipamentos e Material Permanente	46.494,00
Total dos Cancelamentos			**53.394,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

798 – Convênio Aquisição Pá Carregadeira	R$ 18.506,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2.015 (dois mil e quinze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:13D7998F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Contrato nº 40/2015 - Pregão Presencial nº 15/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: A. AMARAL COM. DE EQUIP. PARA ESCRITORIO-ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos (Cozinha Experimental)
Valor Total Contratado
R$ 2.755,00 (*dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais)*
A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Data da assinatura: 17 de AGOSTO de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4EF270ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Contrato nº 41/2015 - Pregão Presencial nº 15/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CALDINI E CIA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos (Cozinha Experimental)
Valor Total Contratado
R$ 4.610,00 (*quatro mil seiscentos e dez reais)*
A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Data da assinatura: 17 de AGOSTO de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C0BCE486

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Contrato nº 42/2015 - Pregão Presencial nº 15/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos (Cozinha Experimental)
Valor Total Contratado
R$ 8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais*)*
A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Data da assinatura: 17 de AGOSTO de 2015.15.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:77095989

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Contrato nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 15/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERGIO APOLINARIO GOLÇALVES-ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos (Cozinha Experimental)
Valor Total Contratado
R$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais*)*
A despesa será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: 04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura - 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Data da assinatura: 17 de AGOSTO de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1BE29D1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADITIVO N° 01/2015 - PRAZO

Contrato nº 49/2015 – Pregão Presencial nº 19/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ANTENOR VERONA & CIA LTDA EPP,
Objeto: Aquisição de 01 (um) Tanque Pipa Veicular, para combate a Incêndios e controle de Queimadas de Uso Agrícola e Urbano;
Prazo de Prorrogado : *60 (sessenta) dias*
Vigência: 08/02/2016.
Funcional Programática: 15.452.0011-2061 – Manutenção do Setor de Serv.Urbanos.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D0C97F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.

CONTRATADA: INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA, CNPJ 05.801.233/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente contratadas e, por conseguinte, o seu valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES:

O valor inicialmente contratado fica, por meio deste, aditado em **R$ 17.336,92 (dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)**, valor este que perfaz **5,46 (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)** do total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos prazos e

valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DAB9B574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 013/2015

AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS 013/2015

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Rogério da Silva Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Diante das razões e fundamentos jurídicos expostos no Parecer exarado pela Procuradoria Municipal e ainda por razões de interesse público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 328/2015, Tomada de Preços p/ Compras e Serviços 013/2015 para contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção de iluminação pública no município de Mallet/PR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de dezembro de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A9F0ECDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 067/2015

AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 067/2015

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Rogério da Silva Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Diante das razões e fundamentos jurídicos expostos no Parecer exarado pela Procuradoria Municipal e ainda por razões de interesse público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

ANULAR o Processo Licitatório nº 331/2015, Pregão Presencial 067/2015 para aquisição de insumos e demais materiais para utilização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na produção de mudas no viveiro municipal.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de dezembro de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F5A28472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 066/2015

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Rogério da Silva Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Diante das razões e fundamentos jurídicos expostos no Parecer exarado pela Procuradoria Municipal e ainda por razões de interesse público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

ANULAR o Processo Licitatório nº 330/2015, Pregão Presencial 066/2015 para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos e de primeira linha para utilização da frota municipal de Mallet/PR.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de dezembro de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6270BD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 061.2015

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

COD	NOME	CONCESSÃO		PERÍODO	
398	DANIEL RENATO TALAR	26/06/2014	25/06/2015	01/12/2015	30/12/2015
516	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	08/09/2014	07/09/2015	01/12/2015	30/12/2015
117	NELSON JUCTCHECHEN	03/05/2014	02/05/2015	03/11/2015	02/12/2015
1352	PEDRO SUCH	19/11/2013	18/11/2014	01/12/2015	30/12/2015
370	SERGIO ROIKO	04/04/2014	03/04/2015	01/12/2015	30/12/2015
386	VANIA CARLA BOCHINE	04/12/2014	03/12/2015	01/12/2015	30/12/2015
1115	BRUNO LUIS KREVORUCZKA	02/04/2014	01/04/2015	01/01/2016	30/01/2016
164	RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	31/12/2014	30/12/2015	01/01/2016	30/01/2016
707	ROSELI TEREZINHA OWSIANY SÁ	12/12/2014	11/12/2015	01/12/2015	30/12/2015
861	VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	22/07/2014	21/07/2015	01/01/2016	30/01/2016
375	VILMARA WITKOWSKI GURAL	09/06/2014	08/06/2015	01/01/2016	30/01/2016
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12/12/2014	11/12/2015	01/01/2016	30/01/2016
170	CARLOS NIEDZIELA	02/06/2014	01/06/2015	01/11/2015	30/11/2015
1073	ERIC DAISLAN BOBATO	03/11/2014	02/11/2015	01/11/2015	30/11/2015
356	FERNANDO ABEL CZPAK	02/08/2014	01/08/2015	01/11/2015	30/11/2015
1038	ODAIR JOSE BOROSKI DE LIMA	11/04/2014	10/04/2015	01/11/2015	30/11/2015
976	SENESIO JOSE BASNIAK	15/04/2014	14/04/2015	01/11/2015	30/11/2015
861	VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	22/07/2013	21/07/2014	01/10/2015	30/10/2015

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0C87B93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 062.2015

PORTARIA Nº. 062/2015.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR//CONVIDAR para capacitação denominada "FISCALIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS, E DESDOBRAMENTOS

INERENTES AO ISSQN", no dia 15 de dezembro de 2015, no horário das 08h00 às 16h00, local: Biblioteca Cidadã Miguel Bakum.

Art. 2º - CONVOCAR – Os servidores municipais abaixo relacionados para as 08h00min. até as 16h00min.
Irene Slomuszyinski;
Joceline Travinski;
Celia Domaradzki;
Carlos Olavo Pacheco de Madeiros Filho;
Thiers Andregotti;
Marcelo Marciniuk;
Sergio Trojan.

Art. 3º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados para as 13h00min. até as 16h00min.
Wilson Surmacz;
Celso Antonio Perussolo;
Miguel Carlos kosinski;
Daniel Matias dos Santos Stoeberl;
Luiz Henrique Szponar Otto.

Art. 4º - CONVIDAR os servidores municipais abaixo relacionados para as 13h00min. até as 16h00min.
Fabiano Grzeszczyszyn;
Regiana dos Santos Bocianoski;
Elaine Novak

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:527FECC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 454.2015

DECRETO MUNICIPAL Nº454/2015.

SÚMULA: PRORROGA O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MALLET E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições previstas na Lei Federal nº12.696/2012 e, as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº152/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando As diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares em todo o território nacional emanadas da Resolução Nº152/12;

Considerando que, o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional ocorreu no último dia 04 de Outubro de 2015;

Considerando que, de conformidade com o disposto no artigo 2º inciso IV da Resolução nº152/2012, os conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado;

Considerando que, de conformidade com o contido no artigo 2º, inciso I da Resolução nº152/2012, da CONANDA, a posse dos novos Conselheiros Tutelares se dará somente no dia 10 de Janeiro de 2016;

Considerando que, o Conselho Tutelar de Mallet se constitui em órgão imprescindível do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente a nível de município;

DECRETA:

At. 1º. Fica prorrogado o mandado dos Conselheiros Tutelares do Município de Mallet, Paraná, eleitos e empossados em 2013, de 1º a 10 de Janeiro de 2016, conforme relação abaixo:

FLÁVIA GREGÓRIO RG. nº9.448.383-2-SSP-SC.
JAIME ANTONIO MARCENIUK RG. nº6.942.776-6-SSP-PR.
LÚCIA KORIOLUK PINTO RG. nº8.021.846-0-SSP-PR.
ZENILDA HLUSKO PASSEMKO RG. nº4.352.731-2-SSP-PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de Dezembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:28270F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 445.2015

DECRETO MUNICIPAL N.º 445 /2015.

Súmula: Dispõe sobre autorização de Desmembramento de lotes de terras urbanas e dá outras providências:

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, prefeito municipal de Mallet Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e Artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento de lotes de terras urbanas localizadas à Rua João Pessoa, esquina com Rua Rui Barbosa, de propriedade de **EDELMIR REISDÖRFER**, matricula nº 11.793 do CRI de Mallet-PR, com o seguinte memorial descritivo:

GLEBRA A DESMEMBRAR: Partindo do marco ponto PP=0, deste, segue, confrontando com o **alinhamento predial da RUA JOÃO PESSOA** com o azimute de 89°53'43" e a distância de **63.65 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **alinhamento predial da RUA RUI BARBOSA** com o azimute de 180°16'10" e a distância de **30.65 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **JOÃO NEREU STASIAK** com o azimute de 269°53'40" e a distância de **64.22 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **HELENA LECZKO** com o azimute de 1°20'13" e a distância de **9.80 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **DIRCE MARIA FOETSCH** com o azimute de 1°20'12" e a distância de **20.86 m** ; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim a presente descrição com área total de **1.959,56 m²** (Um mil novecentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados)**.**

Lote: A. : 001 – Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com o **alinhamento predial da RUA JOÃO PESSOA** com o azimute de 89°53'43" e a distância de **20.01 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE A.:02 - EDELMIR REISDORFER** com o azimute de 181°20'12" e a distância de **30.66 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **JOÃO NEREU STASIAK** com o azimute de 269°53'40" e a distância de **20.01 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o **HELENA LECZKO E DIRCE MARIA FOETSCH** com o azimute de 1°20'12" e a distância de **30.66 m** ; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote: A. : 002 – Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com o **alinhamento predial da RUA JOÃO PESSOA** com o azimute de 89°53'43" e a distância de **23.64 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **LOTE A.:03 - EDELMIR REISDORFER** com o azimute de 180°16'10" e a distância de **15.00 m** até o marco ponto 2; deste segue com o azimute de 89°53'43" e a distância de **20.00 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando

com o **alinhamento predial da RUA RUI BARBOSA** com o azimute de 180°16'10" e a distância de **15.65 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com o **JOÃO NEREU STASIAK** com o azimute de 269°53'40" e a distância de **44.21 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com o **LOTE A.:01 - EDELMIR REISDORFER** com o azimute de 1°20'12" e a distância de **30.66 m** ; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote: A. : 003 – Partindo do marco ponto 0=PP, segue, confrontando com o **alinhamento predial da RUA JOÃO PESSOA** com o azimute de 89°53'43" e a distância de **20.00 m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o **alinhamento predial da RUA RUI BARBOSA** com o azimute de 180°16'10" e a distância de **15.00 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o **LOTE A.:02 - EDELMIR REISDORFER** com o azimute de 269°53'43" e a distância de **20.00 m** até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de 0°16'10" e a distância de **15.00 m** ; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Conforme documentação acostada no Requerimento, verifica-se que o desmembramento se trata da divisão de 1 (um) lote, em 3 (três) lotes, ou seja, **LOTE Nº 01** com área de **613,20 m²** (Seiscentos e treze metros e vinte decímetros quadrados), **LOTE Nº 02** com área de **1.046,36 m²** (Um mil, quarenta e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados), **LOTE Nº 03** com área de **300,00 m²** (Trezentos metros quadrados).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de Novembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E8D12FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 448.2015

DECRETO N.º 448 de 02 de dezembro de 2015.

Súmula: Exonera servidora pública a pedido e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido ADRIANA PIRES MACHADO, portadora do RG nº. 10.311.781-0-PR, Servente, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS GAISSLER GUIMARÃES
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:FE8F03A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 446.2015

DECRETO N.º 446 de 30 de novembro de 2015.

Súmula: Nomeia servidor público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para provimento em comissão IZABEL FERRARI, portadora do RG 1.610.820- PR, Mãe Social Auxiliar, Simbologia MSA, a partir de 1º de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de novembro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:10667387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 449.2015

DECRETO N.º 449 de 02 de dezembro de 2015.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) para provimento em comissão ALISON ADRIANCZYK, portador (a) do RG 10.038.552-0-PR, Gerente de Unidade Administrativa Obras, Simbologia GER, a partir de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS GAISSLER GUIMARÃES
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:89AECFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 450.2015

DECRETO N.º 450 de 02 de dezembro de 2015.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão ALISON ADRIANCZYK, portador (a) do RG 10.038.552-0-PR, Coordenador da Limpeza Pública e Obras, Simbologia COR, a partir de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS GAISSLER GUIMARÃES
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:09D6DE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 447.2015

DECRETO N.º 447 de 02 de dezembro de 2015.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado recesso a partir do dia 24 de dezembro de 2015 até o dia 03 de janeiro de 2016, não tendo expediente público municipal neste período, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que de forma resumida.

Art. 2º - Ficam suspensos neste período acima citado também os prazos dos Processos Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas acima mencionadas.

Mallet, em 02 de dezembro de 2015.

ANTONIO CARLOS GAISSLER GUIMARÃES
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D408DAD5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 455 2015 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 455/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1212/2014, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.279,65 (Cento setenta mil duzentos setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
93	1107	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	26.023,31
92	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	54.256,34
242	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.50.43	90.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 144.256,34 (Cento quarenta e quatro mil duzentos cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), e excesso de arrecadação verificado na fonte 1107 no valor de R$ 26.023,31 (vinte e seis mil vinte e três reais e trinta e um centavos) assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
62	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.1.90.13	19.950,00
102	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52	15.000,00
125	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	11.800,20
77	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	4.4.90.52	2.506,14
259	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	90.000,00
71	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.36	5.000,00

FONTE	VALOR
1107	R$ 26.023,31

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.192/2014 – LDO para o exercício de 2015 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de Dezembro de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:324B8F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE

A Câmara Municipal de Palmeira tem a satisfação de convidar o Povo em Geral e a Sociedade Organizada, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, oportunidade em que serão discutidos os Projetos de Lei nºs. 4304 que Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Palmeira, 4305, 4306 e 4307 que Dispõe sobre a definição dos limites do Perímetro Urbano de Palmeira, Papagaios Novos e Witmarsum, a realizar-se no dia 15 (quinze) do corrente, às 14:00 horas, na sede do Legislativo Municipal, à rua Cel. Vida, 211.

Honrados pela Vossa presença, agradecemos.

Palmeira, 04 de Dezembro de 2.015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:688E6227

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO 111/15 REPUPLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 111/2015

Estabelece normas internas para o Regime de Adiantamento na Câmara Municipal de Palmeira, com base na lei municipal nº 3.572/2013 e nos termos dos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 03 de Dezembro de 2.015, aprovou, e Eu, Domingos Everaldo Kuhn, Presidente, Promulgo a seguinte

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor municipal, sempre precedido de empenho na dotação própria, para realizar despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

Parágrafo Único. A recepção e análise das contas do adiantamento ficarão a cargo do Departamento Contábil-Financeiro e a aprovação e/ou reprovação será de responsabilidade do Controlador Interno.

Art. 2º Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento, ora regulamentado, restringir-se-ão aos casos previstos na Lei municipal nº 3.572/2013 e repetidos por esta Resolução, sempre em caráter de exceção.

Art. 3º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos de despesas eventuais, de pequeno vulto e em caráter de urgência, decorrentes das seguintes espécies:
I – despesas com material de consumo;
II – despesas com serviços de terceiros, exceto pessoas físicas;

§ 1º Os materiais ou serviços a serem adquiridos que não constem no almoxarifado, desde que sejam de urgência e que não resultem no fracionamento de licitação.

§ 2º Fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas, material permanente, telefones cobrados por hotel e uso de frigobar quando em hospedagem, com recursos decorrentes de adiantamentos.

§3º As despesas constantes nos incisos I, II e III deste artigo somente se sujeitam ao regime de adiantamento quando não possam subordinar-se ao processo normal de contratação, exigindo, por conseguinte, a correspondente justificativa que demonstre a urgência, o interesse público e o não fracionamento de licitação.

Art. 4º É vedado o uso de adiantamento para a aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 5º A solicitação de adiantamento somente poderá ser feita pelos Diretores de Departamentos, através de documento dirigido ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao evento/viagem ou despesa.

Art. 6º Do documento solicitando adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I – dispositivo legal em que se baseia;
II – identificação da espécie da despesa, mencionado no art.3º desta Resolução;
III – dotação orçamentária principal, desdobramento, valor e fonte de recurso a ser onerada;
IV – Identificação pessoal, com as seguintes informações do servidor municipal para o qual o adiantamento foi requisitado:
a) Nome do servidor municipal, a fim de identificar o servidor que será o responsável pelo adiantamento diretamente com seu CPF e matrícula funcional;
b) Matrícula funcional, que corresponde ao número funcional constante dos registros dos atos de admissão de pessoal do servidor municipal;
c) CPF, que corresponde ao número de Cadastro de Pessoa Física perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Data do último adiantamento tomado, data esta que corresponde à data do crédito em conta corrente do servidor público municipal dos valores relativos a adiantamento anteriormente tomado em nome deste.
e) Identificação da conta bancária do servidor municipal que irá utilizar o adiantamento.
Parágrafo Único: Além das informações acima, o documento de solicitação de adiantamento deverá, obrigatoriamente, estar instruído dos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 7º Não se fará adiantamento:
I - a quem no prazo previsto para prestação de contas, deixar de regularizar a prestação de contas;
II – para despesa já realizada;
III – a servidor "em alcance", assim considerado aquele que:
a) deixar de atender notificação do Departamento Contábil-Financeiro e/ou Controladoria Interna para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;
b) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos nesta Lei;
c) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
d) tiver prestação de contas de adiantamento reprovadas;
e) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Art. 8º Os valores para adiantamentos poderão ser de até R$ 300,00 (trezentos reais), não podendo ultrapassar o montante de R$3.000,00 (três mil reais) ao ano para a Câmara Municipal.

§ 1º O valor máximo se refere a todos os gastos não sendo permitido o fracionamento por nível de elemento.

§ 2º Este limite não se aplica em casos de viagem internacional.

DO PERIODO DE APLICAÇÃO

Art. 9º O adiantamento recebido somente poderá ser aplicado durante o período máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do valor ao responsável.

§ 1º Nenhuma aplicação poderá ultrapassar o dia 15 (quinze) de dezembro de cada exercício financeiro.

§ 2º Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação, ressalvado o disposto em contrário por esta Resolução ou por Lei municipal.

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 10 O documento requisitório do adiantamento será protocolado e autuado pela Secretaria, observando-se o disposto no art. 5º e art.6º desta Resolução, seguindo para a autorização do Presidente da Câmara.

Art. 11 Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 12 Cabe ao Departamento Contábil-Financeiro verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Resolução e da Lei municipal nº 3.572/2013, sendo que, constatando alguma irregularidade não dará prosseguimento ao processo, devolvendo-o e informando para as correções necessárias ou para cancelamento.

Art. 13 Autorizado pelo Presidente da Câmara, o adiantamento será empenhado, remetido ao Departamento Administrativo da Câmara para elaboração de Portaria e posteriormente devolvido ao Departamento Contábil-Financeiro para que seja disponibilizado o pagamento, que será feito por via eletrônica.

Parágrafo único. O adiantamento será liberado mediante assinatura do termo de compromisso, conforme anexo I.

Art. 14 Efetuado o crédito do adiantamento em favor do servidor, o Departamento Contábil-Financeiro inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo – RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.

Art. 15 O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação de natureza orçamentária diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 16 A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas que consiste:

a) nota Fiscal: Discriminação do produto ou serviço, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, o local e a data;
b) cupom fiscal: Discriminação do produto ou serviço, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, o local e a data;

§ 1º Os documentos constantes nas alíneas *a, b e c*, devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Palmeira, exceto as despesas referentes à hospedagem, passagens e táxis, as quais deverão ser em nome do tomador do adiantamento e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número do Registro Geral (RG).

§ 2º As despesas com condução (ex. despesas com táxis), deverão ser comprovadas com recibos contendo o CPF e nome do condutor.

§ 3º O cupom fiscal deve ser apenso com Xerox.

§ 4º As despesas com pedágio, deve ser apensado com Xerox.

Art. 17 Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas com passagens e despesas com locomoção.

Art. 18 Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e/ou valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 1º Todos os documentos deverão ser apresentados em via original no processo de prestação de contas, exceto as passagens, as quais deverão ser anexadas às vias pertencentes ao usuário.
§ 2º Nos documentos referentes à mercadorias fornecidas à Câmara, deve constar o termo de recebimento dos mesmos.

Art. 19 Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino do produto ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO

Art. 20 A prestação de contas deve guardar relação com as técnicas contábeis o tocante aos valores financeiros, não se admitindo arredondamentos a maior ou menor, ou seja, os valores da prestação de contas devem ser correspondentes à devida exatidão dos valores tomados, não se admitindo o não ressarcimento de valores, mesmo que em importância de pequena monta.

Art. 21 A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, obedecidas às disposições desta Resolução.

Art. 22 Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 15 de dezembro de cada exercício financeiro, ressalvados os adiantamentos que ocorrerem no mês de dezembro e cuja prestação de contas deverá ser aprovada até o dia 30 de dezembro, impreterivelmente.

Art. 23 A prestação de contas será protocolada em forma de Processo Administrativo para o Departamento Contábil-Financeiro, através de ofício e preenchimento de impresso conforme Anexo II, contendo:
I – relação em ordem cronológica de todos os documentos de despesa, sendo alocado, data e espécie do documento, discriminação da despesa, local/evento/atividade, valor da despesa e soma da despesa total realizada;
II – comprovante de devolução do saldo, se houver;
III – cópia da nota de empenho e da Portaria de concessão do adiantamento.

Parágrafo único. Os documentos, que tiverem tamanhos reduzidos, deverão ser colados em folhas brancas, tamanho ofício, sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.

Art. 24 Havendo saldo, este deverá ser recolhido ao tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento emitida pela Câmara Municipal de Palmeira, cujo original será apenso à prestação de conta, em conta corrente idêntica à concessão do adiantamento, a qual consta do comprovante de crédito em favor do solicitante, no processo respectivo.

DAS PENALIDADES

Art. 25 Ao responsável pelo adiantamento que não prestar contas no prazo fixado nesta lei será responsabilizado a devolução integral do valor recebido, acrescido de multa correspondente a 5% (cinco por cento) ao mês, do valor global do adiantamento, até a respectiva entrega e aprovação de contas pela Controladoria Interna e quando ultrapassar o prazo de exame e remessa será aplicado pena por responsabilidade, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único. Os valores recebidos em adiantamento e/ou não prestadas as contas respectivas, inclusive as multas correspondentes, serão descontados diretamente em folha de pagamento.

Art. 26 Nos casos em que o responsável não prestar contas, além das restituições previstas no art. 25, responderá disciplinarmente mediante o devido processo legal, aplicando-se as penas legais previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Recebida à prestação de contas pelo Departamento Contábil-Financeiro, este verificará se as disposições da presente lei foram cumpridas, fazendo as exigências devidas quando necessárias e fixando prazo de 02 (dois) dias úteis para que possam ser regularizadas.

Art. 28 Analisada a prestação de contas pelo Departamento Contábil-Financeiro e devidamente aprovada pelo Controlador Interno, o processo será objeto de abaixa de responsabilidade inscrita no Sistema de Compensação e arquivo no Departamento Contábil-Financeiro.

Parágrafo único. No caso da desaprovação, será dada ciência ao solicitante do adiantamento e o responsável deverá efetuar a devolução ao erário no prazo de até 05 (cinco) dias após ciência.

Art. 29 No dia útil subsequente imediato ao vencimento do prazo para a prestação de contas do adiantamento, sem que o responsável a tenha apresentado, o Departamento Contábil-Financeiro oficiará diretamente ao responsável ficando em *alcance* enquanto não regularizar a situação.
Art. 30 Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas de adiantamento, após o vencimento do prazo final estabelecido nesta Lei, o Departamento Contábil-Financeiro remeterá via ofício à Procuradoria do Legislativo, devidamente instruído, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os casos omissos serão examinados pelo Departamento Contábil-Financeiro, em concurso com a Controladoria e Procuradoria do Legislativo, que recomendará ao Presidente da Câmara Municipal os procedimentos a serem adotados.

Art. 31 As disposições desta Resolução serão regulamentadas se necessário, por ato do Poder Legislativo.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

ELIEZER BORCOSKI
1º Secretário

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:5ACCCD4F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 518

SÚMULA: Dispõe sobre substituição de membro da Comissão de Licitação para Ato Específico

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que na data de 11 de dezembro de 2015, às 10 horas será realizado o ato de abertura e julgamento das propostas referentes à Licitação nº 50, Convite nº 08 cujo objeto é a aquisição de HD Externo e Notebook para uso deste Legislativo;

CONSIDERANDO que na referida oportunidade a servidora Angela de Paula, que faz parte da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 517 de 02 de Dezembro de 2015, não poderá estar presente, tendo justificado o motivo da ausência com a devida antecedência;

RESOLVE

NOMEAR o Servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, inscrito na Matrícula nº 60, para substituir a servidora Angela de Paula, na função de membro da Comissão Especial de Licitação, **somente** para o ato da sessão de abertura e julgamento da licitação nº 50, Convite nº 08, cujo objeto é a Aquisição de HD Externo e Notebook para uso deste Legislativo.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:DA3A0569

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 519

SÚMULA: Dispõe sobre substituição de membro da Comissão de Licitação para Ato Específico

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que na data de 11 de dezembro de 2015, às 14 horas será realizado o ato de abertura e julgamento das propostas referentes à Licitação nº 61, Convite nº 09 cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo de Informática para uso deste Legislativo;
CONSIDERANDO que na referida oportunidade a servidora Angela de Paula, que faz parte da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 517 de 02 de Dezembro de 2015, não poderá estar presente, tendo justificado o motivo da ausência com a devida antecedência;

RESOLVE

NOMEAR o Servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, inscrito na Matrícula nº 60, para substituir a servidora Angela de Paula, na função de membro da Comissão Especial de Licitação, **somente** para o ato da sessão de abertura e julgamento da licitação nº 61, Convite nº 09, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo de Informática para uso deste Legislativo.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:46B356AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 195/2015. Processo Nº. 4516/2015. Pregão Eletrônico Nº. 89/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA.**, portadora do CNPJ: **77.138.113/0002-63**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO.** Valor: **R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 27/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E125A67D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço Nº. 194/2015. Processo Nº. 4417/2015. Pregão Presencial Nº. 90/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **MONIQUE CHEMIM DE PAULI & CIA LTDA**, portadora do CNPJ: **06.073.212/0001-85**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTIDOS NA TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Valor **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 23/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2699D99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 193/2015. Processo Nº. 3036/2015. Pregão Eletrônico Nº. 59/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **MALVINA M.B.FAE & CIA LTDA**, portadora do CNPJ: **76.742.121/0001-70**. Objeto: Aquisição de vestimentas e materiais esportivos através da Secretaria de Esporte e Cultura do município**.** Valor **R$ 8.780,34 (oito mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:82318899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 192/2015. Processo Nº. 3036/2015. Pregão Eletrônico Nº. 59/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **JM SILVA ACESSÓRIOS**, portadora do CNPJ: **14.702.900/0001-95**. Objeto: Aquisição de vestimentas e materiais esportivos através da Secretaria de Esporte e Cultura do município**.** Valor **R$ 19.437,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3F476E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 191/2015. Processo Nº. 3036/2015. Pregão Eletrônico Nº. 59/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **HARMONIZE INDUSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA - ME**, portadora do CNPJ: **04.489.202/0001-08**. Objeto: Aquisição de vestimentas e materiais esportivos através da Secretaria de Esporte e Cultura do município**.** Valor **R$ 10.930,50 (dez mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A764FDE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 190/2015. Processo Nº. 3036/2015. Pregão Eletrônico Nº. 59/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **COMERCIAL MENELLI LTDA EPP**, portadora do CNPJ: **22.259.690/0001-30**. Objeto: Aquisição de vestimentas e materiais esportivos através da Secretaria de Esporte e Cultura do município**.** Valor **R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2FDB8607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 190/2015. Processo Nº. 3786/2015. Pregão Presencial Nº. 80/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **COMERCIAL MENELLI LTDA EPP**, portadora do CNPJ: **22.259.690/0001-30**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS (ARMÁRIOS) COMPREENDENDO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor **R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 07 (sete) dias após a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:85CB2140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 189/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 189/2015. Processo Nº. 3786/2015. Pregão Presencial Nº. 80/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **M. MÓBILE EIRELI - EPP**, portadora do CNPJ: **15.764.033/0001-85**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS (ARMÁRIOS) COMPREENDENDO FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor **R$ 10.465,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 07 (sete) dias após a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 13/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FC8B6272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO RE PREÇOS Nº 187/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 187/2015. Processo Nº. 2760/2015. Pregão Eletrônico Nº. 50/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **RLP DE ANGELI COMERCIAL - ME**, portadora do CNPJ: **22.865.748/0001-90**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO**. Valor **R$ 1.417,98(mil quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 11/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:09A67AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 188/2015. Processo Nº. 2760/2015. Pregão Eletrônico Nº. 50/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ: **10.661.909/0001-44**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO**. Valor **R$ 4.589,00(quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 11/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9FF5ABE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 186/2015. Processo Nº. 2760/2015. Pregão Eletrônico Nº. 50/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **GISLAINE DE SOUZA - ME**, portadora do CNPJ: **12.559.500/0001-47.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO**. Valor **R$ 3.860,00(três mil oitocentos e sessenta reais)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 11/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0EC53FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 185/2015. Processo Nº. 2760/2015. Pregão Eletrônico Nº. 50/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**, portadora do CNPJ: **22.172.252/0001-30.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO**. Valor **R$ 2.844,00(dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 11/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:35060E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 184/2015. Processo Nº. 2760/2015. Pregão Eletrônico Nº. 50/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **ANGEL'S SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ: **20.973.477/0001-60.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO**. Valor**: R$ 4.389,43(quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 11/11/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:81A25AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 173/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, portadora do CNPJ: **09.053.748/0001-27.** Objeto: **É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS**. Valor**: R$ 32.544,32 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:804A86CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 174/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **GESUL COMERCIAL LTDA- ME,** portadora do CNPJ: **14.711.959/0001-40.** Objeto: **É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor**: R$ 17.870,10 (dezessete mil oitocentos e setenta reais e dez centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D13327DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 175/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **IDEAL RUPOLO MÓVEIS EIRELI,** portadora do CNPJ: **04.698.291/0001-94.** Objeto: **É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor**: R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4BD1BFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 176/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **INFINIT COMERCIO E REPRESENTAÇAO EIRELI,** portadora do CNPJ: **04.698.291/0001-94.** Objeto: **É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor**: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C2E0103E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 177/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **IVANETE FATIMA LERIN - ME,** portadora do CNPJ: **14.176.795/0001-06.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor**: R$ 17.664,50 (dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:003F34F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 178/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP,** portadora do CNPJ: **03.843.541/0001-70.** Objeto: **É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor**: R$ 74.756,93 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D32D3594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 179/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **METALURGICA DJ PRINCESA DOS CAMPOS LTDA - EPP,** portadora do CNPJ: **14.646.115/0001-62.** Objeto: **É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor**: R$ 10.062,56 (dez mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:69AE262F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 180/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **M. H. PERELLES - ME,** portadora do CNPJ: **14.646.115/0001-62.** Objeto: **É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor**: R$ 28.964,16 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6496562B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 181/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **SUELLEN BONFIM BARROS - ME,** portadora do CNPJ: **17.433.864/0001-08.** Objeto: **É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor**: R$ 53.772,00 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e dois reais)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:ABAC09AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº. 182/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **VIA - MAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME,** portadora do CNPJ: **21.589.432/0001-50.** Objeto: **É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor**: R$ 22.457,46(vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FC0078C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço Nº. 183/2015. Processo Nº. 3722/2015. Pregão Eletrônico Nº. 70/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: **WAM LICITACOES LTDA - ME,** portadora do CNPJ: **20.973.477/0001-60.** Objeto: **É AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Valor**: R$ 8.176,80 (oito mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)**. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:516B2A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.85/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5449/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA QUANTIDADE DE 377 (TREZENTAS E SETENTA E SETE) HORAS TÉCNICAS PARA REVISÃO OU ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA COM A CONSEQUENTE CONSOLIDAÇÃO JURÍDICA DE TODA A LEGISLAÇÃO QUE É INTERLIGADA, COMPLEMENTADA OU DEPENDENTE, COM O INSTITUTO DA INDEXAÇÃO, (LINCAGEM DOS ATOS QUE SERÃO REFERENCIADOS ENTRE SI), INDICANDO AS NORMAS (LEIS E DECRETOS) QUE ALTERAM OUTRAS, BEM COMO QUAIS FORAM POR ELA(S) REVOGADA(S), NOMEANDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES REVOGADAS/ALTERADAS, COM A COMPILAÇÃO DO ATO, ONDE SOMENTE OS ARTIGOS E INFORMAÇÕES QUE ESTÃO VIGENTES SÃO APRESENTADOS COM O ARQUIVAMENTO E BUSCA ELETRÔNICA DE TODA A LEGISLAÇÃO, SENDO REVISADA E/ OU ATUALIZADA A BASE COMPLETA DE LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS QUE INTERFEREM NA CONDIÇÃO TRIBUTÁRIA, CÓDIGO DE POSTURAS, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PLANO DIRETOR, REGRAMENTO URBANO E OUTROS. A abertura deu-se no dia 03 de dezembro de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal de Fazenda. Dotação Orçamentária: 06002041230007121033903900000. Fonte: 859. Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, portadora do CNPJ: 03.725.725/0001-35 com o valor total de R$ 60.320,00(sessenta mil trezentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

09 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0CE8D60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.85/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5449/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA QUANTIDADE DE 377 (TREZENTAS E SETENTA E SETE) HORAS TÉCNICAS PARA REVISÃO OU ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA COM A CONSEQUENTE CONSOLIDAÇÃO JURÍDICA DE TODA A LEGISLAÇÃO QUE É INTERLIGADA, COMPLEMENTADA OU DEPENDENTE, COM O INSTITUTO DA INDEXAÇÃO, (LINCAGEM DOS ATOS QUE SERÃO REFERENCIADOS ENTRE SI), INDICANDO AS NORMAS (LEIS E DECRETOS) QUE ALTERAM OUTRAS, BEM COMO QUAIS FORAM POR ELA(S) REVOGADA(S), NOMEANDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES REVOGADAS/ALTERADAS, COM A COMPILAÇÃO DO ATO, ONDE SOMENTE OS ARTIGOS E INFORMAÇÕES QUE ESTÃO VIGENTES SÃO APRESENTADOS COM O ARQUIVAMENTO E BUSCA ELETRÔNICA DE TODA A LEGISLAÇÃO, SENDO REVISADA E/ OU ATUALIZADA A BASE COMPLETA DE LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS QUE INTERFEREM NA CONDIÇÃO TRIBUTÁRIA, CÓDIGO DE POSTURAS, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PLANO DIRETOR, REGRAMENTO URBANO E OUTROS.

Dotação
06002041230007121033903900000

Empresa Vencedora: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, portadora do CNPJ: 03.725.725/0001-35 com o valor total de R$ 60.320,00(sessenta mil trezentos e vinte reais).

Publique-se.

09 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:22DF05F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.85/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5449/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA QUANTIDADE DE 377 (TREZENTAS E SETENTA E SETE) HORAS TÉCNICAS PARA REVISÃO OU ATUALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA COM A CONSEQUENTE CONSOLIDAÇÃO JURÍDICA DE TODA A LEGISLAÇÃO QUE É INTERLIGADA, COMPLEMENTADA OU DEPENDENTE, COM O INSTITUTO DA INDEXAÇÃO, (LINCAGEM DOS ATOS QUE SERÃO REFERENCIADOS ENTRE SI), INDICANDO AS NORMAS (LEIS E DECRETOS) QUE ALTERAM OUTRAS, BEM COMO QUAIS FORAM POR ELA(S) REVOGADA(S), NOMEANDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES REVOGADAS/ALTERADAS, COM A COMPILAÇÃO DO ATO, ONDE SOMENTE OS ARTIGOS E INFORMAÇÕES QUE ESTÃO VIGENTES SÃO APRESENTADOS COM O ARQUIVAMENTO E BUSCA ELETRÔNICA DE TODA A LEGISLAÇÃO, SENDO REVISADA E/ OU ATUALIZADA A BASE COMPLETA DE LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS QUE INTERFEREM NA CONDIÇÃO TRIBUTÁRIA, CÓDIGO DE POSTURAS, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PLANO DIRETOR, REGRAMENTO URBANO E OUTROS.Empresa Vencedora: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, portadora do CNPJ: 03.725.725/0001-35 com o valor total de R$ 60.320,00(sessenta mil trezentos e vinte reais).Prazo de Pagamento: Conforme a necessidade.

Publique-se.

09 de dezembro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E2AEA310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.10/2015

Processo. : 4053/2015
Tomada de Preços N° 10/2015
Data : 05 de novembro de 2015

OBJETO DA LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, SITUADA NA RUA OLGA B. DELFRATE, NO BAIRRO ROCIO II, NESTA CIDADE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 208196/2014.

Diante do indeferimento dos recursos apresentados em relação à Tomada de Preços Nº.10/2015, onde o julgamento que inabilitou as duas empresas participantes foi mantido, a Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pela Portaria nº 11.048 de 18/03/2015, se reuniu aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, sendo unânime em sua decisão e emitindo o seguinte parecer sobre o referido processo licitatório: "É sabido que a definição de nova data para apresentação de nova habilitação, conforme previsto no §3º do Art.48 da Lei 8.666/93, garante aos licitantes um novo prazo para regularizarem sua situação. Assim, considerando que a inabilitação da empresa O.S. SOUZA & SOUZA LTDA ocorreu pelo descumprimento do item 2.7 do edital, que continha a exigência de que a visita técnica fosse realizada por representante devidamente habilitado junto ao CREA, e que se nova visita fosse efetuada pela proponente, através de um representante habilitado junto ao CREA após a sessão realizada dia 05/11/2015, a proponente afastaria o fato que a inabilitou, porém geraria outro fato que ensejaria novamente sua inabilitação pelo descumprimento do item 2.6. do edital, onde consta a exigência de que a visita técnica deve ser realizada em até 10 (dez) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes, ou seja até o dia 27/10/2015, conclui-se que a inabilitação da proponente O.S. SOUZA & SOUZA LTDA foi caucionada por vício insanável e, diante do fato que esta proponente apresentou nova habilitação, porém a regularização buscada com a fixação de novo prazo não será alcançada, a Comissão julga o presente processo como FRACASSADO no qual houveram participantes, porém ambos não foram habilitados por não atenderem às exigências do edital, não havendo licitantes aptos. É o parecer.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AD215AF2

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO - CHAMADA CONCURSO PÚBLICO PARA ASSUMIR CARGO DE ENFERMEIRO.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 10 de Dezembro do corrente, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal Saúde, para preenchimento de vaga existente, conforme aprovação em Concurso Público realizado em data de 29/01/2012, munida da documentação constante do item 13.2 constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

Enfermeiro:
Deny Kelson Vasques Pereira

Palmeira, 09 de Novembro de 2015.

Atenciosamente,

MARCO LEVANDOSKI
Vice Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:CDC5BF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.053 09/12/2015 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.389.779,96

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.024 de 04/12/2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício o Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.389.779,96 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do DepartamentoContábil e Financeiro
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.389.779,96
Total Suplementação: R$ 2.389.779,96

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.053. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.389.779,96
Total Redução: R$ 2.389.779,96

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira. Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:43BAEBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.056 DE 09/12/2015 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 254.553,75

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.016 de 25/11/2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 254.553,75 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e setenta e cinco centavos), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria Dotação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.5.144. Novos projetos de rede de abastecimento de água para comunidades rurais
4.4.90.51.00.00 31333 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 254.553,75
Total Suplementação : R$ 254.553,75

Artigo 2º-Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.7.1.01.99.02.00 Fonte: 31333 R$ 240.908,06
Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00 Fonte: 31333 R$ 13.645,69

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:2FC87F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 10.054 DE 09/12/2015 - FICA NOMEADA NOVA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando processo protocolado sob nº 5650/2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica nomeada nova Comissão de Concurso Público, para dar continuidade aos trabalhos de planejamento e execuções das ações do Concurso Público decorrente do Edital nº 01/2015, em substituição a Comissão nomeada pelo Decreto nº 9.929 de 25/09/2015, composta pelos servidores municipais abaixo identificados, mantendo todas as atribuições conferidas à Comissão anterior:

Presidente: Francine Albuquerque – Técnico Agrícola – Matricula nº 203672

Membro: Vanda Valéria Ponijaleski – Professor – Matricula nº 203022

Membro: Maris Stela Capraro – Professor – Matricula nº 209593

Artigo 2º - A Comissão designada deverá tomar conhecimento da Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e finalizado o processo do concurso, deverá encaminhar toda a documentação ao Departamento de Administração o qual é responsável pelo envio dos documentos ao Tribunal de Contas conforme IN 71/2012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 9.929 de 25/09/2015,

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2.015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:EE8FA594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.313

Compõe as Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, criadas pelo Decreto nº 3.303, de 03 de dezembro de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Decreto nº 3.303, de 03 de dezembro de 2015, art. 2º, I e II, §único; art. 4º, §3º; art. 25 e art. 26,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor as Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, criadas pelo Decreto nº 3.303, de 03 de dezembro de 2015, os servidores abaixo relacionados, na seguinte forma:

I - Presidente:
ODAIR JOSÉ PEREIRA, ocupante do cargo de Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central;

II - Membros:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, matrícula 5777, Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança;
EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 10245, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas;

Art. 2º Os servidores nomeados ficarão à disposição das comissões e obedecerão as funções especificadas e demais prerrogativas descritas no Decreto nº 3.303, de 03 de dezembro de 2015.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 08 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:3CE1D25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.314

"Nomeia Denadir do Rocio Soares de Lara como Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Decreto nº 2.038/2011, art. 36, e no protocolado nº 37.545/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA, matrícula 7262, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:628EF1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.315

"Torna sem efeito, para os devidos fins legais, o Decreto nº 3.237, de 04 de novembro de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os devidos fins legais, o Decreto nº 3.237, de 04 de novembro de 2015, referente à nomeação de Adalton Bernardo de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:898A6E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.316

"Exonera Raisa Gabriele Lagos de Jesuz do cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei

Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

EXONERAR,

RAISA GABRIELE LAGOS DE JESUZ do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Saneamento Básico, Símbolo DAS-5, do Departamento de Prevenção e Proteção Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:6D72952B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.317

"Nomeia Deise Lucia Correia para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), DEISE LUCIA CORREIA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cemitério, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:EABBC7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.318

"Nomeia Raisa Gabriele Lagos de Jesuz para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), RAISA GABRIELE LAGOS DE JESUZ para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Normas de Parcelamento do Solo, Símbolo DAS-5, do Departamento de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:CB4081A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.319

"Nomeia Maria Lucia do Rocio Maceno da Silva para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), MARIA LUCIA DO ROCIO MACENO DA SILVA do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Análise de Projetos, Símbolo DAS-5, do Departamento de Uso do Solo, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KESRTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:5B8F70BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.293

"Compõe Comissão Especial que atualizará as normas referentes à tramitação dos processos relativos às Contratações do Município, bem como a execução dos contratos correspondentes, diante da implantação do Sistema "Atende.net", e estabelecerá rotinas do Almoxarifado Central."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na alínea "c" do inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no protocolado n. 38.922/2015,

RESOLVE;

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial que atualizará as normas referentes à tramitação dos processos relativos às Contratações do Município, bem como a execução dos contratos correspondentes, diante da implantação do Sistema "Atende.net", e estabelecerá as rotinas do Almoxarifado Central da Prefeitura, e suas unidades, na seguinte forma:

Presidente:
MAIKE DOS SANTOS (SEMTI);

Membros:
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK (SEMAC);
MARCIA REGINA ROSALIM (SEMFA);
NEUZA FERREIRA NASCIMENTO SANTOS (SEMPLO);

MARIA DE LOURDES DA SILVA (SEMSA);
ELDER LEEDNEY DOMINGUES (SEMOP);
EDNA REGINA ALBINI PEREIRA (SEMEDI);
SIMONE MARIA HIRT (COGEM);
TADEO GONÇALVES DE SOUZA (PROGEM);
FRANCISCO JOVINO CARVALHO BARBOSA (SEMAD).

II – Determina que os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar concluídos até o dia 18.12.2015.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá "Palácio São José", em 09 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:76881676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.294

"Compõe Comissão responsável por inventariar o Levantamento Físico e Financeiro dos Materiais existentes no estoque da Administração Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na alínea "c" do inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável por inventariar o Levantamento Físico e Financeiro dos Materiais existentes no estoque desta Administração, elaborado pelos servidores encarregados da cada depósito, para fins não só de balanço do exercício, como também para a implantação do sistema "Atende.net".

Presidente:
MELISSA FERREIRA DO AMARANTE

Membros:
ALVARO LUIZ GUTIERREZ RIZENTAL;
ANDREY ROCHA DOS SANTOS;
GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAZ MARTINEZ;
LAYZ MARIA HENRIQUE PEREZ
MARCIA REGINA ROSALIN;
PAULO MILAN DE PAULA;
TANIA REGINA DA SILVA;
THIAGO GASKA ALVES.

II – Determinar aos servidores abaixo relacionados para apresentar o relatório contendo o levantamento Físico e Financeiro dos Materiais existentes no estoque dos depósitos desta Administração, conforme determinado na Circular 010/2015 – GAB.

SECRETARIA	NOME COMPLETO	CPF
SEMEDI	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	777.975.239-91
	JOELSON GONÇALVES	063.295.729-84
SEMOP	JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO	784.128.979-00
	ELDER LEEDNEY DOMINGUES	360.169.269-40
SEMSEG	JULIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	800.684.649-91
	CLAUDIA APARECIDA MENDES BELO	025.537.929-30
SEMHAF	TAUANY DA SILVA	050.955.689-26
	VANESSA MORAIS PESSOA	028.151.479-80
SEMTI	ANDRÉIA SOARES	019.417.199-02
SEMAS	ROSANGELA MARIA CUNHA RODRIGUES	503.389.439-00
SEMRH	MARIA RÚBIA G. R. DE OLIVEIRA	699.646.379-34
	TALYSON WAPENIK MARIANO	070.302.879-08
SEMPLOG	NEUZA F. NASCIMENTO SANTOS	458.174.059-20
SEMTRA	ADRIANA DE CÁCIA A.M.P. VIERTES	527.773.599-20
SEMSU	JOSEMIR FRANCISCO BRAGA	680.105.839-87
SEMSA	MARIA DE LOURDES DA SILVA	023.379.099-80
SEMMA	RAFAEL XAVIER DE MELO	038.684.379-16
GAPRE	CAROLINE DERES CORDEIRO	059.303.999-80
SEMUR	MARISTELA DO CARMO P. NEVES	563.982.719-04
	RUBIA COSTA RODRIGUES	095.599.549-38
SEMAD	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO	707.262.219-53
	JOSÉ MARCELO COELHO	026.412.869-98
SERVAL	MAURÍCIO DO R. ASSUNÇÃO	037.355.479-66
FUMTUR	CARMEM LUCIA GOMES DE CASTRO	559.363.699-00
FUMCUL	VANESSA CRISITNA DOS SANTOS	800.743.089-04
FUNDESPORTES	EDISON MIOLA	913.806.859-15
PROGEM	CACILDA MARQUES PEREZ	559.324.529-00
COGEM	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	339.889.609-00
	SIMONE MARIA HIRT	661.370.049-53
SEMAPA	MICHEL MACHADO SERAFIM	029.691.709-57
	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	590.144.749-20
SEMGOV	ANGELICA CRISTINA XAVIER COTRIN	030.965.639-77
SEMFA	THAUANA SILVA DE OLIVEIRA	089.834.209-01
	MARCIA REGINA ROSALIM	711.205.309-97
SEMOP-FROTAS	MIGUEL MAYER FILHO	492.551.189-00
UGP	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	024.733.409-00

III – Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão ser acompanhados pela CEFECAM (Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais) e concluídos até o dia 31.12.2015.

IV – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá "Palácio São José", em 09 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:5806A28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.320

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas do Município de Paranaguá no período de 23 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2015, e contém outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano – 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Paranaguá, com início no dia 23 (Quarta - Feira) de Dezembro de 2015 a 03 de Janeiro de 2016, sendo o retorno das atividades na data de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2º Excetuam – se no disposto no artigo anterior os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações em especial os inerentes à saúde, educação, assistência social, segurança, coleta de lixo, limpeza pública urbana, para isso as secretarias responsáveis deverão adotar escalas de plantão para a não interrupção de suas atividades.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:AD888AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 111/2015 - CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

PORTARIA Nº 111/2015 - CGCM

A Corregedora da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, **REGINA SAYURI NAKAMORI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de junho de 2013, considerando o **Memorando nº 858/2015,** e tendo em vista o contido no **Processo nº 39974/2015**, versando sobre irregularidades *"em tese"* praticadas,

RESOLVE:

I – INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor **WILSON** VITALINO ANTÔNIO, ocupante do cargo de **Guarda Civil Municipal - 1º Classe – Matrícula nº.: 5.363,** lotado na **Secretaria Municipal de Segurança,** a fim de apurar os fatos noticiados no **Memorando nº 858/2015,** encaminhado pelo **Superintendente da Secretaria Municipal de Segurança – SEMSEG,** dando conta que o referido servidor, teria assinado, indevidamente, o **Ofício nº 287/2015,** endereçado ao juízo da 2ª Vara Criminal, através do qual prestou informações inverídicas, contrárias aos registros oficiais, o que causou divergência de informações no âmbito do Poder Judiciário, conforme demonstram os documentos anexos;

II – DESIGNAR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Mauro Ricardi Alves da Costa (Presidente) – Matrícula nº 5.317, Ari Silvério Filho (Secretário) Matrícula nº 5.315 e Rudnaldo José Viana Mendes (Membro) – Matrícula nº 5.332,** todos**, Guardas Civis Municipais de 1ª Classe,** já nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 728,** de 15 de outubro de 2014, terá o prazo de **60 (sessenta) dias,** a contar da publicação deste ato, para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

III - Registre-se e cumpra-se.

Paranaguá/PR, 08 de dezembro de 2015.

REGINA SAYURI NAKAMORI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Regina Sayuri Nakamori
Código Identificador:0BDAA990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 108/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 090/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Pedro Hely Franco & Cia Ltda – ME – CNPJ: 68.805.563/0001-90.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar dos alunos do ensino Fundamental; Centros de educação Infantil – Pré Escolar; Creche; educação especial e Educação de Jovens e Adultos deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 15.087,05
PRAZO CONTRATUAL: 365 dias.
DOTAÇÃO:
0701 10.306.0006.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (81) – Distribuição da Merenda Escolar
0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (124) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
0701 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (131) – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
0701 12.367.0006.2.013 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (132) – Manutenção da Escola de Educação Especial

Paula Freitas, 09 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

PEDRO HELY FRANCO
Pedro Hely Franco & CIA LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:80EFB604

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 195/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 108/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 090/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Center Sul Comércio e Distribuição Ltda – ME – Supermercado Bahniuk – CNPJ: 10.495.215/0004-27
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar dos alunos do ensino Fundamental; Centros de educação Infantil – Pré Escolar; Creche; educação especial e Educação de Jovens e Adultos deste Município.
VALOR Total da Licitação: R$ 18.012,05
PRAZO CONTRATUAL: 365 dias.
DOTAÇÃO: 0701 10.306.0006.2.009 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (81) – Distribuição da Merenda Escolar
0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (124) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
0701 12.366.0006.2.014 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (131) – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
0701 12.367.0006.2.013 3.3.90.32.00.00.00.00 101011.09.01 (132) – Manutenção da Escola de Educação Especial

Paula Freitas, 09 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

SIMÃO BAHNIUK
Center Sul Comércio e Distribuição LTDA – ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:865682CD

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 092/2015

REF: LICITAÇÃO N.° 110/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2015
OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes destinados para a Secretaria Municipal de Saúde – Programa de Ações de Alimentação e Nutrição.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
Itens Classificados
LOTE 01: Material Permanente
01 e 02.
Valor Total do Lote: R$ 1.728,00 (Um Mil setecentos e vinte e oito Reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.728,00 (UM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Paula Freitas, 07 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:E1980141

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 093/2015

REF: LICITAÇÃO N.° 111/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2015
OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes destinados ao Núcleo de Apoio da Saúde da Família – Programa de Prevenção de Violência.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME
Itens Classificados
LOTE 01: Material Permanente
01 e 02.
Valor Total do Lote: R$ 4.992,00 (Quatro Mil novecentos e noventa e dois Reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.992,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

Paula Freitas, 07 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:FF83989A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 094/2015

REF: LICITAÇÃO N.° 112/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2015
OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes destinados ao Polo de Academia da Saúde e Unidade de Fisioterapia deste Município.
O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME
Itens Classificados
LOTE 01: Material Permanente
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22.
Valor Total do Lote: R$ 5.078,75 (Cinco Mil setenta e oito Reais e setenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.078,75 (CINCO MIL SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Paula Freitas, 07 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:C497CE5F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 026/2015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de diárias a Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 45/15 e 46/15, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) aos Vereadores Celso Gilberto Filisberto e Osmário de Paula Cordeiro, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 320,42
VALOR TOTAL: R$ 961,26 X 2: R$ 1.922,52
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso “Congresso de Câmaras – O Brasil que queremos!” realizado pela Unipública, na cidade de Curitiba, PR, entre os dias 9 a 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala da Presidência, 7 de dezembro de 2015.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:97DF56EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.544/2015 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.345/2014 de 26 de novembro de 2014, Artigo 6 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2015 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.100000.01.07	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular parcialmente a dotação abaixo classificada no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais).

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.047	*Manutenção do Complexo esportivo quairacá*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100000.01.07	Equipamentos e material permanente	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.336/2014 – LDO para o exercício de 2015 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:4A3F405A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1037/2015

DATA 07/12/2015

Súmula: Institui Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para Médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Paulo Frontin, a Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os Médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 12.871/13 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Paulo Frontin tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia, alimentação e de transportes, quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º. A Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Paulo Frontin fica fixada nos seguintes valores:
I – Auxilio Moradia – R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais);
II – Auxilio Alimentação – R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais);
III – Auxilio Transporte – R$ 200,00 (duzentos e reais).

§ 1º Serão repassados aos Médicos citado no caput deste artigo o valor total mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 2º Os valores mensais relativos a Bolsa Moradia e Alimentação serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 10º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Art. 4º. A bolsa instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Paulo Frontin, sendo de caráter indenizatório e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 6º. As obrigações assumidas em decorrência desta Lei serão custeadas até o encerramento do Projeto no Município ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 7º. As despesas com a instituição da Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil criado por esta Lei serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:0821DD22

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2014

Contratante..: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
1 - As partes acima qualificadas firmaram em 10 de julho de 2014 o Contrato n.º 44/2014 pelos termos da Lei n.º 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Administrativo FNDE n.º 23034.005578/2013-93, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE n.º 63/2013, cujo objeto é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação especifica vigente, na União, Estado, Distrito Federal e Municípios para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. 2 - Considerando a necessidade e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos da Lei n.º 8666/93, resolvem alterar a Cláusula Segunda, passando a prevalecer o seguinte:
2.1 - A Cláusula Segunda – Da Vigência terá a seguinte redação:
"O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes." 3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 03 de dezembro de 2015.

JAMIL PECH
Contratante.

WAGNER NESTLEHNER
Contratada.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:356F0CAD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2014

Contratante..: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
1 - As partes acima qualificadas firmaram em 10 de julho de 2014 o Contrato n.º 45/2014 pelos termos da Lei n.º 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Administrativo FNDE n.º 23034.005578/2013-93, decorrente do Pregão Eletrônico FNDE n.º

63/2013, cujo objeto é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino e demais entidades autorizadas, de acordo com a legislação especifica vigente, na União, Estado, Distrito Federal e Municípios para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. 2 - Considerando a necessidade e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos da Lei n.º 8666/93, resolvem alterar a Cláusula Segunda, passando a prevalecer o seguinte:
2.1 - A Cláusula Segunda – Da Vigência terá a seguinte redação:
"O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes." 3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 03 de dezembro de 2015.

JAMIL PECH
Contratante.

ALEXANDRE DE AZEVEDO LASMAR
Contratada.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:EDDD44D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de topografia ao Município de Paulo Frontin-Pr, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até às 14h00min do dia 26/01/2016 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 09/12/2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:78150D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4° do Artigo 90, da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado do concurso de remoção - ano letivo 2016:

I - Atendente de Creche/Professor de Educação Infantil- 30 horas:

a) Centro de Educação Infantil Tia Nena:

Nome	Classificação	Período
Angelita Pscheidt	1º	Manhã
Angelita Pscheidt	1º	Tarde
Giseli A Marcon Pedro	2º	Tarde
Andreia Kurovski	3º	Manhã
Andréia Kurovski	3º	Tarde
Cari de Fátima dos Santos	4º	Tarde

b) Centro de Educação Infantil Gotinhas do Saber:

Nome	Classificação	Período
Angelita Pscheidt	1º	Manhã
Angelita Pscheidt	1º	Tarde
Andreia Kurovski	2º	Manhã
Andreia Kurovski	2º	Tarde
Cari de Fátima dos Santos	3º	Tarde

II - Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais – 20 horas:

a) Escola Marciano de Carvalho:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Norilda Grossl Sacht	1º	2º	Tarde
Silmara Aparecida do Prado	2º	2º	Tarde

b) Escola de Gramados:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Lucia Maria R.Taborda	1º	2º	Tarde
Leniza Clarice M. Hollerweger	2º	2º	Tarde
Silvia Jaqueline dos Santos	3º	1º	manhã

c) Escola Frei Demétrio:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Silmara Aparecida do Prado	1º	2º	Tarde
Silvia Jaqueline dos Santos	2º	1º	Manhã

d) Escola Santa Isabel:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Ivone Grosskopf Letki	1º	2º	Tarde
Luciane Schroder	2º	1º	Tarde
Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	3º	1º	Manhã

e) Escola Prefeito Laercio B. dos Santos:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Luceli Barbosa	1º	1º	Manhã
Luceli Barbosa	1º	2º	Tarde

f) CMEI Tia Nena:

Nome	Classificação	Padrão	Período
CMEI Tia Nena (extensão)			
Eliane Tereza Grossl	1º	2º	Tarde
Silmara Aparecida do Prado	2º	2º	Tarde

g) CMEI Gotinhas do Saber:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Eliane Tereza Grossl	1º	2º	Tarde

h) CMEI Tio Milton:

Nome	Classificação	Padrão	Período
Vitória Cecília B. Grosskopf	1º	1º	Manhã

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 09 de dezembro de 2015.

MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:A88881F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.252, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015.

Origem: Projeto de Lei nº 032/2015.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Serviço Municipal de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância em Saúde, organizado e disciplinado na forma desta lei, compreende ações capazes de minimizar, prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e de prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I – o controle de bens de consumo que, diretamente ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 1° As ações vigilância em saúde de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2° Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 8.080/90.

Art. 2º O município deverá assegurar a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância em Saúde previstas nesta lei.

Art. 3° São consideradas autoridades sanitária para os efeitos desta Lei:
I - os profissionais da equipe municipal de vigilância em saúde.
II – o chefe de Departamento Municipal de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Para fins de processo administrativo em vigilância, o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 4° A equipe municipal de vigilância em saúde é competente para fazer cumprir as leis e regulamentos em matéria de vigilância sanitária, epidemiológica, saúde ambiental e da saúde do trabalhador.

§ 1° Os profissionais da equipe de Vigilância em Saúde portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiver no exercício de suas funções.

§ 2° Os profissionais da equipe de Vigilância em Saúde exercerão todas as atividades, epidemiológica, sanitária, saúde ambiental e da saúde do trabalhador, tais como: orientação, investigação, inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição de estabelecimento, apreensão cautelar de produtos, apreensão e inutilização de produtos, fazer cumprir penalidades aplicadas pelas autoridades Sanitária competentes nos processos administrativos.

§ 4° Os profissionais considerados autoridade sanitária terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§ 5° Os profissionais considerados autoridade sanitária, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 5° As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Licença Sanitária.

§ 1° A Taxa de Licença Sanitária encontra-se prevista no Código Tributário Municipal.

§ 2° Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária, que estejam isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 6° Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:
I – apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;
II – recolhimento do respectivo valor da Taxa de Licença Sanitária;
III – realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância em saúde;
IV – emissão da Licença Sanitária.

Art. 7° Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias, epidemiológica, saúde ambiental e da saúde do trabalhador e respectivas penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo, as autoridades sanitárias previstas no art. 3° da presente Lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.

Art. 8º Sendo necessário fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 9 de dezembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C7FB8041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 026/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2015

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Contrato Nº. 026/2015
Contratada: COMERCIAL PAULUS LTDA - ME, com sede na Travessa Suriname nº 90, APTO 18, - Rio Verde – Colombo/PR, CEP 83.405-320 e CNPJ 17.665.337/0001-10, pelo valor global de R$ 3.931,25 (três mil trezentos novecentos e trinta um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 09/12/2015 até 08/12/2016

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de dezembro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:81E42115

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2015

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Contrato Nº. 027/2015
Contratada: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, com sede na Rua Guglielmo Marconi nº 120 – Bairro Alto – Curitiba/PR, CEP 82.820-250 e CNPJ 21.782.356/0001-02 pelo valor global de R$ 3.126,50 (três mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 09/12/2015 até 08/12/2016

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de dezembro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:26E8A8D1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2015

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Contrato Nº. 028/2015
Contratada: ENIA DO ROCIO MENDES DE MOURA – ME, com sede na Rua Maria Teodoro Vilalva nº 48 – CIC – Curitiba/PR, CEP 81.315-280 e CNPJ 15.511.076/0001-59 pelo valor global de R$ 3.174,30 (três mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 09/12/2015 até 08/12/2016

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de dezembro de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:91CBFA19

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4775/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Por força de decisão judicial prolatada nos Autos n° 0000641-33.2015.5.09.0245, oriunda do Juízo da Vara do Trabalho de Pinhais, fica readmitida a servidora Lidia Choma Pauliv dos Santos, matrícula n° 1461-3, a contar da data de 02 de abril de 2015.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02 de abril de 2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Dezembro de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:01E2442A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4774/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1 °- Alterar a seguinte Gratificação de Função da servidora efetiva, abaixo nominada:

Servidor	Anterior	Atual
Célia Regina de Almeida Pedroza	FG 09	FG 10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2015.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7E5E0874

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 4776/2015

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL ELEMENTAR				
Mat	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
7543-4	MARCELO MIGUEL	AG. OPERACIONAL	I	02

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO				
Mat	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
7556-6	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	02
7351-2	MARIA JUSCELIA ANTUNES TIBES	AUX. ENFERMAGEM	I	02

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR				
Mat	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
7551-5	ANDREA SPERKA	PSICÓLOGO	I	02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários retroativos à data de 01/12/2015.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Novembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:12D64B2B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4777/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1 °- Alterar a seguinte Gratificação de Função das servidoras efetivas, abaixo nominadas:

Servidor	Anterior	Atual
Marcella Letícia Krainski	FG 06	FG 07
Andrea Brasil Kaviski	FG 09	FG 11

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2015.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A47C5F28

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 4778/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matric.	Cargo	Data	Motivo
Avelino Lemes Correia	4765-1	Agente Operacional	04/12/2015	Aposentadoria (RGPS)

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:331AD6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº 95/15 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 18324/2015

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de organizações produtivas detentores de DAP jurídica e agricultores familiares detentores de DAP física para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para atendimento do percentual mínimo de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE..

Data da Abertura: 14 de dezembro de 2015, às 13:30 horas, para julgamento dos documentos de habilitação e projetos de venda referentes às interessadas inabilitadas na primeira sessão.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:20574A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 115/2015 - Processo Administrativo n.º 24749/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de cinco camas hospitalares, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: MEDI Saúde Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ n.º 02.563.570/0001-15. **Valor:** R$ 12.500,00. **Emissão:** 07/12/2015.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C3997657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 116/2015 - Processo Administrativo n.º 24759/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de uma maca para transporte de cadáver, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: INALAMED Equipamentos e Materiais Hospitares Ltda-ME. CNPJ n.º 10.249.145/0001-84. **Valor:** R$ 1.700,00.
Emissão: 07/12/2015.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:AFC7BD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 117/2015 - Processo Administrativo n.º 25436/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de três bombas de infusão, para a UPA 24H, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: RIZZI Comércio representações Ltda. CNPJ n.º 52.238.698/0001-81. **Valor:** R$ 10.947,00. **Emissão:** 07/12/2015.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:7B068C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 118/2015 - Processo Administrativo n.º 24743/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Fornecimento de Oxímetro portátil, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: ALFA MED

Sistemas Médicos Ltda. CNPJ n.º 1.405.384/0001-49. **Valor:** R$ 1.300,00. **Emissão:** 07/12/2015.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:493D8F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 119/2015 - Processo Administrativo n.º 24752/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de um Ventilador Artificial Eletrônico, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: INTERMED Equipamento Médico Hospitalar LTDA. CNPJ n.º 49.520.521/0001-69. **Valor:** R$ 36.940,00. **Emissão:** 07/12/2015.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:CB042F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 120/2015 - Processo Administrativo n.º 24751/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de dois carros de emergência hospitalar, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: DORMED Hospitalar Eirelli-EPP. CNPJ n.º 01.505.499/0001-51. **Valor:** R$ 3.996,00. **Emissão:** 07/12/2015.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:036966BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 121/2015 - Processo Administrativo n.º 25353/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de dois compadres (urinol), para UPA 24H, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: Cirupar LTDA. CNPJ n.º 79.733.572/0001-30. **Valor:** R$ 116,60. **Emissão:** 07/12/2015.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C4F04D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 122/2015 - Processo Administrativo n.º 25348/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de seis mesas auxiliares hospitalares, para UPA 24H, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: BBS Brasil Comercialização de Produtos LTDA ME CNPJ n.º 14.828.394/0001-85. **Valor:** R$ 1.434,00. **Emissão:** 07/12/2015.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:B23C151F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 123/2015 - Processo Administrativo n.º 25382/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de dois cilindros para gases medicinais, para UPA 24H, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: Gaswide Comércio Importação e Exportação LTDA CNPJ n.º 07.847.504/0001-90. **Valor:** R$ 1.090,00. **Emissão:** 07/12/2015.

Piraquara, 08 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:245E39C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 124/2015 - Processo Administrativo n.º 24771/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de Comadres, Mesas de refeição hospitalar e hampers, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: José Augusto Ribeiro de Moura Eirelli-ME. CNPJ n.º 08.191.380/0001-09. **Valor:** R$ 3.361,38. **Emissão:** 07/12/2015.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:023BA0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 125/2015 - Processo Administrativo n.º 24740/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 25 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a inexigibilidade de licitação que tem como **Objeto:** Aquisição de Aparelho de Raio X, conforme Adesão às atas do MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Contratada**: Siemens Ltda. CNPJ n.º 44.013.159/0065-80. **Valor:** R$ 95.200,00. **Emissão:** 07/12/2015.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:D3A0926B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2015
Objeto: Registro de Preço para "Locação de equipamentos de som, iluminação, estrutura para eventos, decoração, brinquedos, barracas de alimentação, para atender os eventos da Prefeitura", conforme Termo de Referência.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/15 – Processo nº. 20.399/2015.
Contratante: Município de Piraquara/PR
Contratados:
Ata SRP Nº 162/2015 AMERICAN ÁUDIO VISUAL EIRELLI - ME, CNPJ nº. 03.279.656/0001-83, com sede na Rua dos Sabiás, nº. 394 – Aviação – São José dos Pinhais/PR, CEP nº. 83.045-610, pelo valor global R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Ata SRP Nº 163/2015 SILVA E DAL MOLIN PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 08.663.333/0001-02, com sede na Rua Desembargador Estanislau Cardoso, nº. 389 – Xaxim – Curitiba/PR, CEP nº. 81.810-380, pelo valor global R$ 310.455,00 (trezentos e dez mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de vigência dos contratos: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:30B1F9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 183/2015 - Processo Administrativo nº 26551/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como **Objeto:** Pagamento dos Médicos Credenciados da Secretaria de Saúde referente ao mês de Novembro de 2015. **Valor:** R$ 1.485,00. **Emissão:** 09/12/2015.

Piraquara, 09 de Dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente de Comissões de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:97B3B5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locadora: GREYSI ROMANI SECUNDINO
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 81, Centro – Piraquara – PR, destinado para a instalação da **Farmácia Básica.**
Modalidade: Dispensa de Licitação – Justificativa nº. 307/2014
Prazo de Vigência: 01/01/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2015

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:C2E747E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locador: MARCOS JOSÉ MARQUES
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Tenente Celso Soares, nº. 98, Vila Juliana – Piraquara – PR, destinado para a instalação do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Justificativa nº. 309/2014
Prazo de Vigência: 01/01/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2015

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:393AC53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2015

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de **fornecimento e instalação com montagem, remontagem e manutenção de: paredes divisórias, persianas verticais e horizontais, vidros e películas, com fornecimento de materiais e mão de obra** especializada, nos prédios públicos de Piraquara, pelo período de 12 meses.
Abertura: 14 de janeiro de 2016, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.
Critério de Julgamento: Menor preço global por lote.
Valor Global Estimado: R$ 1.169.386,70 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:19DE2717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2015

Objeto: Registro de Preço para "Locação de equipamentos de som, iluminação, estrutura para eventos, decoração, brinquedos, barracas de alimentação, para atender os eventos da Prefeitura", conforme Termo de Referência.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/15 – Processo nº. 20.399/2015.
Contratante: Município de Piraquara/PR

Contratados:
Ata SRP Nº 160/2015 EDUARDO RAPHAEL SEBASTIÃO ME, CNPJ nº. 07.487.277/0001-30, com sede na Rua Edilson Alexandre Saldanha Raffo, nº. 195 – Pilarzinho – Curitiba/PR, CEP nº. 82.115-240, pelo valor global R$ 124.010,00 (cento e vinte e quatro mil e dez reais).
Ata SRP Nº 161/2015 PRIMAR SOM E LUZ – ME, CNPJ nº. 07.940.757/0001-04, com sede na Rua Professor Leonardo Cobbe, nº. 989 – casa 24 – Barreirinha – Curitiba/PR, CEP nº. 82.220-050, pelo valor global R$ 145.820,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).
Prazo de vigência dos contratos: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:07EF8394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No **AVISO DE RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 11/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição 0879 do dia 19/11/2015; Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços - edição 9579 de 19/11/2015 e Jornal Agora Paraná – edição 2982 de 19/11/2015, **ONDE SE LÊ**:

AVISO DE RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 011/2015
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 8390/15, através de sua presidente, **torna público e informa as licitantes** que participaram da **CONCORRÊNCIA 011/15**, que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas, 17.430,98 m², **Rua Gloria** (entre Ruas, São Gabriel e São Roque); **Rua Teixeira Soares (**entre a estaca 0-PP e a Rua dos Ferroviários) e **Rua Francisco de Assis (**entre Ruas João Batista Vera e dos Ferroviários), incluindo os serviços preliminares, regularização do subleito, base e sub-base, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, meio fio pré-moldado, urbanismo e sinalização de trânsito e placas de comunicação visual, demais itens e especificações constantes no Projeto Básico, **que a empresa PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.804.537/0001-28, classificada em 1º. lugar, **desistiu de dar prosseguimento ao certame**, conforme pedido protocolado e posterior decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.
Torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação **passa a ser a seguinte:**

	Licitante	Valor Global
1º.	SP TERRAPLANAGEM, PAVIM. E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1.551.025,96
2º.	VDL CONSTRUTORA LTDA-ME	R$ 1.560.268,53
3º.	DMAV CONSTRUTORA EIRELI-ME	R$ 1.679.129,54
4º.	GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS-ME	R$ 1.758.968,92
5º.	TEPAV CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.759.280,60
6º.	ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA-ME	R$ 1.787.571,34
7º.	SOTIL LTDA	R$ 1.843.308,21
8º.	KOKOT & IRMÃOS LTDA	R$ 1.875.687,50
9º.	HD CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA-EPP	R$ 1.884.742,92

Em face do exposto acima e o que expõe o item 15 do edital, **CONVOCAMOS** a segunda classificada a empresa **VDL CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.394.677/0001-16**,** para querendo apresentar nova proposta de preços inferior à menor proposta classificada **(valor global de R$ 1.551.025,96)**, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da publicação do presente. Piraquara, 18 de novembro de 2015. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão de Licitações

LEIA-SE:
AVISO DE RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 011/2015
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 8390/15, através de sua presidente, **torna público e informa as licitantes** que participaram da **CONCORRÊNCIA 011/15**, que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas, 17.430,98 m², **Rua Gloria** (entre Ruas, São Gabriel e São Roque); **Rua Teixeira Soares (**entre a estaca 0-PP e a Rua dos Ferroviários) e **Rua Francisco de Assis (**entre Ruas João Batista Vera e dos Ferroviários), incluindo os serviços preliminares, regularização do subleito, base e sub-base, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, meio fio pré-moldado, urbanismo e sinalização de trânsito e placas de comunicação visual, demais itens e especificações constantes no Projeto Básico, **que a empresa PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.804.537/0001-28, classificada em 1º. lugar, **desistiu de dar prosseguimento ao certame**, conforme pedido protocolado e posterior decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação **passa a ser a seguinte:**

	Licitante	Valor Global
1º.	PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 1.550.525,00 - **Desistente**
2º.	SP TERRAPLANAGEM, PAVIM. E SERVIÇOS EIRELI	R$ 1.551.025,96
3º.	VDL CONSTRUTORA LTDA-ME	R$ 1.560.268,53
4º.	DMAV CONSTRUTORA EIRELI-ME	R$ 1.679.129,54
5º.	GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS-ME	R$ 1.758.968,92
6º.	TEPAV CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.759.280,60
7º.	ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA-ME	R$ 1.787.571,34
8º.	SOTIL LTDA	R$ 1.843.308,21
9º.	KOKOT & IRMÃOS LTDA	R$ 1.875.687,50
10º.	HD CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA-EPP	R$ 1.884.742,92

Em face do exposto acima e o que expõe o item 15 do edital, **CONVOCAMOS** a terceira classificada a empresa **VDL CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.394.677/0001-16**,** para querendo, apresentar nova proposta de preços inferior à menor proposta **(valor global de R$ 1.550.525,00)**, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da publicação do presente.

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:1C666AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto n.º 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento da proposta apresentada ao **Pregão Presencial nº 86/2015 – Processo nº 24059/2015** – Objeto: Registro de preços para aquisição de cimento a granel para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12(doze) meses.**HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS LTDA,** CNPJ sob nº 10.917.290/0001-96, com endereço à Abel Scussiato, 1991, Vila Yara - CEP 83408-280, Colombo/PR, pelo valor global de **R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).**

Piraquara, 09 de dezembro de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:01A30983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n.º 184/2015 - Processo Administrativo n.º 21.137/2015

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com o art. 24 inciso I, II da Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como **Objeto:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro de vida para os estagiários, garantindo pagamento de indenização ao segurado ou seus beneficiários na ocorrência de acidentes ou morte. **Fundamento Legal**: art. 24 inciso I, II da Lei 8.666/93. **Valor:** R$ 3.144,00. **Emissão:** 09/12/2015.

Piraquara, 09 de Dezembro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente de Comissões de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:858630CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locadora: ALAIDE RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida Centenário do Paraná, nº. 67, Jardim Bela Vista – Piraquara – PR, destinado para a instalação da Sede do Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Outras Drogas – **CAPS AD**.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Justificativa nº. 308/2014
Prazo de Vigência: 01/01/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2015

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:2A4A6CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2015

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, conforme Termo de Referência.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/15 – Processo nº. 18376/2015.
Contratante: Município de Piraquara/PR
Contratados:
Contrato Nº 71/2015 - CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP, com CNPJ sob nº. 07.626.776/0001-60, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 9 e 10, pelo valor global de R$ 5.360,00
Prazo de vigência dos contratos: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:E59BBEB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 228 /2015

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DAS POSSÍVEIS VAGAS PARA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS EXCLUSIVAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2016, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

I – Os candidatos abaixo relacionados estão aprovados:

CANDIDATO(A)	NOTA
1) JULIANA RIBEIRO CRUZETA	7,0
2) ELENISE CORDEIRO	6,5
3) CYONE SOARES PEREIRA LIDUÁRIO	6,3
4) VANDA OLGA STELMATCHUK	6,3
5) CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	6,0

II – Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem a todos os critérios exigido na Instrução Nº 01/2013.
III – Os candidatos poderão interpor recurso num prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste Edital.
- Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piraquara, não sendo consideradas reclamações verbais.
- Os recursos deverão conter uma justificativa clara do motivo da discordância.
IV – Os candidatos aprovados deverão aguardar em lista de espera as possíveis vacâncias e os respectivos Editais de convocação.
V – As notas dos candidatos não aprovados estarão disponíveis na recepção da Secretaria Municipal de Educação até o dia 14 de dezembro de 2015, às 17 horas.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2015.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:3991D591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE – 2ª SUPLENTE DE VEREADOR SENHORA MARIA ROSÂNGELA GOULARTE RODELLA
Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às 20h00min (vinte horas) no Plenário "Gelson Luiz Gonçalves da Rocha", da Câmara Municipal de Pitangueiras, situada nesta cidade, na rua São Jorge nº 73, centro, nos termos do Art. 4º do Regimento Interno e Art. 24 § 4º da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, perante a mesa diretora sob a presidência do vereador Oscimar Aparecido Sabec, e demais vereadores, a saber, Ronaldo Adriano Silva, Roberto Chaves de Almeida, Geisel Alencar de Souza Carraro, Luiz Carlos de Pinho, Valkiria Ribeiro dos Santos e João Paulo Ferreira, tomou posse a 2ª suplente de vereador senhora Maria Rosângela Goularte Rodella DEM – DEMOCRATAS, portadora RG/CIC nº 10.719.615-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 029.155.589-65, eleita em sete de outubro de dois mil e treze pela coligação (PP/PSC/DEM/PRP/PSDB). Ocupando a cadeira do vereador titular Marco Antônio Tavares, o qual renunciou ao mandato conforme previsto na legislação vigente Lei Orgânica Municipal em seu Art. 21, Inciso II e Regimento Interno Art. 65, Inciso II, neste ato a mesa passa a cumprir o mandato de vereadora até 31/12/2016, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse:
"**Prometo exercer, na Plenitude, o mandato outorgado pelo povo Pitangueirense para elaborar leis, expressões da vontade popular, e para fiscalizar a administração pública municipal, cumprindo os princípios e preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município".**
"ASSIM PROMETO"
E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pela vereadora empossada.

Câmara do Município de Pitangueiras, 08 de dezembro de 2015

OSCIMAR APARECIDO SABEC
Presidente

MARIA ROSÂNGELA GOULARTE RODELLA
Vereadora Empossada

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:A353FBDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2015

DATA: 01 de setembro de 2015.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 581/2015, de 20 de março de 2015,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.419,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento-Programa em execução, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 000	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Cont. de Terc.(3485)	16.419,00
Total das Suplementações		**16.419,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (2637)	16.419,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**16.419,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de setembro de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D569CC5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2015

DATA: 17 de setembro de 2015.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 575/2014, de 01 de dezembro de 2014, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.601,89 (duzentos e oito mil, seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna - RPPS	
3.3.91.97.00.000 - Fonte: 501	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial (1915)	9.584,11
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 107	Material de Consumo (2710)	6.450,90
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2717)	1.420,00
06.001.26.361.0006.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 121	Material de Consumo (2732)	3.500,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 121	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2735)	3.500,00
06.001.1236100061.006	Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 123	Equipamentos e Material Permanente (33494)	98.831,88
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 726	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1644)	700,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.066	Programa Estadual Atenção Primaria a Saúde - APSUS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3541)	120,00
10.003.10.305.0010.2.062	Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VigiaSUS	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 497	Material de Consumo (2805)	13.400,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 497	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (2806)	30.765,00
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.000 - Fonte:498	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (3511)	1.500,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte:498	Material de Consumo (3510)	2.000,00
4.4.90.52.00.000 - Fonte:498	Equipamentos e Material Permanente (3509)	15.500,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.045	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 507	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (1788)	21.330,00
Total das Suplementações		**208.601,89**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 17 de setembro de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F6700BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1035 - REAJUSTE DO IPTU

DECRETO Nº 035 de 09 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reajustadas as tabelas para cálculo dos tributos municipais: Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), ITBI (imposto sobre

a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos) e taxas, para o exercício de 2016, no percentual de 10,3300%, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná em 09 de dezembro de 2015.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7CC8286D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2015

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o ***Decreto nº 67/2015, de 10/11/2015*** referente à declaração de utilidade pública, com supedâneo no artigo 5°, alíneas "d" e "p" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, a área de terras consistente do lote nº "A" e "B" com 72.600,00 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) ou 3,00 (dois) alqueires paulistas ou 7,26 (sete vírgula vinte e seis) hectares, sendo a parte "A" de 46.175,15 m² (quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco vírgula quinze metros quadrados) e a parte "B" com 26.424,85 m² (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados), remanescente da Gleba Floresta, de propriedade de CECIL MOREIRA RIBEIRO e CARMEM CEPEDA RIBEIRO objeto das Matrículas 12.688 e 12.689 do CRI da comarca de Porecatu/PR deste Município de Prado Ferreira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F0C23760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N º 003/2015

Sumula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

PEDRO GILSON RIBAS, Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 980 de 25/11/2014:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para dotações abaixo especificadas:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 15.000,00
Total .....R$ 15.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria .....R$ 15.000,00
Total .....R$ 15.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Quitandinha, 09 de dezembro de 2015.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente.

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:2783D277

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
Contratado: MARCENARIA ALMEIDA RAKSA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de escrivania em MDF e suporte para quadros.
Dotação Orçamentária: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Valor: R$ 1.481,00 (Um mil quatrocentos e oitenta e um reais).
Data de assinatura: 04 de dezembro de 2015

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:60C730D1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2014
Licitação: Tomada de Preços n° 01/2014
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Objeto: Serviços de telefonia celular móvel, e fornecimento de 12 (doze) aparelhos celulares em regime de comodato, pelo período de 12 meses.
Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
33.90.39.58.00 - Serviços de telecomunicações
Valor total: R$ 21.142,56 (vinte e um mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 27/11/2015 à 27/11/2016

Quitandinha, 27 de novembro de 2015.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:0A405836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/15 AQUISIÇÃO DE 021 VEÍCULO 0 KM DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 02 Veiculo 0 KM, capacidade de 05 Passageiros Ano/Modelo 2015/2016 de Fabricação Nacional, para o Departamento de Administração com Recurso Próprio e Departamento de Saúde com Recurso do Programa VIGIA SUS.
VALOR TOTAL: R$ 68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega do objeto.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (Noventa) Dias
PRAZO DE ENTREGA: **15 (Quinze) dias**
RECURSO: 03040412200021.007– 4.4.90.52 (1000)-06001030100212.065-4.4.90.52 (497)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:84A2A03A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 220/06/2015

Autoriza o Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, a ausentar-se do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereadora ANGELA MARIA FIOROTTO, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°- Fica o Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, autorizado a ausentar-se do município, no período de 09 de dezembro de 2015 até 24 de janeiro de 2016, para fins de tratamento médico.

Art. 2º - Por força do artigo 51 da Lei Orgânica do município de Rancho Alegre D'Oeste, para o período de licenciamento descrito acima, fica investida no cargo a Vice-Prefeita, Senhora Sueli Alves Pereira Silva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 09 de dezembro de 2015.

ANGELA MARIA FIOROTTO
Presidente

REINALDO FRANCISCO DIAS
1° Secretário

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:767A742E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55-2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 055/2015
OBJETO: MANUTENÇÃO RELÓGIO PONTA SECRETARIA DE SAUDE.
FAVORECIDO: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ.: 09.095.664/0001-56
Embasado no do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 09 de novembro de 2015.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 113/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ.: 09.095.664/0001-56
VALOR: R$ **2.716,00** (Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/12/2015** à **08/03/2016.**
ASSINATURA: 09/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)DIMAS DE MELO PIMENTA II
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:74D7DE53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056-2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMARIO PARA A CASA LAR.
FAVORECIDO: MATUCHAKI DA CRUZ TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ.: 14.151.182/0001-06
Embasado no do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.

Rio Azul, 09 de novembro de 2015.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 114/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MATUCHAKI DA CRUZ TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ.: 14.151.182/0001-06
VALOR: R$ **1.740,00** (Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/12/2015** à **08/06/2016.**
ASSINATURA: 09/12/2015
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

(A)RANGEL ROBSON CRUZ
Representante

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:E211EFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 074-2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº.: 074/2015, do tipo menor preço, com data de abertura para o dia 23 de dezembro de 2015 às 08h e 30min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 10 de dezembro.

Rio Azul, 09 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:5FC98636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.089 de 18 de dezembro de 2014.

DETERMINA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2015, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (vinte mil reais), conforme especificação a seguir:

01		**CÂMARA MUNICIPAL**	
001		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.01022-001		**MANUT. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
100.3.3.90.30.00.00	01.001	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**25.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei:

01		**CÂMARA MUNICIPAL**	
001		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.01022-001		**MANUT. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**	
080.3.3.90.39.00.00	01.001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa]Jurídica	25.000,00
TOTAL REDUÇÃO			**25.000,00**

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2015.

JOÃO LEOMAR GUENO
Presidente

Publicado por:
Bruno Juvinski Bueno
Código Identificador:B6BD7814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2590/2015

SÚMULA: "ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 34 DA LEI Nº 1768/2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso III, do artigo 34 da Lei nº 1768, de 21 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e rural do Município de Rio Negro e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 34 - ...
I - ...
...
III - Nas áreas de preservação das nascentes, nos termos da legislação federal, mesmo os chamados "olhos d'água";
IV - ..."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 1768/2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:AD1A87A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2591/2015

SÚMULA:"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM REGIME DE COMPARTILHAMENTO DE TITULARIDADE NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, INSERIDO NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada com compartilhamento de titularidade para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e seguintes da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal nº

7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 139, de 09 de dezembro de 2011 e art. 40 e seguintes da Lei Estadual nº 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Poder Executivo Estadual.

§ 1º - A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 4.684, de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais nº 4.878, de 19 de junho de 1964 e nº 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais nº 11.445/2007, nº 11.107/2005, nº 8.666/1993 e nº 8.987/1995; Decretos Federais nº 6.017/2007 e nº 7.217/2010; Lei Estadual nº 16.242/2009; Decreto Estadual nº 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da Legislação Estadual.

§ 2º - A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Rio Negro será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual n. 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da Lei.

§ 3º - No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

§ 4º - A prestação dos serviços ainda deverá levar em consideração o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual responsável, o qual deverá observar os planos municipais de saneamento básico de forma a compartilhar os interesses dos Municípios no que se refere ao planejamento dos serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná de forma unificada, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, em conjunto com o Estado do Paraná, Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Chefe do Poder Executivo Estadual para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - Por se tratar de Região Metropolitana, a contratação da prestadora dos serviços deverá ser formalizada em regime de titularidade compartilhada entre o Estado do Paraná e o Município Rio Negro, devendo a prestação dos serviços, sua regulação, fiscalização e planejamento estar adequada ao regime jurídico vigente na Região Metropolitana.

Art. 3º - Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - gestão integrada das atividades e infraestrutura necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III - adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V - eficiência e sustentabilidade econômica;

VI - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII - segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X - proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
SEÇÃO I - DA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º - Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Rio Negro, em conjunto com o Estado do Paraná, delegará a sua prestação à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da Lei.

§ 1º - O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério dos Chefes do Poder Executivo Municipal e Estadual, mediante termo aditivo.

§ 2º - A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Rio Negro podendo ser alterada mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§ 3º - As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Rio Negro e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da Lei.

SEÇÃO II - DOS BENS E DIREITOS

Art. 6º - O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Rio Negro, respondendo pelas indenizações cabíveis.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§ 2º - Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinado.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Rio Negro, necessários à

ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

SEÇÃO III - DAS TARIFAS

Art. 8º - Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, a Lei Estadual nº 16.242/2009, o Decreto Estadual nº 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:
I - subsídio cruzado entre os sistemas;
II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;
III - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;
IV - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
V - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;
VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
VIII - incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 9º - A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu.
§ 1º - O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual.
§ 2º - A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 3º - Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais nº 3.926/1988 e nº 494/2015 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.
§ 4º - Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no § 1º deste artigo.

Art. 10 - Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual nº 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 11 - As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais nº 3.926/1988 e nº 494/2015, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§ 1º - Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e na de preços anexa ao Decreto Estadual nº 494/2015, ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§ 2º - A tarifa mínima será de pelo menos 10 m³ (dez metros cúbicos) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.
§ 3º - A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a 80% (oitenta por cento).
§ 4º - A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual nº 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.
§ 5º - Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual nº 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.
§ 6º - O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Rio Negro e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de Rio Negro (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.
§ 7º - O Município de Rio Negro deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.
§ 8º - O Município de Rio Negro é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do § 6º.
§ 9º - O Município de Rio Negro é responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.
§ 10 - A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 12 - As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 13 - É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

SEÇÃO IV - DAS INTERRUPÇÕES

Art. 14 - Além das situações previstas no Decreto Estadual nº 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;
IV - instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;
V - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
VI - inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual nº 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

SEÇÃO V - DAS LIGAÇÕES

Art. 15 - É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Rio Negro, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.
§ 1º - Decorridos 90 (noventa) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.
§ 2º - A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal nº 7.217/2010 e Decreto Estadual nº 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.
§ 3º - O Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.
§ 4º - Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

SEÇÃO VI - DA EXTINÇÃO

Art. 16 - Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III - DO PLANEJAMENTO

Art. 17 - A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação à fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, observado o seu plano de gestão.
§ 1º - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Rio Negro observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
§ 2º - A prestação dos serviços ainda deverá levar em consideração o planejamento integrado da Região Metropolitana a ser elaborado e aprovado pelo órgão estadual responsável, o qual deverá levar em consideração os planos municipais de saneamento básico de forma a compartilhar os interesses dos Municípios no que se refere ao planejamento dos serviços de água e esgoto prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná de forma unificada, respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.

Art. 18 - O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 17, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Rio Negro e o Estado do Paraná com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:
I - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;
II - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
III - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
IV - ações para emergência e contingências; e
V - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.
Parágrafo único - O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Rio Negro como unidade de referência.

CAPÍTULO IV - DA REGULAÇÃO

Art. 19 - O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual - Instituto das Águas do Paraná, nos termos da legislação estadual e do que prevê o § 2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR no Estado;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e
III - prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 20 - Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Rio Negro e o Estado do Paraná com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 21 - A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual nº 16.242/2009 e do Decreto Estadual nº 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementá-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ocorrer em conjunto com o Estado, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Município de Rio Negro deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo Estadual e Municipal, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.
Parágrafo único - Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo Municipal executará esta função.

Art. 23 - Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município Rio Negro e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e o Município de Rio Negro e Estado do Paraná, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de

água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão firmado.
Parágrafo único - A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e do Instituto das Águas do Paraná e com os Decretos Estaduais nº 3.926/1988, nº 495/2011 ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei nº 11.066/1995.

Art. 24 - Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 25 - O Município de Rio Negro adere à gestão compartilhada de titularidade com o Estado do Paraná para a prestação dos serviços de água e esgoto, ficando autorizada a adoção de quaisquer medidas que eventualmente sejam necessárias para adaptar o Contrato de Programa que será firmado com base nesta Lei ao regime jurídico da respectiva Região Metropolitana.
Parágrafo único - Se necessária, a eventual adaptação prevista no *caput* deverá ser processada pelo Executivo Municipal mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa, isto sem qualquer prejuízo para a continuidade da prestação dos serviços pela SANEPAR no Município, respeitado o prazo determinado no contrato e seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:077CE0DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2592/2015

SÚMULA: *"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016".*

A **Câmara Municipal de Rio Negro**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2.016, obedecerá as Diretrizes Orçamentárias previstas na Lei Municipal nº 2.547/2015, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964 e disposições constitucionais vigentes, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - Para o Orçamento Geral do Município de Rio Negro, fica estimada a receita bruta em R$ 99.481.220,00 (noventa e nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte reais), e deste valor há uma dedução para a formação do FUNDEB e deduções da receita de R$ 9.047.250,15 (nove milhões, quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta reais, quinze centavos), apresentando-se com valor total da receita líquida de R$ 90.433.969,85 (noventa milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais, oitenta e cinco centavos), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2.016. O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 61.774.545,03 (sessenta e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, três centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 28.659.424,82 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, oitenta e dois centavos).

Art. 3° - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 02, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:
Parágrafo único – Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

1		**Receitas Correntes**	**R$**	**86.957.700,78**
	1100	**Receita Tributária**	R$	9.781.790,28
	1200	Receita de Contribuições	R$	3.349.302,00
	1300	Receita Patrimonial	R$	7.913.032,30
	1600	Receita de Serviços	R$	60.776,16
	1700	Transferências Correntes	R$	64.808.124,29
	1900	Outras Receitas Correntes	R$	1.044.675,75
7		**Receitas Correntes Intraorçamentarias**	**R$**	**4.023.519,22**
	7200	Receita de Contribuições Intraorçamentárias	R$	4.023.519,22
2		**Receitas de Capital**	**R$**	**8.500.000,00**
	2100	**Operação de Crédito**	R$	8.500.000,00
	2400	Transferências de Capital	R$	0,00
		Total da Receita Bruta	**R$**	**99.481.220,00**
	(-)	**Deduções da Receita**	R$	9.047.250,15
		Total da Receita Liquida	**R$**	**90.433.969,85**

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, por programa, por unidade gestora, por unidade, por categorias econômicas e grupos da natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
Parágrafo único – Os Demonstrativos de que trata este artigo estão apensados no Anexo 02.

POR ÓRGÃOS

I		**Orçamento Fiscal**		
	0100	**Câmara Municipal**	R$	2.100.000,00
	0200	Gabinete do Prefeito - GAP	R$	1.014.201,13
	0300	Procuradoria Geral do Município - PGM	R$	1.166.128,00
	0400	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN	R$	476.575,00
	0500	Secretaria Municipal de Administração - SADM	R$	3.761.350,00
	0600	Secretaria Municipal de Educação - SMED	R$	21.305.968,98
	0700	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	R$	1.369.552,00
	0800	Secretaria Municipal de Esportes - SES	R$	846.261,56
	0900	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC	R$	219.500,00
	1000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	R$	2.556.084,97
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	1.000,00
	1200	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	R$	31.972,50
	1300	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSU	R$	16.356.841,41
	1400	Desconcentração Territorial	R$	198.600,10
	1600	**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	6.018.500,20
	1700	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	R$	4.159.099,18
	1800	**Controle Interno – CI**	R$	192.910,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**61.774.545,03**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	1100	Fundo Municipal de Saúde	R$	19.917.323,76
	1200	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	R$	1.809.707,06
	1600	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro**	R$	6.932.394,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**28.659.424,82**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**90.433.969,85**

POR FUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	01	Legislativa	R$	2.100.000,00
	03	**Essencial a Justiça**	R$	748.780,00
	04	**Administração**	R$	7.680.349,28
	06	**Segurança Pública**	R$	230.173,63

	11	**Trabalho**	R$	160.100,00
	12	**Educação**	R$	21.305.968,98
	13	**Cultura**	R$	954.313,60
	15	**Urbanismo**	R$	10.950.558,07
	16	**Habitação**	R$	196.939,10
	17	**Saneamento**	R$	1.000,00
	18	**Gestão Ambiental**	R$	1.438.815,87
	20	**Agricultura**	R$	1.117.269,10
	22	**Indústria**	R$	219.500,00
	23	Comercio e Serviços	R$	415.238,40
	25	**Energia**	R$	1.880.085,94
	26	**Transporte**	R$	2.832.015,00
	27	**Desporto e Lazer**	R$	846.261,56
	28	**Encargos Especiais**	R$	2.758.676,50
	99	**Reserva de Contingência**	R$	5.938.500,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**61.774.545,03**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	08	**Assistência Social**	R$	1.919.707,06
	09	**Previdência Social**	R$	6.932.394,00
	10	**Saúde**	R$	19.807.323,76
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**28.659.424,82**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**90.433.969,85**

POR SUBFUNÇÕES

I		**Orçamento Fiscal**		
	031	Ação Legislativa	R$	2.100.000,00
	091	**Defesa da Ordem Jurídica**	R$	570.000,00
	092	**Representação Judicial e Extrajudicial**	R$	178.780,00
	121	**Planejamento e Orçamento**	R$	871.490,00
	122	**Administração Geral**	R$	4.519.100,10
	123	**Administração Financeira**	R$	1.069.599,18
	124	**Controle Interno**	R$	192.910,00
	125	**Normatização e Fiscalização**	R$	12.000,00
	126	**Tecnologia da Informação**	R$	187.500,00
	128	Formação de Recursos Humanos	R$	245.250,00
	129	**Administração de Receitas**	R$	580.000,00
	131	**Comunicação Social**	R$	2.500,00
	182	**Defesa Civil**	R$	230.173,63
	331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	R$	160.100,00
	361	**Ensino Fundamental**	R$	14.505.932,58
	362	**Ensino Médio**	R$	400.000,00
	363	**Ensino Profissiomal**	R$	10.000,00
	364	**Ensino Superior**	R$	18.000,00
	365	**Educação Infantil**	R$	5.958.851,40
	366	**Educação de Jovens e Adultos**	R$	2.000,00
	367	**Educação Especial**	R$	411.185,00
	391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	R$	6.000,00
	392	**Difusão Cultural**	R$	948.313,60
	451	**Infra-Estrututa Urbana**	R$	8.074.470,50
	452	**Serviços Urbanos**	R$	2.876.087,57
	482	**Habitação Urbana**	R$	196.939,10
	511	**Saneamento Básico Rural**	R$	1.000,00
	541	**Preservação e Conservação Ambiental**	R$	164.815,87
	542	**Controle Ambiental**	R$	1.274.000,00
	608	**Promoção da Produção Agropecuária**	R$	1.117.269,10
	661	**Promoção Industrial**	R$	219.500,00
	695	**Turismo**	R$	415.238,40
	752	**Energia Elétrica**	R$	1.880.085,94
	782	**Transporte Rodoviário**	R$	2.832.015,00
	812	**Desporto Comunitário**	R$	794.184,56
	813	**Lazer**	R$	52.077,00
	843	**Serviço da Dívida Interna**	R$	1.461.000,00
	846	**Outros Encargos Especiais**	R$	1.297.676,50
	997	**Reserva de Contingência**	R$	5.838.500,00
	999	**Reserva de Contingência**	R$	100.000,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**61.774.545,03**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	122	**Administração Geral**	R$	3.160.425,00
	241	**Assistência ao Idoso**	R$	20.000,00
	243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	R$	602.320,20
	244	**Assistência Comunitária**	R$	1.297.386,86
	272	Previdência do Regime Estatutário	R$	6.544.594,00
	301	**Atenção Básica**	R$	7.832.288,76
	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	R$	8.146.880,00
	303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	R$	515.950,00
	304	**Vigilância Sanitária**	R$	305.680,00
	305	**Vigilância Epidemiológica**	R$	233.900,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**28.659.424,82**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**90.433.969,85**

POR PROGRAMA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Obrigações Especiais**	R$	2.758.676,50
	0001	**Ação Legislativa**	R$	2.100.000,00
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	24.866.528,52
	0003	**Educação de Qualidade**	R$	20.663.468,98
	0004	**Difusão da Cultura**	R$	954.313,60
	0005	**Turismo**	R$	415.238,40
	0006	**Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental**	R$	2.556.084,97
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	1.000,00
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	440.500,00
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	31.972,50
	0010	**Obrigações Especiais**	R$	202.000,00
	0011	**Esporte e Lazer**	R$	846.261,56
	9999	**Reserva de Contingência e Orçamentária**	R$	5.938.500,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**61.774.545,03**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0002	**Apoio Administrativo**	R$	6.932.394,00
	0007	**Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada**	R$	19.917.323,76
	0008	**Proteção a Criança e o Adolescente**	R$	602.320,20
	0009	**Assistência Social para Todos**	R$	1.207.386,86
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**28.659.424,82**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**90.433.969,85**

POR UNIDADE GESTORA

I		**Orçamento Fiscal**		
	0000	**Prefeitura Municipal de Rio Negro**	R$	53.656.044,83
	0001	**Câmara Municipal**	R$	2.100.000,00
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	6.018.500,20
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**61.774.545,03**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	0000	Prefeitura Municipal de Rio Negro	R$	21.727.030,82
	0009	Instituto de Previdência dos Serv. Munici. de Rio Negro	R$	6.932.394,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**28.659.424,82**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**90.433.969,85**

POR UNIDADE

I		**Orçamento Fiscal**		
	01.001	**Câmara Municipal**	R$	2.100.000,00
	02.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	815.000,00
	02.002	**Fundo de Reequipamento de Bombeiros – FUNREBOM**	R$	198.201,13
	02.003	**Assessoria de Comunicação – AC**	R$	1.000,00
	03.001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	R$	178.780,00
	03.002	**Assessoria Jurídica - AJ**	R$	975.348,00
	03.003	**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos-FMDD**	R$	12.000,00
	04.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	177.905,00
	04.002	**Departamento Técnico - DT**	R$	297.170,00
	04.003	**Ouvidoria Municipal – OM**	R$	1.500,00
	05.001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	R$	511.500,00
	05.002	**Departamento Administrativo - DA**	R$	2.274.000,00
	05.003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	R$	383.000,00
	05.004	**Departamento de Recursos Humanos - DRH**	R$	245.250,00
	05.005	**Departamento de Informática – DINFO**	R$	187.500,00
	05.006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho - DMST**	R$	160.100,00
	06.001	**Departamento de Gerência Operacional - DGO**	R$	9.014.268,50
	06.002	**Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	R$	4.936.962,58
	06.003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento - DEF**	R$	4.185.731,50
	06.004	**Departamento de Infra-Estrutura - DIE**	R$	3.169.006,40
	07.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	350.125,60
	07.002	**Departamento de Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	R$	171.958,00
	07.003	**Departamento de Ação Cultural - DAC**	R$	432.230,00
	07.004	**Departamento de Turismo - DETUR**	R$	415.238,40
	08.001	**Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG**	R$	430.320,16
	08.002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	R$	397.198,90
	08.003	**Fundo Municipal de Esportes – FME**	R$	18.742,50
	09.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	16.700,00
	09.002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	R$	202.800,00
	10.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	1.022.393,70
	10.002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	R$	94.875,40
	10.003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	R$	1.374.407,10
	10.004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA**	R$	64.408,77
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	1.000,00
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	31.972,50
	13.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	876.910,57
	13.002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	R$	3.993.912,94
	13.003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	R$	8.074.270,50
	13.004	**Departamento Rodoviário Municipal - DRM**	R$	2.717.365,00
	13.005	**Fundo Municipal de Transito – FMT**	R$	1.028,30
	13.006	**Departamento de Projetos – DP**	R$	496.415,00
	13.007	**Fundo Municipal de Habitação – FMH**	R$	2.184,10
	13.008	**Departamento de Habitação – DH**	R$	194.755,00
	14.001	**Administração do Lageado**	R$	195.324,00

	14.002	**Administração da Fazendinha**	R$	3.276,10
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	6.018.500,20
	17.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	251.500,00
	17.002	**Departamento Financeiro – DF**	R$	2.142.599,18
	17.003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	R$	587.500,00
	17.004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	R$	1.092.000,00
	17.005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	R$	85.500,00
	18.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	131.770,00
	18.002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	R$	61.140,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**61.774.545,03**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	11.001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	R$	2.304.785,00
	11.002	**Departamento de Municipalização - DEM**	R$	467.840,00
	11.003	**Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde - DATS**	R$	539.580,00
	11.004	**Departamento de Assistência a Saúde - DAS**	R$	16.605.118,76
	12.001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	R$	743.477,10
	12.002	**Departamento de Atendimento a População Usuária - DAPU**	R$	7.717,50
	12.003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	R$	603.642,26
	12.004	**Departamento de Atendimento a Rede de Entidades Sociais - DARES**	R$	65.437,20
	12.005	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**	R$	389.433,00
	16.001	**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE**	R$	6.932.394,00
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**28.659.424,82**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**90.433.969,85**

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

I		**Orçamento Fiscal**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**44.897.814,90**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	25.907.165,43
	32	**Juros Encargos da Divida**	R$	440.035,00
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	18.550.614,47
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**10.938.230,13**
	44	**Investimentos**	R$	9.618.000,13
	46	**Amortização da Divida**	R$	1.320.230,00
	9	**Reserva de Contingência**	**R$**	**5.938.500,00**
	99	**Reserva de Contingência**	R$	5.938.500,00
		Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**61.774.545,03**
II		**Orçamento da Seguridade Social**		
	3	**Despesas Correntes**	**R$**	**28.533.366,96**
	31	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$	19.327.741,20
	33	**Outras Despesas Correntes**	R$	9.205.625,76
	4	**Despesas de Capital**	**R$**	**126.057,86**
	44	**Investimentos**	R$	126.057,86
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**28.659.424,82**
		Total Geral da Despesa do Município	**R$**	**90.433.969,85**

Art. 5º - A execução orçamentária do exercício financeiro de 2.016 seguirá o disposto nas Leis Municipais: Orgânica - de 09 de dezembro de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.547, de 17 de junho de 2.015, Estrutura Básica - Lei nº 1.346 de 27 de março de 2.003 e suas alterações, Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º - Fica fixado o valor da Reserva de Contingência em R$ 5.938.500,00 correspondendo a 6,5667% do Total Geral da Receita Líquida para utilização no exercício de 2.016.

Art. 7º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada de cada poder da administração direta, autarquias e fundações da administração indireta.
§ 1º - Ficam também computados no percentual aprovado neste artigo, autorizado a:
a) - Proceder por decreto á transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.
b) - Proceder por decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.
c) - Proceder por decreto á compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de despesas nos Projetos/Atividades/Operações Especiais, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º – Os Créditos Adicionais de que trata este artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, de um projeto/atividade/operação especial para outro, dentro da estrutura orçamentária.
§ 3º – Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 8º - No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2.016, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial, categoria econômica e fontes, da receita e despesa constantes nesta Lei, para compatibilizar com o Plano de Contas divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e atualizações da Secretária do Tesouro Nacional – STN, após envio ao Legislativo e na execução em 2016.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2.015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Anexo
Especificação e Legislativa

IMPOSTOS

Especificação: Imposto Predial e Territorial Urbano
Legislativa: Lei Municipal n.º 1139, de 24/dezembro/1998 e suas alterações.

Especificação: Imposto sobre Transm. Intervivos de Bens Imóveis de Direito Real *Legislativa:* Lei Municipal n.º 1139, de 24/dezembro/1998 e suas alterações.

Especificação: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
Legislativa: Lei Municipal n.º 1139, de 24/dezembro/1998, suas alterações, Lei Municipal nº 1406, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações.

TAXAS

Especificação: Licença para Localização e Atividades
Legislativa: Lei Municipal n.º 1139, de 24/dezembro/1998 e suas alterações.

Especificação: Licença para Propaganda e Publicidade
Legislativa: Lei Municipal n.º 1139, de 24/dezembro/1998 e suas alterações.

Especificação: Licença e Fiscalização de Diversões Públicas
Legislativa: Lei Municipal n. º 1139, de 24/dezembro/1998 e suas alterações.

Especificação: Taxa de Serviços Diversos
Legislativa: Lei Municipal n.º 1139, de 24/dezembro/1998 e suas alterações.

Especificação: Taxa de Combate a Incêndios

Legislativa: Lei Municipal n.º 441, de 31/dezembro/1984 e suas alterações.
Lei Municipal n. º 1139, de 24/dezembro/1998 e suas alterações.

Especificação: Taxa de Vistoria de Segurança Contra Incêndio
Legislativa: Lei Municipal n.º 443, de 31/dezembro/1984 e suas alterações. Lei Municipal n. º 630, de 04/outubro/1990.
Lei Municipal n. º 1139, de 24/dezembro/1998 e suas alterações.

Especificação: Taxa de Saúde
Legislativa: Lei Municipal n.º 1139, de 24/dezembro/1998 e suas alterações.

Especificação: Dividendos da Petrobrás
Legislativa: Estatutos da Petrobrás.

Especificação: Outros dividendos
Legislativa: Estatutos e Leis das Sociedades Anônimas.

Especificação: Produtos de outras Operações
Legislativa: Lei Municipal n.º 377, de 09/junho/1983.

Especificação: Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios
Legislativa: Lei Federal n.º 5172, de 25/outubro/1966 e Atos Complementares.

Especificação: Participação em I.C.M.S.
Legislativa: Constituição Brasileira e Constituição do Paraná.

Especificação: Receitas Diversas
Legislativa: Lei Municipal n. º 1139, de 24/dezembro/1998 e suas alterações.

Especificação: Participação em Tributos Federais
Legislativa: Lei Federal n.º 5172, de 25/outubro/1966 e Atos Complementares.

Especificação: Participação em Tributos Estaduais
Legislativa: Lei Federal n.º 319, de 27/março/1967.

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:68449F40

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 183/2015

SÚMULA: "ATUALIZA O VALOR DA U.F.M. – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1327, de 27/12/2002, alterada pela Lei nº 1587, de 16/12/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica atualizada em 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento), correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) anual, a UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2016, que passa a valer R$ 3,03 (três reais e três centavos).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2015.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:ACB5196B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 09/12/2015, no valor de R$ 73.125,00 (Setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), na conta bancária nº 647063-2, Caixa Econômica Federal Ag. 0404-9 vinculado aoConvênio SICONV n° 779723/2013 , firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Ministério do Esporte – ME , que tem como objeto a Implantação de academias ao ar livre.

Rolândia, 09 de dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4876D8B2

CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 7.877 de 20 de Agosto de 2015, cujo prazo final de conclusão foi devidamente prorrogado pelo Decreto nº 7.988, de 20 de novembro de 2015, para apurar eventuais responsabilidades do servidor **ODYR GIORDANI JUNIOR.**

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o parecer jurídico, de fl. 125, bem como o relatório final da Comissão, de fls. 107/113, e, determinando-se à Secretaria de Administração que tome as seguintes providência:

- Oficie a Secretaria de Assistência Social para que exerça um controle mais efetivo sobre o horário de seus funcionários.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, das fls. 107/113 destes autos, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e
intime-se.

Rolândia - PR, aos 09 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:52C5483B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO – Nº 4208/2015 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 13257/2015 de Aposentadoria do (a) servidor (a) Guiomar de Souza

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida a servidora Guiomar de Souza, brasileira, servidora Pública Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de gestão Municipal, referência 12, conforme quadro de cargos, portadora do RG 48307779 SSP-PR e inscrita no CPF nº 641.943.539-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade sem paridade , com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição e ao cargo AOPE - CE, nível 12, adicional por tempo de serviço correspondente a 20% , *e* porcentagem da última ref.art.39 da lei 059/11, a partir de 07 de dezembro de 2015, com fundamento no artigo 40º , § 1° ,III, da Constituição Federal

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 481,54 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, , do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da constituição federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 827,40 (Oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos, na forma da lei n° 055/2011, artigo 65 .

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

*Republicado por erro de Digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AA48FAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2015 - PMR.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de peças novas, para a frota de veículos pesados do Município.

Fica o processo suspenso devido a alterações no anexo I

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de dezembro de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A500FF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 76/2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº. 1384/2015 de 11 de novembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), exclusivamente para realização de eventos neste município.

- 07 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E CULTURA
- 001 – CULTURA DESPORTO E LAZER
- 13.392.0006.2-016 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E CIVICOS
- 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- Fonte 000 – Recursos Livres.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

04 – Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0004.1-003 – Infra-Estrutura em Conjuntos Habitacionais
00430 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
- Fonte 000 – Recursos Livres.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 02 de dezembro de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Muniipal

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador
CRC 31.921-O/PR

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:DFE18D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RUTE BONIFACIO CUPINI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 07/11/2015 e término em 07/03/2016, e o acréscimo em mais R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), tendo em vista o

redimensionamento do objeto, conforme termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/03/2016.

Prazo de Vigência: 07/03/2016.

Data da Assinatura: 07/11/2015.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F7A0295D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 200/2015

De 09 de Dezembro de 2015

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 109.977,08. (Cento e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 656/2015 de 08.12.2015, publicada em 09.12.2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 109.977,08 (Cento e nove mil e novecentos e setenta e sete reais e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.00072-092 Ações VigiaSUS – Atenção Primária
Conta/Natureza de Despesa 3900 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 497 – Vigilância em saúde R$ 31.026,70
Conta/Natureza de Despesa 3930 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 497 – Vigilância em saúde R$ 18.800,00
Conta/Natureza de Despesa 3940 – 44.90.52.00 – Equip de Material Permanente
Destin de Recursos 497 – Vigilância em saúde R$ 60.150,38

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 242301010000 – Transferência do Sistema Único de Saúde VIGIA SUS R$ 0,00
Receita 172233100203 – FMS Receitas Vigia sus APS R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso de arrecadação
Receita 242301010000 – Transf do Sistema Único de Saúde VIGIA SUS R$ 60.150,38
Receita 172233100203 – FMS Receitas Vigia sus APS R$ 49.826,70
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 242301010000 – Transf do Sistema Único de Saúde VIGIA SUS R$ 60.150,38
Receita 172233100203 – FMS Receitas Vigia sus APS R$ 49.826,70
Total do excesso verificado R$ 109.977,08

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:CC14F786

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 201/2015

De 09 de Dezembro de 2015

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 35.000,00. (Trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 657/2014 de 08.12.2015, publicada em 09.12.2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.00082-154 Manutenção da iluminação Pública
Conta/Natureza de Despesa 4920 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 507 – Cosip R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2014, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 507 – cosip R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:359EA4A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 202/2015

De 09 de Dezembro de 2015

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 18.000,00. (dezoito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 659/2015 de 08.12.2015, publicada em 09.12.2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia basica
Conta/Natureza de Despesa 3585 – 44.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Destin de Recursos 498 – assistência farmaceutica R$ 18.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3587 – 44.90.52.00 – equipamentos e material permanente
Destin de Recursos 000 – recursos livres

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 242299010000 – Transferência estadual assistência farmacêutica R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso de arrecadação
Receita 242299010000 – Transferência estadual assistência farmacêutica R$ 18.000,00
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 242299010000 – Transferência estadual assistência farmacêutica R$ 18.000,00
Total do excesso verificado R$ 18.000,00

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B53D9E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 103/2015

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por item",** para a escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal na Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de "clippings" - denominados RECORTES ELETRÔNICOS, com fornecimento de informações para o Município de São Pedro do Iguaçu, disponibilizados em sites ou publicados nos Diários Oficiais do Judiciário, Legislativo e Executivo (incluindo TCU e TCE). Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:C5222F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 104/2015

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por lote",** para a escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal na Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, uniformes, materiais de expediente, aparelho GPS, notebook e escada com Recursos do Programa Estadual VIGIA SUS. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:5297D148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 105/2015

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo "**menor preço por lote",** para a escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal na Contratação de empresa seguradora para realização de seguros de veículos da frota municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000 ou pelo e-mail:
departamentolicitacaospi@yahoo.com.br.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:F6603D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO DE LEI N.º 1010/2015

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em Leilão bens inservíveis do domínio público municipal."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, prefeito municipal, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 23/2015, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Quinze (08/12/2015)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
Um veículo tipo caminhão/basculante, marca M. BENZ, modelo L 1113, cor azul, Placa AJB-*0723, ano 1978, Chassi 34404112425489, RENAVAM 0511805756	R$ 19.800,00

Uma máquina tipo Motoniveladora, marca YTO, modelo MG 1217ª, Chassi 1101219, Motor 6B1111015647, Cor amarela	R$ 100.000,00
Um veículo marca Mercedes Benz, tipo Pás/Ônibus, 36 passageiros, ano 1982, cor Vermelha, Placa AHM-9388, RENAVAM 386465070, Chassi 34405811589111	R$ 7.900,00
Um veículo marca Mercedes Benz, Modelo OF 1315, ano 1988, 29 passageiros, cor Branca, Placa AEY-1238, RENAVAM 00522000282, Chassi 9BM384098HB779628	R$ 9.800,00
Um veículo marca Mercedes Benz, modelo OF 1113, ano 1985/1986, 29 passageiros, cor branca, Placa ACQ-9701, RENAVAM 005330814021, Chassi 34405811687531	R$ 6.500,00
Um veículo marca Fiat, modelo Fiat Uno Mille Economy, ano 2009, cor branca, Placa ASC-3825, RENAVAM 00183988477, Chassi 9BD15802AA6405094	R$ 7.770,00
Um veículo marca Fiat, Modelo Palio Weekend Adventure, ano 2001, cor prata, 04 portas, placa GZP-2642, RENAVAM 770140700, Chassi 9BD17309824038643	R$ 5.200,00
Um veículo marca Volkswagem, Modelo Parati CL 1,6 MI, ano 1999, Placa MAT-5202, Cor Branca, 04 portas, RENAVAM 00716849518, Chassi 9BWZZZ374XT045584	R$ 6.570,00
Um veículo marca GM, modelo Corsa Sedan Classic Life, placa DQM-7140, ano 2006, 04 portas, com motor fundido, RENAVAM 889471142, Chassi 9BGSA19907B117391	R$ 6.500,00
Um Trator Massey Fergusson, modelo 265X, cor vermelha, ano 1982, com motr nº C70280033, nº série MF489535M3	R$ 4.700,00

Sapopema. 01 de Outubro de 2015

JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA
Presidente Secretário

RODOLFO MOREIRA SEIDI VIEIRA ASAKURA
Membro

FRANCISCO GUERREIRO MAINARDES
Membro

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D64E8786

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2015

Sumula: Revogar a Resolução n.º 11/2015 sobre a posse de novos conselheiros tutelares

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno e segundo orientação do Ministério Público e Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Sapopema

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Resolução 11/2015;

Art.2º - Criar "mandato tampão" como forma de provimento das vagas de conselheiros tutelares do município de Sapopema-PR.

Art.3º Empossar em "mandato tampão" os seguintes candidatos eleitos em 05 de Outubro de 2015 que apresentaram todos os documentos comprobatórios exigidos: Rosangela A. C. Fofano; Junior Correa Batista e Arleia Valim Luz.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de Dezembro de 2015

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0B1066BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1011/2015.

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 18.112.000,00 (Dezoito milhões e cento e doze mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuidos:

I - R$ 18.112.000,00 (Dezoito milhões e cento e doze mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municpais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	761.412,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	206.305,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.961,50
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.320.324,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.995,66
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA	735.000,00
RECEITAS DE CAPITAL-Alienação Bens	0,00
TOTAL	**18.112.000,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	966.780,00
PODER EXECUTIVO	
ADMINISTRAÇÃO	2.493.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	719.100,80
PREVIDENCIA SOCIAL	735.000,00
SAÚDE	4.183.014,00
EDUCAÇÃO	4.537.000,00
CULTURA	30.000,00
URBANISMO	773.000,00
SANEAMENTO	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	558.000,00
AGRICULTURA	415.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	20.000,00
TRANSPORTE	1.765.985,20
DESPORTO E LAZER	70.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	660.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.120,00
TOTAL	**18.112.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº.303/91 de 29/04/1991, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2016 em R$ 4.183.014,00 (Quatro milhões e cento e oitenta e três mil e quatorze reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 490/02 de 06/11/2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, criado pela Lei Municipal nº 386/96 de 25/03/1996 que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 na importância de R$ 485.100,80 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem reais e oitenta centabos).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 336/1993 de 10/03/1993 e alterado pela 734/2010 de 31/08/2010, de contabilidade centralizada, é fixado para o exercício de 2016 em R$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), incluídas as transferências decorrentes de Interferências Financeiras.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil) e 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais).
IV – Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.
V – Das suplementaçãos feitas com recursos de Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferencia de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de dezembro de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:822FD6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

O Município de Sengés torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada , cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de equipamento (eletrocardiograma) para a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os serviços de instalação, manutenção do equipamento, bem como, em forma de bônus, 100 (cem) exames de eletrocardiogramas com os respectivos laudos, conforme especificações contidas no Edital e anexos, **fica através do presente ato REVOGADA** , por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório. Assim, conforme previsto no § 3º deste artigo, as Licitantes interessadas ficam intimadas a, querendo, manifestarem-se a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95.

Sengés, 09 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1A8DAB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1022/2015

Súmula:- Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, com seus respectivos Suplentes, como especifica, para atuarem durante o exercício de 2016, na Modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, com seus respectivos suplentes no Município de Sengés, na modalidade de **Pregão Presencial e Pregão Eletrônico**, durante o ano de 2016, os seguintes Servidores:-

PREGOEIRO:- LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS
SUPLENTES:- CELSO FERNANDO WOLF BARBOSA
SANDRA JACQUELINE BROQUÁ

EQUIPE DE APOIO:- JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
MARIA KATIANE DE ARAUJO
REGIANE RIBEIRO DA SILVA MARCONDES

SUPLENTES:- JOQUEBEDH MAHYARA DA SILVA RIBEIRO
ROSINEI MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
MAHYARA MOURA JORGE

LAURA BENEDITA NALESSO SANTOS
AVELINO DE ALMEIDA JUNIOR
ANDERSON JOSÉ WILLMBRINK
JOSIAS DOS SANTOS JUNIOR
VINICIUS DE CAMARGO FILLUS
VALDELEI DOS SANTOS
JAQUELINE APARECIDA DE MIRANDA
FRANCO ANDREI DE LARA
THIAGO PAULINO DOS SANTOS
WAGNER DA SILVA SANTOS
GILMAR ROSA MAGALHÃES
JOSIANE CRISTINA SILVA DE SOUZA
PAMELLA STHEFANY DE ALMEIDA
CRISELEN RIBEIRO
ERICA RODRIGUES BALBINO
ANÉSIA DE JESUS NEVES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 04 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ROSELI MARCELINO DE PAULA
P/Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:C465AEFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1024/2015

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.200,00(sessenta e nove mil e duzentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.2301.0016-2047 – MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AT. BASICA
00**4070 – 495 –** 3.1.90.94.00.00 – Ind. E Restituições trabalhistas.....R$ 68.000,00
12– SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0018-2057 – MANUT. DIV. GARAGEM E OFICINA
00**5210 – 000–** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 1.200,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.2301.0016-2047 – MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AT. BASICA
00**4190 – 495 –** 3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....R$ 68.000,00
12– SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
26.782.0018-2058 – MANUT. DEPTO SERV. RODOVIÁRIOS
00**5360 – 000–** 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....R$ 1.200,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 04 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:36D9BDAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1025/2015

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.516.531,83 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cinquentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA E DE ACORDO COM A LEI Nº 173/2015 DE 09/12/2015.

DECRETA:-

Art. 1º - Abre na conformidade da Lei nº 173/2015 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.516.531,83 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cinquentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
0090 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 400,00
03 – PROCURADORIA GERAL
001 – DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2003 – MANUT. DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
0210 - 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 32.000,00
0220 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 4.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2004 – MANUT. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0290 - 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 15.000,00
0300 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 3.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUT. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0420 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 200,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2008 – MANUT. DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
0760- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 10.000,00
0770 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. patronais .....R$ 6.500,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2010 – MANUT. DEPTO DE FINANÇAS
0900- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 31.000,00

0910 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. patronais .....R$ 6.500,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
002 – DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0007-2013 – MANUT. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1080 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 1.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 – DEPTO DE PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2016 – MANUT. DEPTO PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE
1340- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 22.000,00
1350 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 5.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 – DEPTO DE AGRICULTURA
20.608.0010-2018 – MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA
1440- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 28.000,00
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 – DEPTO DE CULTURA
13.392.0013-2041 – MANUT. DEPTO CULTURA
3340 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 100,00
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
003 – DEPTO DE TURISMO
23.695.0015-2044 – MANUT. DEPTO DE TURISMO
3600 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. assistenciais .....R$ 200,00
3610- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 8.000,00
3620 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 2.000,00
11 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSIST. SOCIAL
08.122.0017-2051 – MANUT. DIV. ADMINISTRATIVA
4810 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 1.000,00
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0018-2057 – MANUT. DIV. GARAGEM E OFICINA
5160 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 200,00
5180 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais..... R$ 7.000,00
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018-2058 – MANUT. DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5270- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 2.500,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0018-2059 – MANUT. DIV. SEGURANÇA E VIGILANCIA
5400- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 24.000,00
5410 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 11.000,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2061 – MANUT. DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5600- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 22.000,00
5630 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 21.500,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
15.452.0018-2063 – MANUT. DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5850 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 13.000,00
16 – FUNDO MUN. ASSIST. ADULTO E IDOSO
001 – DEPTO DE ASSIST. ADULTO E IDOSO
08.241.0017-2068 – MANUT. DO FMAAI
6200 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 200,00
10 – FUNDO MUN. SAUDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.301.0016-2046 – MANUT. DO DEPTO ADMINISTRATIVO
3730 - 303 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 4.000,00
3740- 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 243.000,00
3750 - 303 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 56.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.02020 – MANUT. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1640 – 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 5.000,00
1650 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 22.000,00
1670 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações/Patronais.....R$ 4.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02023 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL
2030 – 103 – 3.1.90.05.00.00 – Outr. Bem. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....R$ 2.000,00
2040 – 104 – 3.1.90.05.00.00 – Outr. Bem. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....R$ 8.500,00
2060 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 110.000,00
2070 – 104 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 240.600,00
2090 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações/Patronais.....R$ 10.000,00
2100 – 104 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações/Patronais.....R$ 69.900,00
2116 - **103** – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....40.000,00 (E)
2117 - **104** – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....45.000,00 (E)
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02024 – MANUTENÇÃO DO PROG SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. FUN.
2250 – 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.700,00
2270 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....R$ 20.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.02027 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INF. CRECHES
2371 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 300,00
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.02037 – MANUT .DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3070 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 6.000,00
30**80 – 103 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações/Patronais.....R$ 400,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122021 – MANUT. DO DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
1850 - 102 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 950,00
1860 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.900,00
1870 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.650,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122022 – MANUT. DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTO – FUNDEB
1920 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 229.941,83
1940 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122028 – MANUT. DIV. EUC. INFANTIL PRE - ESCOLAR - FUNDEB
2585 - 101 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 11.000,00 (E)
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122029 – MANUT. DIV. EUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB
2640 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.100,00
2680 - 101 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 10.500,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.00122034 – MANUT. DIV. EUC. ESPECIAL - FUNDEB
2950 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.500,00
2960 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.290,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
0100- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 36.000,00
0110 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 12.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUT. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0430- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas ....R$ 23.000,00
0440 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 36.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2005 – MANUT. DIV. INATIVOS E PENSIONISTAS
0390- 000 – 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....R$ 18.000,00
0400 - 000 – 3.1.90.03.00.00 – Pensões.....R$ 14.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004-2007 – MANUT. DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0530- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 11.000,00
0540 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 3.000,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003 – DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
04.125.0007-2014 – MANUT. DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
1180- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas ....R$ 19.000,00
1190 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 4.000,00
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 – DEPTO DE CULTURA
13.392.0013-2041 – MANUT. DEPTO CULTURA
3350- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 54.000,00
3360 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 6.000,00
11 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSIST. SOCIAL
08.122.0017-2051 – MANUT. DIV. ADMINISTRATIVA
4820- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 41.300,00
10 – FUNDO MUN. SAUDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0016-2047 – MANUT. REDE MUN. DE SAUDE AT BASICA
3970- 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 75.000,00
4000 - 303 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. patronais .....R$ 74.000,00
10 – FUNDO MUN. SAUDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.305.0016-2050 – MANUT. FMS VIG. EPIDEMIOLOGICA
4670- 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 15.000,00
10 – FUNDO MUN. SAUDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.304.0016-2049 – MANUT. FMS VIG. SANITÁRIA
4480- 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 90.000,00
4510- 303 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 19.000,00
10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0016-2048 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE MAC
4340 – 303 – 3.3.50.43.00.00 – Subvençoes sociais....R$ 30.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.02020 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1660 – 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
1720 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo...R$ 10.000,00
1790 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....R**$** 8.000,00
1820 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e mat. Permanente.....R**$ 13**.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.01005 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
1830 – 103 – 3.1.90.05.00.00 – Obras e Instalações .....R**$** 15.000,00
1840 – 104 – 3.1.90.05.00.00 – Obras e Instalações.....R**$** 50.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02023 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2150 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
2160 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.100,00
2170 – 103 – 3.3.90.32.00.00 – Mat.Bem ou Serv. Dist. Grat.....R$ 13.000,00
2180 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Mat.Bem ou Serv. Dist. Grat.....R$ 62.900,00
2210 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O. SERV. Terc. Pessoa Jur....R$ 10.000,00
2220 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O. SERV. Terc. Pessoa Jur.....R$ 10.000,00
2230 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 2.000,00
2240 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 40.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02024 – MANUTENÇÃO DO PROG SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. FUN.
2255 – 107 – 3.3.90.32.00.00 – Mat.Bem ou Serv. Dist. Grat.....R$ 30.700,00 (E)
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02025 – REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS
2290 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5000,00
2300 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 46.000,00
2330 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....R$ 2.000,00
2340 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....R$ 45.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.02027 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
2390 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.500,00

2430 – 103 – 3.3.90.32.00.00 – Mat.Bem ou Serv. Dist. Grat.....R$ 40.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.031 – MANUT. DIV. EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLAR
2770 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
2790 – 103 – 3.3.90.32.00.00 – Mat.Bem ou Serv. Dist. Grat.....R$ 11.700,00
2820 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012.02035 – MANUT. DIV. EDUC. ESPECIAL
3010 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente ....R$ 3.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.02036 – MANUTENÇÃO DIV. APOIO E ASSIST EDUCANDO
3030 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 20.000,00
3040 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações/Patronais.....R$ 4.500,00
3050 – 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diária – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.02037 – MANUTENÇÃO DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3150 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....R$ 12.500,00
3200 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 95.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2038 – MANUTENÇÃO DIV. MERENDA ESCOLAR
3210 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas....R$ 1.500,00
3260 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122021 – MANUT. DO DEPTO DE TRANSP. ESCOLAR – FUNDEB
1880 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 6.265,87
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122022 – MANUT. DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTO – FUNDEB
1900 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 1.488,00
1930 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 29.799,30
1950 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
1980 - 101 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 14.900,00
1990 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 2.584,00
2010 - 102 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. P. Jur. - R$ 1.200,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122028 – MANUT. DIV. EUC. INFANTIL PRE - ESCOLAR - FUNDEB
2510 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 5.000,00
2520 - 102 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 650,00
2530 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil ....R$ 116.000,00
2540 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
2550 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 94.000,00
2560 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
2570 - 101 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variável – P. Civil.....R$ 1.000,00
2590 - 102 – 3.3.90.114.00.00 – diárias – Pessoal Civil.....R$ 900,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122029 – MANUT. DIV. EUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB
2600 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 1.000,00
2610 - 102 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 1.400,00
2630 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....R$ 15.000,00
2650 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00
2670 - 102 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variável – P. Civil.....R$ 1.000,00
2660 - 101 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variável – P. Civil .....R$ 1.000,00
2680 - 101 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 408,70
2690 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 1.029,96
2710 - 102 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica.....R$ 500,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122032 – MANUT. DIV. JOVENS E ADULTO - FUNDEB
2830 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 500,00
2840 - 102 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar....R$ 206,00
2850 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 14.050,00
2860 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.700,00
2870 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.490,00
2880 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 660,00
2890 - 101 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variável – P. Civil.....R$ 600,00
2900 - 102 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 200,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.00122034 – MANUT. DIV. EDUC. ESPECIAL - FUNDEB
2970 - 101 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variável – P. Civil.....R$ 1.000,00
2980 - 102 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 800,00

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 09 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:CB777C98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 173/2015

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.516.531,83 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cinquentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI :-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.516.531,83 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cinquentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
0090 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 400,00
03 – PROCURADORIA GERAL
001 – DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2003 – MANUT. DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
0210 - 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 32.000,00
0220 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 4.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2004 – MANUT. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0290 - 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 15.000,00
0300 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 3.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUT. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0420 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 200,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2008 – MANUT. DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
0760- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 10.000,00
0770 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. patronais .....R$ 6.500,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2010 – MANUT. DEPTO DE FINANÇAS
0900- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 31.000,00
0910 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. patronais .....R$ 6.500,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
002 – DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0007-2013 – MANUT. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1080 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 1.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 – DEPTO DE PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2016 – MANUT. DEPTO PROTEÇAO AO MEIO AMBIENTE
1340- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 22.000,00
1350 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 5.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 – DEPTO DE AGRICULTURA
20.608.0010-2018 – MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA
1440- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 28.000,00
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 – DEPTO DE CULTURA
13.392.0013-2041 – MANUT. DEPTO CULTURA
3340 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 100,00
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
003 – DEPTO DE TURISMO
23.695.0015-2044 – MANUT. DEPTO DE TURISMO
3600 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. assistenciais .....R$ 200,00
3610- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 8.000,00
3620 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 2.000,00
11 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSIST. SOCIAL
08.122.0017-2051 – MANUT. DIV. ADMINISTRATIVA
4810 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 1.000,00
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0018-2057 – MANUT. DIV. GARAGEM E OFICINA
5160 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 200,00
5180 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais..... R$ 7.000,00
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018-2058 – MANUT. DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5270- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 2.500,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0018-2059 – MANUT. DIV. SEGURANÇA E VIGILANCIA
5400- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 24.000,00
5410 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 11.000,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2061 – MANUT. DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5600- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 22.000,00
5630 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 21.500,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
15.452.0018-2063 – MANUT. DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5850 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 13.000,00
16 – FUNDO MUN. ASSIST. ADULTO E IDOSO
001 – DEPTO DE ASSIST. ADULTO E IDOSO
08.241.0017-2068 – MANUT. DO FMAAI
6200 - 000 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 200,00
10 – FUNDO MUN. SAUDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.301.0016-2046 – MANUT. DO DEPTO ADMINISTRATIVO
3730 - 303 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Assistenciais.....R$ 4.000,00
3740- 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 243.000,00
3750 - 303 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 56.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.02020 – MANUT. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1640 – 000 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 5.000,00
1650 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 22.000,00
1670 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações/Patronais.....R$ 4.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02023 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL
2030 – 103 – 3.1.90.05.00.00 – Outr. Bem. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....R$ 2.000,00
2040 – 104 – 3.1.90.05.00.00 – Outr. Bem. Prev. Do Serv. Ou do Militar.....R$ 8.500,00
2060 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 110.000,00
2070 – 104 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 240.600,00

2090 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações/Patronais.....R$ 10.000,00
2100 – 104 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações/Patronais.....R$ 69.900,00
2116 - **103** – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....40.000,00 (E)
2117 - **104** – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....45.000,00 (E)
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02024 – MANUTENÇÃO DO PROG SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. FUN.
2250 – 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.700,00
2270 – 107 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....R$ 20.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.02027 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INF. CRECHES
2371 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 300,00
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.02037 – MANUT .DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3070 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 6.000,00
30**80 – 103 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações/Patronais.....R$ 400,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122021 – MANUT. DO DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
1850 - 102 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 950,00
1860 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.900,00
1870 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.650,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122022 – MANUT. DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTO – FUNDEB
1920 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 229.941,83
1940 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122028 – MANUT. DIV. EUC. INFANTIL PRE - ESCOLAR - FUNDEB
2585 - 101 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 11.000,00 (E)
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122029 – MANUT. DIV. EUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB
2640 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.100,00
2680 - 101 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 10.500,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.00122034 – MANUT. DIV. EUC. ESPECIAL - FUNDEB
2950 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.500,00
2960 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.290,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
0100- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 36.000,00
0110 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 12.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUT. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0430- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 23.000,00
0440 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 36.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2005 – MANUT. DIV. INATIVOS E PENSIONISTAS
0390- 000 – 3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias.....R$ 18.000,00
0400 - 000 – 3.1.90.03.00.00 – Pensões.....R$ 14.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004-2007 – MANUT. DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0530- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 11.000,00
0540 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 3.000,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003 – DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
04.125.0007-2014 – MANUT. DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
1180- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 19.000,00
1190 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 4.000,00
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 – DEPTO DE CULTURA
13.392.0013-2041 – MANUT. DEPTO CULTURA
3350- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 54.000,00
3360 - 000 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 6.000,00
11 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
001 – DEPTO DE ASSIST. SOCIAL
08.122.0017-2051 – MANUT. DIV. ADMINISTRATIVA
4820- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 41.300,00
10 – FUNDO MUN. SAUDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0016-2047 – MANUT. REDE MUN. DE SAUDE AT BASICA
3970- 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 75.000,00
4000 - 303 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. patronais .....R$ 74.000,00
10 – FUNDO MUN. SAUDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.305.0016-2050 – MANUT. FMS VIG. EPIDEMIOLOGICA
4670- 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 15.000,00
10 – FUNDO MUN. SAUDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.304.0016-2049 – MANUT. FMS VIG. SANITÁRIA
4480- 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas.....R$ 90.000,00
4510- 303 – 3.1.90.13.00.00 – Ob. Patronais.....R$ 19.000,00
10– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0016-2048 – MANUTENÇAO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE MAC
4340 – 303 – 3.3.50.43.00.00 – Subvençoes sociais.....R$ 30.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0012.02020 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
1660 – 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
1720 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
1790 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....R**$** 8.000,00
1820 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e mat. Permanente.....R**$ 13**.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.01005 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
1830 – 103 – 3.1.90.05.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 15.000,00
1840 – 104 – 3.1.90.05.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02023 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2150 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
2160 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.100,00
2170 – 103 – 3.3.90.32.00.00 – Mat.Bem ou Serv. Dist. Grat.....R$ 13.000,00
2180 – 104 – 3.3.90.32.00.00 – Mat.Bem ou Serv. Dist. Grat.....R$ 62.900,00
2210 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O. SERV. Terc. Pessoa Jur.....R$ 10.000,00
2220 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O. SERV. Terc. Pessoa Jur.....R$ 10.000,00
2230 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 2.000,00
2240 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 40.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02024 – MANUTENÇÃO DO PROG SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. FUN.
2255 – 107 – 3.3.90.32.00.00 – Mat.Bem ou Serv. Dist. Grat.....R$ 30.700,00 (E)
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02025 – REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS
2290 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5000,00
2300 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 46.000,00
2330 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....R$ 2.000,00
2340 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....R$ 45.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.02027 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES
2390 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.500,00
2430 – 103 – 3.3.90.32.00.00 – Mat.Bem ou Serv. Dist. Grat....R$ 40.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.031 – MANUT. DIV. EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLAR
2770 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
2790 – 103 – 3.3.90.32.00.00 – Mat.Bem ou Serv. Dist. Grat.....R$ 11.700,00
2820 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.0012.02035 – MANUT. DIV. EDUC. ESPECIAL
3010 – 103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente .....R$ 3.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.02036 – MANUTENÇÃO DIV. APOIO E ASSIST EDUCANDO
3030 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 20.000,00
3040 – 103 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações/Patronais.....R$ 4.500,00
3050 – 103 – 3.3.90.14.00.00 – Diária – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.02037 – MANUTENÇÃO DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3150 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur.....R$ 12.500,00
3200 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 95.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0012.2038 – MANUTENÇÃO DIV. MERENDA ESCOLAR
3210 – 103 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 1.500,00
3260 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122021 – MANUT. DO DEPTO DE TRANSP. ESCOLAR – FUNDEB
1880 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 6.265,87
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122022 – MANUT. DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTO – FUNDEB
1900 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 1.488,00
1930 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil....R$ 29.799,30
1950 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
1980 - 101 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 14.900,00
1990 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 2.584,00
2010 - 102 – 3.3.90.39.00.00 – Outras Serv. Terc. P. Jur. - R$ 1.200,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122028 – MANUT. DIV. EUC. INFANTIL PRE - ESCOLAR - FUNDEB
2510 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 5.000,00
2520 - 102 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 650,00
2530 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....R$ 116.000,00
2540 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
2550 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 94.000,00
2560 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00
2570 - 101 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variável – P. Civil.....R$ 1.000,00
2590 - 102 – 3.3.90.114.00.00 – diárias – Pessoal Civil..... R$ 900,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122029 – MANUT. DIV. EUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB
2600 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 1.000,00
2610 - 102 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 1.400,00
2630 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil ...R$ 15.000,00
2650 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....R$ 3.000,00
2670 - 102 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variável – P. Civil.....R$ 1.000,00

2660 - 101 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variável – P. Civil .....R$ 1.000,00
2680 - 101 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 408,70
2690 - 102 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab.....R$ 1.029,96
2710 - 102 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica.....R$ 500,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122032 – MANUT. DIV. JOVENS E ADULTO - FUNDEB
2830 - 101 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 500,00
2840 - 102 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Do Serv. Ou Militar.....R$ 206,00
2850 - 101 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 14.050,00
2860 - 102 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.700,00
2870 - 101 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.490,00
2880 - 102 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 660,00
2890 - 101 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variável – P. Civil.....R$ 600,00
2900 - 102 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 200,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.367.00122034 – MANUT. DIV. EDUC. ESPECIAL - FUNDEB
2970 - 101 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Desp. Variável – P. Civil.....R$ 1.000,00
2980 - 102 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 800,00

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 09 de dezembro de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:5A428AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Título de Cidadã Honorária.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Teixeira Soares à Senhora Leoni Hentges.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:C0062C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). DIOGENES ANDRADE GOMES JUNIOR & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 09.103.746/0001-03, com sede a Rua Jose Delezuk, Nº 1654, Barracão, Ronda, CEP: 84.051-020, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná no **Valor Total: R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **93/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) DIOGENES ANDRADE GOMES JUNIOR & CIA LTDA-ME, para o lote 01,** no Valor Total de **R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:7BE76D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 93/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: DIOGENES ANDRADE GOMES JUNIOR & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 09.103.746/0001-03, com sede a Rua Jose Delezuk, Nº 1654, Barracão, Ronda, CEP: 84.051-020, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FESTIVIDADES NATALINAS COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁCEIS, CAMA ELÁSTICA, TENDAS E SONORIZAÇÃO.
Valor Total: R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/12/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:9E5FF412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 344/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor, abaixo relacionado para Fiscal dos Contatos n° 157/2015 conforme art. 67 da Lei nº 8.666.

Simone Baumel Tullio - CPF nº 793.945.079-49

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:ECF0930E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). OSMAIR RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, Nº 242, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná **Valor Total para o lote 1: R$ 3.390,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).**

2). KOSINSKI IND. E COM. DE SORVETES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 80.524.051/0001-51, com sede a Rua Expedicionário Jose de Lima, Nº 318, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná **Valor Total para o lote 2: R$ 9.900,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **94/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) OSMAIR RODRIGUES EPP, para o lote 02,** no Valor Total de **R$ R$ 3.390,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais),** e a proponente **2) KOSINSKI IND. E COM. DE SORVETES LTDA-EPP** no Valor Total de **9.900,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de Dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:384F348F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 94/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: KOSINSKI IND. E COM. DE SORVETES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 80.524.051/0001-51, com sede a Rua Expedicionário Jose de Lima, Nº 318, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORVETES REFRIGERANTE, ÁGUA, GELO E COPOS DESTINADOS AS FESTIVIDADES NATALINAS.
Valor Total: R$ 9.900,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/12/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:FDB44261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 94/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, Nº 242, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORVETES REFRIGERANTE, ÁGUA, GELO E COPOS DESTINADOS AS FESTIVIDADES NATALINAS.
Valor Total : R$ 3.390,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/12/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:65802F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº 345/2015

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor, abaixo relacionado para Fiscal dos Contatos n° 158/2015 e 159/15 conforme art. 67 da Lei nº 8.666.

Simone Baumel Tullio - CPF nº 793.945.079-49

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:85BE41CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ATO DA MESA 005/2015

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, PROMOVE O SEGUINTE:

ATO

Acrescenta 01 (uma) sessão ordinária ao calendário das sessões ordinárias do ano de 2015 e dá outras providências.

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 119 da Resolução nº. 002/2014 – Regimento Interno Desta Egrégia Casa de Leis, as sessões ordinárias do ano de 2015 serão semanais, nos dias a seguir:

Paragrafo Único - Acrescenta o dia 17.12.2015 ao Calendário das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Terra Boa- Pr.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2015.

JOSÉ PEDRO DE MOURA
Presidente

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

ADEMIR GALHARDO ROMERO
1º Secretário

MÁRCIA ELENA MARI L. MARI
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:82F839E9

GABINETE
LEI N°1.359/2015

Altera os valores de todas as Ações da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de Julho de 2015, que institui a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão da LDO para o exercício de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de Julho de 2015, para adequação dos valores de todas as Ações à nova realidade apresentada pelo município.

Art. 2º - Com a abertura da versão 2 da respectiva LDO, ficam alterados os valores das Ações da Lei Municipal nº 1.344/2015, que institui a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o Anexo Único da presente Lei.
Parágrafo Único - Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.344/2015, relativos aos programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas da administração não alterados pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 09 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:913CCC5C

GABINETE
LEI N°1.360/2015

Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Terra Boa, para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2016 (dois mil e dezesseis), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 46.727.013,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e sete mil e treze reais).

Art. 2º - A *Receita* será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1. – RECEITAS CORRENTES		**R$ 45.585.856,00**
- Receita Tributária		5.091.750,00
- Receita de Contribuições		699.000,00
- Receita Patrimonial		551.920,00
- Receita Industrial		0,00
- Receita de Serviços		13.750,00
- Transferências Correntes		38.608.173,50
- Outras Receitas Correntes		621.262,50
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 503.000,00**
- Operações de Crédito		500.000,00
- Alienação de Bens		0,00
- Transferências de Capital		3.000,00
1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA (FUNDEB)		**R$ (5.094.843,00)**
TOTAL		**R$ 40.994.013,00**

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)

2.1 – RECEITAS CORRENTES		**R$ 3.302.880,00**
- Receita de Contribuições		1.128.750,00
- Receita Patrimonial		1.418.917,50
- Outras Receitas Correntes		755.212,50
2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		**R$ 2.430.120,00**
- Receita de Contribuições Intraorçamentária		2.430.120,00
TOTAL		**R$ 5.733.000,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2016 R$ 46.727.013,00

Art. 3º - A *Despesa* será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO		**R$ 1.211.498,00**
01 – Câmara Municipal		R$ 1.211.498,00
PODER EXECUTIVO		**R$ 39.782.515,00**
02 – Gabinete do Prefeito		1.113.750,00
03 – Sec. de Administração Geral		4.050.760,00
04 – Sec. de Fazenda		2.695.750,00
05 – Sec. de Indústria e Comércio		291.600,00
06 – Sec. de Agricultura		171.100,00
07 – Sec. de Meio Ambiente		494.500,00
08 – Sec. de Serviços Públicos e Rodoviários		3.805.585,50
09 – Sec. de Educação, Cultura e Esportes		10.797.954,50
10 – Sec. de Saúde		13.888.542,00
11 – Sec. de Assistência Social		1.788.023,00
12 – Sec. de Obras e Edificações		684.950,00
TOTAL		**R$ 40.994.013,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA		**R$ 5.733.000,00**
13 – Administração		5.733.000,00
TOTAL		**R$ 5.733.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2016		**R$ 46.727.013,00**

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 09 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CE9A2114

GABINETE
LEI N°1.358/2015

Altera os anexos IV, V e VIII da Lei Municipal nº 1.259, de 03 de Dezembro de 2013, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2014/2017 para o exercício de 2016 e 2017, nos termos do Parágrafo Único do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.259, de 03 de Dezembro de 2013, para adequação dos Projetos/Atividades, Ações de governo e Metas financeiras à nova realidade apresentada pelo município.

Art. 2º - Com a abertura da versão 5 do respectivo PPA, ficam alterados os anexos IV, V e VIII da Lei Municipal nº 1.259/2013, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017, de acordo com o Anexo Único da presente Lei.
Parágrafo Único - Permanecem em vigor os dispositivos dos demais Anexos, da Lei Municipal nº 1.259/2013, relativos aos programas, objetivos, público alvo, produtos e unidades de medida não alterados pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 09 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:681BA87B

GABINETE
LEI N°1.361/2015

Altera a Redação da Lei Municipal n.º 1.306/2014 que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e aos contratados pelo regime CLT e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 1.306/14, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Auxílio Alimentação, no valor de R$ -100,00- (cem reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos e aos ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT.

§ 1º - Excetuam-se do benefício constante deste artigo os servidores municipais aposentados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou outro Órgão de Previdência Federal, Estadual ou Municipal, os pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, os servidores em licença por motivo de doença em pessoa da família e ou licença para concorrer a cargo eletivo, em auxílio doença, licença maternidade e licença aleitamento.

§ 2º - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Auxílio Alimentação será concedido apenas uma vez.

Art. 2º - O valor do Auxílio Alimentação que trata esta lei poderá ser atualizado anualmente, através de ato do Chefe do Poder Executivo, sempre observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as limitações legais de gastos com pessoal.

Art. 3º - O Auxílio Alimentação será concedido mediante o fornecimento e utilização de cartão magnético, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais conveniados no Município de Terra Boa.

Parágrafo Único - Até que seja efetivado o fornecimento do cartão magnético, conforme previsto no "*caput*", o benefício será concedido, de forma provisória, em pecúnia.

Art. 4º - O Vale Alimentação instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e do 1/3 de férias;
IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas aos Regimes Geral -RGPS e Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa – RPPS.
V – não se configurará como rendimento tributável;
VI – não se caracterizará como salário utilidade ou prestação salarial "*in natura*".

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor à partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal n.º 1.306/2014, no que couber.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 09 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:78D7116C

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 140/2015

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para execução de piso de concreto e fundação para fixação de equipamentos de Academia da Terceira Idade e Primeira Idade

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
LAERCIO MOREIRA DIAS 38896346991	00001-00002
R$ 6.000,00(SEIS MIL Reais)	

09 de dezembro de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6126FD3F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2015

Súmula: Aprovação do Plano de Aplicação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – Vigia SUS.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - Vigia SUS, da Secretaria Municipal Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Quinze.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 011/2015, esta Resolução tem efeito (Ad-referendum) na data de 27 de agosto de 2015.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8BC6F952

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2015

Súmula: Aprovação do Comitê de Investigação de Mortalidade Materno Infantil.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o *Comitê de Investigação de Mortalidade Materno Infantil*, da Secretaria Municipal Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Quinze.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2015, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:79687F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - DIVULGADO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº50/2005, Decreto n°2091/2014, Decreto n.º2400/2015, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA**
CADASTRO DE TÍTULOS do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital de Abertura 002/2015 nos seguintes termos:

Art. 1º A prova objetiva realizar-se-á na data **20/12/2015 (DOMINGO),** no período da **MANHÃ** na cidade de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.
– O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será **aberto às 8h** e **fechado às 8h45min, observado o horário local.**
– **A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local, com duração de 03 (três) horas,** incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

Art. 2º Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** que estará disponível no endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br** a partir das **14h dia 09/12/2015. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato,** não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 3º O candidato deverá comparecer com **antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco)** minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**
impresso através do endereço eletrônico **www.fundacaofafipa.org.br no link: CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO. Art. 4º DA CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO E PROVA DE TÍTULOS:**

- Informamos aos candidatos inscritos ao cargo de **PROFESSOR (Nível Magistério)**, que tiveram sua inscrição **DEFERIDA** e que desejarem participar da Prova de Títulos, que estes deverão:

do **dia 09/12/2015** às **23h59min do dia 19/12/2015**, observado o horário oficial de Brasília, preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br
após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro de títulos, reter uma para si e entregar a segunda via, juntamente com os documentos comprobatórios dos títulos relacionados no item 14 Edital de Abertura nº 002/2015, **em envelope lacrado, no dia da aplicação da Prova Objetiva – 20/12/2015**. O envelope com os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues lacrados, após término da **Prova Objetiva**.
- O candidato interessado em participar da **Prova de Títulos** deverá observar todo o disposto no **item 14** (Nível Magistério) do Edital de Abertura nº002/2015.
- Somente serão corrigidos os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme subitem 11.24 do Edital de Abertura nº 002/2015.

Art. 5º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 09 de dezembro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F9EBE40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 41/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2015
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO 41/2015. Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto de Dispensa é a aquisição de Panetones.
Favorecido Pedro Kappaun.
Valor Total R$ 3.160,00.
Fundamento Legal Artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 41/2015.
Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00- Material de Consumo.
03.001: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
05.002: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de Dezembro de 2015.

HELIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:3F1BDC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 40/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2015
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO 40/2015. Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto de Dispensa é a contratação do serviço de manutenção de impressoras.
Favorecido Global Toners Recargas Ltda.
Valor Total R$ 7.993,00.
Fundamento Legal Artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 40/2015.
Dotação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00- Serviços.
03.001: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de Dezembro de 2015.

HELIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:A12B55B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA 39/2015

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2015

Onde lê:
O Objeto de Dispensa é a contratação da Casa de Apoio Sete Anjos.
Favorecido Casa de Apoio Sete Anjos.
Valor Total R$ 20.400,00.
Fundamento Legal Artigo 24, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 39/2015.
Dotação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
05.002: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Lê-se:
O Objeto de Dispensa é a contratação da Casa de Apoio Sete Anjos.
Favorecido Casa de Apoio Sete Anjos.
Valor Total R$ 43.013,28.
Fundamento Legal Artigo 24, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 39/2015.
Dotação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
05.002: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul 09 de Dezembro de 2015.

HELIO MARCOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luciana Mendes de Almeida
Código Identificador:04ECE5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 279/2015

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar em virtude de Cancelamento de dotações.

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.DECRETA:

Decreto nº 279/2015 de 30/11/2015		Escopo		Nº Ano
Autorização: 421		Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA		26 2014
Despesa				
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Excesso de Arrecadação			110.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		11.300,00
03.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Abertura		
04.122.0201.1010	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
430 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		17.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Abertura		
04.123.0301.1018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo		2.500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Abertura		
15.452.0501.2026	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1020 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
05	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo		33.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Abertura		
15.452.0501.2026	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1030 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		18.500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0601.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1731 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
07	SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo		10.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura		
10.301.0701.2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2530 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		15.500,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura		
08.243.0801.6074	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2941 00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		2.200,00
09.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Abertura		
20.606.0901.2090	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3360 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	110.000,00	110.000,00

Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de novembro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F4301B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 107/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 107/2015-PMT** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **A. MOREIRA SOUZA & CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº **84.933.761/0001-96**, vencedora com do **lote 01** com valor de **R$ 77.300,00** (setenta e sete mil e trezentos reais) e do **lote 02** com valor de **R$ 24.150,00** (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais), totalizando **R$ 101.450,00** (cento e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Turvo, dezenove dias de outubro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4AB40189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO 154/2015

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154-2015
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2015-PMT.

Gestor da Ata: Município do Turvo, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nacir Agostinho Bruger**, portador de cédula de identidade nº. 3.249.646-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 453.024.309-59, residente e domiciliado na Avenida Maria Bettega, 238, centro, Turvo, PR**.**

Detentora da Ata: A MOREIRA SOUZA E CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ n.º **84.933.761/0001-96**, situada a Av. 12 de Maio, 877, Centro, CEP: 85.150-000 Turvo - PR, neste ato representada pelo

Sr. **Anderson Moreira Souza**, portador do CPF/MF n.º 052.392.859-93, e cédula de identidade n.º 9.412.830-7, SSSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Turvo e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2015-PMT**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL
1	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML	VARGA	24	17,91	429,84
2	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500ML	VARGA	24	24,58	589,92
3	OLEO 499 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	5	344,60	1.723,00
4	OLEO HIDRAULICO 4002/0820 OU CONVERSÃO - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	3	596,35	1.789,05
5	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTÉTICO - 1 LITRO	LUBRAX	72	60,43	4.350,96
6	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	80	294,20	23.536,00
7	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO - 1 LITRO	LUBRAX	120	30,56	3.667,20
8	OLEO LUBRIFICANTE 20W30 (TRANSMISSÃO) - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	5	373,93	1.869,65
9	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL - 1 LITRO	LUBRAX	24	18,23	437,52
10	OLEO LUBRIFICANTE 40 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	10	285,49	2.854,90
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	15	383,95	5.759,25
12	OLEO LUBRIFICANTE MOBIL MWX 15W40	LUBRAX	10	329,66	3.296,60
13	OLEO LUBRIFICANTE SAE85 W/140 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	5	330,67	1.653,35
14	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 10W40 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	6	750,82	4.504,92
15	OLEO P/ EIXO DIFERENCIAL 4000/2220 OU CONVERSÃO - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	3	593,22	1.779,66
16	OLEO P/ TRANSMISSÃO 140 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	3	307,90	923,70
17	OLEO P/ TRANSMISSÃO 4000/2520 OU CONVERSÃO - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	3	754,80	2.264,40
18	OLEO P/ TRANSMISSÃO 68 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	30	247,67	7.430,10
19	OLEO P/ TRANSMISSÃO 90 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	5	311,72	1.558,60
20	OLEO P/ TRANSMISSÃO SAE 80 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	5	309,20	1.546,00
21	OLEO TRANSMISSÃO 90 - BALDE 20 LITROS	LUBRAX	5	311,28	1.556,40
22	TAMBOR DE 200LT GRAXA	LUBRAX	1	3.778,98	3.778,98
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**77.300,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL
1	FILTRO FC 161	TECFIL	10	11,53	115,30
2	FILTRO 2S 1285 CATERPILAR 120 G	TECFIL	2	124,40	248,80
3	FILTRO 2Y 8670 CATERPILAR 120 G	TECFIL	2	52,04	104,08
4	FILTRO 359550 ROLO DYNAPAC CA 152	TECFIL	2	376,99	753,98
5	FILTRO 372435 ROLO DYNAPAC CA 152	TECFIL	2	409,61	819,22
6	FILTRO 4M 8047 CATERPILAR 120 G	TECFIL	2	150,96	301,92
7	FILTRO 73 -1	TECFIL	10	25,82	258,20
8	FILTRO 7612 75248730 MOTONIVELADORA CASE 845	TECFIL	2	61,92	123,84
9	FILTRO 7613 75248729 MOTONIVELADORA CASE 845	TECFIL	2	153,34	306,68
10	FILTRO 7615 286503 MOTONIVELADORA CASE 845	TECFIL	3	43,79	131,37
11	FILTRO 7617 D 139225 MOTONIVELADORA CASE 845	TECFIL	2	47,59	95,18
12	FILTRO 7618 73115853 MOTONIVELADORA CASE 845	TECFIL	2	57,95	115,90
13	FILTRO 7619 73161153 MOTONIVELADORA CASE 845	TECFIL	2	295,21	590,42
14	FILTRO 7621 79107317 MOTONIVELADORA CASE 845	TECFIL	2	264,38	528,76
15	FILTRO 7622 J937743 MOTONIVELADORA CASE 845	TECFIL	2	72,30	144,60
16	FILTRO 7624 J286503 MOTONIVELADORA CASE 845	TECFIL	2	73,97	147,94
17	FILTRO 7626 73162722 MOTONIVELADORA CASE 845	TECFIL	2	415,33	830,66
18	FILTRO 7627 1532444 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III E 75HD	TECFIL	2	298,08	596,16
19	FILTRO 7628 3301461 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III E 75HD	TECFIL	2	626,65	1.253,30
20	FILTRO 7630 3522507 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III E 75HD	TECFIL	2	173,34	346,68
21	FILTRO 7632 87439243 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	TECFIL	2	346,02	692,04
22	FILTRO 7634 71101915 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	TECFIL	2	28,29	56,58
23	FILTRO 7636 71101726 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	TECFIL	2	36,21	72,42
24	FILTRO 7638 9968353 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	TECFIL	2	89,32	178,64
25	FILTRO 7641 86989733 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	TECFIL	2	527,83	1.055,66
26	FILTRO 7643 73124631 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90	TECFIL	2	140,43	280,86
27	FILTRO 7644 6930313026 ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55	TECFIL	2	243,50	487,00
28	FILTRO 7646 69303304 -02 ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55	TECFIL	2	110,92	221,84
29	FILTRO 7647 6930 6301 -11 ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55	TECFIL	2	37,81	75,62
30	FILTRO 7648 69304106-93 ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55	TECFIL	2	15,94	31,88
31	FILTRO 7649 6620 1341 - 17 ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55	TECFIL	2	29,98	59,96
32	FILTRO 7650 6930 3126-84 ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55	TECFIL	2	242,97	485,94
33	FILTRO 7652 75249712 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	TECFIL	2	51,85	103,70
34	FILTRO 7654 75249711 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	TECFIL	2	234,74	469,48
35	FILTRO 7655 75204388 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	TECFIL	2	29,32	58,64
36	FILTRO 7656 71101949 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	TECFIL	2	13,36	26,72
37	FILTRO 7657 71101950 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	TECFIL	2	52,75	105,50
38	FILTRO 765875313513 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	TECFIL	2	157,28	314,56
39	FILTRO 7660 75248729 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	2	239,79	479,58
40	FILTRO 7661 75248730 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	2	72,56	145,12
41	FILTRO 7662 75312746 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	2	71,57	143,14
42	FILTRO 7663 75312983 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	2	48,94	97,88
43	FILTRO 7664 73125853 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	2	59,88	119,76
44	FILTRO 7W8910 CATERPILAR 120 G	TECFIL	2	98,12	196,24
45	FILTRO 900827 ROLO DYNAPAC CA 152	TECFIL	2	166,38	332,76
46	FILTRO 908450 ROLO DYNAPAC CA 152	TECFIL	2	287,86	575,72
47	FILTRO 908451 ROLO DYNAPAC CA 152	TECFIL	2	125,89	251,78
48	FILTRO 909523 ROLO DYNAPAC CA 152	TECFIL	2	357,27	714,54
49	FILTRO 9M 9740 CATERPILAR 120 G	TECFIL	4	58,22	232,88
50	FILTRO AP 9834	TECFIL	10	105,85	1.058,50
51	FILTRO D52932 PÁ CARREGADEIRA CASE W 20B	TECFIL	2	51,66	103,32
52	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925.689 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	2	341,43	682,86
53	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	2	172,43	344,86
54	FILTRO DE AR PRIMARIO KOMATSU D 50 MOTOR OM 352 TURBO	TECFIL	2	103,94	207,88
55	FILTRO DE AR SECUNDARIO KOMATSU D 50 MOTOR OM 352 TURBO	TECFIL	2	65,39	130,78
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL 320/07155 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	2	135,16	270,32

57	FILTRO E155525 PÁ CARREGADEIRA CASE W 20B	TECFIL	2	55,67	111,34
58	FILTRO E155526 PÁ CARREGADEIRA CASE W 20B	TECFIL	2	103,11	206,22
59	FILTRO E97543 PÁ CARREGADEIRA CASE W 20B	TECFIL	2	152,41	304,82
60	FILTRO E97999 PÁ CARREGADEIRA CASE W 20B	TECFIL	2	51,20	102,40
61	FILTRO FILTRO PSC 410 ROLO DYNAPAC CA 152	TECFIL	3	65,75	197,25
62	FILTRO HIDRAULICO 32/955346 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	3	303,47	910,41
63	FILTRO L104990 PÁ CARREGADEIRA CASE W 20B	TECFIL	2	244,49	488,98
64	FILTRO L33482 PÁ CARREGADEIRA CASE W 20B	TECFIL	2	229,51	459,02
65	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	3	147,14	441,42
66	FILTRO PL 519	TECFIL	10	35,77	357,70
67	FILTRO PSC 280 ROLO DYNAPAC CA 152	TECFIL	3	65,56	196,68
68	FILTRO PSC 280 ROLO DYNAPAC CA 152	TECFIL	2	60,38	120,76
69	FILTRO PSC 72-1 ROLO DYNAPAC CA 152	TECFIL	10	28,67	286,70
70	FILTRO PSL 418	TECFIL	3	69,58	208,74
71	FILTRO SEDIMENTADOR 32/925915 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	3	171,54	514,62
72	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18076 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	3	188,33	564,99
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**24.150,00**

VALIDADE DA ATA: 18 de outubro de 2016.
ASSINATURA: 19 de outubro de 2015
FORO: GUARAPUAVA-PR

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8D71D9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 108/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 108/2015-PMT** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **CONSTRUA TURVO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -EPP,** inscrita no CNPJ n.º **08.641.633/0001-90** vencedora, com valor global de **R$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais).

Turvo, dezenove dias de outubro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CF17C57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO 155/2015

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155-2015
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2015-PMT

Gestor da Ata: Município do Turvo, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nacir Agostinho Bruger**, portador de cédula de identidade nº. 3.249.646-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 453.024.309-59, residente e domiciliado na Avenida Maria Bettega, 238, centro, Turvo, PR**.**

Detentora da Ata: CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua Vereador Rene Ricki, 70, Centro, CEP 85.150-00 Turvo - PR e inscrita no CNPJ sob nº. **08.641.633/0001-90**, representado pelo Sr. **Evaldo de Jesus Rosa**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.019.572-6 PR e CPF/MF sob o n.º 543.905.839-72, residente e domiciliado no endereço acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Turvo e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2015-PMT**, cujo **objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO**, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM	ISDRALIT	2.000,00	14,85	**29.700,00**

VALIDADE DA ATA: 18 de outubro de 2016.
ASSINATURA: 19 de outubro de 2015
FORO: GUARAPUAVA-PR

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0EC56F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 117/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 117/2015-PMT** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOLDA, FUNILARIA E PINTURA DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **JOSNEI NEVES - ME,** inscrita no CNPJ n.º **07.286.344/0001-58** vencedora do Lote 01, com valor de **R$ 72.900,00** (setenta e dois mil e novecentos reais), sendo com um percentual de desconto sobre a **tabela Tempária (Tabela Referencial Preços de Serviços – SINDIREPA/PR)** de **5% (cinco por cento).**

Turvo, oito dias de dezembro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EC7F2A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO 162/2015

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162-2015
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2015-PMT

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DO TURVO, inscrito no CNPJ n.º **78.279.973/0001-07**, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Nacir Agostinho Bruger**, portador de cédula de identidade nº. 3.249.646-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 453.024.309-59, residente e domiciliado na Avenida Maria Bettega, 238, centro, Turvo, PR**.**

DETENTORA DA ATA: JOSNEI NEVES - ME inscrita no CNPJ n.º **07.286.344/0001-58**, situada a Rua Ernerto Rickili, n.º 663, Cep. 85.150-000 Turvo - PR, neste ato representada pelo Sr. **Josnei Neves**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 026.866.299-16, e cédula de identidade n.º 7.660.989-6 SSP/PR, residente e domiciliado em no endereço acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Turvo e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 117/2015-PMT**, cujo **objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOLDA, FUNILARIA E PINTURA DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, sendo com um percentual de desconto sobre a **tabela Tempária (Tabela Referencial Preços de Serviços – SINDIREPA/PR)** de **5% (cinco por cento).**
conforme descrito abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL
1	SERVICOS DE ESTOFADOR/VIDRACEIRO	DIURDA	1	2.700,00	2.700,00
2	SERVICOS DE LATARIA	DIURDA	1	40.000,00	40.000,00
3	SERVICOS DE PINTURA LISA COM 40% DE MATERIAL APLICADO	DIURDA	1	8.000,00	8.000,00
4	SERVICOS DE PINTURA P.U. COM 40% DE MATERIAL APLICADO	DIURDA	1	8.000,00	8.000,00
5	SERVICOS DE PINTURA POLIESTER COM 50% DE MATERIAL APLICADO	DIURDA	1	9.000,00	9.000,00
6	SERVICOS DE PINTURA SEM MATERIAL	DIURDA	1	5.200,00	5.200,00

VALIDADE DA ATA: 07 de dezembro de 2016
ASSINATURA: 08 de dezembro de 2015
FORO: GUARAPUAVA

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CC4A9520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, à servidora Izelda Carossi dos Santos, no período de 26 de novembro de 2015 a 24 de março de 2016, conforme atestado médico.
.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de dezembro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8A940826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 281/2015

O SENHOR NACIR AGOSTINHO BRUGER, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n. 02/2007, alterada pela Lei Municipal n. 16/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada a composição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, para o biênio 2015/2017, ficando constituído conforme abaixo:
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: **Simone de Oliveira de Andrade**
Suplente: **Crislaine de Fátima Pereira**

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: **Celso Kogute**
Suplente: **Renata de Oliveira Araújo**
Representantes de entidade de estudantes secundaristas:
Titular: **Antonio Carlos Verhagen**
Suplente: **Sandra Mara Corrêa de Melo**

Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: **Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes**
Suplente: **Julio Cesar Lisboa**
Titular: **Luiz Carlos Viana**
Suplente: **Elaine Cristina Roesler Oliveira**

Representantes dos Poder Executivo Municipal:
Titular: **Sandra Denise Mateus**
Suplente: **Margarete Ferreira Portela**
Titular: **Denize Diniz**
Suplente: **Lucia Bueno de Oliveira Rodrigues**

Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: **Lucimara Aparecida Americano Carriel**
Suplente: **Elizanbela de Oliveira Babiuk**

Representantes dos servidores técnico-admistrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: **Eliane da Aparecida de Andrade**
Suplente: **Suzane Aparecida Pupo**

Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir desta data, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto n. 230/2014, de 19 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de dezembro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3785AAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4577, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

PROÍBE A DISTRIBUIÇÃO DE PROPAGANDAS MEDIANTE FIXAÇÃO DE PANFLETOS EM VEÍCULOS ESTACIONADOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 14/2015**, de autoria do Vereador **MÁRIO LÚCIO PEREIRA FERREIRA**, e eu **PEDRO IVO ILKIV** , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a distribuição de propagandas mediante fixação de panfletos na parte externa de veículos

estacionados em vias e logradouros públicos no Município de União da Vitória.
Parágrafo Único - Proíbe a distribuição de panfletos para ocupantes de automóveis aguardando o fluxo, parados em semáforos, rotatórias e em congestionamentos em via pública do sistema viário do Município de União da Vitória.
Art. 2º. Não se aplicam as disposições desta Lei aos panfletos de propagandas distribuídos a pedestres, os quais obrigatoriamente deverão conter no rodapé em **negrito**, uma ou mais, mensagens de cunho educativo e informativo, com os seguintes dizeres:
I – Não jogue este folheto em vias públicas;
II – Doe sangue, doe vida;
III – Colabore com a limpeza da cidade;
IV – Evite a contaminação ambiental, preserve a natureza;
V – Ajude e faça a sua parte no combate a dengue;
VI – Respeite o patrimônio público, um dia você pode precisar dele.
Art. 3º A não observância dos preceitos constantes desta Lei, implicará na imposição de penalidade ao infrator proprietário do anúncio:
I – na primeira notificação, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – na segunda notificação, multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais);
III – na terceira notificação, multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e cassação do Alvará de Funcionamento.
Parágrafo Único – As multas serão corrigidas anualmente pelo INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:6A0D95B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES 1 ALTERAÇÃO CONTRATO DOS MUNICÍPIOS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, aprovado em ATA nº 02/2014 de Assembleia Geral Extraordinária em 28 de março de 2014.

Com o objetivo de melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade, proporcionando à população dos municípios da região do Litoral do Paraná, a humanização do atendimento com resolutividade, os municípios decidiram pela transformação do consórcio privado de saúde para consorcio público.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, DA LEI Nº 8.080/90 (LEI ORGÂNICA DA SAUDE), LEI N° 8.142/90 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PELO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES E PELA REGULAMENTAÇÃO QUE VIER A SER ADOTADA PELOS SEUS ÓRGÃOS COMPETENTES.
Os municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Marretes, Paranaguá, e Pontal do Paraná, no Estado do Paraná, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, resolvem proceder à **Primeira Alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, Protocolo 3817 do L - 1 – A - registrado sob nº 1175 – Livro A – 6, de Registro de Pessoas Jurídicas de Morretes - Paraná , passando a vigorar com a seguinte redação:
I - Da Denominação
O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ e terá a denominação fantasia de "CISLIPA".
O CISLIPA adquirira personalidade jurídica mediante as vigências das leis de ratificação de no mínimo quatro Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
II - Das finalidades e dos objetivos São finalidades do CISLIPA:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado nacionais ou internacionais:
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar a população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;

III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes rios municio consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI – planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISLIPA:
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica:
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
II - Para cumprir as suas finalidades o CISLIPA poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso X deste artigo, sendo o faturamento o pagamento em nome dos municípios:
V - efetuar credenciamento e ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município.
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos
entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

III - Do prazo de duração

Prazo de duração do CISLIPA será por tempo indeterminado.

VI - Da sede e foro

A sede administrativa e foro do CISLIPA serão na cidade polo do litoral, no Município de Paranaguá - Estado do Paraná.

V - Da identificação dos entes da Federação que integram o Consórcio

O CISLIPA será constituído pelos Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes. Paranaguá, e Pontal do Paraná, localizados no Estado do Paraná.

VI - Da possibilidade da inclusão de novos associados:

A qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, será facultado o ingresso de novos sócios através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante, mediante apresentação de autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município ingressante.

VII - Da área de atuação

A área de atuação do Consórcio será formada pela totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, constituindo urna unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

VIII - Da personalidade jurídica

Será constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções.

IX - Dos Estatutos

O CISLIPA será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.
Estatuto Social será aprovado pela assembleia geral.

O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.
O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores-internet em que se poderá obter seu texto integral.

X — Dos critérios para a representatividade do Consórcio perante outras esferas de governo

Ao Presidente do Consórcio competirá representar os Municípios integrantes em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores 'ad negotia' e 'ad judicia', mediante decisão da Assembleia Geral.

XI — Das normas de convocação e funcionamento da Assembleia Geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação dos estatutos.

Os municípios que integram o CISLIPA terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias.
O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.
Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores, de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.
A Assembleia geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico.
A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, e a reunião extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e publicada em jornal de circulação regional. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.
A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos n Consórcio.
Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.

XII - Da Diretoria, eleição e duração do mandato

O Consórcio será dirigido por urna Diretoria, composta por Presidente, primeiro Vice-Presidente, segundo Vice-Presidente, secretário e tesoureiro, eleitos em assembleia geral, por escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida 01 (uma) reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarado eleito à chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso
A eleição da Diretoria será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1° de janeiro.
Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

XIII - O número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados do Consórcio e os casos de contratação temporária.

Preferencialmente, o quadro de pessoal do CISLIPA será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.
Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.
O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
Havendo necessidade de contratação de empregados, será criado o Plano de Cargos e Salários contendo c número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária.

O Plano de Cargos e Salários será proposto pela Diretoria, consoante para com o quantitativo dos cargos e salários constantes do anexo I deste instrumento, e submetidos à aprovação dos associados, em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.
O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção simplificado, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 05 de abril de 2005.
Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

XIV - Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público.

O CISLIPA poderá firmar contrato de gestão obedecendo. no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei n° 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.
Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.
Mediante autorização legislativa dos municípios interessados o Consórcio poderá realizar gestão associada de serviço público, devendo a Lei e o contrato estabelecer:
competências cuja execução será transferida ao consórcio;
os serviços públicos objeto da gestão associada e na área da saúde em que serão prestados;
a autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços:
as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público;
os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

XV - Direitos e obrigações dos consorciados

Além dos direitos dos consorciados já previstos no Estatuto Social, os municípios adimplentes com as suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.
O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.
Fica a cargo de a Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.
Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.

XVI - Do regime contábil e financeiro e da publicidade dos atos

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiros aplicáveis às entidades públicas.
O CISLIPA estará sujeito fiscalização contábil operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada UM dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

XVII - O contrato de Consórcio Publico

O contrato de consórcio público do CISLIPA será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.
A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.
Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.
O contrato do Consórcio poderá ser celebrado por 2/3 (dois terços) dos signatários do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.
A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da Assembleia geral.
Dependerá' de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de novos municípios limítrofes aos municípios consorciados, não mencionados no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.
É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo e intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

XVIII - Da Gestão do CISLIPA.

Para cumprimento de suas finalidades, o CISLIPA, além das atribuições já estabelecidas no Estatuto Social:
I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
II — firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, Autarquias, de Economia Mista, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;
No caso de contratação de operação de crédito, o CISLIPA se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no Art. 52, inciso Vil, da Constituição Federal.

XIX - Do Contrato de Rateio

Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.
O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei,
As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o GISLIPA são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CISLIPA a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o CISLIPA deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

XX - Da Contratação do CISLIPA por Município

O CISLIPA poderá ser contratado por município consorciado ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.
O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

XXI - Das Licitações Compartilhadas

O CISLIPA poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 10 do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

XXII - Da Exclusão de Município Consorciado

A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.
Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em crédito adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar,
A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XXIII - Da extinção do CISLIPA

A extinção do CISLIPA dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços:
II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Com a extinção o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

XXIV - Disposições Gerais

Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de Lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para finalidade.

Este Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial, de forma reduzida e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o qual conterá seu texto integral.

Paranaguá 28 de março de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente
Município de Pontal do Paraná

EVANI JUSTUS
Município de Guaratuba

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Município Morretes

LILIAN RAMOS NARLOCH
Município de Guaraqueçaba

EDISON KERSTEN
Vice – Presidente
Município de Paranaguá

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Município de Matinhos

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Município de Antonina

ANEXO I A

Dispõem acerca do número de vagas, carga horária, forma de provimento e a remuneração dos empregados públicos do quadro temporário – Teste Seletivo nº 001/2014 – nº 002/2014 e nº 003/2014.

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	ADICIONAL NOTURNO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA / EMERGENCIAL
Médico Regulador	07 (sete)	24 horas semanais em	R$ 9.600,00(Lei 3.999/61)	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de teste seletivo – Prazo determinado.

		regime plantões					
Médico Intervencionista	07 (sete)	24 horas semanais em regime plantões	R$ 9.600,00 (Lei 3.999/61)	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de concurso de provas ou provas e títulos Prazo determinado.
Enfermeiro	05 (cinco)	36 horas semanais em regime plantões	R$ 1.800,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico de Enfermagem	40 (quarenta)	36 horas semanais em regime plantões	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Rádio Operador	05 (cinco)	36 horas semanais em regime plantões	R$ 915,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	10 (dez)	36 horas semanais em regime plantões	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Condutor de Veículo de Emergência	40 (quarenta)	36 horas semanais em regime plantões	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Farmacêutico	01 (uma)	20 horas semanais	R$1.103,87	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Assistente Administrativo (Técnico em Gestão Pública)	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	44 horas semanais	R$ 915,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico em Informática	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	

ANEXO I B

Dispõem acerca do número de vagas, carga horária, forma de provimento e a remuneração dos empregados públicos do quadro com Contrato por Prazo Indeterminado. Ata Assembleia nº 02/2015

Médico Regulador (NS)	07 (sete)	24 horas semanais em regime plantões	R$ 8.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Prazo Indeterminado
Médico Intervencionista (NS)	21 (vinte e um)	24 horas semanais em regime plantões	R$ 8.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Enfermeiro (NS)	15 (quinze)	36 horas semanais em regime plantões	R$ 2.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico de Enfermagem (NT)	40 (quarenta)	36 horas semanais em regime plantões	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Rádio Operador (NM)	05 (cinco)	36 horas semanais em regime plantões	R$ 1.200,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) – (NT)	15 (quinze)	36 horas semanais em regime plantões	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Condutor de Veículo de Emergência Terrestre e Aquático (NM)	50 (cinquenta)	36 horas semanais em regime plantões	R$ 1.200,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Farmacêutico (NS)	01 (uma)	20 horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Assistente Administrativo (NT)	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Auxiliar de Serviços Gerais (NF)	02 (duas)	44 horas semanais	R$ 920,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico em Informática (NT)	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	

NS – Nível Superior **NT** - Nível Técnico **NM** - Nível Médio **NF** - Nível Fundamental

GAS Gratificação Atividade em Saúde	R$ 600,00	Carreira de Nível Médio, Técnico e Superior
GAS Gratificação Atividade em Saúde	R$ 150,00	Carreira de Nível Fundamental

ANEXO II

Dispõe acerca das atribuições e requisitos dos cargos constantes do Anexo I.

Emprego: MÉDICO CONCOMITANTE

1.Definição:

1.1. Médico Regulador (MR) Concomitante: atua na Central de Regulação analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento e definindo o procedimento a ser adotado.

1.2. Médico Intervencionista (MI) Concomitante: atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário, no local do evento e durante o transporte, mediante regulação.

2. Requisitos mínimos: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias.

3. Requisitos gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis e, no caso do médico regulador, em ambiente informatizado; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação específica para Atendimento Pré Hospitalar de acordo com a Portaria 2.048/MS/02, bem como para programas de re-certificação periódica.

4. Atribuições:

4.1. Médico Regulador Concomitante: atuar na central de regulação, com base em telemedicina, a partir das informações colhidas dos usuários; responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando protocolos específicos e da faculdade de arbitrar sobre os recursos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; desempenhar tanto a função técnica inerente ao exercício da medicina quanto à função de gestor de saúde; exercer a regulação médica do sistema, conhecendo a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente a capacidade operacional da rede de atenção às urgências; manter contato com os serviços interligados à rede de urgências sempre que necessário; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do

médico regulador e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.

4.2. Médico intervencionista Concomitante: atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho, como chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer às normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.

MÉDICO REGULADOR E INTERVENCIONISTA CONCOMITANTE

Atribuições: Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; conhecer a rede de serviços da região; manter visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente sua capacidade operacional; recepcionar os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar intervencionista; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica).

Requisitos: Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná com habilitação nas áreas de urgência e emergência médica.

Emprego: FARMACEUTICO

1. Definição: profissional habilitado a ser responsável pelo fluxo logístico de medicamentos e materiais médicos da central de regulação.

FARMACÊUTICO

Atribuições: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192 Noroeste do Paraná, nos termos da legislação vigente.

Requisitos: Diploma de Curso Superior em Farmácia e/ou Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

Emprego: ENFERMEIRO

1. Definição: é aquele que atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o Atendimento e assistência de enfermagem necessária para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.

ENFERMEIRO SOCORRISTA

Atribuições: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos da Portaria nº 2048/2002, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

Requisitos: Diploma de Curso Superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem com Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE

1. Definição: profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador.

Definição: é aquele que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis ou auxilia na regulação médica no atendimento aos chamados dos serviços de urgência e emergência.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA/ TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM - CONCOMITANTE

Atribuições: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu

local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação.

Requisitos: Curso de técnico em enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM/TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - CONCOMITANTE

1. Definição: profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador.

Definição: é aquele que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis ou auxilia na regulação médica no atendimento aos chamados dos serviços de urgência e emergência.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM/ TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONCOMITANTE

Atribuições: Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação. Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.

Requisitos: Curso de Técnico em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: RÁDIO OPERADOR

1. Definição: profissional habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência.

2. Requisitos mínimos: profissional com ensino médio completo, maior de dezoito anos, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002.

RADIO OPERADOR

Atribuições: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Profissional de nível médio habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos. Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII (Portaria 2048/2002), bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

Requisitos: Ensino médio completo e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGENCIA
1. Definição: profissional habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e definidos pela Portaria 2.048/MS/02.
2. Requisitos mínimos: profissional com ensino médio completo, maior de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação "D", certificado de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAN e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002. Profissional de nível médio com habilitação para conduzir embarcação pela Marinha do Brasil na forma da lei.
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA – TERRESTRE E AQUÂTICO
Atribuições Veículos Terrestres: Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria MS nº 2048/2002, como veículos terrestres e aquáticos, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.
Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
Veículos Aquáticos: Profissional habilitado à operação de embarcações, segundo as normas e regulamentos vigentes no país, para atuação em ações de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte inter-hospitalar sob a orientação do médico da embarcação, respeitando as prerrogativas legais de segurança de navegação. Demais atribuições e competências do condutor de veículo terrestre.

Requisitos: Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação "D" e certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo DETRAN, Habilitação à condução de Embarcações pela Marinha do Brasil (quando para Condutor Veículo Aquático), e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1. Definição: profissional habilitado a realizar configurações de sistemas informáticos, a instalar equipamentos e a verificar as causas de falhas na programação de computadores.
2. Requisitos mínimos: profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico em Informática, maior de dezoito anos.
3. Requisitos gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação.
4. Atribuições: Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares; prestar atendimento aos usuários de microinformática; resolver problemas técnicos e operacionais junto aos usuários de informática; orientar os usuários nos procedimentos de operação de equipamentos e sistemas informatizados e na utilização dos recursos e programas de computador; analisar as possíveis opções para configuração dos equipamentos, visando a determinar a configuração que melhor atenda à demanda dos sistemas; realizar manutenção e reparos em hardware, instalação e configurações de softwares básicos e sistemas operacionais; operar computadores e impressoras; projetar, instalar e monitorar o desempenho da rede e de aplicativos, armazenagem e recuperação de dados, verificando erros e/ou falhas, registrando informações e elaborando relatórios a fim de garantir o andamento das atividades das áreas e o bom funcionamento destes equipamentos; executar outras tarefas compatíveis com o emprego.

Requisitos: ensino médio completo e curso regular de Técnico em Informática na forma da lei, maior de dezoito anos.

Emprego: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

1. Definição: Profissional de nível técnico com formação em Curso Técnico em Gestão Pública, habilitado as rotinas do setor público, na gestão e administração pública.
ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de nível intermediário a fim de fornecer auxílio técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função do gestor e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da organização. Compreende a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos, pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de relatórios técnicos, certidões, declarações e informações em processos. Envolve a distribuição e o controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e o arquivamento de documentos e correspondências, a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Requisitos: Ensino médio completo, maioridade e Curso Técnico em Gestão Pública na forma da lei.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: Executar serviços rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Consórcio Público, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação; Faxinar banheiros/toaletes; Preparar e servir café, chá, água, etc.; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Coletar lixo; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papeis resíduos laboratoriais); Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Requisitos: Ensino fundamental completo e maioridade

Cargos Concomitantes: Médico Regulador, Médico Intervencionista (Médico), Técnico de Enfermagem e Técnico Auxiliar de Regulação Médica (Técnico em Enfermagem com Curso de Socorrista pela Portaria nº 2048/2002).

Entende-se por CARGOS CONCOMITANTES: CON.CO.MI.TAN.TE – adjetivo empregado tanto para o gênero masculino quanto para o feminino. Que acompanha; que se manifesta ao mesmo tempo que o outro.
Atividades Concomitantes SAMU: Quando a função de Técnico Auxiliar de Regulação Médica TARM for executada por profissional de enfermagem (Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem) poderá o trabalho de regulação ser alternado com o trabalho nas unidades móveis, melhorando a eficiência da regulação e a integração entre as equipes, como igualmente deve ser realizado por todos os médicos que integram o serviço. O trabalho na central de regulação médica de urgências deve preferencialmente ser alternado a cada 06 horas, visto o nível de exigência. Para efeitos de viabilização da escala, o médico regulador alternará suas atividades com os médicos da unidade de suporte avançado de vida Médico Intervencionista. O Trabalho nas unidades móveis avançadas (UTI Móveis) deverá ser realizado em regime de plantão de 12 horas ou 24 horas, assim como da Regulação Médica. Não havendo condições físicas para o desempenho concomitante das atribuições e funções dos cargos concomitantes, os médicos reguladores e os Técnicos Auxiliares de Regulação Médica TARMs, deverão realizar suas atividades apenas na Regulação. (Base Legal Portaria MS nº 2048/2002; 1863 e 1864/2003).
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - CONCOMITANTE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONCOMITANTE, MÉDICO INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE e MÉDICO REGULADOR - CONCOMITANTE quando da contratação, mediante aprovação e classificação em Concurso Público, exercerão as suas funções de forma CONCOMITANTE, quando forem alocados à prestação de serviços na Central de Regulação SAMU 192 e Base Descentralizada de Paranaguá.

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:47C4CE85

CISLIPA
PROTOCOLO DE INTENÇÕES 2ª ALTERAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, aprovado em ATA nº 04/2015 de Assembleia Geral Extraordinária em 29 de maio de 2015.

~~*Com o objetivo de melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade, proporcionando à população dos municípios da região do Litoral do Paraná, a humanização do atendimento com resolutividade, os municípios decidiram pela transformação do consórcio privado de saúde para consorcio público.*~~

Com o objetivo de melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas, exames e serviços de atendimento médico de urgência e demais serviços de alta e média complexidade, proporcionando à população dos municípios da região do Litoral do Paraná, a humanização do atendimento com resolutividade, os municípios decidiram pela implantação de consorcio público, para prestação de serviços de saúde de forma consorciada, beneficiando a toda a população do Litoral do Paraná e a gestão administrativa pública de seus Municípios.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, DA LEI Nº 8.080/90 (LEI ORGÂNICA DA SAUDE), LEI N° 8.142/90 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, PELO PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES E PELA REGULAMENTAÇÃO QUE VIER A SER ADOTADA PELOS SEUS ÓRGÃOS COMPETENTES.
Os municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Marretes, Paranaguá, e Pontal do Paraná, no Estado do Paraná, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, resolvem proceder à **Primeira Alteração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, Protocolo 3817 do L - 1 – A - registrado sob nº 1175 – Livro A – 6, de Registro de Pessoas Jurídicas de Morretes - Paraná , passando a vigorar com a seguinte redação:
I - Da Denominação
O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ e terá a denominação fantasia de "CISLIPA".
O CISLIPA adquirira personalidade jurídica mediante as vigências das leis de ratificação de no mínimo quatro Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
II - Das finalidades e dos objetivos São finalidades do CISLIPA:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado nacionais ou internacionais:
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar a população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municio consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI – planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISLIPA:
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica:
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
II - Para cumprir as suas finalidades o CISLIPA poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso X deste artigo, sendo o faturamento o pagamento em nome dos municípios:
V - efetuar credenciamento e ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município.
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos
entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

III - Do prazo de duração

Prazo de duração do CISLIPA será por tempo indeterminado.

VI - Da sede e foro

A sede administrativa e foro do CISLIPA serão na cidade polo do litoral, no Município de Paranaguá - Estado do Paraná.

V - Da identificação dos entes da Federação que integram o Consórcio

O CISLIPA será constituído pelos Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes. Paranaguá, e Pontal do Paraná, localizados no Estado do Paraná.

VI - Da possibilidade da inclusão de novos associados:

A qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, será facultado o ingresso de novos sócios através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante, mediante apresentação de autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores do Município ingressante.

VII - Da área de atuação

A área de atuação do Consórcio será formada pela totalidade das superfícies dos Municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

VIII - Da personalidade jurídica

Será constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções.

IX - Dos Estatutos

O CISLIPA será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.
Estatuto Social será aprovado pela assembleia geral.
O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.
O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores-internet em que se poderá obter seu texto integral.

X — Dos critérios para a representatividade do Consórcio perante outras esferas de governo

Ao Presidente do Consórcio competirá representar os Municípios integrantes em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores 'ad negotia' e 'ad judicia', mediante decisão da Assembleia Geral.

XI — Das normas de convocação e funcionamento da Assembleia Geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação dos estatutos.

Os municípios que integram o CISLIPA terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias.
O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.
Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores, de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.
A Assembleia geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico.
A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, e a reunião extraordinária com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e publicadas ~~em jornal de circulação regional~~, no diário oficial do consórcio e em sua página na rede mundial de computadores. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros ou por seus conselhos.
A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.
Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção as previstas no presente protocolo e no estatuto social.

XII - Da ~~Diretoria~~Presidência, eleição e duração do mandato

O Consórcio será dirigido por uma ~~Diretoria~~ Presidência, composta por ~~Presidente, primeiro Vice-Presidente, segundo Vice-Presidente, secretário e tesoureiro~~, 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, por escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida 01 (uma) reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarado eleito à chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso
A eleição da ~~Diretoria~~ Presidência será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1° de janeiro, exceto em anos de eleição municipal, em que a eleição ocorrerá no mês de janeiro do ano seguinte para que possa contar com a participação dos prefeitos eleitos.
Os membros da Presidência não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

XIII - O número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados do Consórcio e os casos de contratação temporária.

Preferencialmente, o quadro de pessoal do CISLIPA será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.
Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedido adicional ou gratificações nos termos e valores previstos no contrato de consórcio público.
O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

Havendo necessidade de contratação de empregados, ~~será criado o Plano de Cargos e Salários contendo o número de vagas e a remuneração dos cargos, bem como os casos de contratação temporária.~~ deve-se observar o quantitativo do Anexo I deste Protocolo.
~~O Plano de Cargos e Salários~~ O Anexo I e suas alterações será proposto pela Diretoria, consoante para com o quantitativo dos cargos e salários constantes do anexo I deste instrumento necessários aos serviços prestados e conforme a condição financeira e orçamentária do consórcio, e submetidos à aprovação dos associados, em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, devendo ter seus valores alterados mediante portaria anual de reajuste, havendo disponibilidade financeira.
Em havendo necessidade de criação de novos cargos ao consórcio, no provimento de cargos temporários ou efetivos, para prestação de serviços de saúde aprovados em Assembleia, deverá ser alterado apenas o anexo I e II deste Protocolo.
O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a teste de seleção ~~simplificado~~ pública, de acordo com o ~~Plano de Cargos e Salários e ao que determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 05 de abril de 2005.~~ Anexo I deste Protocolo.
~~Enquanto não houver Plano de Cargos e Salários~~, A Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por
tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias. ~~como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como substituições temporárias.~~

XIV - Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público.

O CISLIPA poderá firmar contrato de gestão obedecendo. no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei n° 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.
Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.
Mediante autorização legislativa dos municípios interessados o Consórcio poderá realizar gestão associada de serviço público, devendo a Lei e o contrato estabelecer:
competências cuja execução será transferida ao consórcio;
os serviços públicos objeto da gestão associada e na área da saúde em que serão prestados;
a autorização para licitar e contratar concessões, permissão ou autorizar a prestação de serviços:
as condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de nele figurar como contratante o consórcio público;
os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão.

XV - Direitos e obrigações dos consorciados

Além dos direitos dos consorciados já previstos no Estatuto Social, os municípios adimplentes com as suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.
O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.
Fica a cargo de a Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.
Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.

XVI - Do regime contábil e financeiro e da publicidade dos atos

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiros aplicáveis às entidades públicas.
O CISLIPA estará sujeito fiscalização contábil operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada UM dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

XVII - O contrato de Consórcio Publico

O contrato de consórcio público do CISLIPA será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.
A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.
Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.
O contrato do Consórcio poderá ser celebrado por 2/3 (dois terços) dos signatários do Protocolo de Intenções, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente.
A ratificação realizada após dois anos da primeira subscrição do protocolo de intenções dependerá da homologação da Assembleia geral.
Dependerá' de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de novos municípios limítrofes aos municípios consorciados, não mencionados no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.
É dispensável a ratificação para o município que, antes de subscrever o protocolo e intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

XVIII - Da Gestão do CISLIPA.

Para cumprimento de suas finalidades, o CISLIPA, além das atribuições já estabelecidas no Estatuto Social:
I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
II — firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, Autarquias, de Economia Mista, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;
No caso de contratação de operação de crédito, o CISLIPA se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no Art. 52, inciso Vil, da Constituição Federal.

XIX - Do Contrato de Rateio

Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.
O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei,
As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o GISLIPA são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CISLIPA a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o CISLIPA deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

XX - Da Contratação do CISLIPA por Município

O CISLIPA poderá ser contratado por município consorciado ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.
O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

XXI - Das Licitações Compartilhadas

O CISLIPA poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 10 do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

XXII - Da Exclusão de Município Consorciado

A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.
Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em crédito adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.
A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar,
A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

XXIII - Da extinção do CISLIPA

A extinção do CISLIPA dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços:
II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes garantidos o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Com a extinção o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

XXIV - Disposições Gerais

Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de Lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para finalidade.

Este Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial, de forma reduzida e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o qual conterá seu texto integral.

Paranaguá 29 de maio de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente
Município de Pontal do Paraná

EVANI JUSTUS
Município de Guaratuba

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Município Morretes

LILIAN RAMOS NARLOCH
Município de Guaraqueçaba

EDISON KERSTEN
Vice – Presidente
Município de Paranaguá

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Município de Matinhos

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Município de Antonina

KELLY DEFANI SCOARIZE
Diretora Jurídica OAB Nº

ANEXO I A
Dispõem acerca do número de vagas, carga horária, forma de provimento e a remuneração dos empregados públicos do quadro temporário.
*** Regime de Plantões**

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	ADICIONAL NOTURNO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALE TRANSPORTE	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA / EMERGENCIAL
Médico Regulador	07 (sete)	24 horas semanais*	R$ 9.600,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de teste seletivo – Prazo determinado. Provimento por intermédio de concurso de provas ou provas e títulos Prazo determinado.
Médico Intervencionista	07 (sete)	24 horas semanais*	R$ 9.600,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Enfermeiro	05 (cinco)	36 horas semanais*	R$ 1.800,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico de Enfermagem	40 (quarenta)	36 horas semanais*	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	10 (dez)	36 horas semanais*	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	10 (dez)	36 horas semanais*	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Condutor de Veículo de Emergência	40 (quarenta)	36 horas semanais*	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Farmacêutico	01 (uma)	20 horas semanais	R$1.103,87	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Assistente Administrativo (Técnico em Gestão Pública)	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (duas)	44 horas semanais	R$ 915,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico em Informática	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.080,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Advogado	01 (uma)	20 Horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de teste seletivo – Prazo determinado.
Contador	01 (uma)	20 horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de teste seletivo – Prazo determinado.

ANEXO I B
Dispõem acerca do número de vagas, carga horária, forma de provimento e a remuneração dos empregados públicos do quadro com Contrato por Prazo Indeterminado. Ata Assembleia nº 02/2015 – Regime de Plantões

Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Adicional Noturno	Adicional de Insalubridade	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	CONTRATAÇÃO PRAZO INDETERMINADO
Médico Regulador /Intervencionista Concomitante	21 (vinte e uma)	24 horas semanais*	R$ 8.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Prazo Indeterminado/Determinado
Médico Intervencionista/ Regulador Concomitante (NS)	07 (sete)	24 horas semanais*	R$ 8.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Enfermeiro (NS)	15 (quinze)	36 horas semanais *	R$ 2.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Rádio Operador (NM)	05 (cinco)	36 horas semanais*	R$ 1.200,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico de Enfermagem/ Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) Concomitante – (NT)	40 (quarenta)	36 horas semanais*	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)/Técnico de Enfermagem Concomitante – (NT)	15 (quinze)	36 horas semanais*	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Condutor de Veículo de Emergência Terrestre (NM)	45 (quarenta e cinco)	36 horas semanais *	R$ 1.200,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Condutor de Veículo de Emergência Aquático (NM)	05 (cinco)	36 horas semanais *	R$ 1.200,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Farmacêutico (NS)	01 (uma)	20 horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Assistente Administrativo (NT)	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Auxiliar de Serviços Gerais (NF)	02 (duas)	44 horas semanais	R$ 920,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Técnico em Informática (NT)	01 (uma)	44 horas semanais	R$ 1.400,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	
Advogado (NS)	01 (uma)	20 Horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Prazo Indeterminado/Determinado
Contador (NS)	01 (uma)	20 horas semanais	R$ 1.500,00	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Conforme Legislação	Provimento por intermédio de Concurso Público de Provas e Provas e Títulos – Prazo Indeterminado/Determinado

NS – Nível Superior **NT** - Nível Técnico **NM** - Nível Médio **NF** - Nível Fundamental

GAS Gratificação Atividade em Saúde	R$ 600,00	Carreira de Nível Médio, Técnico e Superior
GAS Gratificação Atividade em Saúde	R$ 150,00	Carreira de Nível Fundamental

ANEXO II
Dispõe acerca das atribuições e requisitos dos cargos constantes do Anexo I.

Emprego: MÉDICO CONCOMITANTE
1.Definição:
1.1. Médico Regulador (MR) Concomitante: atua na Central de Regulação analisando o caso para o qual foi solicitado atendimento e definindo o procedimento a ser adotado.
1.2. Médico Intervencionista (MI) Concomitante: atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário, no local do evento e durante o transporte, mediante regulação.

2. Requisitos mínimos: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias.
3. Requisitos gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis e, no caso do médico regulador, em ambiente informatizado; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação específica para Atendimento Pré Hospitalar de acordo com a Portaria 2.048/MS/02, bem como para programas de re-certificação periódica. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

4. Atribuições:
4.1. Médico Regulador Concomitante: atuar na central de regulação, com base em telemedicina, a partir das informações colhidas dos usuários; responsável pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando protocolos específicos e da faculdade de arbitrar sobre os recursos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente; desempenhar tanto a função técnica inerente ao exercício da medicina quanto à função de gestor de saúde; exercer a regulação médica do sistema, conhecendo a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente a capacidade operacional da rede de atenção às urgências; manter contato com os serviços interligados à rede de urgências sempre que necessário; obedecer as normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica.Executa outras tarefas correlatas às descritas.

4.2. Médico intervencionista Concomitante: atuar nas unidades móveis das bases operacionais nas intervenções de suporte avançado, do veículo de intervenção rápida ou outra que se fizer necessário; responsável pelo gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas na base, no seu turno de trabalho, como chefe de plantão; mediante regulação, atuar na operacionalização dos meios disponíveis e necessários aos atendimentos mediante protocolos específicos; conhecer a rede de serviços da região; obedecer às normas técnicas do serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico intervencionista e da assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave até a sua recepção por outro médico no destino; observar o código de ética médica. Executa outras tarefas correlatas às descritas.
Atribuições: Exercer a regulação médica pré-hospitalar e inter-hospitalar; responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte; conhecer a rede de serviços da região; manter visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; checar periodicamente sua capacidade operacional; recepcionar os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente e orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar nas unidades fixas ou móveis da área de abrangência do serviço; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar intervencionista; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica). Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível superior Diploma de Medicina registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná com habilitação nas áreas de urgência e emergência médica.

Emprego: FARMACEUTICO
1. Definição: profissional habilitado a ser responsável pelo fluxo logístico de medicamentos e materiais médicos da central de regulação.
FARMACÊUTICO
Atribuições: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o nível superior de escolaridade no desenvolvimento de ações como: prestar assistência farmacêutica; promover a farmacovigilância; promover a vigilância sanitária; gerenciar o ciclo de assistência farmacêutica de insumos destinados ao SAMU, bem como outras atividades, no âmbito do SAMU 192 Noroeste do Paraná, nos termos da legislação vigente. Representa o consórcio através de seu CRF. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível superior Diploma de Curso Superior em Farmácia e/ou Bioquímica e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

Emprego: ENFERMEIRO
1. Definição: é aquele que atua na Base e nas Unidades Móveis e se desloca para efetuar o Atendimento e assistência de enfermagem necessária para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.
ENFERMEIRO SOCORRISTA
Atribuições: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos da Portaria nº 2048/2002, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível superior - Diploma de Curso Superior em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem com Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA/TARM CONCOMITANTE

1. Definição: profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador.
Definição: é aquele que atua sob supervisão imediata ou à distância do profissional Enfermeiro, na Base e nas Unidades Móveis ou auxilia na regulação médica no atendimento aos chamados dos serviços de urgência e emergência.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA/TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM - CONCOMITANTE
Atribuições: Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192 conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador; atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Profissional de nível Técnico - Curso de Técnico em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: RÁDIO OPERADOR
1. Definição: profissional habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência.
2. Requisitos mínimos: profissional de nível médio completo, maior de dezoito anos, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002.
RADIO OPERADOR
Atribuições: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel. Profissional de nível médio habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos. Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII (Portaria 2048/2002), bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Ensino médio completo e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGENCIA
1. Definição: profissional habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e definidos pela Portaria 2.048/MS/02.
2. Requisitos mínimos: profissional de nível médio completo, maior de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação "D", certificado de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAN e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, curso de socorrista conforme Portaria 2048/GM de 2002. Profissional de nível médio com habilitação para conduzir embarcação pela Marinha do Brasil na forma da lei.
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA – TERRESTRE E AQUÁTICO
Atribuições Veículos Terrestres: Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria MS nº 2048/2002, como veículos terrestres e aquáticos, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.
Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Veículos Aquáticos: Profissional habilitado à operação de embarcações, segundo as normas e regulamentos vigentes no país, para atuação em ações de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte inter-hospitalar sob a orientação do médico da embarcação, respeitando as prerrogativas legais de segurança de navegação. Demais atribuições e competências do condutor de veículo terrestre. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Ensino médio completo, Carteira Nacional de Habilitação "D" e certificado do curso de condutor de veículos de emergência pelo DETRAN, Habilitação à condução de Embarcações pela Marinha do Brasil (quando para Condutor Veículo Aquático), e Certificado de Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002.

Emprego: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1. Definição: profissional habilitado a realizar configurações de sistemas informáticos, a instalar equipamentos e a verificar as causas de falhas na programação de computadores.
2. Requisitos mínimos: profissional de nível médio completo e curso regular de Técnico em Informática, maior de dezoito anos.
3. Requisitos gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação.
4. Atribuições: Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares; prestar atendimento aos usuários de microinformática; resolver problemas técnicos e operacionais junto aos usuários de informática; orientar os usuários nos procedimentos de operação de equipamentos e sistemas informatizados e na utilização dos recursos e programas de computador; analisar as possíveis opções para configuração dos equipamentos, visando a determinar a configuração que melhor atenda à demanda dos sistemas; realizar manutenção e reparos em hardware, instalação e configurações de softwares básicos e sistemas operacionais; operar computadores e impressoras; projetar, instalar e monitorar o desempenho da rede e de aplicativos, armazenagem e recuperação de dados, verificando erros e/ou falhas, registrando informações e elaborando relatórios a fim de garantir o andamento das atividades das áreas e o bom funcionamento destes equipamentos; executar outras tarefas compatíveis com o emprego. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: ensino médio completo e curso regular de Técnico em Informática na forma da lei, maior de dezoito anos.

Emprego: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

1. Definição: Profissional de nível técnico com formação em Curso Técnico em Gestão Pública, habilitado as rotinas do setor público, na gestão e administração pública.
ATRIBUIÇÕES: exercer atividades de nível intermediário a fim de fornecer auxílio técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função do gestor e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da organização. Compreende a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos, pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de relatórios técnicos, certidões, declarações e informações em processos. Envolve a distribuição e o controle de materiais de consumo e permanente, a elaboração e conferência de cálculos diversos, a digitação, revisão, reprodução, expedição e o arquivamento de documentos e correspondências, a prestação de informações gerais ao público, bem como a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Requisitos: Ensino médio completo, maioridade e Curso Técnico em Gestão Pública na forma da lei.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: Executar serviços rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando as dependências, móveis, utensílios e instalações do Consórcio Público, bem como os prédios de uso de sua administração, além de manter as condições de higiene e conservação; Faxinar banheiros/toaletes; Preparar e servir café, chá, água, etc.; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Coletar lixo; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papeis resíduos laboratoriais); Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelas plantas existentes no local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Requisitos: Ensino fundamental completo e maioridade

Emprego: Advogado
1. Definição: profissional de nível superior habilitado à advocacia na defesa dos interesses públicos do consórcio.
2. Requisitos mínimos: Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
3. Requisitos gerais: ter conhecimento no ordenamento jurídico administrativo e judicial em todas as esferas de governo e jurisdição.
4. Atribuições: Prestar assistência jurídica às diversas unidades administrativas do CISLIPA, bem como representar judicial e extrajudicialmente o consórcio e seus consorciados quando envolver matéria do consórcio. Representar o consórcio em todos os órgãos públicos e privados na defesa do interesse público. Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresenta-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos e administrativos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utiliza-los na defesa da do consórcio. Pode orientar a Consórcio e seus consorciados com relação aos seus direitos e obrigações legais. Pode prestar serviços de consultoria jurídica. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Emprego: Contador
1 – Definição: Profissional de nível superior com conhecimento na contabilidade pública.
2 – Requisitos Mínimos: Curso de nível superior em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
3 – Requisitos gerais: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, de modo a colaborar com a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.
4 – Atribuições: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a

observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio; prepara a declaração de imposto de renda, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Representa com seu CRC as contas do consórcio, quando necessário. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Cargos Concomitantes: Médico Regulador, Médico Intervencionista (Médico), Técnico de Enfermagem e Técnico Auxiliar de Regulação Médica (Técnico em Enfermagem com Curso de Socorrista pela Portaria nº 2048/2002).
Entende-se por CARGOS CONCOMITANTES: CON.CO.MI.TAN.TE – adjetivo empregado tanto para o gênero masculino quanto para o feminino. Que acompanha; que se manifesta ao mesmo tempo que o outro.
Atividades Concomitantes SAMU: Quando a função de Técnico Auxiliar de Regulação Médica TARM for executada por profissional de enfermagem (Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem) poderá o trabalho de regulação ser alternado com o trabalho nas unidades móveis, melhorando a eficiência da regulação e a integração entre as equipes, como igualmente deve ser realizado por todos os médicos que integram o serviço. O trabalho na central de regulação médica de urgências deve preferencialmente ser alternado a cada 06 horas, visto o nível de exigência. Para efeitos de viabilização da escala, o médico regulador alternará suas atividades com os médicos da unidade de suporte avançado de vida Médico Intervencionista. O Trabalho nas unidades móveis avançadas (UTI Móveis) deverá ser realizado em regime de plantão de 12 horas ou 24 horas, assim como da Regulação Médica. Não havendo condições físicas para o desempenho concomitante das atribuições e funções dos cargos concomitantes, os médicos reguladores e os Técnicos Auxiliares de Regulação Médica TARMs, deverão realizar suas atividades apenas na Regulação. (Base Legal Portaria MS nº 2048/2002; 1863 e 1864/2003).
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - CONCOMITANTE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONCOMITANTE, MÉDICO INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE e MÉDICO REGULADOR - CONCOMITANTE quando da contratação, mediante aprovação e classificação em Concurso Público, exercerão as suas funções de forma CONCOMITANTE, quando forem alocados à prestação de serviços na Central de Regulação SAMU 192 e Base Descentralizada de Paranaguá.

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:6DCD38A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.186/2015

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 115.918,63, no Orçamento do Município de Balsa Nova, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2015 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei Municipal n° 822 de 30 de setembro de 2014 (LDO) e na Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014 (LOA),
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2015, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual) e nº 822 de 30 de setembro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 830 de 11 de novembro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$115.918,63 (cento e quinze mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 1361.0008.2050		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
			TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	5.000,00
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361.0008.2051		-	Manutenção do Ensino Fundamental – LDB		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		

4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	11.444,54
Fonte 0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	28.160,46
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	39.605,00
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação		
08.001 12 365.0008.2064	-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte 0 1000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material permanente	R$	27.384,51
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	27.384,51
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação		
08.001 12 367.0008.2069	-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB 40%		
Fonte 0 1102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.540,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	4.540,00
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação		
08.001 12 365.0008.2137	-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte 0 1102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	25.460,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	25.460,00
ÓRGÃO 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.02	-	Cultura		
08.02 13 392.0011.2072	-	Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		
Fonte 0 1000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	13.929,12
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	R$	13.929,12
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	R$	115.918,63

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, no valor de R$ 115.918,63(cento e quinze mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os abaixo especificados:

Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação		
08.001 12 122.0008.2046	-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte 0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.000,00
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.160,46
		TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	8.160,46
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação		
08.001 12 122.0008.2047	-	Despesas com alimentação e vale transporte		
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.46.00	-	Auxílio Alimentação	R$	18.300,00
Fonte 0 1 103	-	5% sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB – Exercício Corrente		
3.3.90.46.00	-	Auxílio Alimentação	R$	20.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	38.300,00
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação		
08.001 12 1361.0008.2050	-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	5.000,00
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação		
08.001 12 361.0008.2053	-	Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.278,20
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.528,43
		TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	3.806,63
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação		
08.001 12 361.0009.2060	-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte 0 1 102	-	FUNDEB 40% – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	30.000,00
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação		
08.001 12 365.0008.2065	-	Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	379,70
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.366,71
		TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	10.746,41
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001	-	Educação		
08.001 12 365.0008.2149	-	Merenda Escolar Educação Infantil – Pré-Escola		
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.139,10
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	.4.836,91
		TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	5.976,01
Órgão: 08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.002	-	Cultura		
08.002 13.122.0002.2071	-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte 0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	4.100,00
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material permanente	R$	6.781,50
		TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	10.881,50

ÓRGÃO	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.02	-	Cultura		
	08.02 13 392.0011.2072	-	Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
	3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.047,62
			TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	R$	3.047,62
			TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	R$	115.918,63

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015, nas Ações Orçamentárias 2046, 2047, 2051, 2053, 2060, 2064, 2065, 2069, 2071, 2072, 2137 e 2149 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses		Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			Metas Financeiras	
2046	Atividade: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		616.409,54	711.458,00	757.360,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido /Benefícios		Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2.952	2.952	2.952
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			Metas Financeiras	
2047	ATIVIDADE: Despesas com Alimentação e Vale Transporte		276.040,00	298.000,00	360.583,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno		Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400	400	400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			Metas Financeiras	
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental- LDB		1.137.720,19	1.061.394,00	1.086.468,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/Aluno		Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.160	1.160	1.160
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			Metas Financeiras	
2053	ATIVIDADE: Merenda Escolar Ensino Fundamenta		236.049,24	276.846,00	289.305,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios Mantidos e Reformados/Unidade		Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		8	8	8
0009	PROGRAMA: Educação/ Expansão do atendimento Educacional			Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental- FUNDEB		45.181,71	100.000,00	104.500,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/Crianças		Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100	100	100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – LDB- CMEIS		561.862,94	706.751,00	745..088,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/Aluno		Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		174	174	174
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			Metas Financeiras	
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil- CMEIS		105.910,65	140.372,00	146.692,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno		Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35	35	35
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			Metas Financeiras	
2069	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação– FUNDEEB 40%		122.500,00	176.788,00	187.038,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses		Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa			Metas Financeiras	
2071	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		117.218,50	106.090,00	112.598,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses		Metas Físicas	
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12	12	12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura			Metas Financeiras	
2072	ATIVIDAE: Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		47.981,50	68.000,00	71.060,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno		Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		154	154	154
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			Metas Financeiras	
2137	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré- Escola- FUNDEB		512.479,23	556.825,00	594.802,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015	2016	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno		Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		307	307	307
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade			Metas Financeiras	
2149	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil– Pré-Escola		152.643,99	140.456,00	146.777,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2015 nas Ações Orçamentárias 2046, 2047, 2051, 2053, 2060, 2064, 2069, e 2071, 2072, 2137 E 2149 estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 822 de 30 de setembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2046	Atividade: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		616.409,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido /Benefícios	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2.952

0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2047	ATIVIDADE: Despesas com Alimentação e Vale Transporte		276.040,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		400
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.137.720,19
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/Aluno atendido	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.160
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2053	ATIVIDADE: Merenda Escolar Ensino Fundamenta		236.049,24
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Prédios Mantidos e Reformados/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		8
0009	PROGRAMA: Educação/ Expansão do atendimento Educacional		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental - FUNDEB		45.181,71
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		561.862,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		174
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Educação Infantil - CMEIS		105.910,65
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		35
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2069	Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEEB 40%		122.500,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		117.218,50
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2072	ATIVIDAE: Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		47.981,50
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		154
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2137	ATIVIDADE: Manutenção da		512.479,23
	Educação Infantil – Pré-Escola- FUNDEB		
Código	Especificação	Produto/Unidade	2015
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		145
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2149	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola- Transferência Constitucional		152.643,99

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de dezembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F8220DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 114/2015 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2015

OBJETO: Aquisição de Ambulância de simples remoção, que deverá ser disponibilizada para atendimento de emergências no Município de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 094/2015, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 114/2015 que tem por objeto a **Aquisição de Ambulância de simples remoção, que deverá ser disponibilizada para atendimento de emergências no Município de Califórnia,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Unid.	01	Veículo automotor utilitário zero quilômetro adaptado para ambulância tipo A, motor no mínimo 2.3, ano fabricação e ano modelo 2015, motor à diesel, teto alto, simples remoção, com 4 cilindros em linha, duplo cabine/compartimento do paciente, cabine com capacidade para no mínimo 2 ocupantes, peso rebocável de no mínimo 350kg, peso em ordem de marcha de no mínimo 1700kg, capacidade de carga de no mínimo 1.500kg, altura mínima do solo de 130mm, potência mínima de 125 cavalos, injeção eletrônica, caixa de câmbio de cinco marchas à frente e uma à ré, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, sistema de freios a disco nas quatro rodas , com vidros elétricos, porta lateral corrediça, portas traseiras com abertura de 270º, que tenha capacidade de carga volumétrica a suficiente para acomodar os itens especificados abaixo: •Isolamento termo acústico; • Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; • Piso em fiberglass de alta resistência; • Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em MDF branco, com portas de correr em acrílico; • Banco com sistema de para médico com cinto de segurança; • Banco baú com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; • Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança: • Luminárias internas de Leds com 02 intensidades de luz; • 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; • Sinalização barra em Leds com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; • Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; • Instalação de um cilindro de oxigênio de 07 litros e suporte; • Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador/ umidificador. • Instalação de 01 ventilador; • Instalação de 01 exaustor; • Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; • Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; • Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; • Instalação de 01 suporte para soro; • Pega mão fixado no teto; • Acabamento em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); • Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; • Acabamentos das entradas das portas em borracha antiderrapante: • Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância. Garantia do veículo e da transformação no mínimo 12 meses independente de quilometragem. A empresa deverá ter estrutura para assistência técnica autorizada pelo fabricante, com serviços de guincho, ferramentas, peças e mecânicos especializados em veículos movidos a óleo diesel, sendo sua sede num raio máximo de 100km do município, para fins de manutenção. Ar condicionado duplo motorista e paciente.	R$114.000,00	R$114.000,00	PEUGEOT BOXER
					Valor Total	**R$114.000,00**
					Valor Total Homologado: R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).	

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 114/2015, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 071/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia,09 de dezembro de 2015

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:94E51021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2015 PREGÃO Nº 073/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 094/2015**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Aquisição de Micro-ônibus para a Secretaria de Saúde que será utilizado para transporte de pacientes**

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA
CNPJ/N°: 00.688.075/0004-50

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Unid.	01	Micro-ônibus rodoviário, zero Km, ano 2015/2016- Capacidade: 27 lugares + motorista auxiliar + motorista. Poltronas reclináveis com encosto alto. Corredor central para passageiros. 01 porta dianteira lado direito para embarque e desembarque. Janelas de dois vidros móveis com guarnição de alumínio. Poltrona para motorista com deslocamento lateral. Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Alavanca de câmbio no painel. Cortinas nas janelas. Porta pacotes interno. Iluminação interna com lâmpadas fluorescentes. Motor: Diesel - Capacidade Mínima de CV152/550Nm/ 2600 RPM. Sistema de Combustão: Injeção Eletrônica. Câmbio: 05 marchas a frente + marcha ré. Direção hidráulica ZF. Saída de emergência acoplada no teto. Tacógrafo VDO original de fábrica. Sistema de Freio: Freio a AR com ABS. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 150L. Largura externa: mínimo de 2.200mm. Comprimento total: mínimo de 8.450mm. Altura externa: mínimo de 2.915mm. Altura interna: mínimo de 1.900mm.	R$209.000,00	R$209.000,00	MARCOPOLO/VOLARE
			Valor Total			**R$209.000,00**

Valor Total do Pregão 073/2015: R$209.000,00 (duzentos e nove mil reais)

Califórnia, 07/12/2015.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:1DEFD90F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.975.703,85	6.301.842,73	19.277.546,58	2.166.701,79	10.915.402,01	2.264.644,79	10.629.614,30	55,14	8.647.932,28
DESPESAS CORRENTES	11.956.333,90	1.625.415,02	13.581.748,92	2.005.474,19	10.226.974,60	2.105.851,39	9.997.425,51	73,61	3.584.323,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.679.606,14	636.350,60	5.315.956,74	792.580,12	4.266.373,89	792.580,12	4.266.373,89	80,26	1.049.582,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	(10.000,00)	90.000,00	0,00	51.784,98	0,00	51.784,98	57,54	38.215,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.176.727,76	999.064,42	8.175.792,18	1.212.894,07	5.908.815,73	1.313.271,27	5.679.266,64	69,46	2.496.525,54
DESPESAS DE CAPITAL	792.604,95	4.676.427,71	5.469.032,66	161.227,60	688.427,41	158.793,40	632.188,79	11,56	4.836.843,87
INVESTIMENTOS	692.604,95	4.686.427,71	5.379.032,66	161.227,60	632.907,90	158.793,40	576.669,28	10,72	4.802.363,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00	(10.000,00)	90.000,00	0,00	55.519,51	0,00	55.519,51	61,69	34.480,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.765,00	0,00	226.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.765,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.765,00	0,00	226.765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.765,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	606.521,71	33.000,00	639.521,71	96.726,51	495.731,19	96.726,51	495.731,19	77,52	143.790,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.582.225,56	6.334.842,73	19.917.068,29	2.263.428,30	11.411.133,20	2.361.371,30	11.125.345,49	55,86	8.791.722,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.582.225,56	6.334.842,73	19.917.068,29	2.263.428,30	11.411.133,20	2.361.371,30	11.125.345,49	55,86	8.791.722,80
SUPERÁVIT (XIII)	667.000,00	0,00	667.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.000,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.249.225,56	6.334.842,73	20.584.068,29	2.263.428,30	11.411.133,20	2.361.371,30	11.125.345,49	54,05	9.458.722,80

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:2B222F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I								
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)	
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS CORRENTES	16.422.474,81	20.462.253,66	1.747.894,61	8,54	12.130.133,94	59,28	8.332.119,72	
RECEITA TRIBUTÁRIA	598.103,30	598.103,30	9.348,06	1,56	425.385,16	71,12	172.718,14	
IMPOSTOS	574.401,30	574.401,30	9.348,06	1,63	414.060,43	72,09	160.340,87	
TAXAS	23.702,00	23.702,00	0,00	0,00	11.324,73	47,78	12.377,27	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	38.616,22	38.616,22	0,00	0,00	0,00	0,00	38.616,22	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	38.616,22	38.616,22	0,00	0,00	0,00	0,00	38.616,22	
RECEITA PATRIMONIAL	163.008,87	247.760,36	1.656,64	0,67	185.235,83	74,76	62.524,53	
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	163.008,87	247.760,36	1.656,64	0,67	185.235,83	74,76	62.524,53	
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	5.241,71	45,58	6.258,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.601.146,42	19.556.173,78	1.736.889,91	8,88	11.493.412,84	58,77	8.062.760,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.320.810,79	16.484.694,65	1.736.889,91	10,54	11.346.614,78	68,83	5.138.079,87
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.335,63	3.071.479,13	0,00	0,00	146.798,06	4,78	2.924.681,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	20.858,40	206,52	(10.758,40)
MULTAS JUROS DE MORA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.702,96	154,81	(602,96)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	17.746,69	197,19	(8.746,69)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,75	0,00	(1.408,75)
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	224.957,15	1.674.957,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.674.957,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.957,15	224.957,15	0,00	0,00	0,00	0,00	224.957,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	224.957,15	224.957,15	0,00	0,00	0,00	0,00	224.957,15
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.398.206,40)	(2.398.206,40)	(310.193,14)	12,93	(1.707.893,77)	71,22	(690.312,63)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.398.206,40)	(2.398.206,40)	(310.193,14)	12,93	(1.707.893,77)	71,22	(690.312,63)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.398.206,40)	(2.398.206,40)	(310.193,14)	12,93	(1.707.893,77)	71,22	(690.312,63)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.249.225,56	19.739.004,41	1.437.701,47	7,28	10.422.240,17	52,80	9.316.764,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.249.225,56	19.739.004,41	1.437.701,47	7,28	10.422.240,17	52,80	9.316.764,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(923.669,83)	0,00	(703.105,32)	0,00	703.105,32
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.249.225,56	19.739.004,41	514.031,64	2,60	9.719.134,85	49,24	10.019.869,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984.385,90	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:F3BA53F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	12.975.703,85	19.277.546,58	2.166.701,79	10.915.402,01	95,66	8.362.144,57	2.264.644,79	10.629.614,30	95,54	8.647.932,28
ADMINISTRAÇÃO	1.467.200,00	1.205.284,30	207.842,59	859.163,77	7,53	346.120,53	199.062,95	841.420,37	7,56	363.863,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.174.350,00	911.350,00	171.284,41	657.743,77	5,76	253.606,23	167.429,77	644.925,37	5,80	266.424,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	292.850,00	293.934,30	36.558,18	201.420,00	1,77	92.514,30	31.633,18	196.495,00	1,77	97.439,30
SEGURANÇA PÚBLICA	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEFESA TERRESTRE	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.202.616,50	1.582.083,19	219.467,67	1.072.413,01	9,40	509.670,18	239.320,02	1.057.177,43	9,50	524.905,76
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	588.156,50	635.049,70	102.216,04	458.468,89	4,02	176.580,81	96.160,31	447.253,29	4,02	187.796,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	614.460,00	947.033,49	117.251,63	613.944,12	5,38	333.089,37	143.159,71	609.924,14	5,48	337.109,35
SAÚDE	2.912.962,65	4.843.735,29	593.836,96	2.810.137,17	24,63	2.033.598,12	601.938,49	2.763.647,29	24,84	2.080.088,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.912.962,65	4.251.735,29	590.955,84	2.807.256,05	24,60	1.444.479,24	599.057,37	2.760.766,17	24,82	1.490.969,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	592.000,00	2.881,12	2.881,12	0,03	589.118,88	2.881,12	2.881,12	0,03	589.118,88

EDUCAÇÃO	3.370.627,55	5.324.939,13	663.092,02	3.165.881,14	27,74	2.159.057,99	690.049,72	3.133.012,74	28,16	2.191.926,39
ENSINO FUNDAMENTAL	3.280.627,55	3.934.939,13	653.489,37	3.124.705,91	27,38	810.233,22	680.368,01	3.091.857,16	27,79	843.081,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	1.335.000,00	0,00	31.572,58	0,28	1.303.427,42	79,06	31.552,93	0,28	1.303.447,07
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	9.602,65	9.602,65	0,08	20.397,35	9.602,65	9.602,65	0,09	20.397,35
CULTURA	142.200,00	82.700,00	16.507,15	72.697,35	0,64	10.002,65	16.507,15	72.697,35	0,65	10.002,65
DIFUSÃO CULTURAL	142.200,00	82.700,00	16.507,15	72.697,35	0,64	10.002,65	16.507,15	72.697,35	0,65	10.002,65
URBANISMO	1.299.941,14	2.708.496,95	78.644,63	992.040,46	8,69	1.716.456,49	78.644,63	990.070,87	8,90	1.718.426,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.065,00	1.442.119,63	0,00	16.859,00	0,15	1.425.260,63	0,00	16.859,00	0,15	1.425.260,63
SERVIÇOS URBANOS	1.034.876,14	1.111.036,41	78.644,63	855.181,46	7,49	255.854,95	78.644,63	853.211,87	7,67	257.824,54
HABITAÇÃO URBANA	155.000,00	155.340,91	0,00	120.000,00	1,05	35.340,91	0,00	120.000,00	1,08	35.340,91
GESTÃO AMBIENTAL	35.000,00	15.000,00	7.999,50	14.978,90	0,13	21,10	10.802,71	13.722,37	0,12	1.277,63
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	15.000,00	7.999,50	14.978,90	0,13	21,10	10.802,71	13.722,37	0,12	1.277,63
AGRICULTURA	841.275,95	1.413.603,05	190.681,05	741.450,30	6,50	672.152,75	211.852,42	633.951,85	5,70	779.651,20
EXTENSÃO RURAL	841.275,95	768.840,56	63.075,01	362.321,77	3,18	406.518,79	73.375,11	347.264,54	3,12	421.576,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	644.762,49	127.606,04	379.128,53	3,32	265.633,96	138.477,31	286.687,31	2,58	358.075,18
INDÚSTRIA	28.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	28.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
TRANSPORTE	1.060.215,06	1.480.039,67	164.250,46	906.465,64	7,94	573.574,03	192.086,94	843.739,76	7,58	636.299,91
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.060.215,06	1.480.039,67	164.250,46	906.465,64	7,94	573.574,03	192.086,94	843.739,76	7,58	636.299,91
DESPORTO E LAZER	43.600,00	27.600,00	11.120,00	23.637,51	0,21	3.962,49	11.120,00	23.637,51	0,21	3.962,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	43.600,00	27.600,00	11.120,00	23.637,51	0,21	3.962,49	11.120,00	23.637,51	0,21	3.962,49
ENCARGOS ESPECIAIS	333.400,00	363.400,00	13.259,76	256.536,76	2,25	106.863,24	13.259,76	256.536,76	2,31	106.863,24
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	180.000,00	0,00	107.304,49	0,94	72.695,51	0,00	107.304,49	0,96	72.695,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	133.400,00	183.400,00	13.259,76	149.232,27	1,31	34.167,73	13.259,76	149.232,27	1,34	34.167,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.765,00	226.765,00	0,00	0,00	0,00	226.765,00	0,00	0,00	0,00	226.765,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.765,00	226.765,00	0,00	0,00	0,00	226.765,00	0,00	0,00	0,00	226.765,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	606.521,71	639.521,71	96.726,51	495.731,19	4,34	143.790,52	96.726,51	495.731,19	4,46	143.790,52
TOTAL	13.582.225,56	19.917.068,29	2.263.428,30	11.411.133,20	100,00	8.505.935,09	2.361.371,30	11.125.345,49	100,00	8.791.722,80

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:8B5B7407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					
RECEITAS DE ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	575.501,30	575.501,30	9.348,06	415.312,09	72,17
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	63.100,00	63.100,00	0,00	28.852,01	45,72
1.1.1 - IPTU	62.000,00	62.000,00	0,00	27.600,35	44,52
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	1.250,21	0,00
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	1,45	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	121.000,00	121.000,00	0,00	128.544,70	106,24
1.2.1 - ITBI	121.000,00	121.000,00	0,00	128.544,70	106,24
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	161.401,30	161.401,30	5.809,64	181.915,29	112,71
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	161.401,30	161.401,30	5.809,64	181.915,29	112,71
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	3.538,42	76.000,09	33,04
1.4.1 - IRRF	230.000,00	230.000,00	3.538,42	76.000,09	33,04
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	12.006.031,98	12.006.031,98	1.556.462,90	8.858.584,93	73,78
2.1 - Cota-parte FPM	8.638.788,88	8.638.788,88	803.790,68	5.846.840,28	67,68
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.638.788,88	8.638.788,88	803.790,68	5.846.840,28	67,68
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.097.243,10	3.097.243,10	570.791,92	2.612.189,73	84,34
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	2.146,10	21.461,00	71,54
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	5.496,59	35.312,71	64,20
2.5 - Cota-parte ITR	85.000,00	85.000,00	174.237,61	195.955,91	230,54
2.6 - Cota-parte IPVA	100.000,00	100.000,00	0,00	146.825,30	146,83
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	12.581.533,28	12.581.533,28	1.565.810,96	9.273.897,02	73,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	0,00	1.743,32	12,45
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	317.000,00	382.000,00	0,00	238.103,39	62,33
5.1 - Transferências do salário-educação	140.000,00	205.000,00	0,00	140.673,66	68,62
5.2 - Outras transferências do FNDE	176.500,00	176.500,00	0,00	92.655,21	52,50
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	500,00	500,00	0,00	4.774,52	954,90
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	182.500,00	1.482.500,00	0,00	113.988,53	7,69
6.1 - Transferências de convênios	180.000,00	1.447.584,72	0,00	99.048,06	6,84
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.500,00	34.915,28	0,00	14.940,47	42,79
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	513.500,00	1.878.500,00	0,00	353.835,24	18,84
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.398.206,40	2.398.206,40	310.193,14	1.707.893,77	71,22
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.727.757,78	1.727.757,78	160.758,08	1.114.536,93	64,51
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	619.448,62	619.448,62	114.158,35	465.330,89	75,12
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	429,22	3.862,98	128,77
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	0,00	4.218,15	38,35
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	17.000,00	17.000,00	34.847,49	39.191,12	230,54
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	0,00	80.753,70	403,77
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.617.952,85	1.867.952,85	173.743,70	1.410.665,29	75,71
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.602.952,85	1.852.952,85	173.143,64	1.402.962,83	75,71
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	600,06	7.702,46	51,35
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(795.253,55)	(545.253,55)	(137.049,50)	(304.930,94)	55,92
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.070.771,71	1.320.771,71	215.426,91	1.132.519,99	85,75
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.070.771,71	1.320.771,71	215.426,91	1.132.519,99	85,75
14 - OUTRAS DESPESAS	670.181,14	769.031,74	113.395,45	624.031,94	81,15
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	670.181,14	769.031,74	113.395,45	624.031,94	81,15
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.740.952,85	2.089.803,45	328.822,36	1.756.551,93	84,05
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB					142.900,85
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)					142.900,85
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%					70,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					98.850,60
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO					98.850,60
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.145.383,32	3.145.383,32	391.452,74	2.318.474,26	73,71
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	35.000,00	79,06	31.552,93	90,15
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	35.000,00	35.000,00	79,06	31.552,93	90,15
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.107.899,26	3.483.582,46	579.695,61	2.879.614,51	82,66
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.740.952,85	2.089.803,45	328.822,36	1.756.551,93	84,05
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.366.946,41	1.393.779,01	250.873,25	1.123.062,58	80,58
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.142.899,26	3.518.582,46	579.774,67	2.911.167,44	82,74
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					(304.930,94)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					7.702,46
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					98.850,60
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					69.332,60
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					142.900,85
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					13.855,57
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)					2.897.311,87
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %					31,24
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	172.500,00	308.886,39	74.848,78	201.253,58	65,15
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	167,82	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	347.000,00	1.789.074,17	84.872,63	267.342,16	14,94
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	519.500,00	2.098.128,38	159.721,41	468.595,74	22,33
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.662.399,26	5.616.710,84	739.496,08	3.379.763,18	60,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014					98.850,60
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					1.402.962,83
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.715.094,93

50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.702,46
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	(205.579,04)

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:64E353B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015						
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI						
RECEITAS			Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)			12.581.533,28	12.581.533,28	9.273.897,02	73,71
Impostos líquidos			574.401,30	574.401,30	414.060,43	72,09
Impostos			574.401,30	574.401,30	414.060,43	72,09
(-)Deduções da Receita de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos			1.100,00	1.100,00	1.251,66	113,79
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos			1.100,00	1.100,00	1.251,66	113,79
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais			12.006.031,98	12.006.031,98	8.858.584,93	73,78
Da união			8.753.788,88	8.753.788,88	6.064.257,19	69,28
Do estado			3.252.243,10	3.252.243,10	2.794.327,74	85,92
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)			802.671,59	2.204.680,37	719.794,20	32,65
Da união para o município			767.671,59	1.371.711,59	576.307,46	42,01
Do estado para o município			35.000,00	424.968,78	61.886,74	14,56
Demais municípios para o município			0,00	408.000,00	81.600,00	20,00
Outras receitas do SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS			865.020,69	4.952.790,76	428.548,95	8,65
Outras Receitas Orçamentárias			3.263.227,09	7.350.997,16	2.136.442,72	29,06
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias			0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb			2.398.206,40	2.398.206,40	1.707.893,77	71,22
TOTAL			14.249.225,56	19.739.004,41	10.422.240,17	52,80

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.967.882,65	3.737.073,18	2.917.750,72	78,08	2.871.260,84	76,83
Pessoal e encargos sociais	1.228.025,00	1.287.025,00	1.104.996,86	85,86	1.104.996,86	85,86
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.739.857,65	2.450.048,18	1.812.753,86	73,99	1.766.263,98	72,09
DESPESAS DE CAPITAL	66.080,00	1.245.662,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	66.080,00	1.245.662,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.033.962,65	4.982.735,29	2.917.750,72	58,56	2.871.260,84	57,62

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.033.962,65	4.982.735,29	2.917.750,72	100,00	2.871.260,84	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	811.462,65	2.396.235,29	674.219,75	23,11	667.065,14	22,86
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	811.462,65	1.975.989,61	674.219,75	23,11	667.065,14	22,86
Recursos de operações de crédito	0,00	39,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	420.205,88	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	2.222.500,00	2.586.500,00	2.243.530,97	76,89	2.204.195,70	76,77

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		24,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	3.033.962,65	4.390.735,29	2.914.869,60	99,90	2.868.379,72	99,90
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	592.000,00	2.881,12	0,10	2.881,12	0,10
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.033.962,65	4.982.735,29	2.917.750,72	100,00	2.871.260,84	100,00

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:47CF50ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo nº	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor Total	Data Assinatura
Tomada de Preços nº 07/2013	2/2014	05	Prorrogação do prazo de vigência até 28/05/2016 e alteração de valor	Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.970.164/0001-44	R$ 288.943,36	30/11/2015

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B73F03D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N 4/2014

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR DESTE ADITIVO	DATA ASSINATURA
Tomada de Preços nº 4/2014	174/2014	3º	- Prorrogação prazo de execução por mais 120dias; - Prorrogação prazo de vigência por mais 120dias	CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA	----------	26/11/2015

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A34BEA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 75/2015 - ELETRÔNICO

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	DETENTORA DA ARP	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
172	Pregão Eletrônico nº 75/2015	Aquisição de materiais médico hospitalar de uso único para o Hospital Municipal São Luiz. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº DA PROPOSTA: 10411489000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE	- Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - 00.802.002/0001-02	30/1/2015	29/11/2016	R$ 5.883,80
173	Pregão Eletrônico nº 75/2015	Aquisição de materiais médico hospitalar de uso único para o Hospital Municipal São Luiz. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº DA PROPOSTA: 10411489000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE	- IMP Equipamentos Médicos Ltda - 10.625.395/0001-71	30/1/2015	29/11/2016	R$ 2.080,00
174	Pregão Eletrônico nº 75/2015	Aquisição de materiais médico hospitalar de uso único para o Hospital Municipal São Luiz. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº DA PROPOSTA: 10411489000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE	- Plasmedic Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial LTDA - 09.200.303/0001-22	30/1/2015	29/11/2016	R$ 14.984,63
175	Pregão Eletrônico nº 75/2015	Aquisição de materiais médico hospitalar de uso único para o Hospital Municipal São Luiz. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº DA PROPOSTA: 10411489000/1140-03 – MINISTÉRIO DA SAÚDE	Starmed Artigos Medicos e Hospitalares Ltda - 02.223.342/0001-04	30/1/2015	29/11/2016	R$ 10.141,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:96DAFB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÕES Nº 86/2015 87/2015 89/2015 E 90/2015 - PRESENCIAIS

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 86/2015	07/12/2015	- Confecção e reprodução de material informativo Vigilância em Saúde e Epidemiologia (material gráfico) e confecção de kit fantasias Zé Gotinha e Maria Gotinha completos e máscara Zé Gotinha, em atendimento ao Programa VigiaSus 2013, para a Secretaria Municipal de Saúde.	- TATA COMERCIO EQUIPAMENTOS SAUDE ODONTO MÉDICO LTDA	R$ 1.299,00
Pregão Presencial nº. 87/2015	07/12/2015	- Aquisição de material de consumo (tintas e materiais para pintura, materiais para construção, bloqueador solar e utensilio de cozinha), em atendimento ao Programa VigiaSus 2013, para a Secretaria Municipal de Saúde.	- AUGUSTINHO KARPINSKI – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME – CNPJ: 05.817.928/0001-87	R$ 3.558,70
			- K.M. FUNADA – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – ME – CNPJ: 18.490.518/0001-16	R$ 4.900,00
Pregão Presencial nº. 89/2015	09/12/2015	- Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na TABELA AUDATEX, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias Municipais de Educação Cultura Turismo e Esporte, Saúde e Obras Rodoviário e Infra Estrutura.	- TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 70.950,00
			- RODOERI TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 19.835.976/0001-02	R$ 78.175,00
			- MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI – ME – CNPJ: 00.289.305/0001-65	R$ 46.000,00
			- LEANDRO HEN CHUNG LEE MORI – ME – CNPJ: 07.488.898/0001-38	R$ 30.000,00
Pregão Presencial nº. 90/2015	09/12/2015	- Registro de preços da prestação dos serviços de manutenção dos ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- RODOERI TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 19.835.976/0001-02	R$ 37.800,00
			- MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI – ME – CNPJ: 00.289.305/0001-65	R$ 22.260,00
			- LEANDRO HEN CHUNG LEE MORI – ME – CNPJ: 07.488.898/0001-38	R$ 9.060,00
			- DYEVERSON MEINELECKI DA ROSA - 09104785975	R$ 12.675,00

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 86/2015	07/12/2015	- Confecção e reprodução de material informativo Vigilância em Saúde e Epidemiologia (material gráfico) e confecção de kit fantasias Zé Gotinha e Maria Gotinha completos e máscara Zé Gotinha, em atendimento ao Programa VigiaSus 2013, para a Secretaria Municipal de Saúde.	- TATA COMERCIO EQUIPAMENTOS SAUDE ODONTO MÉDICO LTDA	R$ 1.299,00
Pregão Presencial nº. 87/2015	07/12/2015	- Aquisição de material de consumo (tintas e	- AUGUSTINHO KARPINSKI – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME –	R$ 3.558,70

		materiais para pintura, materiais para construção, bloqueador solar e utensilio de cozinha), em atendimento ao Programa VigiaSus 2013, para a Secretaria Municipal de Saúde.	CNPJ: 05.817.928/0001-87	
			- K.M. FUNADA – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – ME – CNPJ: 18.490.518/0001-16	R$ 4.900,00
Pregão Presencial nº. 89/2015	09/12/2015	- Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na TABELA AUDATEX, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias Municipais de Educação Cultura Turismo e Esporte, Saúde e Obras Rodoviário e Infra Estrutura.	- TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 70.950,00
			- RODOERI TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 19.835.976/0001-02	R$ 78.175,00
			- MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI – ME – CNPJ: 00.289.305/0001-65	R$ 46.000,00
			- LEANDRO HEN CHUNG LEE MORI – ME – CNPJ: 07.488.898/0001-38	R$ 30.000,00
Pregão Presencial nº. 90/2015	09/12/2015	- Registro de preços da prestação dos serviços de manutenção dos ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal, para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- RODOERI TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ: 19.835.976/0001-02	R$ 37.800,00
			- MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI – ME – CNPJ: 00.289.305/0001-65	R$ 22.260,00
			- LEANDRO HEN CHUNG LEE MORI – ME – CNPJ: 07.488.898/0001-38	R$ 9.060,00
			- DYEVERSON MEINELECKI DA ROSA - 09104785975	R$ 12.675,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:29E93412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 103/2.015

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTÁVEL - PCT C/ 100 UNID. Formato convencional liso, c/ 140 mm de comprimento p/ 12 mm de largura e 1,8 mm de espessura – **THEOTO**	70 Pct	3,98	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
02	ABOCATH Nº 18 - CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO – **SOLIDOR**	80 Unid	1,20	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
03	ABOCATH Nº 20 - CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO – **SOLIDOR**	80 Unid	1,08	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
04	ABOCATH Nº 22 - CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO – **SOLIDOR**	80 Unid	1,09	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
05	ABOCATH Nº 24 - CATETER RADIOOPACO ASPIROGÊNICO – **SOLIDOR**	120 Unid	1,09	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
06	AGUA DESTILADA 10 ML - CX C/ 200 UNID – **SANTEC**	20 Cx	33,86	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
07	AGUA OXIGENADA FRASCO DE 1000 ML - CAIXA C/ 12 UNIDADES – **RIOQUIMICA**	02 Cx	44,09	DISTRIBUIDORA DE MEDIC. SÃO MARCOS – EIRELI - EPP
08	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 – **SOLIDOR**	10.000 Unid	0,079	HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
09	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 – **SOLIDOR**	5.000 Unid	0,079	HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 (23G1) – **SOLIDOR**	5.000 Unid	0,079	HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
11	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 – **DESCARPACK**	20.000 Unid	0,079	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 – **DESCARPACK**	20.000 Unid	0,079	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
13	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 – **SOLIDOR**	5.000 Unid	0,079	HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
14	ALCOOL 70% - FRS 01 LT – **TUPI**	700 Lts	5,60	HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
15	ALGODÃO HIDRÓFILICO - 500 GR – **MELHOR MED**	120 Rolos	14,68	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM - PCT C/ 10 UNID – **ORTOFEN**	10 Pct	7,74	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
17	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML - BRANCA C/ BICO RETO – **J PROLAB**	160 Unid	2,65	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
18	AMPOLA P/ TESTE - INDICADOR BIOLÓGICO – **TEST**	850 Unid	9,10	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
19	ATADURA DE CREPON 15 CM X 3 M - 13 FIOS CM 2- PCT C/12 ROLOS – **ORIGINAL**	1.200 Pct	10,60	LARISMED – IND. E COM. DE MAT. MED. E HOSP. LTDA ME
20	ATADURA DE CREPON 20 CM X 3 M - 13 FIOS CM 2 - PCT C/12 ROLOS – **ERIMAR**	20 Pct	15,25	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
21	BENZINA PURA - FRS DE 01 LT – **ESTERILCARE**	04 Frs	24,28	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
22	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE 10 CM X 100 MTS – **HOSPFLEX**	80 Unid	60,50	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
23	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE 30 CM X 100 MTS – **ESTERILCARE**	36 Unid	155,00	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME
24	BOLSA COLETORA P/ URINA SIST.FECHADO DRENÁVEL - DESCART 2000 ML – **LAMEDID-SOLIDOR**	280 Bolsa	4,95	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
25	CÂNULA DE GUEDEL - Jogo c/ os seguintes calibres: 00, 01, 02, 03, 04 e 05. Não estéril, confeccionada em plástico atóxico, transparente, c/ flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, c/ reforço interno a fim de evitar o colabamento, s/ rebarbas ou imperfeições. Embalagem c/ selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência c/ técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega **– PROTEC**	03 Jogos	24,50	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
26	CARTUCHO (ELETRODOS C/ BATERIA) PAD PAK - ADULTO, PARA DESFIBRILADOR MARCA SAMARITAN PAD – **HEARTSINE**	05 Unid	1.099,80	DISTRIBUIDORA DE MEDIC. SÃO MARCOS – EIRELI - EPP
27	CARTUCHO (ELETRODOS C/ BATERIA) PAD PAK - INFANTIL, PARA DESFIBRILADOR MARCA SAMARITAN PAD – **HEARTSINE**	01 Unid	1.295,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
28	CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS - P/ OXIGÊNIO – **BIOSANI**	260 Unid	1,26	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
29	CINTO P/ FIXAÇÃO EM MACA - C/ 2,00 MT – PRETO – **VIDA RESGATE**	08 Unid	31,00	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
30	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE - Colar cervical específico p/ uso préhospitalar, c/ desenho assimétrico, c/ janela traqueal extra-grande p/ acesso à região cervical anterior (pulso carotídio e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/ fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/ enchimento de espuma em todas as faces de contato c/ a pele do paciente, e dotada de apoio p/ a mandíbula, cor verde –	10 Unid	26,90	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

	MARIMAR			
31	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - Colar cervical específico p/ uso préhospitalar, c/ desenho assimétrico, c/ janela traqueal extra-grande p/ acesso à região cervical anterior (pulso carotídio e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/ fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/ enchimento de espuma em todas as faces de contato c/ a pele do paciente, e dotada de apoio p/ a mandíbula, Cor Verde Piscina – **MARIMAR**	32 Unid	26,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
32	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO - Colar cervical específico para uso pré-hospitalar, c/ desenho assimétrico, c/ janela traqueal extra-grande p/ acesso à região cervical anterior (pulso carotídio e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/ fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/ enchimento de espuma em todas as faces de contato c/ a pele do paciente, e dotada de apoio p/ a mandíbula, Cor Laranja – **MARIMAR**	10 Unid	26,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
33	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO - Colar cervical específico p/ uso préhospitalar, c/ desenho assimétrico, c/ janela traqueal extra-grande p/ acesso à região cervical anterior (pulso carotídio e acesso cirúrgico de via aérea superior), c/ fecho de velcro de largura mínima de 5 (cinco) centímetros, confeccionada em polietileno de alta densidade, radiotransparente, c/ enchimento de espuma em todas as faces de contato c/ a pele do paciente, e dotada de apoio p/ a mandíbula, Cor Azul – **MARIMAR**	20 Unid	26,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
34	COLETOR DE MATERIAIS - PERFUROCORTANTE 13 LTS – **EMBALAIRE**	500 Unid	4,88	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
35	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA - 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, 7,5X7,5CM, 8 DOBRAS, COM NO MÍNIMO 11 FIOS POR CM², ABSORVENTE, MACIA, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, SEM DESFIAMENTO, PACOTE C/500 UNID – **JM**	1.000 Pct	16,50	PLASMEDIC – COM. DE MAT. P/ USO MÉDICO E LAB. EIRELI
36	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILA, ESTÉRIL - Medidas: 7,5 x 7,5 cm dobrada e 15 x 30 cm aberta; 100% algodão em tecido tipo tela, densidade de no mínimo 11 fios p/ cm², apresentando 5 dobras e 8 camadas, alvejadas; purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, isenta de amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento - PACOTE c/ 10 unidades, peso mínimo de 10 gramas cada pacote – **POLAR FIX**	5.200 Pct	1,08	ALVES E SARTOR LTDA – ME
37	COMPRESSAS P/ QUEIMADURAS - São compressas saturados c/ hidrogel atóxico, não irritante e não aderente. A sua composição consiste em 96% de água e Melaleuca (tea tree oil). A Melaleuca é um produto natural c/ ação bacteriostática e fungistática que reduz chances de infecções secundárias. É indicado p/ o tratamento na fase aguda das queimaduras e não tem contra-indicações. Pode ser mantido nas queimaduras por até 24 horas. Ele não é usado c/ tratamento prolongado de queimaduras, mas sim como tratamento emergencial. Tamanho (10 X 10 cm) – **ESTERIL-MED**	10 Unid	56,90	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
38	DEGERMANTE - CLOREXEDINA 2 % - 1000 ML C/ BICO DISPENSADOR – **VIC PHARMA**	40 Lts	18,40	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
39	DETERGENTE ENZIMATICO - FRASCO 1000 ML - Composição: A base de Amilase, Protease e Lipase – **CICLOFARMA**	80 Lts	33,70	ALVES E SARTOR LTDA – ME.
40	EQUIPO MACRO GOTAS C/ ROLDANA – **LABOR IMPORT**	3.500 Unid	1,09	ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – ME
41	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL – **MEDSONDA**	3.000 Unid	1,28	ALVES E SARTOR LTDA – ME.
42	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 MT C/ CAPA **– ADPELE**	180 Rolos	8,40	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
43	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO - TAMANHO G – **ADLIN**	120 Unid	1,61	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
44	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO - TAMANHO M – **ADLIN**	1.200 Unid	1,50	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
45	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO - TAMANHO P - **ADLIN**	1.200 Unid	1,20	LARISMED – IND. E COM. DE MAT. MED. E HOSP. LTDA ME
46	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 C/ AGULHA 3/8 DE 3 CM - CORTANTE - CX C/ 24 UNID – **SHALON**	01 Cx	41,90	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
47	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 C/ AGULHA 3/8 DE 3 CM - CORTANTE - CX C/ 24 UNID – **SHALON**	01 Cx	42,97	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
48	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/ AGULHA 3/8 DE 3 CM - CORTANTE - CX C/ 24 UNID – **SHALON**	01 Cx	42,97	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
49	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 C/ AGULHA 3/8 DE 3 CM - CORTANTE - CX C/ 24 UNID – **SHALON**	01 Cx	42,97	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
50	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19 MM X 30 M – **POLAR FIX**	520 Unid	4,00	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
51	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE DE 19 MM X 30 MM – **MISSNER**	120 Unid	4,70	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
52	FITA MICROPORE 25 X 10 – **MISSNER**	600 Unid	2,95	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
53	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - CAPAC. 300 ML, Frasco diet p/ dieta enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ML crestente e decrescente, atóxico, possui etiqueta adesiva p/ identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico – **BIOBASE**	1.000 Frs	1,104	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
54	GEL P/ ULTRASSON - GALÃO DE 5 KG – **CARBOGEL**	01 Gl	25,00	ALVES E SARTOR LTDA – ME.
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRS DE 1000 ML – **RICIE**	300 Lts	4,35	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
56	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - Conjunto p/ imobilização de cabeça constituído de uma base, a ser fixada na tábua e um par de almofadas c/ dois tirantes p/ fixação. As almofadas deverão ser fixadas na base através de velcro de boa aderência, colocados e costurados, confeccionados em espuma c/ densidade 30 (tipo b), nas seguintes medidas: comprimento 25cm, largura 39cm, altura 15cm. todo o conjunto é revestido por material impermeável, lavável e contínuo s/ costuras, o conjunto deverá também possuir dois tirantes p/ fixação de cabeça e quatro anéis laterais de nylon na parte inferios da base p/ fixá-los, facilitando o manuseio. Devendo permitir radiografias ou ainda tomografias s/ afetar a qualidade da imagem. Cumprindo as normas de inflamabilidade. fmuss-302, o peso não excede 1(um) quilo e sendo flutuante. possui uma alça de nylon na parte central da base p/ fixação na tábua de imobilização – **FIBRA RESGATE**	05 Conj	229,50	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
57	KIT DE MÁSCARA EM PVC LEITOSO C/ UMIDIFICADOR (ADULTO) - Máscara em PVC rígido para uso contínuo de oxigênio medicinal, e adaptador para uso c/ umidificador, acompanha copo resistente para auxiliar no uso de medicamentos c/ a função de umidificar a inalação ou uso continuo do oxigênio, Itens incluso: 01 Máscara para nebulização c/ adaptador, 01 metro de mangueira e 01 frasco de umidificador c/ capacidade para 250 ML – **OXIGEL**	40 Kits	23,40	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
58	KIT MICRO NEBULIZADOR P/ INALAÇÃO ADULTO - CONECTOR MASCARA – **DARU**	40 Unid	9,80	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
59	KIT MICRO NEBULIZADOR P/ INALAÇÃO INFANTIL - CONECTOR MASCARA – **DARU**	40 Unid	9,70	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - CX. C/ 100 UNID – **ADVANTIVE**	03 Cx	21,50	GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP
61	LATEX FINA - METRO (GARROTE) – **LEMGRUBER**	30 Mts	2,70	ALVES E SARTOR LTDA – ME.
62	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR - Medida: (70 cm X 50 m) descartável, c/ 100% de fibras naturais, quimicamente puro, macio, higiênico, na cor branco. Cada caixa contendo, 10 rolos - **FLEXPELL**	05 Cx	53,90	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
63	LUVA P/ PROCEDIMENTO M - CX C/100 – **DESCARPACK**	540 Cx	26,19	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
64	LUVA P/ PROCEDIMENTO P - CX C/100 – **NUGARD**	700 Cx	25,94	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
65	LUVAS CIRURG. ESTÉRIL TAMANHO 7,5 – **MAXITEX**	1.200 Pares	1,75	ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – ME
66	LUVAS CIRURG. ESTERIL TAMANHO 8,0 – **DESCARAPCK**	800 Pares	1,74	GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP
67	LUVAS P/PROCEDIMENTO ANTIDER. HIPOALÉRGENICO - G - CX. C/100 PARES – **DESCARPACK**	320 Cx	23,35	LARISMED – IND. E COM. DE MAT. MED. E HOSP. LTDA ME
68	MANTA ALUMINIZADA - para controle de hipotermia, tamanho mínimo de 1,40 M	40 Unid	12,30	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

	X 2,20 M, utilizado em atendimento pré-hospitalar – **RESGATE SP**			
69	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEIS – **LABOR**	1.800 Unid	0,17	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
70	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Especificações técnicas: monitor portátil digital microprocessado de saturação de oxigênio no sangue, c/ display de LED de grande visibilidade, c/ teclado de membrana de toque sensível de fácil operação. Apresentação digital de valores para SpO2 (0 a 99%) e de freqüência cardíaca de pulso (30 a 254 BPM) e intensidade de pulso (bargraf). Possibilita uso de sensor digital p/ paciente adulto, pediátrico e neonatal. Operação c/ 03 pilhas alcalinas tipo C de 1.5V c/ autonomia de 12h. Alto desempenho e confiabilidade quando operado c/ pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e pacientes prematuros. Acompanha os acessórios: 01(um) sensor de oximetria de dedo, manual de operação e demais acessórios necessários p/ seu funcionamento – **ROSSMAX**	01 Unid	613,90	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
71	PAPEL P/ APARELHO DE ECG – **DARU**	05 Unid	4,80	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
72	POLIFIX 2 VIAS – EQUIPO – **MED SONDA**	400 Unid	1,08	ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – ME
73	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - FRS C/ 1000 ML – **RICIE**	160 Frs	6,42	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
74	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LTS - PCT C/ 100 UNID – **TACPLAST**	36 Pct	43,95	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
75	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 20 LTS - PCT C/ 100 UNID – **POLIFILME**	36 Pct	16,95	ALVES E SARTOR LTDA – ME.
76	SCALP - Nº 21 – **SOLIDOR**	600 Unid	0,218	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
77	SCALP - Nº 23 – **VITAL GOLD**	1.000 Unid	0,21	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
78	SCALP - Nº 25 – **SOLIDOR**	1.000 Unid	0,219	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
79	SERINGA C/POLIPROPILENO, C/SILICONIZAÇÃO INTERNA - 10 ML, SEM AGULHA – **SR**	20.000 Unid	0,535	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
80	SERINGA C/POLIPROPILENO, C/SILICONIZAÇÃO INTERNA 5 ML, SEM AGULHA- **INJEX**	20.000 Unid	0,235	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
81	SERINGA C/POLIPROPILENO, C/SILICONIZAÇÃO INTERNA 20 ML, SEM AGULHA – **SR**	16.000 Unid	0,535	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
82	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 – **SR**	24.000 Unid	0,284	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
83	SERINGA DE 3 ML S/ AGULHA – **DESCARPACK**	20.000 Unid	0,177	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
84	SERINGA HIPODÉRMICA C/ AGULHA 0,38 X 13MM (27,5G X 1/2") - (Agulha c/ parede fina e bisel trifacetado) – **INJEX**	400 Unid	0,407	ALVES E SARTOR LTDA – ME.
85	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 12 – **STARMED**	10 Unid	2,39	GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP
86	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 14 – **STARMED**	10 Unid	2,39	GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP
87	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 16 - **SOLIDOR**	160 Unid	2,399	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
88	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 18 – **SOLIDOR**	160 Unid	2,399	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
89	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 20 – **SOLIDOR**	160 Unid	3,20	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
90	SONDA DE FOLEY VESICAL 2 VIAS Nº 22 – **SOLIDOR**	10 Unid	3,20	H. A. SILVA COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME
91	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 – **MEDSONDA**	800 Unid	1,22	ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – ME
92	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 – **MEDSONDA**	200 Unid	1,24	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
93	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 – **MEDSONDA**	200 Unid	1,24	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
94	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 – **MEDSONDA**	200 Unid	1,23	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
95	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 – **MEDSONDA**	200 Unid	1,23	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
96	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 – **MEDSONDA**	200 Unid	1,22	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
97	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - **MEDSONDA**	200 Unid	1,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
98	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 – **MEDSONDA**	800 Unid	1,00	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
99	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 – **MEDSONDA**	100 Unid	1,07	ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – ME
100	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 – **MEDSONDA**	100 Unid	1,07	ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – ME
101	**ITEM NÃO COTADO**			
102	**ITEM NÃO COTADO**			
103	SONDA URETRAL Nº 06 – **CPL**	2.000 Unid	0,65	DISTRIBUIDORA DE MEDIC. SÃO MARCOS – EIRELI - EPP
104	SONDA URETRAL Nº 08 – **CPL**	3.000 Unid	0,70	DISTRIBUIDORA DE MEDIC. SÃO MARCOS – EIRELI - EPP
105	SONDA URETRAL Nº 10 – **BIOSANI**	2.500 Unid	0,72	ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
106	SONDA URETRAL Nº 12 – **MEDSONDA**	3.000 Unid	0,73	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
107	SONDA URETRAL Nº 14 – **MEDSONDA**	1.000 Unid	0,81	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
108	SONDA URETRAL Nº 16 – **MEDSONDA**	200 Unid	0,90	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
109	SONDA URETRAL Nº 18 – **MEDSONDA**	200 Unid	1,05	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
110	SONDA URETRAL Nº 20 – **MEDSONDA**	200 Unid	1,15	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
111	SORO FISIOLOGICO SISTEMA ABERTO P/ CURATIVO - FRS DE 100 ML – **FARMAX-AMARA**	600 Frs	1,65	ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
112	SORO FISIOLOGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 100 ML – **HALEX ISTAR**	2.200 Frs	2,75	DISTRIBUIDORA DE MEDIC. SÃO MARCOS – EIRELI - EPP
113	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 1000 ML – **HALEX ISTAR**	600 Frs	6,09	DISTRIBUIDORA DE MEDIC. SÃO MARCOS – EIRELI - EPP
114	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 250 ML – **SANOBIOL**	3.000 Frs	3,25	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
115	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 500 ML – **HALEX ISTAR**	3.000 Frs	4,20	GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP
116	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRS DE 500 ML – **HALEX ISTAR**	600 Frs	3,90	GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP
117	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO - FRS DE 1000 ML – **EUROFARMA**	200 Frs	5,69	ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – ME
118	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO - FRS DE 250 ML – **SANOBIOL**	400 Frs	2,81	POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
119	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO - FRS DE 500 ML – **EUROFARMA**	400 Frs	4,37	ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – ME
120	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA - TAMANHO GRANDE – **RESGATE SP**	05 Unid	20,90	ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
121	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA - TAMANHO M (LARANJA) – **RESGATE SP**	05 Unid	18,385	ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
122	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA - TAMANHO P (AZUL) – **RESGATE SP**	05 Unid	18,35	ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
123	**ITEM NÃO COTADO**			
124	TALAS DE PAPELÃO 45 X 20 CM – **RESGATE SP**	500 Unid	2,05	ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
125	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL C/ MÁXIMA E MÍNIMA – **INCOTERM**	02 Unid	83,99	ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – ME
126	TERMÔMETRO DIGITAL - TEMPERATURA EM APENAS 1 MINUTO, CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ACOMPANHA ESTOJO EM ACRÍLICO P/ BOA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, BATERIA JÁ INCLUSA P/ USO IMEDIATO, PRATICIDADE EM UM ÚNICO BOTÃO. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES – **SOLIDOR**	32 Unid	19,60	ALVES E SARTOR LTDA – ME.

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 09 de dezembro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

RUI MARRONE MACHADO JUNIOR
Larismed – Ind. e Com. de Mat. Médicos e Hosp LTDA – ME

EMERSON AMANCIO DE MELO
Moca Comércio de Medicamentos LTDA

ODAIR JOSÉ SARTORI
Alves e Sartor LTDA - ME

PAULO ROBSON MORETTO
Assunção & Moretto LTDA – EPP

LENIR GREGANINI CARMONA
Pollo Hospitalar LTDA – EPP

HENRIQUE ALVES DA SILVA
H.A. Silva Com. de Materiais Hospitalares LTDA – ME

LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA
Distribuidora de Medic São Marcos Eireli - EPP

MARCIO JOSÉ VEIGA
Hospilab Medical Distribuidora LTDA – EPP

PEDRO ARANA
Fusão Com de Prod Odontologicos LTDA – EPP

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JÚNIOR
Plasmedic Com de Mat p/ uso Méd e Lab EIRELI

ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
Odontomedi Prod. Odont. e Hosp. LTDA - ME

CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS
Efetive Produtos Médicos Hosp LTDA – ME

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

MARILETE LUZIA SCHOFFEN
Green Farmacêutica LTDA – EPP

ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA
Realmed Distribuidora LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:AE88503C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo qualificados, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s), de 01/12/2015 a 31/12/2015, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nº 80/2015 de 07/12/2015, do Departamento Geral de Administração e 914/2015 de 09/12/2015 do Departamento de Recursos Humanos, ambos da Secretaria Municipal de Administração:

Nome	Matrícula	RG.	Nome Cargo Atual	Nome Subdivisão	Nome Unidade Orçamentária	% TIDE Conceder
ANA MARIA PEDROSO	87	4829094-9	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CMEI	52%
FRANCELLE DOMINGUES	487	5120865-0	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FUNDEB 40%	47%
JOSE DE JESUS AMARAL	712	875947-2	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS E PATRIMONIO	36%
JOSE LAERTES CARDOSO	722	4673925-6	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS E PATRIMONIO	73%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DA2C075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DO ADITIVO Nº. 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015 - PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GERHAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e quinze (2015), no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Flávio Aramis Accorsi, e a Empresa **GERHAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Eduardo Gomes, 30, Telefone (44) 9125-0354, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.043.129/0001-26, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG nº 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina nº 10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 104/2015 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisiçao de gêneros alimentícios em geral, adoçante, balas mastigáveis, pirulitos, palito roliço de madeira, refrigerante e folha de alumínio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) ao valor do item 02 da presente Ata:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Saldo	Valor Unit. Registrado R$	Vlr. Unit. (Atualizado) R$
02	4.200	PC	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	3.632	7,78	10,28

Sendo que com o referido acréscimo à Ata de Registro de Preço n° 104/2015, na quantia R$ 9.080,00 (nove mil oitenta reais), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de preço, passando de R$ 170.065,00 (cento e setenta mil sessenta e cinco reais) para R$ 179.145,00 (cento e setenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais).
Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 104/2015-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Contratante:
FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDMIR MELLA
Gerhan Comércio de Produtos Alimentícos LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:034506AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 456 2015 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O ANO 2016

Decreto nº 456 /2015

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mallet , Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Decreta:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei 1.256/2015 , de 30 de Novembro de 2.015, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma do Anexo I, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 3º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 09 de Dezembro de 2015

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Receitas Correntes	4.549.472,11	4.549.472,11	4.549.472,11	4.549.472,11	4.549.472,11	4.549.472,11	27.296.832,63
Receitas Capital	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,35	3.200.000,00
Total	5.082.805,44	5.082.805,44	5.082.805,44	5.082.805,44	5.082.805,44	5.082.805,44	30.496.832,63

ANEXO II
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA
PODER LEGISLATIVO

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	221.666,67	221.666,67	221.666,67	221.666,67	221.666,67	221.666,67	1.330.000,00
Despesas de Capital	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,65	100.000,00
Total	**238.333,33**	**238.333,33**	**238.333,33**	**238.333,34**	**238.333,34**	**238.333,32**	**1.430.000,00**

ANEXO III
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA
PODER EXECUTIVO

Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	4.083.074,58	4.083.074,58	4.083.074,58	4.083.074,58	4.083.074,58	4.083.074,58	24.498.447.44
Despesas de Capital	735.980,87	735.980,87	735.980,87	735.980,87	735.980,87	735.980,87	4.415.885,19
Reserva Conting.	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	152.500,00
Total	**4.844.472,12**	**4.844.472,12**	**4.844.472,12**	**4.844.472,12**	**4.844.472,12**	**4.844.472,12**	**29.066.832,63**

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B6390E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.052 DE 09/12/2015 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.442.967,60

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.030 de 04/12/2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto, para o exercício 2016, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.442.967,60 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), passando a constar na Lei nº 3.992/2015 – Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2016, as seguintes Funcionais Programáticas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Finanças	
06.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Arrecadação Municipal	
06.002.04.123.0007.1.210.		Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT	
3.3.90.30.00.00	859	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.207,89
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Finanças	
06.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Arrecadação Municipal	
06.002.04.123.0007.1.210.		Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT	
3.3.90.39.00.00	859	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$3.035.829,60
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Finanças	
06.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Arrecadação Municipal	
06.002.04.123.0007.1.210.		Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT	
4.4.90.51.00.00	859	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.904.137,51
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Finanças	
06.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Arrecadação Municipal	
06.002.04.123.0007.1.210.		Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT	
4.4.90.52.00.00	859	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 489.792,60
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL:			**R$ 5.442.967,60**

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial cria o projeto nº 1.210 – Projeto de Modernização da Administração Tributária na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016 nº 3.992/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.887/2015 e Plano Plurianual Lei nº 3584/13, o qual ficará evidenciado, atendendo às especificações, com a seguinte estrutura:

Órgão:	06	Secretaria Municipal de Finanças						
Unidade	06002	Departamento de Arrecadação Municipal						
Função:	04	Administração						
Subfunção:	123	Administração Financeira						
Programa:	0007	Arrecadação Responsável						
Projeto/Atividade:	1.210	Projeto de Modernização da Administração Tributária – PMAT						
Descrição da ação	**Objetivo**	**Tipo Proj./Ativ**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valores**
Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT	Apoiar projetos de investimento e aquisição de máquinas e equipamentos para modernização da administração tributária e gestão eficiente que gere aumento de receitas e redução do custo dos serviços prestados à sociedade.	Projeto	Contribuintes atendidos	Pessoas	Departamento de Arrecadação Municipal	**2014**	-	0,00
						2015	-	0,00
						2016	10.000	5.442.967,60
						2017	-	0,00
Justificativa	Inúmeros benefícios são disponibilizados através do PMAT à administração e conseqüentemente à população em geral, sendo que o mesmo viabiliza medidas de modernização da gestão municipal, bem como profissionalização da administração tributária, capacitação dos servidores, aquisição de equipamentos e novos sistemas de modernização dos sistemas de atendimento ao contribuinte e ao cidadão, treinamento de equipes de fiscalização dos vários órgãos municipais, entre outras medidas urgentes e indispensáveis à maior eficiência da máquina administrativa.					**Total no PPA**		**5.442.967,60**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2014	2015	2016	2017
3.3.90.30.00.00	839	Material de Consumo	0,00	0,00	13.207,89	0,00
3.3.90.39.00.00	839	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.035.829,60	0,00
4.4.90.51.00.00	839	Obras e Instalações	0,00	0,00	1.904.137,51	0,00
4.4.90.52.00.00	839	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	489.792,60	0,00
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**5.442.967,60**	**0,00**

Artigo 3º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o produto de operação de crédito autorizada pela Lei nº 3.593 de 18 de dezembro de 2013, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:2.1.1.4.05.00.00 Fonte: 859 R$ 5.442.967,60

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:5B1EF93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.055 DE 09/12/2015 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALO DE R$ 219.227,13

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.012 de 25/11/2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 219.227,13 (duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos), destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria Dotação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.5.144. Novos projetos de rede de abastecimento de água para comunidades rurais
4.4.90.51.00.00 31333 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 219.227,13
Total Suplementação: R$ 219.227,13

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014							
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar	Contas a Pagar	Superávit	Superávit	Superávit	Superávit
		Flutuante / Realizável	Anulação de Restos	Financeiro	Utilizado	Reservado	Recalculado
333	R$ 219.227,13	R$ 230.431,83	(-)R$ 230.431,86	R$ 219.227,13	R$ -	R$ 219.227,13	R$ 0,00
TOTAL				R$ 219.227,13	R$ 0,00	R$ 219.227,13	R$ 0,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:8EEF61BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Altera as tabelas salariais dos Grupos Ocupacionais de "Auxiliar em Saúde", "Técnico em Saúde" e "Especialista Médico", constantes do anexo II da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011,(Institui o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo do Município de Paranaguá) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As tabelas salariais dos Grupos Ocupacionais de "Auxiliar em Saúde", "Técnico em Saúde" e "Especialista Médico", constantes do anexo II da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011, passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica inalterada a tabela constante do anexo II da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 179, de 09 de julho de 2015, referente ao Grupo Ocupacional "Especialistas em Saúde".

Art. 3º Fica inalterada a tabela constante do anexo III da Lei Complementar nº 139, de 28 de maio de 2012, que cria e insere a Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011, o Grupo Ocupacional "Especialista Médico Saúde da Família".

Art. 4º As tabelas salariais propostas por esta lei já contemplam em sua composição a estimativa de perdas salariais do período de maio/2015 a dezembro/2015.

Parágrafo Único. Novos reajustes e/ou reposições salariais, objeto de tratativas, na forma da lei municipal nº 2.931, de 17 de novembro de 2008, para o ano de 2016, terão como referencia inicial o mês de janeiro/2016.

Art. 5º Fica extinta a Gratificação de Desempenho na área da Saúde, instituído pelo artigo 29 da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011, a partir da publicação desta lei Complementar.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 125, de 25 de abril de 2011.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de dezembro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

AUXILIAR EM SAÚDE 30 HORAS SEMANAIS

Grupo	Tempo de Serviço	Faixa	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SA30	Até 3 anos	01	1.250,00	1.350,00	1.458,00	1.574,64	1.700,61	1.836,66	1.983,59	2.142,28	2.313,66	2.498,76
	3 a 5 anos	02	1.275,00	1.377,00	1.487,16	1.606,13	1.734,62	1.873,39	2.023,26	2.185,13	2.359,94	2.548,73
	5 a 7 anos	03	1.300,50	1.404,54	1.516,90	1.638,26	1.769,32	1.910,86	2.063,73	2.228,83	2.407,13	2.599,71
	7 a 9 anos	04	1.326,51	1.432,63	1.547,24	1.671,02	1.804,70	1.949,08	2.105,00	2.273,41	2.455,28	2.651,70
	9 a 11 anos	05	1.353,04	1.461,28	1.578,19	1.704,44	1.840,80	1.988,06	2.147,10	2.318,87	2.504,38	2.704,73
	11 a 13 anos	06	1.380,10	1.490,51	1.609,75	1.738,53	1.877,61	2.027,82	2.190,05	2.365,25	2.554,47	2.758,83
	13 a 15 anos	07	1.407,70	1.520,32	1.641,94	1.773,30	1.915,16	2.068,38	2.233,85	2.412,56	2.605,56	2.814,00
	15 a 17 anos	08	1.435,86	1.550,73	1.674,78	1.808,77	1.953,47	2.109,75	2.278,52	2.460,81	2.657,67	2.870,28
	17 a 19 anos	09	1.464,57	1.581,74	1.708,28	1.844,94	1.992,54	2.151,94	2.324,10	2.510,02	2.710,82	2.927,69
	19 a 21 anos	10	1.493,87	1.613,37	1.742,44	1.881,84	2.032,39	2.194,98	2.370,58	2.560,22	2.765,04	2.986,24
	21 a 23 anos	11	1.523,74	1.645,64	1.777,29	1.919,48	2.073,04	2.238,88	2.417,99	2.611,43	2.820,34	3.045,97
	23 a 25 anos	12	1.554,22	1.678,56	1.812,84	1.957,87	2.114,50	2.283,66	2.466,35	2.663,66	2.876,75	3.106,89
	25 a 27 anos	13	1.585,30	1.712,13	1.849,10	1.997,02	2.156,79	2.329,33	2.515,68	2.716,93	2.934,28	3.169,03
	27 a 29 anos	14	1.617,01	1.746,37	1.886,08	2.036,96	2.199,92	2.375,92	2.565,99	2.771,27	2.992,97	3.232,41
	29 a 31 anos	15	1.649,35	1.781,30	1.923,80	2.077,70	2.243,92	2.423,43	2.617,31	2.826,69	3.052,83	3.297,06
	31 a 32 anos	16	1.682,34	1.816,92	1.962,28	2.119,26	2.288,80	2.471,90	2.669,65	2.883,23	3.113,89	3.363,00
	32 a 33 anos	17	1.715,98	1.853,26	2.001,52	2.161,64	2.334,57	2.521,34	2.723,05	2.940,89	3.176,16	3.430,26
	33 a 34 anos	18	1.750,30	1.890,33	2.041,55	2.204,88	2.381,27	2.571,77	2.777,51	2.999,71	3.239,69	3.498,86
	34 a 35 anos	19	1.785,31	1.928,13	2.082,38	2.248,97	2.428,89	2.623,20	2.833,06	3.059,70	3.304,48	3.568,84
	Mais de 35 anos	20	1.821,01	1.966,70	2.124,03	2.293,95	2.477,47	2.675,67	2.889,72	3.120,90	3.370,57	3.640,22

AUXILIAR EM SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS

Grupo	Tempo de Serviço	Faixa	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SA40	Até 3 anos	01	1.750,00	1.890,00	2.041,20	2.204,50	2.380,86	2.571,32	2.777,03	2.999,19	3.239,13	3.498,26
	3 a 5 anos	02	1.785,00	1.927,80	2.082,02	2.248,59	2.428,47	2.622,75	2.832,57	3.059,18	3.303,91	3.568,22
	5 a 7 anos	03	1.820,70	1.966,36	2.123,66	2.293,56	2.477,04	2.675,21	2.889,22	3.120,36	3.369,99	3.639,59
	7 a 9 anos	04	1.857,11	2.005,68	2.166,14	2.339,43	2.526,58	2.728,71	2.947,01	3.182,77	3.437,39	3.712,38
	9 a 11 anos	05	1.894,26	2.045,80	2.209,46	2.386,22	2.577,11	2.783,28	3.005,95	3.246,42	3.506,14	3.786,63
	11 a 13 anos	06	1.932,14	2.086,71	2.253,65	2.433,94	2.628,66	2.838,95	3.066,07	3.311,35	3.576,26	3.862,36
	13 a 15 anos	07	1.970,78	2.128,45	2.298,72	2.482,62	2.681,23	2.895,73	3.127,39	3.377,58	3.647,78	3.939,61
	15 a 17 anos	08	2.010,20	2.171,02	2.344,70	2.532,27	2.734,85	2.953,64	3.189,93	3.445,13	3.720,74	4.018,40
	17 a 19 anos	09	2.050,40	2.214,44	2.391,59	2.582,92	2.789,55	3.012,72	3.253,73	3.514,03	3.795,15	4.098,77
	19 a 21 anos	10	2.091,41	2.258,72	2.439,42	2.634,58	2.845,34	3.072,97	3.318,81	3.584,31	3.871,06	4.180,74
	21 a 23 anos	11	2.133,24	2.303,90	2.488,21	2.687,27	2.902,25	3.134,43	3.385,18	3.656,00	3.948,48	4.264,36
	23 a 25 anos	12	2.175,91	2.349,98	2.537,98	2.741,01	2.960,29	3.197,12	3.452,89	3.729,12	4.027,45	4.349,64
	25 a 27 anos	13	2.219,42	2.396,98	2.588,74	2.795,83	3.019,50	3.261,06	3.521,95	3.803,70	4.108,00	4.436,64
	27 a 29 anos	14	2.263,81	2.444,92	2.640,51	2.851,75	3.079,89	3.326,28	3.592,38	3.879,78	4.190,16	4.525,37
	29 a 31 anos	15	2.309,09	2.493,81	2.693,32	2.908,79	3.141,49	3.392,81	3.664,23	3.957,37	4.273,96	4.615,88
	31 a 32 anos	16	2.355,27	2.543,69	2.747,19	2.966,96	3.204,32	3.460,66	3.737,52	4.036,52	4.359,44	4.708,19
	32 a 33 anos	17	2.402,37	2.594,56	2.802,13	3.026,30	3.268,40	3.529,88	3.812,27	4.117,25	4.446,63	4.802,36
	33 a 34 anos	18	2.450,42	2.646,46	2.858,17	3.086,83	3.333,77	3.600,47	3.888,51	4.199,59	4.535,56	4.898,41
	34 a 35 anos	19	2.499,43	2.699,39	2.915,34	3.148,56	3.400,45	3.672,48	3.966,28	4.283,59	4.626,27	4.996,37
	Mais de 35 anos	20	2.549,42	2.753,37	2.973,64	3.211,53	3.468,46	3.745,93	4.045,61	4.369,26	4.718,80	5.096,30

TÉCNICO EM SAÚDE 30 HORAS SEMANAIS

Grupo	Tempo de Serviço	Faixa	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ST30	Até 3 anos	01	1.450,00	1.566,00	1.691,28	1.826,58	1.972,71	2.130,53	2.300,97	2.485,05	2.683,85	2.898,56
	3 a 5 anos	02	1.479,00	1.597,32	1.725,11	1.863,11	2.012,16	2.173,14	2.346,99	2.534,75	2.737,53	2.956,53
	5 a 7 anos	03	1.508,58	1.629,27	1.759,61	1.900,38	2.052,41	2.216,60	2.393,93	2.585,44	2.792,28	3.015,66
	7 a 9 anos	04	1.538,75	1.661,85	1.794,80	1.938,38	2.093,45	2.260,93	2.441,81	2.637,15	2.848,12	3.075,97
	9 a 11 anos	05	1.569,53	1.695,09	1.830,70	1.977,15	2.135,32	2.306,15	2.490,64	2.689,89	2.905,08	3.137,49
	11 a 13 anos	06	1.600,92	1.728,99	1.867,31	2.016,69	2.178,03	2.352,27	2.540,45	2.743,69	2.963,19	3.200,24
	13 a 15 anos	07	1.632,94	1.763,57	1.904,66	2.057,03	2.221,59	2.399,32	2.591,26	2.798,56	3.022,45	3.264,25
	15 a 17 anos	08	1.665,59	1.798,84	1.942,75	2.098,17	2.266,02	2.447,30	2.643,09	2.854,54	3.082,90	3.329,53
	17 a 19 anos	09	1.698,91	1.834,82	1.981,60	2.140,13	2.311,34	2.496,25	2.695,95	2.911,63	3.144,56	3.396,12
	19 a 21 anos	10	1.732,88	1.871,51	2.021,24	2.182,94	2.357,57	2.546,18	2.749,87	2.969,86	3.207,45	3.464,04
	21 a 23 anos	11	1.767,54	1.908,95	2.061,66	2.226,59	2.404,72	2.597,10	2.804,87	3.029,26	3.271,60	3.533,32
	23 a 25 anos	12	1.802,89	1.947,12	2.102,89	2.271,13	2.452,82	2.649,04	2.860,96	3.089,84	3.337,03	3.603,99
	25 a 27 anos	13	1.838,95	1.986,07	2.144,95	2.316,55	2.501,87	2.702,02	2.918,18	3.151,64	3.403,77	3.676,07
	27 a 29 anos	14	1.875,73	2.025,79	2.187,85	2.362,88	2.551,91	2.756,06	2.976,55	3.214,67	3.471,84	3.749,59
	29 a 31 anos	15	1.913,24	2.066,30	2.231,61	2.410,14	2.602,95	2.811,18	3.036,08	3.278,96	3.541,28	3.824,58
	31 a 32 anos	16	1.951,51	2.107,63	2.276,24	2.458,34	2.655,01	2.867,41	3.096,80	3.344,54	3.612,11	3.901,08
	32 a 33 anos	17	1.990,54	2.149,78	2.321,77	2.507,51	2.708,11	2.924,76	3.158,74	3.411,43	3.684,35	3.979,10
	33 a 34 anos	18	2.030,35	2.192,78	2.368,20	2.557,66	2.762,27	2.983,25	3.221,91	3.479,66	3.758,04	4.058,68
	34 a 35 anos	19	2.070,96	2.236,63	2.415,56	2.608,81	2.817,51	3.042,92	3.286,35	3.549,26	3.833,20	4.139,85
	Mais de 35 anos	20	2.112,38	2.281,37	2.463,88	2.660,99	2.873,86	3.103,77	3.352,08	3.620,24	3.909,86	4.222,65

TÉCNICO EM SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS

Grupo	Tempo de Serviço	Faixa	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ST40	Até 3 anos	01	2.030,00	2.192,40	2.367,79	2.557,22	2.761,79	2.982,74	3.221,35	3.479,06	3.757,39	4.057,98
	3 a 5 anos	02	2.070,60	2.236,25	2.415,15	2.608,36	2.817,03	3.042,39	3.285,78	3.548,64	3.832,54	4.139,14
	5 a 7 anos	03	2.112,01	2.280,97	2.463,45	2.660,53	2.873,37	3.103,24	3.351,50	3.619,62	3.909,19	4.221,92
	7 a 9 anos	04	2.154,25	2.326,59	2.512,72	2.713,74	2.930,84	3.165,30	3.418,53	3.692,01	3.987,37	4.306,36
	9 a 11 anos	05	2.197,34	2.373,12	2.562,97	2.768,01	2.989,45	3.228,61	3.486,90	3.765,85	4.067,12	4.392,49
	11 a 13 anos	06	2.241,28	2.420,59	2.614,23	2.823,37	3.049,24	3.293,18	3.556,64	3.841,17	4.148,46	4.480,34
	13 a 15 anos	07	2.286,11	2.469,00	2.666,52	2.879,84	3.110,23	3.359,05	3.627,77	3.917,99	4.231,43	4.569,94
	15 a 17 anos	08	2.331,83	2.518,38	2.719,85	2.937,44	3.172,43	3.426,23	3.700,32	3.996,35	4.316,06	4.661,34
	17 a 19 anos	09	2.378,47	2.568,75	2.774,25	2.996,19	3.235,88	3.494,75	3.774,33	4.076,28	4.402,38	4.754,57
	19 a 21 anos	10	2.426,04	2.620,12	2.829,73	3.056,11	3.300,60	3.564,65	3.849,82	4.157,80	4.490,43	4.849,66
	21 a 23 anos	11	2.474,56	2.672,52	2.886,33	3.117,23	3.366,61	3.635,94	3.926,81	4.240,96	4.580,24	4.946,65
	23 a 25 anos	12	2.524,05	2.725,97	2.944,05	3.179,58	3.433,94	3.708,66	4.005,35	4.325,78	4.671,84	5.045,59
	25 a 27 anos	13	2.574,53	2.780,49	3.002,93	3.243,17	3.502,62	3.782,83	4.085,46	4.412,29	4.765,28	5.146,50

	27 a 29 anos	14	2.626,02	2.836,10	3.062,99	3.308,03	3.572,67	3.858,49	4.167,17	4.500,54	4.860,58	5.249,43
	29 a 31 anos	15	2.678,54	2.892,83	3.124,25	3.374,19	3.644,13	3.935,66	4.250,51	4.590,55	4.957,79	5.354,42
	31 a 32 anos	16	2.732,11	2.950,68	3.186,74	3.441,68	3.717,01	4.014,37	4.335,52	4.682,36	5.056,95	5.461,51
	32 a 33 anos	17	2.786,75	3.009,70	3.250,47	3.510,51	3.791,35	4.094,66	4.422,23	4.776,01	5.158,09	5.570,74
	33 a 34 anos	18	2.842,49	3.069,89	3.315,48	3.580,72	3.867,18	4.176,55	4.510,67	4.871,53	5.261,25	5.682,15
	34 a 35 anos	19	2.899,34	3.131,29	3.381,79	3.652,33	3.944,52	4.260,08	4.600,89	4.968,96	5.366,48	5.795,79
	Mais de 35 anos	20	2.957,33	3.193,91	3.449,43	3.725,38	4.023,41	4.345,28	4.692,91	5.068,34	5.473,81	5.911,71

ESPECIALISTA MÉDICO - 20 HORAS SEMANAIS

Grupo	Tempo de Serviço	Faixa	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
EM20	Até 3 anos	01	3.250,00	3.510,00	3.790,80	4.094,06	4.421,59	4.775,32	5.157,34	5.569,93	6.015,52	6.496,77
	3 a 5 anos	02	3.315,00	3.580,20	3.866,62	4.175,95	4.510,02	4.870,82	5.260,49	5.681,33	6.135,83	6.626,70
	5 a 7 anos	03	3.381,30	3.651,80	3.943,95	4.259,46	4.600,22	4.968,24	5.365,70	5.794,95	6.258,55	6.759,23
	7 a 9 anos	04	3.448,93	3.724,84	4.022,83	4.344,65	4.692,23	5.067,60	5.473,01	5.910,85	6.383,72	6.894,42
	9 a 11 anos	05	3.517,90	3.799,34	4.103,28	4.431,55	4.786,07	5.168,96	5.582,47	6.029,07	6.511,40	7.032,31
	11 a 13 anos	06	3.588,26	3.875,32	4.185,35	4.520,18	4.881,79	5.272,34	5.694,12	6.149,65	6.641,62	7.172,95
	13 a 15 anos	07	3.660,03	3.952,83	4.269,06	4.610,58	4.979,43	5.377,78	5.808,00	6.272,64	6.774,46	7.316,41
	15 a 17 anos	08	3.733,23	4.031,89	4.354,44	4.702,79	5.079,02	5.485,34	5.924,16	6.398,10	6.909,95	7.462,74
	17 a 19 anos	09	3.807,89	4.112,52	4.441,53	4.796,85	5.180,60	5.595,04	6.042,65	6.526,06	7.048,14	7.612,00
	19 a 21 anos	10	3.884,05	4.194,77	4.530,36	4.892,79	5.284,21	5.706,94	6.163,50	6.656,58	7.189,11	7.764,24
	21 a 23 anos	11	3.961,73	4.278,67	4.620,96	4.990,64	5.389,89	5.821,08	6.286,77	6.789,71	7.332,89	7.919,52
	23 a 25 anos	12	4.040,97	4.364,24	4.713,38	5.090,45	5.497,69	5.937,51	6.412,51	6.925,51	7.479,55	8.077,91
	25 a 27 anos	13	4.121,79	4.451,53	4.807,65	5.192,26	5.607,64	6.056,26	6.540,76	7.064,02	7.629,14	8.239,47
	27 a 29 anos	14	4.204,22	4.540,56	4.903,80	5.296,11	5.719,80	6.177,38	6.671,57	7.205,30	7.781,72	8.404,26
	29 a 31 anos	15	4.288,31	4.631,37	5.001,88	5.402,03	5.834,19	6.300,93	6.805,00	7.349,40	7.937,36	8.572,34
	31 a 32 anos	16	4.374,07	4.724,00	5.101,92	5.510,07	5.950,88	6.426,95	6.941,10	7.496,39	8.096,10	8.743,79
	32 a 33 anos	17	4.461,55	4.818,48	5.203,96	5.620,27	6.069,89	6.555,49	7.079,92	7.646,32	8.258,02	8.918,67
	33 a 34 anos	18	4.550,78	4.914,85	5.308,04	5.732,68	6.191,29	6.686,60	7.221,52	7.799,25	8.423,18	9.097,04
	34 a 35 anos	19	4.641,80	5.013,14	5.414,20	5.847,33	6.315,12	6.820,33	7.365,95	7.955,23	8.591,65	9.278,98
	Mais de 35 anos	20	4.734,64	5.113,41	5.522,48	5.964,28	6.441,42	6.956,73	7.513,27	8.114,33	8.763,48	9.464,56

ESPECIALISTA MÉDICO - 30 HORAS SEMANAIS

Grupo	Tempo de Serviço	Faixa	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
EM30	Até 3 anos	01	4.500,00	4.860,00	5.248,80	5.668,70	6.122,20	6.611,98	7.140,93	7.712,21	8.329,19	8.995,52
	3 a 5 anos	02	4.590,00	4.957,20	5.353,78	5.782,08	6.244,64	6.744,22	7.283,75	7.866,45	8.495,77	9.175,43
	5 a 7 anos	03	4.681,80	5.056,34	5.460,85	5.897,72	6.369,54	6.879,10	7.429,43	8.023,78	8.665,69	9.358,94
	7 a 9 anos	04	4.775,44	5.157,47	5.570,07	6.015,67	6.496,93	7.016,68	7.578,02	8.184,26	8.839,00	9.546,12
	9 a 11 anos	05	4.870,94	5.260,62	5.681,47	6.135,99	6.626,87	7.157,02	7.729,58	8.347,94	9.015,78	9.737,04
	11 a 13 anos	06	4.968,36	5.365,83	5.795,10	6.258,71	6.759,40	7.300,16	7.884,17	8.514,90	9.196,09	9.931,78
	13 a 15 anos	07	5.067,73	5.473,15	5.911,00	6.383,88	6.894,59	7.446,16	8.041,85	8.685,20	9.380,02	10.130,42
	15 a 17 anos	08	5.169,09	5.582,61	6.029,22	6.511,56	7.032,48	7.595,08	8.202,69	8.858,90	9.567,62	10.333,03
	17 a 19 anos	09	5.272,47	5.694,26	6.149,81	6.641,79	7.173,13	7.746,98	8.366,74	9.036,08	9.758,97	10.539,69
	19 a 21 anos	10	5.377,92	5.808,15	6.272,80	6.774,63	7.316,60	7.901,92	8.534,08	9.216,80	9.954,15	10.750,48
	21 a 23 anos	11	5.485,47	5.924,31	6.398,26	6.910,12	7.462,93	8.059,96	8.704,76	9.401,14	10.153,23	10.965,49
	23 a 25 anos	12	5.595,18	6.042,80	6.526,22	7.048,32	7.612,19	8.221,16	8.878,85	9.589,16	10.356,30	11.184,80
	25 a 27 anos	13	5.707,09	6.163,66	6.656,75	7.189,29	7.764,43	8.385,58	9.056,43	9.780,95	10.563,42	11.408,50
	27 a 29 anos	14	5.821,23	6.286,93	6.789,88	7.333,07	7.919,72	8.553,30	9.237,56	9.976,56	10.774,69	11.636,67
	29 a 31 anos	15	5.937,65	6.412,67	6.925,68	7.479,73	8.078,11	8.724,36	9.422,31	10.176,10	10.990,18	11.869,40
	31 a 32 anos	16	6.056,41	6.540,92	7.064,19	7.629,33	8.239,68	8.898,85	9.610,76	10.379,62	11.209,99	12.106,79
	32 a 33 anos	17	6.177,54	6.671,74	7.205,48	7.781,92	8.404,47	9.076,83	9.802,97	10.587,21	11.434,19	12.348,92
	33 a 34 anos	18	6.301,09	6.805,17	7.349,59	7.937,55	8.572,56	9.258,36	9.999,03	10.798,95	11.662,87	12.595,90
	34 a 35 anos	19	6.427,11	6.941,28	7.496,58	8.096,31	8.744,01	9.443,53	10.199,01	11.014,93	11.896,13	12.847,82
	Mais de 35 anos	20	6.555,65	7.080,10	7.646,51	8.258,23	8.918,89	9.632,40	10.402,99	11.235,23	12.134,05	13.104,78

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:4E5A3671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 05/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 05/2015 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO COM VISTAS AO PREENCHIMENTO DE VAGAS OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Azul e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 563, de 07 de dezembro de 2010, que disciplina o regime jurídico dos professores municipais e na Lei Municipal n.º 758, de 31 de dezembro de 2014, que regulamenta as contratações temporárias de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Azul, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper as atividades dos anos iniciais do ensino fundamental nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, tornam público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professores por tempo determinado, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado é organizado e conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 217/2015 e regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, pela Lei Municipal n.º 758/2014, de 31 de dezembro de 2014 e por este edital.
1.2. O processo seletivo visa a contratação de professores substitutos para suprirem a falta de professores ocupantes de cargo efetivo, decorrente de afastamentos, licenças e apoio à execução do programa de pós-graduação em Educação no Campo celebrado pelo Município de Rio Azul com a Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – UNICENTRO.

1.3. Este Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme pontuação prevista no Capítulo 6 deste edital.
1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.6. No caso de extinção dos contratos de algum dos profissionais selecionados, esta vaga será ocupada pelo profissional seguinte, seguindo a ordem de classificação.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado por meio do endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/site.

2. DO OBJETO

2.1. O Processo Seletivo Público Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou vagas existentes em todo o território municipal, conforme quadro de cargos, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos relacionados no Anexo I deste Edital.
2.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado, pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser objeto de prorrogação por mais um ano, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n.º 758/2014, de 31 de dezembro de 2014, e estritamente necessário para a consecução das tarefas e atribuições constantes do Anexo II deste Edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Idade mínima de dezoito anos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Aptidão física e mental;
e) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no Anexo I deste edital.
f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item
3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.
3.2.1. Admite-se a cumulação para profissionais de educação, mediante à formal comprovação da compatibilidade de horários e desde que o interessado não ocupe cargo efetivo ou emprego público na Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Azul-PR.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá realizar sua inscrição no **período de 14 a 18 de dezembro de 2015.**
4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas pessoalmente ou por procurador na sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul-PR, **Rua Getúlio Vargas, 270, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000, no horário compreendido entre às 8h30min e 11h30min e entre às 13h30min e 16h**, mediante entrega dos seguintes documentos:
4.2.1. "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" (Anexo III), devidamente preenchido e assinado (a ser entregue grampeada na parte externa do envelope de documentação - item 4.2.2)
4.2.2. Envelope lacrado, contendo na capa os seguintes dizeres e contendo a documentação abaixo listadas:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2015
Nome:_____

a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição;
b) CPF/MF - Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ou mediante apresentação de comprovação de voto nas últimas eleições;
d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
e) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo/função, conforme Anexo I deste edital.
f) Comprovação de residência/domicílio;
g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
h) documentos comprobatórios para fins de pontuação, conforme item 5.3 deste Edital.
4.2.2.1. São considerados documentos de identidade, para fins do presente Processo Seletivo: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
4.2.2.2. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar em bom estado de conservação e, no caso de carteira nacional de habilitação, estar dentro do prazo de validade.
4.3. Não será admitida a juntada de qualquer documento após o término do prazo para inscrição estabelecido por este edital. Também não será admitida outro meio de incrição daquele previsto neste edital.
4.3. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
4.5. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo Simplificado.
4.6. Não será deferida a inscrição dos candidatos que não cumprirem com as regras do presente edital ou não apresentarem a relação de documentos obrigatórios constantes no **subitem 4.2.2.**

4.7. A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no dia 22 de dezembro de 2015, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (http://www.rioazul.pr.gov.br/site/) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR.
4.8. O prazo para interpor recursos sobre o deferimento ou não das inscrições é do dia 28 de dezembro de 2015 até às 16 horas do dia 29 de dezembro de 2015, diretamente na Secretaria Municipal de Educação (mesmo endereço das inscrições), mediante preenchimento de formulário específico contante no anexo IV deste edital.
4.9. A divulgação dos resultados das análises dos recursos e as inscrições homologadas acontecerá no dia 08 de janeiro de 2016, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (http://www.rioazul.pr.gov.br/site/) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção/apuração das pontuações de títulos será realizada no dia 09 de fevereiro de 2015, em etapa única, denominada Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, a partir da análise curricular do candidato pela Comissão Especial designada pela Portaria Nº 217/2015 e critério de pontuação previsto no Capítulo 6 deste edital não sendo obrigatória a presença do candidato.
5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, de acordo com o que consta no item 6 deste Edital.
5.3. O documentos comprobatórios para fins de pontuação devem ser entregues juntamente com os documentos obrigatórios constantes no subitem 4.2.2, sendo que os diplomas ou certificados somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC -.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

Atividades	Pontos	Pontuação máxima
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	5	5
Ensino Médio com formação de Magistério.	4	4
Declaração de Matrícula em curso de licenciatura plena ou pedagogia, em que já tenha cumprido 75% da carga horária total do curso	3	3
Declaração de Matrícula em curso de licenciatura plena ou pedagogia, em que já tenha cumprido 50% ou mais da carga horária total do curso	2	2
Declaração de Matrícula em curso de licenciatura plena ou pedagogia, em que já tenha cumprido 25% da carga horária total do curso	1	1
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/01/2006 a 12/2015) Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria		
Tempo de serviço na função ou cargo de Professor ou Professor Pedagogo na Educação Básica e suas modalidades em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	0,5 ponto por ano	5
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Certificado de Curso de Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na Área da Educação (máximo 03 certificados)	3	9
Outro Curso Superior completo, diferente do utilizado como requisito de Escolaridade	1	1
TOTAL		30

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
a) Candidato de maior idade;
b) Maior tempo de serviço prestado na área de educação básica, devidamente comprovado.

8. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado e classificação final será divulgado no dia 13 de janeiro de 2015, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (http://www.rioazul.pr.gov.br/site/) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR.
8.2. O prazo para interpor recursos sobre o resultado e classificação final é do dia 14 de janeiro de 2016 até o dia 15 de janeiro de 2016, diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul-PR (mesmo endereço da inscrição), mediante preenchimento de formulário específico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento, em formulário próprio (Anexo IV) à Comissão especialmente designada para execução deste processo seletivo por intermédio da Portaria nº 217/2015, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado dos documentos comprobatórios, no prazo estipulado, de acordo com o Cronograma deste Processo Simplificado (Anexo V).
9.2. O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Cronograma deste Processo Simplificado.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado homologado e resultados das análises dos recursos, caso existam, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (http://www.rioazul.pr.gov.br/site/) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, a partir do dia 21 de janeiro de 2016, onde constará a relação final dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
11.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.
11.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal, decairá do direito ao preenchimento da mesma.
11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá todos os direitos sobre a mesma.

11.5. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, no prazo máximo de dois dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
11.6. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

11.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Azul, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
11.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional e da comprovação da habilitação.
11.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2015	2735	09.001 12.361.1201.2-056 3.1.90.04.00.00	103
2015	3115	09.001 12.365.1201.2-063 3.1.90.04.00.00	103

11.10. A remuneração do pessoal contratado na forma deste edital encontra-se fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias nos quadros de cargos e salários do Município de Rio Azul (Lei nº 563/2010).
11.10.1. Não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
11.11. Além do vencimento e das vantagens previstas neste Edital serão deferidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei as seguintes gratificações, adicionais e vantagens:
a) gratificação natalina;
b) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
c) adicional noturno, se for o caso;
d) adicional de férias.
11.11.1. A base de cálculo e as alíquotas para cômputo dos valores dos adicionais, gratificações e demais benefícios previstos nos incisos deste artigo equivalem aos aplicados aos servidores municipais estatutários. **11.12.** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos do inciso IV, do art 9º da Lei Municipal nº 758/2014 o disposto na Lei Municipal Nº 563/2010, referente ao regime jurídico dos Servidores Públicos Civis, no que pertine aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidades do servidor; penalidades; prazo de incompatibilidade para celebração de novo contrato; impedimento de retorno ao serviço público por penalidades.
11.13. O pessoal contratado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS-;
11.14. O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
11.15. A inobservância do disposto no item 11.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
11.16. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
11.17. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do contratado;
c) Quando o contratado incorrer em infração contratual ou legal, sendo consideradas estas as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Rio Azul, observando a ampla defesa e o contraditório; **d)** Por conveniência Administrativa.
11.18. A extinção do contrato fundada nos incisos "a", "b" e "d" do item 11.17 não implicará no pagamento de indenização, mas garante o pagamento ao contratado de saldo de salário, das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias.
11.19. A extinção do contrato fundada no inciso "c" do item 11.17, não implicará ao contratado qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
11.20. A extinção do contrato fundada no inciso "b" do item 11.17 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.
11.21. A inobservância do disposto no item 11.20 implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado do município de Rio Azul-PR pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.
11.22. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
11.23. O pedido de inscrição valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.
11.24. A data para chamada será na medida que surgir a necessidade, a critério da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
11.25. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas no mínimo 10% (dez por cento) das vagas.
11.26. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
11.27. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
11.28. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda no interior do Município.
11.29. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
11.30. Os candidatos classificados deverão manter atualizados endereço e telefones para contato junto ao Município, se responsabilizando pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
11.31. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
11.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 217/2015, ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso.
11.33. Não poderão firmar contrato temporário previsto neste Edital os interessados que foram demitidos do serviço público, seja na esfera federal, estadual ou municipal.
11.34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 07 de dezembro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

ROSELI SURMACZ GURSKI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Cargo	Requisitos/nível de escolaridade	Carga horária	Salário (Base)	Nº de vagas
Professor Substituto	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou formação de Magistério obtida em nível médio.	20 horas	R$ 1.105,41	Cadastro reserva

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO Professor: em atividades de docência DESCRIÇÃO SUMÁRIA
1. Exerce a docência na Rede Público Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA
1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL n.º 005/2015 (Obs.: trazer grampeado no envelope de documentos)
Cargo pretendido:_____
Nº da inscrição: _____ (preenchimento pela Secretaria)

DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:		
01 - Nome:		
02 - Endereço:		
Rua		nº
Cidade..	Estado	C.E.P.
Telefone: (.) -		Email:
03 - Filiação:		
Nome do Pai		

Nome da Mãe ...	
04 – Data de Nascimento: /..../....	– Idade
05 – Estado Civil:.	6 – Sexo:
07 – Título de Eleitor:	8 – Cert. Reserv.:
09 – Cart. Identidade:....	– Órgão emissor:
10 – CPF/MF ..	PIS/PASEP:
11 – Grau de Instrução:.	
12 – Especialização:	

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de abertura n.º 005/2015 e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas. ___, ___ de dezembro de 2015.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO Nome:_____ À Comissão de Processo Seletivo Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado 005/2015, da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR para o cargo de Professor Substituto, solicito a _____, sob os seguintes argumentos:_____

____, ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	De 14 de dezembro a 18 de dezembro de 2015	Pessoalmente ou por meio de procurador diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul-PR situada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000, mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, no horário compreendido entre às 8h30min e 11h30min e entre às 13h30min e 16h.
Divulgação das Inscrições deferidas/indeferidas	23 de dezembro de 2015	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (http://www.rioazul.pr.gov.br/site/) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR.
Recursos	De 28 de dezembro a 29 de dezembro de 2015 (até às 16h)	Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000, mediante preenchimento de formulário específico, no horário compreendido entre às 8h30min e 11h30min e entre às 13h30min e 16h.
Homologação das Inscrições	08 de janeiro de 2016	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (http://www.rioazul.pr.gov.br/site/) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR.
Divulgação dos resultados e classificação dos candidatos	13 de janeiro de 2016	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (http://www.rioazul.pr.gov.br/site/) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR.
Recursos	De 14 de janeiro a 15 de janeiro de 2016 (até às 16h)	Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84560-000, mediante preenchimento de formulário específico, no horário compreendido entre às 8h30min e 11h30min e entre às 13h30min e 16h.
Homologação do resultado	21 de janeiro de 2016	Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul (http://www.rioazul.pr.gov.br/site/) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da PrefeituraMunicipal de Rio Azul-PR.

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:F0ABBA90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.810.000,00	1.343.516,19	17.153.516,19	1.614.356,22	9.242.413,78	2.085.466,68	8.446.475,64	49,24	8.707.040,55
DESPESAS CORRENTES	12.764.200,00	1.109.798,71	13.873.998,71	1.537.584,69	8.582.545,05	1.701.531,15	7.828.604,67	56,43	6.045.394,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.413.205,00	315.646,55	7.728.851,55	947.361,89	4.690.595,32	947.361,89	4.690.595,32	60,69	3.038.256,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	0,00	100.000,00	2.369,71	17.340,66	2.369,71	17.340,66	17,34	82.659,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250.995,00	794.152,16	6.045.147,16	587.853,09	3.874.609,07	751.799,55	3.120.668,69	51,62	2.924.478,47
DESPESAS DE CAPITAL	2.907.700,00	233.717,48	3.141.417,48	76.771,53	659.868,73	383.935,53	617.870,97	19,67	2.523.546,51
INVESTIMENTOS	2.697.700,00	224.778,51	2.922.478,51	42.643,40	481.303,08	350.074,40	439.572,32	15,04	2.482.906,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	210.000,00	8.938,97	218.938,97	34.128,13	178.565,65	33.861,13	178.298,65	81,44	40.640,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.100,00	0,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.100,00	0,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.810.000,00	1.343.516,19	17.153.516,19	1.614.356,22	9.242.413,78	2.085.466,68	8.446.475,64	49,24	8.707.040,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.810.000,00	1.343.516,19	17.153.516,19	1.614.356,22	9.242.413,78	2.085.466,68	8.446.475,64	49,24	8.707.040,55
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	223.012,87	589.352,61	0,00	1.385.290,75	0,00	(1.385.290,75)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.810.000,00	1.343.516,19	17.153.516,19	1.837.369,09	9.831.766,39	2.085.466,68	9.831.766,39	57,32	7.321.749,80

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:946801A2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.126.300,00	16.126.301,96	2.025.574,16	12,56	10.815.577,99	67,07	5.310.723,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	518.700,00	518.700,00	86.449,77	16,67	366.178,80	70,60	152.521,20
IMPOSTOS	410.900,00	410.900,00	39.206,70	9,54	209.563,26	51,00	201.336,74
TAXAS	107.800,00	107.800,00	47.243,07	43,82	156.615,54	145,28	(48.815,54)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	77.000,00	77.000,00	34.943,68	45,38	145.885,31	189,46	(68.885,31)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	77.000,00	77.000,00	34.943,68	45,38	145.885,31	189,46	(68.885,31)
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	49.001,96	46.703,60	95,31	181.736,61	370,88	(132.734,65)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	211,50	21,15	1.835,09	183,51	(835,09)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	48.000,00	48.001,96	46.492,10	96,85	179.901,52	374,78	(131.899,56)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.098.200,00	15.098.200,00	1.841.594,47	12,20	10.021.561,52	66,38	5.076.638,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.098.200,00	15.098.200,00	1.841.594,47	12,20	10.021.561,52	66,38	5.076.638,48
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	383.400,00	383.400,00	15.882,64	4,14	100.215,75	26,14	283.184,25
MULTAS JUROS DE MORA	17.700,00	17.700,00	1.232,36	6,96	3.359,98	18,98	14.340,02
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.653,81	0,00	11.143,58	0,00	(11.143,58)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	365.700,00	365.700,00	12.996,47	3,55	85.712,19	23,44	279.987,81
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.279.965,00	83.303,13	3,65	582.413,51	25,54	1.697.551,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	23.618,00	23,62	102.623,00	102,62	(2.623,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	23.618,00	23,62	102.623,00	102,62	(2.623,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	779.965,00	59.685,13	7,65	479.790,51	61,51	300.174,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	279.965,00	0,00	0,00	420.105,38	150,06	(140.140,38)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	59.685,13	11,94	59.685,13	11,94	440.314,87
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.316.300,00)	(2.316.300,00)	(271.508,20)	11,72	(1.566.225,11)	67,62	(750.074,89)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.316.300,00)	(2.316.300,00)	(271.508,20)	11,72	(1.566.225,11)	67,62	(750.074,89)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(2.316.300,00)	(2.316.300,00)	(271.508,20)	11,72	(1.566.225,11)	67,62	(750.074,89)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.810.000,00	16.089.966,96	1.837.369,09	11,42	9.831.766,39	61,10	6.258.200,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.810.000,00	16.089.966,96	1.837.369,09	11,42	9.831.766,39	61,10	6.258.200,57
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(248.097,59)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.810.000,00	16.089.966,96	1.589.271,50	9,88	9.831.766,39	61,10	6.258.200,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702.721,24	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:1418498D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	15.810.000,00	17.153.516,19	1.614.356,22	9.242.413,78	100,00	7.911.102,41	2.085.466,68	8.446.475,64	100,00	8.707.040,55
LEGISLATIVA	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.314.545,00	2.361.685,00	293.929,93	1.532.185,24	16,58	829.499,76	296.549,61	1.402.877,92	16,61	958.807,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.314.545,00	2.361.685,00	293.929,93	1.532.185,24	16,58	829.499,76	296.549,61	1.402.877,92	16,61	958.807,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.900,00	782.332,83	63.804,13	385.265,84	4,17	397.066,99	74.569,56	335.262,43	3,97	447.070,40
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	116.000,00	155.308,52	23.693,38	97.790,12	1,06	57.518,40	25.688,22	90.420,81	1,07	64.887,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	441.900,00	627.024,31	40.110,75	287.475,72	3,11	339.548,59	48.881,34	244.841,62	2,90	382.182,69
SAÚDE	3.287.120,00	3.767.608,69	390.061,71	2.447.581,36	26,48	1.320.027,33	487.318,54	2.196.568,98	26,01	1.571.039,71
ATENÇÃO BÁSICA	3.287.120,00	3.767.608,69	390.061,71	2.447.581,36	26,48	1.320.027,33	487.318,54	2.196.568,98	26,01	1.571.039,71
TRABALHO	118.000,00	118.000,00	17.012,68	85.063,40	0,92	32.936,60	17.012,68	85.063,40	1,01	32.936,60
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	118.000,00	118.000,00	17.012,68	85.063,40	0,92	32.936,60	17.012,68	85.063,40	1,01	32.936,60
EDUCAÇÃO	3.992.075,00	4.586.356,42	506.026,89	2.829.088,74	30,61	1.757.267,68	781.028,80	2.730.501,67	32,33	1.855.854,75
ENSINO FUNDAMENTAL	3.992.075,00	4.586.356,42	506.026,89	2.829.088,74	30,61	1.757.267,68	781.028,80	2.730.501,67	32,33	1.855.854,75
CULTURA	28.000,00	33.700,00	13.385,40	25.885,40	0,28	7.814,60	12.985,40	25.185,40	0,30	8.514,60
DIFUSÃO CULTURAL	28.000,00	33.700,00	13.385,40	25.885,40	0,28	7.814,60	12.985,40	25.185,40	0,30	8.514,60
URBANISMO	3.693.800,00	3.623.518,68	225.988,50	1.365.717,48	14,78	2.257.801,20	293.519,86	1.248.792,96	14,78	2.374.725,72
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.663.800,00	3.593.518,68	225.988,50	1.365.717,48	14,78	2.227.801,20	293.519,86	1.248.792,96	14,78	2.344.725,72
SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	390.000,00	386.671,48	7.248,00	135.919,48	1,47	250.752,00	21.980,46	67.721,06	0,80	318.950,42
CONTROLE AMBIENTAL	390.000,00	386.671,48	7.248,00	135.919,48	1,47	250.752,00	21.980,46	67.721,06	0,80	318.950,42
AGRICULTURA	213.460,00	271.204,12	57.041,14	207.086,95	2,24	64.117,17	60.910,93	126.494,48	1,50	144.709,64
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	203.460,00	271.204,12	57.041,14	207.086,95	2,24	64.117,17	60.910,93	126.494,48	1,50	144.709,64
DESPORTO E LAZER	37.000,00	35.400,00	3.360,00	32.713,58	0,35	2.686,42	3.360,00	32.368,03	0,38	3.031,97
LAZER	37.000,00	35.400,00	3.360,00	32.713,58	0,35	2.686,42	3.360,00	32.368,03	0,38	3.031,97
ENCARGOS ESPECIAIS	310.000,00	318.938,97	36.497,84	195.906,31	2,12	123.032,66	36.230,84	195.639,31	2,32	123.299,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	310.000,00	318.938,97	36.497,84	195.906,31	2,12	123.032,66	36.230,84	195.639,31	2,32	123.299,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.100,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.100,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00	0,00	0,00	0,00	138.100,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.810.000,00	17.153.516,19	1.614.356,22	9.242.413,78	100,00	7.911.102,41	2.085.466,68	8.446.475,64	100,00	8.707.040,55

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:915ECFBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	431.100,00	431.100,00	47.092,35	266.132,37	61,73
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	151.100,00	151.100,00	8.644,87	59.673,43	39,49
1.1.1 - IPTU	141.700,00	141.700,00	1.280,29	5.280,16	3,73
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	8.300,00	8.300,00	7,59	29,39	0,35
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	6.836,47	52.450,30	0,00
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	1.100,00	1.100,00	520,52	1.913,58	173,96
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	82.500,00	82.500,00	16.655,68	61.048,21	74,00
1.2.1 - ITBI	82.500,00	82.500,00	16.655,68	61.048,21	74,00
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	84.800,00	84.800,00	8.169,08	72.342,07	85,31
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	74.000,00	74.000,00	7.648,01	70.166,23	94,82

1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	40,26	94,85	5,58
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	8.000,00	8.000,00	474,27	2.068,16	25,85
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	6,54	12,83	1,17
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	112.700,00	112.700,00	13.622,72	73.068,66	64,83
1.4.1 - IRRF	112.700,00	112.700,00	13.622,72	73.068,66	64,83
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	11.581.500,00	11.581.500,00	1.357.541,87	7.891.569,65	68,14
2.1 - Cota-parte FPM	9.620.000,00	9.620.000,00	987.170,37	6.132.542,99	63,75
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.620.000,00	9.620.000,00	987.170,37	6.132.542,99	63,75
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	1.650.000,00	1.650.000,00	341.864,89	1.443.111,76	87,46
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	75.000,00	75.000,00	2.315,32	11.576,62	15,44
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	42.500,00	42.500,00	4.533,87	19.547,66	45,99
2.5 - Cota-parte ITR	14.000,00	14.000,00	16.982,91	17.279,98	123,43
2.6 - Cota-parte IPVA	180.000,00	180.000,00	4.674,51	267.510,64	148,62
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	12.012.600,00	12.012.600,00	1.404.634,22	8.157.702,02	67,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	6.500,00	6.500,00	251,16	1.853,87	28,52
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	281.000,00	560.965,00	33.354,47	195.621,14	34,87
5.1 - Transferências do salário-educação	133.000,00	133.000,00	11.648,11	116.150,88	87,33
5.2 - Outras transferências do FNDE	145.000,00	424.965,00	20.913,42	72.401,51	17,04
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	792,94	7.068,75	235,63
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500,00	2.501,96	3.074,85	12.918,78	516,35
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.500,00	2.501,96	3.074,85	12.918,78	516,35
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	340.000,00	619.966,96	36.680,48	210.393,79	33,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.316.300,00	2.316.300,00	271.508,20	1.566.225,11	67,62
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.924.000,00	1.924.000,00	197.434,01	1.209.179,50	62,85
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	330.000,00	330.000,00	68.372,95	293.974,19	89,08
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	463,06	2.315,31	15,44
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.500,00	8.500,00	906,76	3.852,05	45,32
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.800,00	2.800,00	3.396,57	3.455,97	123,43
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	36.000,00	36.000,00	934,85	53.448,09	148,47
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.320.300,00	2.320.300,00	320.731,52	1.401.133,59	60,22
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.316.300,00	2.316.300,00	319.532,22	1.394.833,29	60,22
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	1.199,30	6.300,30	157,51
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	48.024,02	(171.391,82)	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.204.485,00	2.204.485,00	295.828,26	1.362.522,32	61,81
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.204.485,00	2.204.485,00	295.828,26	1.362.522,32	61,81
14 - OUTRAS DESPESAS	115.815,00	115.815,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	115.815,00	115.815,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.320.300,00	2.320.300,00	295.828,26	1.362.522,32	58,72

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	97,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	3.003.150,00	3.003.150,00	351.158,56	2.039.425,50	67,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.658.075,00	3.731.225,37	443.476,50	2.136.756,69	57,27
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.320.300,00	2.320.300,00	295.828,26	1.362.522,32	58,72
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.337.775,00	1.410.925,37	147.648,24	774.234,37	54,87
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.658.075,00	3.731.225,37	443.476,50	2.136.756,69	57,27

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(171.391,82)
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	6.300,30
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3.430,08
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	(161.661,44)
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	2.298.418,13
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	28,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	136.000,00	226.194,19	13.840,36	191.107,48	84,49
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	147.500,00	578.436,86	323.711,94	402.637,50	69,61
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	283.500,00	804.631,05	337.552,30	593.744,98	73,79
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.941.575,00	4.535.856,42	781.028,80	2.730.501,67	60,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2015 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2014	27.534,06
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.394.833,29
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.328.725,77
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.300,30
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	99.941,88

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:B95BA448

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS DA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	12.012.600,00	12.012.600,00	8.157.702,02	67,91
Impostos líquidos	410.900,00	410.900,00	209.563,26	51,00
Impostos	410.900,00	410.900,00	209.563,26	51,00
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	20.200,00	20.200,00	56.569,11	280,05
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	20.200,00	20.200,00	56.569,11	280,05
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	11.581.500,00	11.581.500,00	7.891.569,65	68,14
Da união	9.709.000,00	9.709.000,00	6.161.399,59	63,46
Do estado	1.872.500,00	1.872.500,00	1.730.170,06	92,40
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	775.000,00	775.000,00	443.900,66	57,28
Da união para o município	375.000,00	375.000,00	324.065,15	86,42
Do estado para o município	400.000,00	400.000,00	119.835,51	29,96
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	3.022.400,00	3.302.366,96	1.230.163,71	37,25
Outras Receitas Orçamentárias	5.338.700,00	5.618.666,96	2.796.388,82	49,77
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	2.316.300,00	2.316.300,00	1.566.225,11	67,62
TOTAL	15.810.000,00	16.089.966,96	9.831.766,39	61,10

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.796.120,00	3.276.608,69	2.443.553,60	74,58	2.194.638,98	66,98
Pessoal e encargos sociais	1.019.620,00	1.249.409,51	711.606,99	56,96	711.606,99	56,96
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.776.500,00	2.027.199,18	1.731.946,61	85,44	1.483.031,99	73,16
DESPESAS DE CAPITAL	491.000,00	491.000,00	4.027,76	0,82	1.930,00	0,39
Investimentos	491.000,00	491.000,00	4.027,76	0,82	1.930,00	0,39
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.287.120,00	3.767.608,69	2.447.581,36	64,96	2.196.568,98	58,30

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.287.120,00	3.767.608,69	2.447.581,36	100,00	2.196.568,98	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	783.500,00	1.092.337,38	413.742,49	16,90	393.203,35	16,06
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	286.000,00	594.837,38	384.775,59	15,72	364.236,45	14,88
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	497.500,00	497.500,00	28.966,90	1,18	28.966,90	1,18
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	2.503.620,00	2.675.271,31	2.033.838,87	83,10	1.803.365,63	82,10

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		24,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	3.287.120,00	3.767.608,69	2.447.581,36	100,00	2.196.568,98	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.287.120,00	3.767.608,69	2.447.581,36	100,00	2.196.568,98	100,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:493F32CD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TABELAS LEI 15.2015

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
TABELA DE VENCIMENTOS
ANEXO VII
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Denominação do Cargo	Classes	NIVEIS																
		1 - Inicial	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
Analista de Controle	I - Graduação	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83	2.768,47	2.851,52	2.937,07	3.025,18	3.115,93	3.209,41
	II - Pós Graduação	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50	2.956,62	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,70	3.427,53	3.530,35
	III - Mestrado/Doutorado	2.420,00	2.492,60	2.567,38	2.644,40	2.723,73	2.805,44	2.889,61	2.976,29	3.065,58	3.157,55	3.252,28	3.349,85	3.450,34	3.553,85	3.660,47	3.770,28	3.883,39
Assistente Social	I - Graduação	2.200,00	2.266,00	2.333,98	2.404,00	2.476,12	2.550,40	2.626,92	2.705,72	2.786,89	2.870,50	2.956,62	3.045,31	3.136,67	3.230,77	3.327,70	3.427,53	3.530,35
	II - Pós Graduação	2.420,00	2.492,60	2.567,38	2.644,40	2.723,73	2.805,44	2.889,61	2.976,29	3.065,58	3.157,55	3.252,28	3.349,85	3.450,34	3.553,85	3.660,47	3.770,28	3.883,39
	III - Mestrado/Doutorado	2.662,00	2.741,86	2.824,12	2.908,84	2.996,10	3.085,99	3.178,57	3.273,92	3.372,14	3.473,31	3.577,51	3.684,83	3.795,38	3.909,24	4.026,51	4.147,31	4.271,73
Contador	I - Graduação	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	6.753,05	6.955,64	7.164,31	7.379,24	7.600,62	7.828,64	8.063,50	8.305,40	8.554,57	8.811,20	9.075,54	9.347,80	9.628,24
	II - Pós Graduação	6.600,00	6.798,00	7.001,94	7.212,00	7.428,36	7.651,21	7.880,75	8.117,17	8.360,68	8.611,50	8.869,85	9.135,94	9.410,02	9.692,32	9.983,09	10.282,58	10.591,06
	III - Mestrado/Doutorado	7.260,00	7.477,80	7.702,13	7.933,20	8.171,19	8.416,33	8.668,82	8.928,88	9.196,75	9.472,65	9.756,83	10.049,54	10.351,02	10.661,55	10.981,40	11.310,84	11.650,17
Dentista/Odontólogo	I - Graduação	2.800,00	2.884,00	2.970,52	3.059,64	3.151,42	3.245,97	3.343,35	3.443,65	3.546,96	3.653,36	3.762,97	3.875,85	3.992,13	4.111,89	4.235,25	4.362,31	4.493,18
	II - Pós Graduação	3.080,00	3.172,40	3.267,57	3.365,60	3.466,57	3.570,56	3.677,68	3.788,01	3.901,65	4.018,70	4.139,26	4.263,44	4.391,34	4.523,08	4.658,78	4.798,54	4.942,50
	III - Mestrado/Doutorado	3.388,00	3.489,64	3.594,33	3.702,16	3.813,22	3.927,62	4.045,45	4.166,81	4.291,82	4.420,57	4.553,19	4.689,78	4.830,48	4.975,39	5.124,65	5.278,39	5.436,75
Enfermeiro Padrão	I - Graduação	2.800,00	2.884,00	2.970,52	3.059,64	3.151,42	3.245,97	3.343,35	3.443,65	3.546,96	3.653,36	3.762,97	3.875,85	3.992,13	4.111,89	4.235,25	4.362,31	4.493,18
	II - Pós Graduação	3.080,00	3.172,40	3.267,57	3.365,60	3.466,57	3.570,56	3.677,68	3.788,01	3.901,65	4.018,70	4.139,26	4.263,44	4.391,34	4.523,08	4.658,78	4.798,54	4.942,50
	III - Mestrado/Doutorado	3.388,00	3.489,64	3.594,33	3.702,16	3.813,22	3.927,62	4.045,45	4.166,81	4.291,82	4.420,57	4.553,19	4.689,78	4.830,48	4.975,39	5.124,65	5.278,39	5.436,75
Farmacêutico	I - Graduação	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47	3.894,92	4.011,77
	II - Pós Graduação	2.750,00	2.832,50	2.917,48	3.005,00	3.095,15	3.188,00	3.283,64	3.382,15	3.483,62	3.588,13	3.695,77	3.806,64	3.920,84	4.038,47	4.159,62	4.284,41	4.412,94
	III - Mestrado/Doutorado	3.025,00	3.115,75	3.209,22	3.305,50	3.404,66	3.506,80	3.612,01	3.720,37	3.831,98	3.946,94	4.065,35	4.187,31	4.312,93	4.442,31	4.575,58	4.712,85	4.854,24
Médico Clinico Geral 20H	I - Graduação	5.000,00	5.150,00	5.304,50	5.463,64	5.627,54	5.796,37	5.970,26	6.149,37	6.333,85	6.523,87	6.719,58	6.921,17	7.128,80	7.342,67	7.562,95	7.789,84	8.023,53
	II - Pós Graduação	5.500,00	5.665,00	5.834,95	6.010,00	6.190,30	6.376,01	6.567,29	6.764,31	6.967,24	7.176,25	7.391,54	7.613,29	7.841,68	8.076,94	8.319,24	8.568,82	8.825,89
	III - Mestrado/Doutorado	6.050,00	6.231,50	6.418,45	6.611,00	6.809,33	7.013,61	7.224,02	7.440,74	7.663,96	7.893,88	8.130,69	8.374,61	8.625,85	8.884,63	9.151,17	9.425,70	9.708,47
Médico Clinico Geral 40H	I - Graduação	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,27	11.255,09	11.592,74	11.940,52	12.298,74	12.667,70	13.047,73	13.439,16	13.842,34	14.257,61	14.685,34	15.125,90	15.579,67	16.047,06
	II - Pós Graduação	11.000,00	11.330,00	11.669,90	12.020,00	12.380,60	12.752,01	13.134,58	13.528,61	13.934,47	14.352,51	14.783,08	15.226,57	15.683,37	16.153,87	16.638,49	17.137,64	17.651,77
	III - Mestrado/Doutorado	12.100,00	12.463,00	12.836,89	13.222,00	13.618,66	14.027,22	14.448,03	14.881,47	15.327,92	15.787,76	16.261,39	16.749,23	17.251,71	17.769,26	18.302,34	18.851,41	19.416,95
Nutricionista	I - Graduação	2.100,00	2.163,00	2.227,89	2.294,73	2.363,57	2.434,48	2.507,51	2.582,74	2.660,22	2.740,02	2.822,22	2.906,89	2.994,10	3.083,92	3.176,44	3.271,73	3.369,88
	II - Pós Graduação	2.310,00	2.379,30	2.450,68	2.524,20	2.599,93	2.677,92	2.758,26	2.841,01	2.926,24	3.014,03	3.104,45	3.197,58	3.293,51	3.392,31	3.494,08	3.598,90	3.706,87
	III - Mestrado/Doutorado	2.541,00	2.617,23	2.695,75	2.776,62	2.859,92	2.945,72	3.034,09	3.125,11	3.218,86	3.315,43	3.414,89	3.517,34	3.622,86	3.731,54	3.843,49	3.958,80	4.077,56
Procurador Municipal	I - Graduação	6.000,00	6.180,00	6.365,40	6.556,36	6.753,05	6.955,64	7.164,31	7.379,24	7.600,62	7.828,64	8.063,50	8.305,40	8.554,57	8.811,20	9.075,54	9.347,80	9.628,24
	II - Pós Graduação	6.600,00	6.798,00	7.001,94	7.212,00	7.428,36	7.651,21	7.880,75	8.117,17	8.360,68	8.611,50	8.869,85	9.135,94	9.410,02	9.692,32	9.983,09	10.282,58	10.591,06
	III - Mestrado/Doutorado	7.260,00	7.477,80	7.702,13	7.933,20	8.171,19	8.416,33	8.668,82	8.928,88	9.196,75	9.472,65	9.756,83	10.049,54	10.351,02	10.661,55	10.981,40	11.310,84	11.650,17
Psicólogo	I - Graduação	2.100,00	2.163,00	2.227,89	2.294,73	2.363,57	2.434,48	2.507,51	2.582,74	2.660,22	2.740,02	2.822,22	2.906,89	2.994,10	3.083,92	3.176,44	3.271,73	3.369,88
	II - Pós Graduação	2.310,00	2.379,30	2.450,68	2.524,20	2.599,93	2.677,92	2.758,26	2.841,01	2.926,24	3.014,03	3.104,45	3.197,58	3.293,51	3.392,31	3.494,08	3.598,90	3.706,87
	III - Mestrado/Doutorado	2.541,00	2.617,23	2.695,75	2.776,62	2.859,92	2.945,72	3.034,09	3.125,11	3.218,86	3.315,43	3.414,89	3.517,34	3.622,86	3.731,54	3.843,49	3.958,80	4.077,56
Veterinário	I - Graduação	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,77	2.898,19	2.985,13	3.074,68	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40	3.671,33	3.781,47	3.894,92	4.011,77
	II - Pós Graduação	2.750,00	2.832,50	2.917,48	3.005,00	3.095,15	3.188,00	3.283,64	3.382,15	3.483,62	3.588,13	3.695,77	3.806,64	3.920,84	4.038,47	4.159,62	4.284,41	4.412,94
	III - Mestrado/Doutorado	3.025,00	3.115,75	3.209,22	3.305,50	3.404,66	3.506,80	3.612,01	3.720,37	3.831,98	3.946,94	4.065,35	4.187,31	4.312,93	4.442,31	4.575,58	4.712,85	4.854,24
Contador (Fundo de Previdência)	I - Graduação	3.100,00	3.193,00	3.288,79	3.387,45	3.489,08	3.593,75	3.701,56	3.812,61	3.926,99	4.044,80	4.166,14	4.291,12	4.419,86	4.552,45	4.689,03	4.829,70	4.974,59
	II - Pós Graduação	3.410,00	3.512,30	3.617,67	3.726,20	3.837,99	3.953,12	4.071,72	4.193,87	4.319,69	4.449,28	4.582,75	4.720,24	4.861,84	5.007,70	5.157,93	5.312,67	5.472,05
	III - Mestrado/Doutorado	3.751,00	3.863,53	3.979,44	4.098,82	4.221,78	4.348,44	4.478,89	4.613,26	4.751,65	4.894,20	5.041,03	5.192,26	5.348,03	5.508,47	5.673,72	5.843,94	6.019,25
Assessor Jurídico (Fundo de Previdência)	I - Graduação	3.100,00	3.193,00	3.288,79	3.387,45	3.489,08	3.593,75	3.701,56	3.812,61	3.926,99	4.044,80	4.166,14	4.291,12	4.419,86	4.552,45	4.689,03	4.829,70	4.974,59
	II - Pós Graduação	3.410,00	3.512,30	3.617,67	3.726,20	3.837,99	3.953,12	4.071,72	4.193,87	4.319,69	4.449,28	4.582,75	4.720,24	4.861,84	5.007,70	5.157,93	5.312,67	5.472,05
	III - Mestrado/Doutorado	3.751,00	3.863,53	3.979,44	4.098,82	4.221,78	4.348,44	4.478,89	4.613,26	4.751,65	4.894,20	5.041,03	5.192,26	5.348,03	5.508,47	5.673,72	5.843,94	6.019,25

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Denominação do Cargo	Classes	NIVEIS																
		1 - Inicial	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
Auxiliar Administrativo	I - Segundo Grau	1.100,00	1.133,00	1.166,99	1.202,00	1.238,06	1.275,20	1.313,46	1.352,86	1.393,45	1.435,25	1.478,31	1.522,66	1.568,34	1.615,39	1.663,85	1.713,76	1.765,18
	II - Graduação	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,14	1.722,30	1.773,97	1.827,19	1.882,00	1.938,46	1.996,62	2.056,52	2.118,21
	III - Pós Graduação	1.584,00	1.631,52	1.680,47	1.730,88	1.782,81	1.836,29	1.891,38	1.948,12	2.006,56	2.066,76	2.128,76	2.192,63	2.258,41	2.326,16	2.395,94	2.467,82	2.541,85

Auxiliar de Dentista	I - Segundo Grau	980,00	1.009,40	1.039,68	1.070,87	1.103,00	1.136,09	1.170,17	1.205,28	1.241,43	1.278,68	1.317,04	1.356,55	1.397,25	1.439,16	1.482,34	1.526,81	1.572,61
	II - Graduação	1.176,00	1.211,28	1.247,62	1.285,05	1.323,60	1.363,31	1.404,21	1.446,33	1.489,72	1.534,41	1.580,45	1.627,86	1.676,69	1.727,00	1.778,81	1.832,17	1.887,13
	III - Pós Graduação	1.411,20	1.453,54	1.497,14	1.542,06	1.588,32	1.635,97	1.685,05	1.735,60	1.787,67	1.841,30	1.896,53	1.953,43	2.012,03	2.072,39	2.134,57	2.198,60	2.264,56
Auxiliar de Documentação	I - Segundo Grau	1.100,00	1.133,00	1.166,99	1.202,00	1.238,06	1.275,20	1.313,46	1.352,86	1.393,45	1.435,25	1.478,31	1.522,66	1.568,34	1.615,39	1.663,85	1.713,76	1.765,18
	II - Graduação	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,14	1.722,30	1.773,97	1.827,19	1.882,00	1.938,46	1.996,62	2.056,52	2.118,21
	III - Pós Graduação	1.584,00	1.631,52	1.680,47	1.730,88	1.782,81	1.836,29	1.891,38	1.948,12	2.006,56	2.066,76	2.128,76	2.192,63	2.258,41	2.326,16	2.395,94	2.467,82	2.541,85
Auxiliar de Enfermagem	I - Segundo Grau	980,00	1.009,40	1.039,68	1.070,87	1.103,00	1.136,09	1.170,17	1.205,28	1.241,43	1.278,68	1.317,04	1.356,55	1.397,25	1.439,16	1.482,34	1.526,81	1.572,61
	II - Graduação	1.176,00	1.211,28	1.247,62	1.285,05	1.323,60	1.363,31	1.404,21	1.446,33	1.489,72	1.534,41	1.580,45	1.627,86	1.676,69	1.727,00	1.778,81	1.832,17	1.887,13
	III - Pós Graduação	1.411,20	1.453,54	1.497,14	1.542,06	1.588,32	1.635,97	1.685,05	1.735,60	1.787,67	1.841,30	1.896,53	1.953,43	2.012,03	2.072,39	2.134,57	2.198,60	2.264,56
Auxiliar de Tesouraria	I - Segundo Grau	980,00	1.009,40	1.039,68	1.070,87	1.103,00	1.136,09	1.170,17	1.205,28	1.241,43	1.278,68	1.317,04	1.356,55	1.397,25	1.439,16	1.482,34	1.526,81	1.572,61
	II - Graduação	1.176,00	1.211,28	1.247,62	1.285,05	1.323,60	1.363,31	1.404,21	1.446,33	1.489,72	1.534,41	1.580,45	1.627,86	1.676,69	1.727,00	1.778,81	1.832,17	1.887,13
	III - Pós Graduação	1.411,20	1.453,54	1.497,14	1.542,06	1.588,32	1.635,97	1.685,05	1.735,60	1.787,67	1.841,30	1.896,53	1.953,43	2.012,03	2.072,39	2.134,57	2.198,60	2.264,56
Auxiliar de Contabilidade	I - Segundo Grau	980,00	1.009,40	1.039,68	1.070,87	1.103,00	1.136,09	1.170,17	1.205,28	1.241,43	1.278,68	1.317,04	1.356,55	1.397,25	1.439,16	1.482,34	1.526,81	1.572,61
	II - Graduação	1.176,00	1.211,28	1.247,62	1.285,05	1.323,60	1.363,31	1.404,21	1.446,33	1.489,72	1.534,41	1.580,45	1.627,86	1.676,69	1.727,00	1.778,81	1.832,17	1.887,13
	III - Pós Graduação	1.411,20	1.453,54	1.497,14	1.542,06	1.588,32	1.635,97	1.685,05	1.735,60	1.787,67	1.841,30	1.896,53	1.953,43	2.012,03	2.072,39	2.134,57	2.198,60	2.264,56
Auxiliar de Tributação	I - Segundo Grau	980,00	1.009,40	1.039,68	1.070,87	1.103,00	1.136,09	1.170,17	1.205,28	1.241,43	1.278,68	1.317,04	1.356,55	1.397,25	1.439,16	1.482,34	1.526,81	1.572,61
	II - Graduação	1.176,00	1.211,28	1.247,62	1.285,05	1.323,60	1.363,31	1.404,21	1.446,33	1.489,72	1.534,41	1.580,45	1.627,86	1.676,69	1.727,00	1.778,81	1.832,17	1.887,13
	III - Pós Graduação	1.411,20	1.453,54	1.497,14	1.542,06	1.588,32	1.635,97	1.685,05	1.735,60	1.787,67	1.841,30	1.896,53	1.953,43	2.012,03	2.072,39	2.134,57	2.198,60	2.264,56
Inseminador	I - Segundo Grau	990,00	1.019,70	1.050,29	1.081,80	1.114,25	1.147,68	1.182,11	1.217,58	1.254,10	1.291,73	1.330,48	1.370,39	1.411,50	1.453,85	1.497,46	1.542,39	1.588,66
	II - Graduação	1.188,00	1.223,64	1.260,35	1.298,16	1.337,10	1.377,22	1.418,53	1.461,09	1.504,92	1.550,07	1.596,57	1.644,47	1.693,80	1.744,62	1.796,96	1.850,87	1.906,39
	III - Pós Graduação	1.425,60	1.468,37	1.512,42	1.557,79	1.604,53	1.652,66	1.702,24	1.753,31	1.805,91	1.860,08	1.915,89	1.973,36	2.032,56	2.093,54	2.156,35	2.221,04	2.287,67
Orientador de PET - Projovem	I - Segundo Grau	900,00	927,00	954,81	983,45	1.012,96	1.043,35	1.074,65	1.106,89	1.140,09	1.174,30	1.209,52	1.245,81	1.283,18	1.321,68	1.361,33	1.402,17	1.444,24
	II - Graduação	1.080,00	1.112,40	1.145,77	1.180,15	1.215,55	1.252,02	1.289,58	1.328,26	1.368,11	1.409,16	1.451,43	1.494,97	1.539,82	1.586,02	1.633,60	1.682,60	1.733,08
	III - Pós Graduação	1.296,00	1.334,88	1.374,93	1.416,17	1.458,66	1.502,42	1.547,49	1.593,92	1.641,73	1.690,99	1.741,72	1.793,97	1.847,79	1.903,22	1.960,32	2.019,13	2.079,70
Técnico Agrícola	I - Segundo Grau	1.100,00	1.133,00	1.166,99	1.202,00	1.238,06	1.275,20	1.313,46	1.352,86	1.393,45	1.435,25	1.478,31	1.522,66	1.568,34	1.615,39	1.663,85	1.713,76	1.765,18
	II - Graduação	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,14	1.722,30	1.773,97	1.827,19	1.882,00	1.938,46	1.996,62	2.056,52	2.118,21
	III - Pós Graduação	1.584,00	1.631,52	1.680,47	1.730,88	1.782,81	1.836,29	1.891,38	1.948,12	2.006,56	2.066,76	2.128,76	2.192,63	2.258,41	2.326,16	2.395,94	2.467,82	2.541,85
Técnico Enfermagem	I - Segundo Grau	1.100,00	1.133,00	1.166,99	1.202,00	1.238,06	1.275,20	1.313,46	1.352,86	1.393,45	1.435,25	1.478,31	1.522,66	1.568,34	1.615,39	1.663,85	1.713,76	1.765,18
	II - Graduação	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,14	1.722,30	1.773,97	1.827,19	1.882,00	1.938,46	1.996,62	2.056,52	2.118,21
	III - Pós Graduação	1.584,00	1.631,52	1.680,47	1.730,88	1.782,81	1.836,29	1.891,38	1.948,12	2.006,56	2.066,76	2.128,76	2.192,63	2.258,41	2.326,16	2.395,94	2.467,82	2.541,85

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Denominação do Cargo	Classe	NIVEIS																
		1 - Inicial	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
Agente Com. de Saúde	Única	1.014,00	1.044,42	1.075,75	1.108,03	1.141,27	1.175,50	1.210,77	1.247,09	1.284,50	1.323,04	1.362,73	1.403,61	1.445,72	1.489,09	1.533,77	1.579,78	1.627,17
Atendente de Saúde	Única	830,00	854,90	880,55	906,96	934,17	962,20	991,06	1.020,80	1.051,42	1.082,96	1.115,45	1.148,91	1.183,38	1.218,88	1.255,45	1.293,11	1.331,91
Recepcionista	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51
Secretária Escolar	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Denominação do Cargo	Classe	NIVEIS																
		1 - Inicial	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
Auxiliar de Serviços Gerais	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51
Balseiro	Única	830,00	854,90	880,55	906,96	934,17	962,20	991,06	1.020,80	1.051,42	1.082,96	1.115,45	1.148,91	1.183,38	1.218,88	1.255,45	1.293,11	1.331,91
Borracheiro	Única	830,00	854,90	880,55	906,96	934,17	962,20	991,06	1.020,80	1.051,42	1.082,96	1.115,45	1.148,91	1.183,38	1.218,88	1.255,45	1.293,11	1.331,91
Carpinteiro	Única	830,00	854,90	880,55	906,96	934,17	962,20	991,06	1.020,80	1.051,42	1.082,96	1.115,45	1.148,91	1.183,38	1.218,88	1.255,45	1.293,11	1.331,91
Conserveiro de Estradas	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51
Eletricista Geral	Única	866,80	892,80	919,59	947,18	975,59	1.004,86	1.035,00	1.066,05	1.098,04	1.130,98	1.164,91	1.199,85	1.235,85	1.272,93	1.311,11	1.350,45	1.390,96
Eletricista de Automóvel	Única	866,80	892,80	919,59	947,18	975,59	1.004,86	1.035,00	1.066,05	1.098,04	1.130,98	1.164,91	1.199,85	1.235,85	1.272,93	1.311,11	1.350,45	1.390,96
Fiscal II	única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51
Mecânico Geral	Única	951,50	980,05	1.009,45	1.039,73	1.070,92	1.103,05	1.136,14	1.170,22	1.205,33	1.241,49	1.278,74	1.317,10	1.356,61	1.397,31	1.439,23	1.482,41	1.526,88
Motorista CNG Categoria B	Única	930,00	957,90	986,64	1.016,24	1.046,72	1.078,12	1.110,47	1.143,78	1.178,10	1.213,44	1.249,84	1.287,34	1.325,96	1.365,74	1.406,71	1.448,91	1.492,38
Motorista CNG Categoria C	Única	966,00	994,98	1.024,83	1.055,57	1.087,24	1.119,86	1.153,45	1.188,06	1.223,70	1.260,41	1.298,22	1.337,17	1.377,29	1.418,60	1.461,16	1.505,00	1.550,15
Motorista CNG Categoria D e E	Única	1.100,00	1.133,00	1.166,99	1.202,00	1.238,06	1.275,20	1.313,46	1.352,86	1.393,45	1.435,25	1.478,31	1.522,66	1.568,34	1.615,39	1.663,85	1.713,76	1.765,18
Motorista de Ambulancia	Única	1.100,00	1.133,00	1.166,99	1.202,00	1.238,06	1.275,20	1.313,46	1.352,86	1.393,45	1.435,25	1.478,31	1.522,66	1.568,34	1.615,39	1.663,85	1.713,76	1.765,18
Operador de Máquina	Única	930,00	957,90	986,64	1.016,24	1.046,72	1.078,12	1.110,47	1.143,78	1.178,10	1.213,44	1.249,84	1.287,34	1.325,96	1.365,74	1.406,71	1.448,91	1.492,38
Pedreiro	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51
Pintor	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51
Servente	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51
Servente de Pedreiro	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51
Atendente Posto Telefonico	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51
Vigia	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51
Zeladora	Única	788,00	811,64	835,99	861,07	886,90	913,51	940,91	969,14	998,21	1.028,16	1.059,01	1.090,78	1.123,50	1.157,20	1.191,92	1.227,68	1.264,51

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:71BEF4CF

